

Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero - UNICAMP

Gênero e Distribuição da Justiça:
as delegacias de defesa da mulher
e a construção das diferenças

Guita Grin Debert, Maria Filomena Gregori e Adriana Piscitelli
organizadoras

Coleção Encontros

A série *Encontros*, da qual este é o terceiro volume, além de publicar relatos de encontros realizados pelo Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero da Unicamp, abre também o nosso diálogo com pesquisadoras e pesquisadores do país e do exterior para várias questões importantes nas pesquisas sobre gênero feitas aqui e em outros lugares. No caso deste volume, as pesquisadoras e pesquisadores estão dialogando particularmente com o volume que vem a seguir – *Vida em família: uma perspectiva comparativa dos “crimes da honra”* – e com o dicionário que a Associação Brasileira de Antropologia está lançando na sua reunião deste ano em Goiás, intitulado provisoriamente de “Antropologia para advogado ler”. Não por acaso, várias das pessoas que contribuem para este livro estão presentes como autoras de verbetes do dicionário e também no próximo livro desta coleção. A série enfatiza a necessidade de estabelecermos, de uma maneira sistemática, relações entre questões mais gerais que afetam os estudos de gênero: não só porque esse é um modo de articular políticas que efetivamente contribuam para reduzir a violência contra as mulheres no nosso país, mas também porque as experiências de pesquisadoras de outros países são importantes para mostrar em que medida algumas soluções encontradas por nós – particularmente a criação de delegacias das mulheres, bem analisada aqui – podem ser úteis em outros lugares, mas também as limitações e constrangimentos que essas soluções têm encontrado ao longo do tempo.

Mariza Corrêa

*Gênero e Distribuição da Justiça:
as Delegacias de Defesa da Mulher e a construção
das diferenças*

Guita Grin Debert
Maria Filomena Gregori
Adriana Piscitelli
organizadoras

Coleção Encontros
Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero
UNICAMP
2006

copyright © pagu/núcleo de estudos de gênero – unicamp 2006

Ficha Catalográfica

Debert, Guita Grin *et alii*

Gênero e Distribuição da Justiça: as Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças, Campinas - SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, 2006.

ISBN 85-88935-03-01

Palavras-Chave: Gênero, Violência, Delegacias Especiais, Justiça, Diferenças, Raça.

2006

A total ou parcial reprodução deve indicar a fonte.
Todos os direitos desta edição reservados ao Pagu/
Núcleo de Estudos de Gênero – Unicamp
www.unicamp.br/pagu

Sumário

Introdução	5
GUITA GRIN DEBERT, MARIA FILOMENA GREGORI e ADRIANA PISCITELLI	
Conflitos Éticos nas Delegacias de Defesa da Mulher	13
GUITA GRIN DEBERT	
Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo e as instituições: paradoxos e paralelismos	57
MARIA FILOMENA GREGORI	
Delegacias Especiais de Polícia em contexto: reflexões a partir do caso de Salvador - BA	89
ADRIANA PISCITELLI	
Crimes sexuais no Estado de São Paulo: padrões de registro das ocorrências policiais	145
RENATO SÉRGIO DE LIMA	
Reflexões inspiradas no projeto "Gênero e cidadania, tolerância e distribuição da justiça"	161
CLÁUDIA FONSECA	
Reflexões sobre a violência contra a mulher denunciada na DDM em Salvador	187
SILVIA DE AQUINO	
O papel institucional da DEAM nas questões de violência de gênero	207
ISABEL ALICE JESUS DE PINHO	
Notas de Pesquisa	
O cotidiano na DDM – relatos de pesquisa de campo em São Carlos	213
SANDRA BROCKSOM	
A Delegacia de Defesa da Mulher de São José do Rio Pardo	259
PATRÍCIA OLIVEIRA	

Apresentação

Num mundo que clama por ações afirmativas, as delegacias de defesa da mulher constituem material privilegiado para a reflexão sobre os problemas envolvidos na ampliação do acesso da população à justiça e para a compreensão dos dilemas enfrentados pelas políticas públicas voltadas para minorias discriminadas.

O objetivo principal deste livro é apresentar de maneira sistematizada esse material, cujo levantamento e análise são resultados do projeto "Gênero e Cidadania, Tolerância e Distribuição da Justiça", desenvolvido no Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu, da UNICAMP, com o apoio da Fundação FORD.

As Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (DDMs), criadas em São Paulo a partir de 1986, foram uma invenção pioneira, posteriormente, expandindo-se para outras cidades do país e outros países da América Latina. Com algumas variações no modo de denominar essa forma institucionalizada de lidar com a violência contra a mulher, o Brasil conta atualmente com mais de 300 delegacias espalhadas em praticamente todos os Estados. A criação dessas instituições só pode ser compreendida no contexto da reabertura democrática dos anos 80 e da pressão exercida pelos movimentos feministas que, com veemência, criticaram o descaso com que a violência contra a mulher era tratada pelo sistema de justiça, particularmente no tribunal do júri e na polícia.

No final dos anos 70, a grande repercussão de um processo de homicídio em que o réu confesso - um rico empresário - foi absolvido pelo tribunal do júri, com a tese da legítima defesa da honra, deu um novo impulso ao movimento feminista, cujos protestos acabaram por levar o caso a um novo julgamento e à condenação do réu a 15 anos de prisão. O machismo que orientava o modo como as leis eram aplicadas e os procedimentos adotados na polícia passaram, então, a ocupar posições centrais na luta dos

movimentos feministas. As delegacias da mulher foram uma resposta do Estado a essa demanda e são até hoje a principal política pública de combate à violência contra as mulheres no Brasil.

Tratar dessas delegacias especiais não é considerar que as agressões contra a mulher se reduzem às ocorrências apresentadas nessas instituições, mas reconhecer que elas tornaram evidente a necessidade de mobilização da sociedade para reivindicar políticas públicas específicas. Tal reconhecimento, certamente, é uma das principais razões que fez das DDMs um dos temas centrais tratados pela mídia impressa ou eletrônica, em reportagens ou peças de ficção, quando o tema é a violência contra as mulheres. Além disso, e provavelmente por razões semelhantes, as DDMs foram e são objetos de pesquisas pautadas por metodologias qualitativas ou quantitativas, de cunho acadêmico como dissertações de mestrado, doutorado ou voltadas para a uma ação política.

A pesquisa que dá suporte a este livro buscou contribuir com esses esforços, inovando em diferentes direções. Em primeiro lugar procurou compreender as delegacias de defesa da mulher como parte integrante do sistema de segurança, explorando sua relação com outras instituições do mesmo tipo, como os distritos policiais. Dessa perspectiva, ficou evidente que boa parte das deficiências no funcionamento e na dinâmica das DDMs - atribuídas por suas agentes ou por alguns estudiosos como resultado do machismo que caracteriza o sistema de justiça - está presente também nos distritos policiais. Por exemplo, a falta de equipamentos imprescindíveis para a realização do trabalho policial - viaturas, telefones ou até mesmo material de escritório.

Parte dos estudos sobre as DDMs tem reiterado a decepção com o desempenho da instituição, especialmente quando observam a desproporção entre a grande quantidade de atendimentos realizados nas DDMs e o número relativamente pequeno desses casos que resultam

em Boletins de Ocorrência ou em Inquéritos Policiais. No entanto, comparar a dinâmica do cotidiano das DDMs com a dos distritos policiais permite verificar que essa desproporção não deve ser atribuída à desistência das mulheres atendidas pelas delegacias especiais, na medida em que esse fenômeno também é característico em casos atendidos pelos distritos policiais.

Da mesma forma, os estudos sobre a polícia têm mostrado um número expressivo de conciliações extrajudiciais dos conflitos levados às delegacias envolvendo vizinhos, parentes, vendedores e compradores de bens e serviços. Essa é uma razão de desconforto para os policiais de ambas as instituições, que lamentam sua descaracterização profissional, na medida em que seu trabalho é confundido com o de assistentes sociais ou psicólogos.

Justapor os diferentes tipos de aparato policial exige, assim, uma reflexão cuidadosa sobre os dilemas envolvidos na combinação entre a ética policial e a defesa dos interesses das minorias atendidas, que caracterizam essas delegacias especiais. Esse dilema torna as DDMs inteiramente diferentes dos distritos policiais voltados para o público em geral e diferentes também de outras instituições do sistema de justiça, como os JECRIM (Juizados Especiais Criminais), em particular os JECRIFAM, em que a defesa da família dá a tônica do tratamento dos crimes em que a vítima é mulher. O exame detalhado desses dilemas está no artigo "Conflitos éticos nas delegacias especiais de polícia" de Guita Grin Debert.

Em segundo lugar, procurou-se entender o sucesso relativo das DDMs se comparado a outras delegacias especiais voltadas para as minorias. Diferentemente das delegacias de proteção ao idoso, da criança e do adolescente ou da de crimes raciais – extintas ou em número reduzido-, o crescimento da rede de DDMs é uma evidência a ser considerada para avaliar sua consolidação na sociedade. Lideranças feministas e membros do Conselho Nacional dos

Direitos da Mulher têm, porém, denunciado o abandono e o sucateamento em que se encontram esses equipamentos policiais. Ao mesmo tempo, a cada ano novas delegacias têm sido criadas em iniciativas que, aparentemente, ganharam autonomia em relação aos movimentos feministas, transformando-se em propostas geradas quase que exclusivamente no interior das secretarias estaduais de segurança.

Dada a diversidade das delegacias de polícia espalhadas em diferentes cidades do país, qualquer generalização sobre seu significado seria apressada. Por essa razão, considerou-se importante realizar um trabalho etnográfico em equipamentos localizados em diferentes contextos. As notas de pesquisa de Sandra Brocksom e de Patrícia de Oliveira - "O cotidiano na DDM - relatos de pesquisa de campo em São Carlos"; "A Delegacia de Defesa da Mulher de São José do Rio Pardo" - são resultados de etnografias em municípios de São Paulo de diferentes tamanhos e mostram como os problemas, que poderíamos considerar comuns ao feitio desse aparato de defesa da mulher, retratam a repercussão, a respeitabilidade e a integração das DDMs com outras instituições.

Nesse sentido, outro aspecto inovador desta pesquisa residiu em apreender as relações entre as DDMs e os movimentos sociais e organizações da sociedade civil, de modo a avaliar a visibilidade e a confiabilidade das delegacias junto a outros atores institucionais e sociais. Através da análise sobre as noções que têm sido empregadas para qualificar a violência em relações interpessoais marca das pela dissimetria de poder baseada em gênero - violência contra a mulher, violência conjugal, violência doméstica, violência familiar e, finalmente, violência de gênero - o artigo de Maria Filomena Gregori - "Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo e as instituições: paradoxos e paralelismos" - examina tais interações. Ao mapear o significado de cada uma dessas expressões, o texto analisa os desdobramentos semânticos

que foram ocorrendo na arena institucional da noção de violência contra a mulher, buscando entender suas implicações no atendimento oferecido.

Em um contexto distinto, o artigo de Adriana Piscitelli - "A Construção das Diferenças e as Delegacias Especiais: reflexões a partir do caso de Salvador (Bahia)" - explora as razões que levam à diferença no tratamento institucional de diferentes tipos de violência, particularmente a discriminação racial. A autora enfatiza o caráter da pressão dos movimentos sociais, a sensibilidade social investida em diferentes tipos de crimes e violências e as concepções e polêmicas envolvidas na defesa ou recusa das delegacias especiais de polícia, situando-as no contexto da Segurança Pública e no contexto mais amplo do sistema de distribuição da Justiça.

"Crimes sexuais no Estado de São Paulo: padrões de registro das ocorrências policiais", artigo de Renato Sérgio de Lima, descreve o padrão de registro de ocorrências policiais, avaliando o papel do Estado, em especial das agências encarregadas pela Segurança Pública, na prevenção e na contenção da violência sexual contra a mulher. As tendências apontadas pelo autor permitem localizar demográfica e geograficamente a incidência dos registros de crimes sexuais no Estado de São Paulo, propiciando a análise sobre a relação entre distribuição espacial desses registros com a existência das Delegacias de Defesa da Mulher - DDMs.

Inspiradas no projeto, as reflexões de Cláudia Fonseca atentam para o enfoque comparativo da pesquisa realizada no Pagu que, segundo a autora, mostra como as DEAMs assumem feições variáveis conforme a vontade política da época e o jogo de forças no campo institucional do lugar, enfatizando que problemas abstratos assumem contornos altamente concretos quando examinados à luz dos diferentes contextos contemplados.

Silvia Aquino - em "Reflexões sobre a violência contra a mulher denunciada na delegacia especial de atendimento

à mulher em salvador" -, aponta o processo de construção do fenômeno violência contra a mulher como um problema social que exige atenção pública e intervenções estatais. Para a autora, implementação das DDMs criou condições de delinear um quadro a respeito da violência contra a mulher denunciada no âmbito policial, de forma a perceber que o fenômeno está revestido de determinadas características renitentes, mas alerta para a necessidade de considerar as diversidades sócio-culturais e temporais, estabelecendo um diálogo estreito com a pesquisa de Adriana Piscitelli.

"O papel institucional da DEAM nas questões de violência de gênero", de Isabel Alice Jesus de Pinho - titular da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Salvador - oferece um depoimento extremamente revelador dos avanços e desafios enfrentados pela instituição na Bahia, estado em que as mulheres comandam quase a metade dos distritos policiais, representam mais do que 20% do efetivo da Polícia Militar e que contou com uma mulher ocupando Secretaria da Segurança Pública.

Nessa perspectiva, a comparação entre as delegacias de São Paulo, Capital e Salvador é muito reveladora. Salvador por contar com um número expressivo de organizações da sociedade civil voltadas para a defesa dos direitos das minorias, particularmente preocupadas com a problemática racial, permitindo, assim, comparar reivindicações próprias do feminismo com demandas de outros grupos minoritários. .

O cotejo detalhado das transformações pelas quais passam as DDMs, da dinâmica dos trabalhos nela desenvolvidos e das articulações que estabelece com organizações governamentais e da sociedade civil empreendidas nas pesquisas apresentadas nesse livro foi acompanhado de entusiasmo, mas também de preocupação.

As DDMs são, certamente, uma das faces mais visíveis da politização da justiça na garantia dos direitos da mulher, e uma forma de pressionar o sistema de justiça na criminalização de assuntos que eram tidos como questões

privadas. Sua expansão ao longo dos últimos 20 anos - e o interesse que ela desperta entre os agentes com posições de poder no sistema de justiça e em outras instituições mesmo quando esses não compartilham de um ideário feminista - mostra que elas estão solidamente arraigadas no país. Entretanto, as delegacias da mulher correm o risco de serem transformadas em delegacias da família e, nesses termos, restabelecer as hierarquias a partir das quais as mulheres eram tratadas quando a defesa da família dava a tônica central das decisões tomadas pelos agentes do sistema de justiça.

O decreto nº 40.693 de 1996, ampliou a área de atuação das DDMs, incluindo no leque de suas atribuições a investigação e a apuração dos delitos contra a criança e o adolescente que têm como palco as relações familiares. A lei 9009, que criou os JECRIMs, como mostram os artigos dessa coletânea, modificou a dinâmica das DDMs, que pode então encaminhar esses casos com muita presteza aos tribunais. No entanto, o tratamento dado a esses casos pelos juízes foi objeto de crítica veemente dos movimentos feministas, resultando na criação, em São Paulo, dos Juizados Especiais Criminais da Família (JECRIMFAM). O decreto e o JECRIMFAM são fortes evidências das tentativas de reconceitualização da função das DDMs, na medida em que a ênfase deixa de ser nos direitos da mulher para se voltar para a violência familiar e doméstica.

Esse retorno da família, como a instituição privilegiada para garantir a "boa sociedade", tem ganhado força e organizado práticas e propostas de ações de movimentos políticos que, paradoxalmente, se pretendem progressistas e defensores de direitos humanos. É, portanto, imperativo repensar essa nova centralidade da família e seu impacto na reprodução das desigualdades, quando a pauta remete a questões de gênero, justiça e democracia.

Os artigos aqui apresentados se beneficiaram das discussões realizadas com pesquisadores do Pagu, de outras instituições e com gestores de políticas de segurança, que se

dispuseram em diferentes ocasiões a discutir conosco resultados de pesquisas e expor trabalhos que vêm realizando. Para finalizar agradecemos as / os colegas Antônio Magalhães Gomes Filho, Augusto Eduardo de Souza Rossini, Eva Blay, Carmem Campos, Hélder Rogério Sant'Anna Ferreira, Heloísa Pontes, Iara Beleli, João Luis de Souza, José Vicente Tavares dos Santos, Kátia Maria Alves Santos, Luis Roberto Cardoso de Oliveira, Maria Amélia de Almeida Teles, Márcia Buccelli Salgado, Mareia Regina da Costa, Maria da Glória Bonelli, Maria Lygia Quartim de Moraes, Maria Margaret Lopes, Mariza Corrêa, Miriam Grossi, Roberto Kant de Lima, Rosane Borges, Rubens Naves, Sérgio Adorno, Solange Bentes Jurema, Theophilos Rifiotis, Wânia Pasinato Izumino.

Guita Grin Debert
Maria Filomena Gregori
Adriana Piscitelli

Conflitos éticos nas Delegacias de Defesa da Mulher*

Guita Grin Debert**

Em entrevista dada ao *Jornal Folha de S. Paulo*, publicada em 25/09/2000, o juiz Enio Moz Godoi, titular do único JECRIM autônomo do estado de São Paulo, que funciona em Itaquera, informou que a grande maioria dos processos que ocorrem naquele juizado “refere-se a agressões e ameaças à integridade física e a vítima é quase sempre mulher”. Na época da entrevista, o JECRIM tinha um ano de funcionamento e o juiz apresentou os seguintes dados ao jornal:

3.869 processos. Desses, 46% diziam respeito a lesão corporal dolosa (agressão com intenção de machucar) e 31% a crimes contra as liberdades individuais (ameaça de morte ou de agressão), num total de 77% dos casos, 2.980 ocorrências. Em pelo menos 70% desses casos, as vítimas eram mulheres e, na maioria das vezes, casadas com o agressor. [A reportagem revela ainda que nessas estatísticas] seguem-se contravenções penais em geral (296 casos) e dirigir sem carteira de habilitação (291). Os restantes 302 processos envolvem crime contra a administração pública, crimes contra a honra, etc.

Em pesquisa realizada na 2ª vara criminal do Fórum Central da Cidade de Campinas, sobre os Juizados Especiais

* Texto apresentado no *Seminário Gênero, Cidadania, Tolerância e Distribuição da Justiça*, realizado na Unicamp e organizado pelo Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu, de 16 a 18 de outubro de 2002, com base em pesquisa feita no PAGU, como apoio da Fundação FORD e do CNPq.

** Professora do Departamento de Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e pesquisadora do Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu, ambos na Unicamp.

Conflitos éticos

Criminais, Marcella Beraldo Oliveira mostra que os crimes de maior ocorrência nesse Juizado foram de lesão corporal dolosa (31,1%) e de ameaça (24,%), seguidos de delito de trânsito com 11,9% das ocorrências. Entre os crimes de lesão corporal dolosa e ameaça, a vítima é mulher em 71% e 73% dos casos, respectivamente. De um total de 12 distritos policiais de Campinas que enviam ocorrências para serem julgados no Fórum Central da cidade nos termos da lei 9099/95, a Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas (DDM) é a que tem maior participação. Cerca de 59,4% dos crimes de lesão corporal e 65,7% das ameaças são provenientes da DDM.¹

Orientados pelos princípios da busca de conciliação, os JECRIMs foram criados pela lei 9099 de 1995, que tem como objetivos centrais ampliar o acesso da população à Justiça e promover a rápida e efetiva atuação do direito pela descomplicação e simplificação de procedimentos. Tratando de contravenções e crimes considerados de menor poder ofensivo, cuja pena máxima não ultrapassa um ano de reclusão, esses juizados passam por um processo que poderia ser chamado de feminização, na medida em que suas audiências têm como vítima mulheres, que são vitimizadas pelo fato de serem mulheres.

A lei 9099 e os juizados mudaram radicalmente a dinâmica das delegacias da mulher e boa parte da crítica feita a essas instituições policiais, pelos seus próprios agentes, pesquisadores e feministas, perdeu sentido. O objetivo deste trabalho é explorar essas mudanças de modo a compreender os dilemas enfrentados pelas delegacias especiais de polícia voltadas para a investigação e apuração dos delitos envolvendo minorias, especialmente as delegacias da mulher ao longo dos seus 16 anos de existência.

¹ Levantamento realizado nos meses de janeiro, fevereiro, abril e maio de 2000 e 2001.

Criadas em 1986, no Estado de São Paulo, como uma resposta às reivindicações dos movimentos feministas no período da reabertura democrática, as DDMs foram uma iniciativa brasileira pioneira adotada, posteriormente, por outros países. Com algumas variações no modo de denominar essa forma institucionalizada de lidar com a violência contra a mulher, o Brasil conta atualmente com mais de 300 delegacias espalhadas em praticamente todos os Estados.

O caráter das DDMs e o significado da sua dinâmica só podem ser compreendidos se levarmos em conta três condições que ganham articulações muito específicas no caso brasileiro.

A primeira delas se refere às preocupações do país com a consolidação da democracia e com a garantia de direitos sociais, particularmente no que diz respeito à interface dessas questões com a justiça criminal e com a posição ocupada pela polícia nesse contexto.

Como sabemos, o acesso à justiça é uma das bases primordiais em que se assenta uma sociedade democrática e o sistema de segurança se constitui na face mais visível da institucionalidade pública. Nesse sistema, a polícia é a instância exposta com maior frequência pela mídia, e suas delegacias, os distritos policiais, são um recurso amplamente utilizado pela população mais pobre para conhecer a lei e encontrar um respaldo legal para a resolução de conflitos. Essa visibilidade da polícia contrasta, por um lado, com a visão de que seus agentes agem de maneira arbitrária, são ineficazes no combate à violência e afeitos à corrupção e, por outro, com a posição de subalternidade que a instituição ocupa no sistema de justiça criminal, na medida em que a autonomia das práticas policiais é limitada não apenas pelo judiciário e pelo ministério público, mas também pelas próprias autoridades policiais através de suas corregedorias. É no contexto de dilemas enfrentados pela instituição policial que as

Conflitos éticos

delegacias especiais devem ser compreendidas de modo a explorar a sua particularidade no sistema de justiça.

A segunda condição remete ao modo como universalidade e particularidade se articulam no contexto brasileiro, levando à criação das delegacias especiais de polícia. Essas instituições são parte de um conjunto de ações levadas a cabo por organizações governamentais e da sociedade civil empenhadas no combate às formas específicas pelas quais a violência incide em grupos discriminados. Tendo suas práticas voltadas para segmentos populacionais específicos, o pressuposto que orienta a ação dessas organizações é que a universalidade dos direitos só pode ser conquistada se a luta pela democratização da sociedade contemplar a particularidade das formas de opressão que caracterizam as experiências de cada um dos diferentes grupos desprivilegiados. Esse movimento leva à criação de tipos diversos de delegacias de polícia que terão impactos distintos, a exemplo das delegacias da criança e do adolescente, do idoso e as de crimes de racismo. O dilema dos agentes em cada uma dessas instâncias é combinar a ética policial com a defesa dos interesses das minorias atendidas. Esse desafio cria arenas de conflitos éticos, dando uma dinâmica específica ao cotidiano das delegacias, exigindo de seus agentes uma monumental dose de criatividade.

Os conflitos entre particularidade e universalidade oferecem também um caráter específico ao que tem sido chamado de “judicialização das relações sociais”. Essa expressão busca contemplar a crescente invasão do direito na organização da vida social. Nas sociedades ocidentais contemporâneas, essa invasão do direito não se limita à esfera propriamente política, mas tem alcançado a regulação da sociabilidade e das práticas sociais em esferas tidas, tradicionalmente, como de natureza estritamente privada, como são os casos das relações de gênero e o tratamento dado às crianças pelos pais ou aos pais pelos filhos adultos.

Os novos objetos sobre os quais se debruça o Poder Judiciário compõem uma imagem das sociedades ocidentais contemporâneas como cada vez mais enredadas com a semântica jurídica, com seus procedimentos e com suas instituições.

Alguns analistas consideram essa expansão do direito e de suas instituições ameaçadora da cidadania e dissolvente da cultura cívica, na medida em que tende a substituir o ideal de uma democracia de cidadãos ativos por um ordenamento de juristas que, arrogando-se a condição de depositários da idéia do justo, acabam por usurpar a soberania popular.² As delegacias especiais de polícia voltadas para a defesa de minorias são, no entanto, fruto de reivindicações de movimentos sociais e, por isso, poderiam ser vistas como expressão de um movimento inverso de politização da justiça. Indicariam antes um avanço da agenda igualitária, porque expressam uma intervenção da esfera política capaz de traduzir em direitos os interesses de grupos sujeitos ao estatuto da dependência pessoal. Por isso mesmo, a criação das delegacias especiais cria uma expectativa de que essas instituições, para além da sua atividade estritamente policial, abriam também um espaço pedagógico para o exercício do que são consideradas virtudes cívicas.

Essas três condições colocam para as delegacias especiais uma enorme tarefa, que será desempenhada com mais ou menos sucesso dependendo dos apoios que recebem em diferentes contextos e conjunturas políticas e, sobretudo, da convicção política de seus agentes e do modo como estes caracterizam sua clientela e seus interesses.

No entanto, é necessário mostrar que os dilemas desenvolvidos no desempenho dessa tarefa e o formato peculiar dessas instituições terão um papel ativo na construção de uma nova categoria de crimes – a “violência doméstica” –, que dá novos conteúdos à maneira como os

² Para um balanço deste debate, ver WERNECK VIANNA, 1999; sobre a judicialização dos conflitos conjugais ver RIFFIOTIS, 2002.

dados sobre a violência urbana são tratados no contexto brasileiro. Essa nova categoria transforma concepções da criminologia, na medida em que vítimas e acusados passam a ser tratados como uma espécie de cidadãos falhos, porque são incapazes de exercer direitos civis plenamente conquistados. As causas envolvidas na produção dos crimes são vistas como de caráter moral ou resultados da incapacidade dos membros da família em assumir os diferentes papéis que devem ser desempenhados em cada uma das etapas do ciclo da vida familiar.

Por outro lado, a expressão “violência doméstica” é indicadora de um processo que chamarei de reprivatização de questões políticas, por meio do qual o papel da família é renovado. A família passa a ser vista como um aliado fundamental das políticas voltadas para um segmento populacional que se considera formado por cidadãos malogrados ou potencialmente passíveis de malogro.

Estamos, assim, muito distantes da família patriarcal tal como esse modelo foi caracterizado no estudo sobre a família brasileira.³ Não se trata de um mundo privado impenetrável às instituições estatais e ao sistema de justiça. Estamos também muito distantes da família como o reino da proteção e da afetividade, o refúgio num mundo sem coração. A família é antes percebida pelos agentes das instituições analisadas como uma instância geradora de violência em que os deveres de cada um de seus membros, ao longo do ciclo da vida, precisam ser por isso mesmo claramente definidos, cabendo às instituições da justiça criar mecanismos capazes de reforçar e estimular cada um deles no desempenho de seus respectivos papéis.

As transformações porque que passam as delegacias da mulher e a descrição que faremos de como suas práticas se articulam com os JECRIMs apontam essa tendência ao processo de reprivatização. Desta perspectiva, temas que, desde os anos 70, foram preocupações centrais do

³ Sobre o tema, ver CORRÊA, 1981 e 1983; LINS DE BARROS, 1987.

movimento feminista e, nos anos 80, se transformaram em parte integrante da agenda política do movimento de democratização da sociedade brasileira e da luta pelos direitos humanos, nos anos 90, correm o risco de serem reprivatizados pelas próprias instituições criadas para garantir estes direitos.

O mapeamento das configurações desse processo requer a entrada nas DDMs, apresentando, particularmente, as dimensões que orientaram a pesquisa e a análise do material levantado – as representações das agentes sobre o significado das delegacias; as características da clientela; e, a dinâmica do cotidiano nas DDMs. Esses elementos são fundamentais para que o objeto da intervenção das delegacias seja definido, na prática, como violência doméstica e que a grande maioria dos crimes levados às delegacias, situadas em diferentes municípios do país, sejam por isso, coincidentemente, tipificados como lesões corporais ou ameaça.

O segundo item trata dos significados que a violência doméstica passa a articular. O argumento nessa exposição é que nas delegacias a violência contra a mulher pobre corre o risco de se dissolver num problema de família, podendo, eventualmente, ser controlado através da intervenção judicial.

O terceiro item aborda a especificidade do papel da família na atual agenda das políticas sociais, nomeadamente, o caráter que a judicialização das relações familiares assume no contexto das novas políticas públicas.

Por último, apresento sugestões de temas para futuras pesquisas sobre os JECRIMs. Uma das críticas mais contundentes feitas à delegacia da mulher era que as queixas nelas apresentadas não chegavam a justiça, portanto, os acusados não eram julgados nem punidos. Essa crítica perdeu o sentido, porque os crimes de lesão corporal e ameaça podem, depois da lei 9099, chegar ao JECRIM em até três dias. Assim, é de fundamental importância apreender o modo de funcionamento dessas instituições e as

Conflitos éticos

percepções que as agentes das delegacias e os juizes têm desses julgados, sugerindo estudos mais detalhados para compreender como os crimes em que a vítima é mulher são julgados nessa instância que, apesar de ter sido criada para ampliar o acesso da população à justiça, parece, de fato, estar ampliando o fosso entre ela e as mulheres vítimas da violência.

As Delegacias da Mulher

As delegacias da mulher estão entre as instituições policiais mais estudadas pelos antropólogos e outros cientistas sociais preocupados com as questões de gênero.⁴ Esta pesquisa procurou integrar três dimensões da análise que marcam os estudos sobre a instituição – as representações das agentes sobre suas práticas, a caracterização da clientela e o caráter dos procedimentos adotados nas delegacias. O estudo teve como base a comparação destas dimensões em DDMs de três municípios de tamanhos diferentes localizados no Estado de São Paulo – São José do Rio Pardo, São Carlos e cidade de São Paulo – e Bahia – Salvador. A escolha de São Paulo se deu por ter este estado o maior número de DDMs; Salvador por contar com um número expressivo de organizações da sociedade civil voltadas para a defesa dos direitos das minorias, particularmente preocupadas com a problemática racial, permitindo, assim, comparar reivindicações próprias do feminismo com demandas de outros grupos minoritários, de

⁴ Ver sobre o tema especialmente AMARAL, *et alii*, 2001; AZEVEDO, 1985; ARDAILLON, 1989; BLAY e OLIVEIRA, 1986; BRANDÃO, 1999; BROCKSON, 2002; CARRARA, S. *et alii*, 2002; DEBERT e GREGORI, 2002; DEBERT, 2002; GROSSI, 1994 e 1998; IZUMINO, 1998 e 2002; MACDOWELL DOS SANTOS, 1999; MACHADO e MAGALHÃES, 1999; MUNIZ, 1996; NELSON, 1996; OLIVEIRA, 2002; RIFIOTIS, 2001; SAFIOTI, 1995 e 2002; SOARES, 1999; SOARES *et alii*, 1996; SUAREZ e BANDEIRA, 1999; TAUBE, 2002; sobre a dinâmica dos SOSs ver PONTES, 1986.

modo a entender o interesse pela instituição de delegacias especiais de polícia.

As agentes, a DDM e sua clientela

Na delegacia da mulher em São José do Rio Pardo, município de pequeno porte, com menos de 50 mil habitantes, no interior de São Paulo, Eunice fez cerca de dez boletins de ocorrência, acusando Arnaldo, seu marido, de crime de lesão corporal ou de ameaça. Mas ela sempre voltava à delegacia para pedir que o boletim fosse desconsiderado, pois ela queria dar mais uma chance ao marido arrependido, mesmo que, muitas vezes, ele a enxotasse de casa com os filhos. Eunice acabou por se separar de Arnaldo. Alguns anos depois, a esposa de Arnaldo Jr., filho do casal citado, fazia queixa na mesma delegacia contra o jovem marido, pois ele a teria agredido. Repreendido pela escrivã, que o lembrou do sofrimento da família com as agressões perpetradas pelo pai, Arnaldo Jr. teria chorado como uma criança e, depois deste episódio, nunca mais houve queixa contra ele.

A agente policial que contou essa história disse que dificilmente um caso como esse poderia ocorrer num distrito policial de grande centro urbano.

Essa mesma agente já trabalhou num dos distritos mais movimentados de São Paulo e fala sobre a diferença entre a DDM localizada em um pequeno município do interior e uma delegacia de polícia de grande centro urbano:

as pessoas também procuram a delegacia para fazer queixas de conflitos corriqueiros como acontece no interior, mas em cidades grandes os funcionários das delegacias dão canseira a essas pessoas, perguntam do que se trata e, se é caso de briga de vizinhos ou briga doméstica, pedem para a pessoa esperar e a fazem esperar 2 ou 3 horas, para que a pessoa se canse e desista de dar queixa (...). No interior, pelo contrário, dispõe-se de tempo para lidar com esse tipo de problema. (OLIVEIRA, 2002)

Conflitos éticos

São Carlos, município de porte médio, onde estão localizadas várias universidades e centros de pesquisa de ponta, é caracterizado, com orgulho, por seus moradores como a cidade que tem “um doutor para cada 250 habitantes”.

Brockson (2002) mostra que o reconhecimento e o prestígio que a DDM tem nesse município – por parte das organizações governamentais ou não-governamentais que encaminham pessoas à DDM e por parte da população que recorre à polícia – deve-se, em grande parte, ao convênio estabelecido com o Departamento de Psicologia e a Universidade Federal de São Carlos para prestação de serviços de atendimento psicológico às vítimas de violência doméstica. O convênio viabilizou um espaço no interior da delegacia, que foi adaptado para a condução dos atendimentos por estagiários da psicologia. O atendimento é muito concorrido e, muitas vezes, como observa Brockson, a maioria do público está aguardando na sala de espera da DDM o atendimento psicológico e não o policial.

Essas são, sem dúvida, particularidades locais que oferecem uma confiabilidade diferencial a cada delegacia e a compreensão dessa diferença passa pelo modo como a questão da segurança é tratada no âmbito municipal e pelo tipo de sensibilidade que as agentes da delegacia têm para a questão dos direitos da mulher.

Impressionam, no entanto, algumas recorrências identificadas na pesquisa, apesar da diversidade de situações que a investigação sobre o tema revela.

Por exemplo, tratar das representações que organizam a prática das agentes da delegacia é descrever os conflitos envolvidos na relação entre posturas feminista e ética policial, posto que é esperada das delegacias especiais uma abordagem identificada com os problemas das minorias atendidas.

Considerando que o grau de influência do discurso feminista sobre a cultura jurídica das polícias varia de acordo com a conjuntura política, MacDowell dos Santos

(1999) identifica três práticas discursivas que caracterizariam as delegadas de São Paulo, Estado pioneiro na criação destas instituições, com 126 delegacias funcionando na capital e no interior.

O primeiro tipo de prática discursiva passa por uma identificação com o discurso feminista e foi predominante no governo Montoro. O segundo, de oposição ao discurso feminista, caracterizou-se no governo Fleury. O terceiro, presente no governo Covas, envolveu uma prática de apropriação do discurso de gênero, sem a necessária aliança com o discurso feminista.

A pesquisa realizada nas delegacias de São Paulo evidencia essa apropriação do discurso de gênero, independente de uma identificação com um movimento feminista. Como aponta Sandra Brockson (2002), que pesquisou a DDM de São Carlos, falar das mulheres em geral é, para as agentes da delegacia, assumir uma posição de solidariedade com um grupo oprimido. Essa posição raramente se mantém quando casos específicos levados às delegacias são abordados. A tendência das agentes é antes operar uma divisão no interior da clientela da delegacia, recorrendo ao discurso sociológico ou às dimensões moral e psicológica da clientela para caracterizar os dilemas envolvidos nas decisões que devem ser por elas tomadas.

Tem mulher que gosta de sofrer elas não querem sair de casa e buscar os seus direitos...

Elas vivem numa condição de dependência, sem expectativa de emprego que dê uma condição digna de sobrevivência. (...) O problema dela é intrínseco à condição (da mulher que busca a delegacia), mora em um bairro afastado, não tem nenhum nível de escolaridade, tem filhos, tem que trabalhar de doméstica. (...) Elas ficam dependentes daquela condição que o marido oferece. Na verdade eu acho que elas gostariam de uma solução para o problema, aquela coisa: "me tira desta vida, resolve". Uma solução imediata. Elas saem decepcionadas porque a gente não tem.

Conflitos éticos

A mesma entrevistada argumenta que a situação é muito diferente no caso das mulheres de nível sócio-econômico mais alto.

A mulher que tem assim uma visão, uma certa cultura, que tem alguma independência financeira, que tem mecanismos, ela só recorre à delegacia da mulher para formalizar um ato. Elas chegam aqui e dizem: “olha eu vou me separar porque eu sofri uma agressão, eu preciso desse documento para instruir um processo, para provar na Justiça que ele me agrediu, que a pessoa me ofendeu, só por isso”. Mas ela sabe que a solução da vida não está no boletim. (apud BROCKSON, 2002)

Uma das agentes de São José do Rio Preto divide a clientela em três tipos de mulheres:

as decididas, que vão até o fim com os processos contra agressores, as que recorrem apenas ocasionalmente à DDM pois são agredidas em virtude de circunstâncias raras dentro do contexto doméstico, e as recorrentes, que sempre são agredidas, mas nunca levam até o fim sua queixa contra os parceiros. (OLIVEIRA, 2002)

A caracterização do público que recorre à DDM é um tema que mobilizou boa parte das pesquisas sobre a delegacias e chama a atenção a homogeneidade da clientela quando comparamos o resultado dos levantamentos de dados feitos em diferentes regiões e cidades do país.

As delegacias atendem majoritariamente mulheres de classe populares, com um nível relativamente baixo de instrução (primeiro grau completo ou incompleto) que recorrem as DDMs para dar queixa da violência cometida por maridos ou companheiros. A maioria das vítimas é caracterizada como “do lar” ou “doméstica” e têm entre 20 a 35 anos de idade. Na maioria das vezes, os dados sobre a vítima são obtidos através de pesquisas nos Boletins de

Ocorrência e sabemos que estes registros são sempre muito precários, principalmente no que diz respeito a informações sobre as vítimas. As pesquisas usam também critérios de classificação distintos o que muitas vezes dificulta a comparação dos dados. Propõem, por exemplo, faixas etárias que cobrem intervalos de anos distintos, mas apesar desta dificuldade pode-se dizer que é raro mulheres com mais de 45 anos fazerem queixas nas delegacias espalhadas pelo país.

Elaine Reis Brandão, estudando uma delegacia do Rio de Janeiro, considera que a principal razão que leva a procura da polícia é a dificuldade das mulheres de classes populares em concretizar um regime familiar tido por elas como ideal. Esse regime é caracterizado pela autora nos seguintes termos:

Ao contrário da modalidade conjugal conhecida como “casal moderno”, encontrada em certos segmentos das camadas médias, parece haver nas classes trabalhadoras uma forte demarcação dos papéis conjugais, valorados diferencial e hierarquicamente, segundo os padrões de moralidade das redes de parentesco e de localidade. (p.60)

O recurso à polícia, de acordo com autora, seria um meio de promover o reajustamento do parceiro à expectativa social predominante nas camadas populares, de modo que essas mulheres passam a delegar à autoridade policial a tarefa de corrigir os homens acusados de agressão e de inadequação aos papéis conjugais esperados.

As agentes das DDMs sabem que a família é uma instituição violenta e muitas vezes elas mesmas se colocam como vítimas dessa violência. É comum ouvir relatos de agentes afirmando que eram “escravizadas” pelos maridos, “exímia piloto de tanque e de fogão e de filho”; “vítima da violência doméstica surda”. Nesses casos, o trabalho tem sido a melhor forma de tornar-se independente, como descreve uma policial:

Conflitos éticos

Aí foi a morte do meu casamento. No que eu me vi independente financeiramente, mesmo que fosse para sobreviver com arroz e feijão, mas era a minha independência. Porque eu não tinha nada. Antes, se eu tivesse que comprar uma calcinha, eu tinha que pedir. A hora em que me vi independente, minha filha! Ah, mulher faz as coisas bem-feitas. Aí eu fui para cima dele, fiz o que eu quis.

A representação feita pelas agentes do contrato conjugal – uma situação de opressão e dominação que se quebra porque a mulher pode ser tornar independente através do trabalho – contrasta com o modo como a maior parte da clientela da delegacia é caracterizada pelas policiais das DDMs. Em termos muito semelhantes àqueles utilizados por Brandão, as explicações de cunho psicológico ou sociológico são acionadas para caracterizar a clientela que se mostra incapaz de assumir direitos sociais já conquistados, uma clientela que se recusa a exercer seus direitos e a procurar caminhos capazes de garantir sua independência de relações familiares marcadas pela opressão.

Trechos da entrevista de Oliveira com uma agente de uma delegacia num pequeno município do interior reproduzem enunciados muito semelhantes aos que estavam presentes em conversas com agentes operando em grandes centros urbanos:

As populações de baixa renda e baixo nível escolar são as que mais recorrem à DDM, pois “acham que tudo se resolve na delegacia (...)” A maioria dos problemas poderiam ser resolvidos ou amenizados se houvesse mais diálogo, mas essas pessoas têm por hábito recorrer a delegacias (...) Muitas mulheres vão também à DDM para desabafar, contam suas histórias mas não querem que fique nada registrado. (...) É grande o número de mulheres que recorrem à DDM para buscar orientação ou para assustar os parceiros agressores.

Independente do grau de identificação das agentes com o feminismo e da apropriação que fazem desse discurso, é possível também identificar outras posturas recorrentes entre as agentes das DDMs, nas diferentes cidades e regiões do país, quando falam de seus problemas.

A falta de pessoal e de equipamentos para o desempenho adequado das atribuições básicas da delegacia, reclamação recorrente das agentes, na maioria das vezes, é explicada pelo machismo que domina o sistema de segurança como um todo, relegando às delegacias da mulher um papel de importância secundária no combate à criminalidade. Como disse uma das delegadas entrevistadas:⁵

a gente obtém do estado pouquíssimo reconhecimento. É muito pouco valor que se dá. Não que a gente faça alguma coisa buscando reconhecimento, mas precisamos sempre de apoio para continuar desenvolvendo um trabalho desta natureza. Precisa do mínimo, e a gente não tem este mínimo. (...) Esta é uma delegacia de 2ª classe. Foi promovida à 2ª classe. Quando digo foi promovida, implica dizer também que ela foi reconhecida como sendo uma delegacia que atende um número grande da população. Então, por consequência aumentaria o quadro de funcionários, mas não é o que acontece. Você responde por uma delegacia de 2ª classe, mas o número (de pessoal e equipamentos) continua sendo muito reduzido, muito aquém do que é estipulado por lei.

É também recorrente a consideração de que as práticas cotidianas na delegacia estão mais relacionadas a um

⁵ É importante notar a diferença de equipamento com que as delegacias em diferentes regiões do país contam. O *survey* realizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher traz dados muito impressionantes, revelando que algumas delegacias da mulher não contam nem mesmo com um telefone.

Conflitos éticos

trabalho de assistente social do que com o de polícia, responsabilizando a clientela por este desvirtuamento do trabalho policial na medida em que esta espera da delegacia a resolução de problemas sociais e não a punição dos culpados.

Da mesma forma, alegam que o trabalho policial de investigação é substituído pela conciliação das partes em conflito, gerando a monotonia do cotidiano na delegacia e dos agentes policiais treinados para um outro tipo de atividade.

A falta de infra-estrutura básica para o exercício de suas funções também é uma crítica recorrente nos distritos policiais. “Aqui falta até lápis e papel” disse um delegado sobre sua delegacia que fica num dos bairros centrais da cidade de São Paulo. A necessidade de resolver problemas prementes não diretamente relacionados com a função policial, ou não condizentes com uma intervenção da polícia, e a necessidade de conciliar parentes e vizinhos em conflito é também parte do cotidiano de todos os distritos policiais, gerando protestos de seus agentes. Em todos os casos, as pesquisas mostram, também, que os policiais combinam explicações de caráter sociológico com explicações de caráter moral para caracterizar suas respectivas clientelas.⁶

Vale a pena lembrar ainda que a visão estigmatizada da polícia pelas denúncias de corrupção e a posição subalterna dessa categoria no sistema da justiça criminal como um todo faz parte do lamento dos policiais de uma maneira geral, sendo ressemantizados como uma questão de gênero no caso das agentes das DDMs.⁷

A imagem depreciativa que as agentes da DDM fazem do seu trabalho, alegando falta de prestígio, monotonia e desvirtuamento de funções propriamente policiais, choca os pesquisadores que se voltam para as estatísticas do trabalho em outros distritos policiais.

⁶ Cf. BEATO FILHO, 1999; e KANT DE LIMA, 1995.

⁷ Cf. KANT DE LIMA, 1995.

Brockson (2002), analisando o município paulista de São Carlos apresenta dados surpreendentes quando compara dados da DDM com de outros distritos policiais. São Carlos é um município de porte médio, com cerca de 190 mil habitantes, que conta com cinco Distritos Policiais, uma Delegacia Seccional com carceragem e três Delegacias Especiais – Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes (DISE), Delegacia de Investigações Gerais (DIG) e Delegacia de Defesa da Mulher. No ano de 2000, mostra a autora, a DDM foi responsável por 16,48% do total das ocorrências registradas enquanto que o 3ºDP, distrito central do município, ficou com 23,07% deste total. Porém, no que diz respeito aos crimes “*contra a pessoa*”, a DDM foi responsável por 53% do total de crimes, enquanto o 3ºDP registrou a metade deste número (26,02%).⁸

Surpreende a pesquisadora o papel secundário do crime contra a pessoa no sistema de justiça criminal, mas a investigadora de uma das delegacias da mulher expressa essa aparente inversão de prioridades em termos que, certamente, todas as agentes concordariam:

Você trabalha numa delegacia da mulher, como você não dá produção, você não dá ibope. É uma delegacia muito pouco considerada, muito pouco ajudada. É diferente de uma delegacia que trabalha com patrimônio, ela está toda hora restituindo bens para as pessoas, e as pessoas hoje em dia estão muito mais preocupadas com os bens materiais do que com qualquer outro.

⁸ Os crimes contra a pessoa dizem respeito principalmente à calúnia, injúria e difamação, lesão corporal dolosa (LCD), lesão corporal culposa, acidente de trânsito e ameaça. Como observou Renato Lima a sobre representação dos crimes contra a pessoa nas DDMs estariam indicando uma maior confiança em relação a este tipo de equipamento, em contraposição aos outros distritos policiais, que tenderiam a não ser procurados para este tipo de queixa.

Conflitos éticos

A visão dos agentes sobre as razões que levam as mulheres a recorrer à delegacia, por um lado, e a percepção da posição que a polícia como um todo ocupa no sistema da justiça criminal, por outro, oferecem uma dinâmica específica aos procedimentos adotados nas DDMs. Independente das características do município e do tipo de equipamento e recursos humanos disponíveis a grande maioria das queixas são tipificadas como lesões corporais leves e ameaça.

A dinâmica do cotidiano nas Delegacias

Os elementos recorrentes nas percepções das agentes da DDMs sobre a delegacia não podem dissolver a diversidade de concepções e atitudes no interior desta categoria profissional em que estão envolvidas pessoas em diferentes escalões da hierarquia na polícia, profissionais de níveis sócio-econômicos distintos e com idades, pretensões de desenvolvimento na carreira e concepções sobre a vida social e a política muito variadas.

Não se trata de minimizar a diferença entre as DDMs e a importância e respeitabilidade diferencial que este equipamento pode ter para instituições governamentais e não governamentais e para a população que recorre à DDM em diferentes municípios ou distritos.

Também não podemos menosprezar as diferenças no modo como a clientela é tratada pelas agentes e o modo como este tratamento se relaciona com o grau de identificação das agentes institucionais com o feminismo ou com parte do *ethos* feminista. Essa identificação garante uma sensibilidade diferencial, mesmo no tratamento das queixosas identificadas com um uso escuso da DDM.

No entanto, é necessário ressaltar que, apesar das enormes diferenças entre as delegacias espalhadas nos mais longínquos municípios, duas características têm surpreendido os pesquisadores que estudam a dinâmica do cotidiano nas delegacias. Por um lado, independente da violência da agressão perpetrada pelo acusado, surpreende o fato de que

as queixas em todas as delegacias são, na sua grande maioria, tipificadas como lesão corporal leve ou ameaça. A suposição do desinteresse da vítima na punição do agressor, mas também a percepção de que a delegacia tem um papel subalterno no sistema de justiça criminal, é acionada para legitimar o modo como os crimes são tipificados mesmo no caso em que há uma identificação da delegada com um ideário feminista.

Perguntar porque não se registra como crime de tentativa de homicídio a queixa de uma mulher que vem à delegacia com hematomas no pescoço, e conta que o marido tentou enforcá-la com um cinto, tem uma resposta taxativa.

Se for tentativa de homicídio tem que ter um inquérito policial. Aí é bem pior: você faz o inquérito por tentativa de homicídio, depois lá na frente eles entendem que aquilo não foi tentativa de homicídio, foi lesão. Conclusão? Está prescrito, não cabe mais nada. É muito pior.

Por outro lado, também é surpreendente a desproporção entre o número de pessoas que procuram as delegacias e o número de BOs realizados e o fato de uma quantidade relativamente pequena de BOs se transformar em Inquéritos Policiais. Essa disparidade está presente também nas delegacias de idosos e, nos dois casos, a tendência é explicá-la, alegando que os queixosos não desejam a punição de seus agressores. Nos dois casos os agentes alegam, com o mesmo desgosto, que se vêem transformados em uma espécie de assistentes sociais ou psicólogos encarregados de apaziguar famílias e dificilmente conseguem as provas necessárias para estabelecer um inquérito policial, mesmo quando ouvem relatos plausíveis de crimes extremamente graves. De fato, as ocorrências levadas às delegacias não chegavam à justiça e, sem dúvida, esta era a crítica mais contundente, até muito recentemente, feita à instituição. Essa crítica, como já foi apontado, perde o sentido e, como

Conflitos éticos

mostramos a seguir, os casos chegam, às vezes com muita presteza, aos Tribunais, aos Juizados Especiais Criminais.

Em outras palavras, as ocorrências registradas nas delegacias e tratadas como expressão da violência doméstica são tipificadas como lesões corporais leves ou ameaça, crimes de menor potencial ofensivo, cuja pena não ultrapassa a um ano de detenção e, por isso, passam a ser objeto dos JECRIMs.

Tratar um crime como expressão da “violência doméstica” ou transformar a violência contra a mulher, a criança ou o idoso em “violência doméstica” é discorrer sobre as dificuldades legais envolvidas na punição dos acusados:

- os envolvidos mantêm relações afetivas;
- a legislação em vigor e o modo como os casos são conduzidos na Polícia e na Justiça estão voltados para crimes em que a violência é cometida por estranhos;
- a relação entre a Polícia e a Justiça é conflitiva e os inquéritos policiais produzidos com tanta dificuldade na Polícia podem ser arquivados com descuido na Justiça;
- não está ausente da prática dos agentes da polícia e da justiça a reprodução de uma série de preconceitos que a sociedade como um todo alimenta em relação às minorias que são objeto da criação das Delegacias. Por isso, o modo como os casos são conduzidos na Justiça e na Polícia depende em larga medida da concepção de seus agentes e de seus preconceitos sobre o papel social das vítimas.

O entusiasmo com a instituição das Delegacias que cercou boa parte das feministas foi seguido da decepção com a realidade difícil de admitir que as vítimas não levam até o fim os processos contra os seus agressores, impedindo, portanto, sua punição.

Três modelos explicativos têm sido acionados para lidar com as dificuldades enfrentadas pelas delegacias da mulher: o modelo dos dispositivos de poder e dominação, que permeiam as relações hierarquizadas e tornam ineficazes instituições como as delegacias de polícia; o

modelo das táticas de conflito envolvidas nas relações afetivas, que ressalta o caráter cíclico do jogo da violência construída e mantida por ambas as partes e que teria nas delegacias de polícia um canal de atualização e de reiteração da posição da vítima; o modelo que enfatiza a importância do papel assistencial das delegacias independentemente de suas funções judiciárias.⁹ Do ponto de vista deste terceiro modelo, as delegacias frustram aqueles que apostam na solução punitiva dos crimes cometidos contra a mulher, mas a positividade de sua atuação merece ser avaliada: a busca pelos seus serviços é, em geral, movida por expectativas de soluções em curto prazo para conflitos estranhos, em princípio, à linguagem e aos procedimentos jurídicos. A clientela que recorre a delegacia espera menos a consecução de sentenças judiciais, cujo desfecho seria a punição do acusado, mas a resolução negociada de conflitos domésticos aparentemente inadmissíveis. Os agentes das delegacias, particularmente quando são sensíveis, situam-se a meio caminho entre o mundo das ocorrências e a esfera da legalidade e realizam, na prática, a tradução entre um domínio e o outro: de um lado oferecendo instrumentos de pressão e negociação para as denunciante e, de outro, sendo forçadas a abrir mão de algumas de suas referências legais de modo a responder as demandas deste terreno tão pantanoso, como é o da violência doméstica.

Nos termos deste terceiro modelo, o objeto das DDMs corre o risco de se transformar na violência doméstica, deixando de ser a defesa dos direitos da mulher. Neste caso, a tendência da instituição é se voltar para a judicialização das relações sociais nas famílias pobres, redefinindo normas e papéis que devem ser desempenhados por membros dessas famílias compostas por cidadãos que se recusam ao exercício de direitos civis conquistados.

⁹ Para o primeiro modelo ver Izumino, 1997; para o segundo, Gregori, 1993 e para o terceiro, SOARES, 1999.

Violência doméstica e direitos da mulher

Nessa década, a violência doméstica ocupa um lugar cada vez maior na mídia brasileira impressa e eletrônica. Reportagens, documentários e notícias apresentam diariamente os abusos cometidos por maridos e companheiros contra as mulheres, por pais contra seus filhos crianças e adolescentes, e por filhos contra seus pais idosos. De maneira cada vez mais dramática, a família não é mais indiscutivelmente considerada o espaço da harmonia, do carinho e do cuidado. Pelo contrário, para surpresa e indignação das audiências, esse é um espaço de relações de opressão em que o abuso físico e emocional, o crime e a ausência de direitos individuais competem e agigantam as estatísticas sobre a violência entre desconhecidos nos grandes centros urbanos.

Os dados sobre criminalidade reforçam essa imagem. No suplemento sobre vitimização da pesquisa Nacional Por Amostragem Domiciliar (PNAD), de 1988, 55% das mulheres vítimas de agressão, na região sudeste do Brasil, foram atacadas na sua própria residência e 45% em local público. Parentes e conhecidos foram responsáveis por 62.29% dos ataques violentos (33.05% por parentes e 29.24% por conhecidos). Nas agressões cometidas por parentes, 86.80% dos casos ocorrem nas residências. Os boletins de ocorrência feitos no ano de 1991, no Estado do Rio de Janeiro, mostram que 67% dos homicídios praticados contra crianças (de zero a onze anos) foram perpetrados pela própria família (SOARES, L.E., 1993). O Movimento Nacional de Direitos Humanos pesquisou todos os homicídios contra crianças e adolescentes noticiados por jornais de 14 Estados do país, de janeiro a dezembro de 1997 (três Estados da região Norte, seis da Nordeste, dois da Centro Oeste, dois da Sudeste e um da região Sul) e concluiu que 34,4% dos homicídios infantis foram cometidos por parentes (pais, avós, tios e irmãos) e 4,6% por vizinhos e amigos. O autor do crime não é conhecido em 55,3% dos casos e 44,3% dos

crimes investigados ocorreram na própria casa das crianças (Daniela Falcão, *Folha de S.Paulo*, 23/07/98, p.3.3).

Pesquisa realizada por Renato Lima sobre homicídios ocorridos em São Paulo, em 1995, indica que os conflitos interpessoais representam cerca de 56% dos crimes com motivos claramente identificados. Dos homicídios dolosos ocorridos no período somente 7.8% foram esclarecidos e, destes, 64% envolviam crimes passionais (LIMA, 1995).

Dados mais recentes do Departamento de Homicídios da Polícia Paulista revelam que, em 1999, na cidade de São Paulo, 429 mulheres foram vítimas de homicídio (no mesmo período, 5460 homens foram assassinados). O homicídio, nesse ano, aparece entre as 10 principais causas de morte de mulheres, sendo o crime passionais o principal motivo das mortes, como indica o quadro que segue (*Folha de S.Paulo*, 27/08/2000) ¹⁰:

Crime passionais	19,4%
Desentendimento	16,7%
Vingança	11,1%
Latrocínio	8,3%
Uso de drogas	6,9%
Briga de criminoso	5,6%
Dívida de droga	5.6%

Esses dados mostram que a violência entre parentes e conhecidos aponta outros conteúdos da violência urbana pensada como crimes perpetrados por desconhecidos. Não sem razão, Luiz Eduardo Soares considera que é em casa que a mulher e a criança correm maior risco e Saffiotti pondera que, para as mulheres, a família é um grupo perigoso. ¹¹

¹⁰ Cf. Caderno Folha Cotidiano, p.3, a fonte dos dados citados é o PROIM – Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade do Município de São Paulo.

¹¹ Para um balanço da literatura sobre violência no Brasil ver ADORNO, 1993; e ZALUAR, 1999.

Conflitos éticos

A preocupação com a violência doméstica é acompanhada por um conjunto de ações levadas a cabo pelas instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, de proteção às vítimas dessas violências. Essas instituições se empenham em divulgar, controlar e proteger as minorias da negligência, do abuso e das ameaças à dignidade e à integridade física e emocional perpetrada por seus familiares e parentes. Com essa mesma finalidade, nos anos 90, aumenta o número de Conselhos e Comissões federais, estaduais e municipais.

Esses conselhos e comissões são informados pelo Programa de Direitos Humanos, que compartilha a visão de que a universalidade dos direitos só pode ser conquistada se for contemplada a maneira específica pela qual a discriminação, a exploração, a violência, a crueldade e a opressão incidem na experiência das diferentes minorias. Por essa razão, os conselhos e as comissões estão voltados para questões específicas e têm como inspiração Estatutos como o da Criança e do Adolescente e o do Idoso.

A especificidade de cada caso não impede, entretanto, a existência de uma estrutura muito semelhante nas práticas levadas a cabo ou nos projetos a serem implementados pelas diferentes instituições. Os SOSs, Centros de Defesa dos Direitos e Conselhos Nacionais voltados para a mulher, criados nos anos 80, inspiraram as formas de organização e implementação de políticas voltadas para a criança e para o idoso.

Lutando para ter sua prática reconhecida e legitimada e competindo por recursos e ações capazes de beneficiar, em curto prazo, cada uma das minorias abordadas, essas instituições ressaltam o componente dramático das experiências vivenciadas pelas populações-alvo de suas ações. A idéia de que a violência contra a mulher não se reduz ao espancamento de esposas e companheiras é um princípio básico do discurso feminista que esteve contra ou a favor a criação das Delegacias de Polícia de Proteção à Mulher. Mas as lesões corporais, as tentativas de homicídio

e os homicídios cometidos por seus maridos ou companheiros são, sem dúvida, as expressões mais dramáticas e convincentes da opressão sobre as mulheres e da importância do trabalho que cada instituição realiza ou pretende realizar; expressam também a necessidade de orientar medidas punitivas e de se adotar de procedimentos de proteção às vítimas, tanto por parte das organizações da sociedade civil como do Estado.

O mesmo acontece quando o interesse se volta para a Criança e o Adolescente. Num país em que a pobreza e a miséria, a falta de escolas e o trabalho infantil atingem proporções tão altas, as agressões físicas e emocionais e o abuso perpetrado pelos familiares são, contudo, tidas como as expressões mais dramáticas da opressão desses grupos.

Nesse contexto, apesar da ênfase dos militantes de não reduzir os problemas à dimensão familiar, a violência doméstica aparece como uma expressão englobadora das mazelas da sociedade brasileira e passa a ser confundida e usada como sinônimo da violência contra a mulher ou da violência contra a criança. Dizer que nesse caso há uma “reprivatização” da violência não é considerar que no Brasil a cidadania termina onde começam as relações familiares. “Em briga de marido e mulher, estranho não mete a colher” foi uma expressão muito utilizada para caracterizar a privatização de questões que o movimento feminista se empenhava em tornar públicas. Instituições como as Delegacias de Polícia e os Grupos Especiais do Ministério Público estão entre as provas mais evidentes de que estas são questões públicas, transformadas em direitos individuais e sociais e que há uma intolerância maior da sociedade brasileira em relação às atitudes, comportamentos e valores que pretendem levantar uma muralha entre o poder familiar e a sociedade e, certamente, podem estar sempre presentes na prática dos diferentes agentes.

A reprivatização da violência é própria de contextos em que os direitos sociais e individuais são reconhecidos e legitimados e serve para caracterizar um processo em que a

Conflitos éticos

vítima passa a ser considerado um cidadão incapaz de requerer os direitos que lhe são garantidos.

Essa forma específica de vitimização tende a transformar as delegacias em agências voltadas para o restabelecimento de normas e regras essenciais de convivialidade.

O decreto nº 40.693 de 1996 ampliou a área de atuação das DDMs paulistas, incluindo no leque de suas atribuições a investigação e a apuração dos delitos contra a criança e o adolescente ocorridas no âmbito doméstico e de autoria conhecida.¹² Nessa ampliação de atribuições está envolvida uma reconceitualização das DDMs em que o acento deixa de ser nos direitos da mulher para se voltar à violência doméstica. Essa mudança é defendida pela coordenadora das delegacias paulistas em termos estritamente judiciais que reproduzo de memória, com a ajuda de anotações feitas no meu caderno de campo:

Na área do direito, quando a gente apura um fato, a gente apura o fato por inteiro. Esqueça a questão da mulher. (...) Eu apuro o crime de homicídio e os crimes conexos a ele, tudo que aconteceu. Se foi homicídio contra uma pessoa, 2 pessoas, 3 pessoas, tentativas de homicídio, lesões corporais, está tudo num contexto. É um inquérito policial, um juízo que vai julgar todas as pessoas. Quando se cria a delegacia da mulher para apurar crimes específicos contra a vítima mulher, acontece o seguinte: eu tenho numa casa a mulher agredida, o filho agredido, o avô agredido, a outra filha vítima de agressão sexual; eu só podia tocar os crimes em que a mulher era a vítima. Até por extensão eu tocava os crimes em que a criança era mulher, menina. E a criança do sexo masculino, o filho, ficava para o distrito da área apurar – era o

¹² Nos termos do decreto “a competência se restringe às ocorrências havidas no âmbito doméstico e de autoria conhecida”. Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica a 1º de março de 1996.

mesmo fato sendo apurado por 2 distritos diferentes. Conclusão – a vítima tinha que prestar depoimento na minha delegacia, no distrito, no fórum. A gente repartiu um fato que, juridicamente, não é assim que se apura. Com isso nós trazemos prejuízo para a prova. E o distrito tocava muito mal essa apuração, com relação às crianças; dava margem a que o cidadão fosse absolvido. Então a gente queria que a delegacia da Mulher, se possível, tivesse até outro nome e passasse a se chamar Delegacia de Apuração de Crimes Contra a Família, em geral. Mas é difícil porque a deputada – a Rose – não abre mão disso aí; (...) Então, fica Delegacia da Mulher, mas se abriu a competência para se atender criança e adolescente, independente do sexo, mas vítima da violência doméstica. Nós não atendemos qualquer criança ou adolescente vítima de qualquer crime. É só aquele que é vitimizado no ambiente da família; porque o fato é único e o atendimento é diferenciado. Então este foi o objetivo e tanto foi bem que as condenações aumentaram bastante e os inquéritos saíram (...).

Essa mudança é avaliada pelas agentes das várias DDMs entrevistadas de maneira positiva, porque elas consideram que o decreto não mudou significativamente o cotidiano das delegacias. Em São Carlos, por exemplo, as agentes alegam que o atendimento à criança e ao adolescente fazia parte da rotina da DDM antes do decreto, que legalizou o que já era tratado como uma atribuição da DDM. Brockson se surpreende com o fato de o decreto ganhar um significado para as agentes da delegacia distinto daquele que ganha para os pesquisadores:

para nós, pesquisadoras, a importância do decreto estava na questão da criança e do adolescente, para elas (as agentes) o interesse do decreto é impedir que qualquer tipo de crime ou de contravenção em que mulheres estejam envolvidas venha para a DDM.

Conflitos éticos

Uma das delegadas relatou sua avaliação do decreto:

Quando se inaugurou a primeira delegacia da mulher, não me pergunte porque, mas não era previsto em lei, em nenhum decreto, em nenhuma regulamentação, o que era nossa obrigação atender. Houve um acordo da delegada que inaugurou (esta DDM) e o delegado seccional de polícia, feito informalmente, que estipulava que a delegacia da mulher atenderia tudo que se refere a menor de 18 anos. (...) Quando eu cheguei já havia este hábito, então eu não consegui romper com este costume. A coisa continuou vindo. Reclamei com o [delegado] seccional várias vezes, ele disse para manter do jeito que estava. E eu não quis entrar em uma briga jurídica com ele. (...) Agora temos uma lei regulamentando. Então eu não vou estar mais obrigada a fazer o que não é atribuição da DDM. Se você começa a abraçar tudo, qual que é a tendência dos outros distritos? É cada vez ficar com menos atribuições. (...) Às vezes a coisa é tão forte, (...) num crime seja lá qual for em que a mulher está envolvida, a polícia militar, os distritos, o plantão nem ouvem a história da mulher. [Quando] se davam conta que tinha uma mulher no rolo, mandavam para a delegacia da mulher. Sabe, não faziam nenhuma análise. Então é preciso ter muito cuidado com isso, senão eles acabam despejando toda ocorrência na gente.

As vantagens do ponto de vista judiciário ou a importância de assegurar uma divisão justa do trabalho entre os diferentes distritos são acionadas na defesa de um decreto que parece mudar radicalmente o significado da instituição que, atendendo a uma reivindicação do movimento feminista, transformou-se em parte integrante da agenda política de redemocratização da sociedade brasileira.

A família e a cidadania malograda

Vários autores têm mostrado que os anos 80 e início dos anos 90 assistiram nos países da Europa ocidental a emergência de uma nova agenda moral que questionou a dependência em relação ao Estado. A preocupação com os custos financeiros das políticas sociais levou a uma nova ênfase na família e na comunidade como agências capazes de solucionar uma série de problemas sociais. A Constituição brasileira de 1988 considera obrigação da família cuidar de seus membros – crianças, adolescentes e adultos –, dando a essa questão uma nova centralidade.¹³ Entra em jogo uma ótica distinta da que caracterizava o papel da família em agendas anteriores. No pós-guerra, considera Simon Biggs, as ideologias e práticas do *Welfare State* tinham um conteúdo paternalista que impedia o questionamento da integridade da família como instância privilegiada para arcar com o cuidado de seus membros. Esse paternalismo é abalado nos anos 70 pelos movimentos de denúncia da violência contra a criança e a mulher. Na agenda atual, os deveres e as obrigações da família são definidos no dever de uma geração amparar as gerações mais velhas e as mais novas. No Brasil, as políticas públicas voltadas para os setores mais pobres da população atualizam os papéis dos membros da família, como pode ser visto nas políticas de renda mínima ou bolsa escola. Como mostra Fonseca, na análise empreendida sobre o Programa de Garantia de Renda Familiar, no Brasil dos anos 90, a família é o foco das estratégias de combate à pobreza e não o indivíduo. Na atualidade, considera esta autora,

o acesso a certos benefícios sociais tem como fundamento o pertencimento a alguma família cuja renda, por exemplo, não atinja certo patamar ou que

¹³ Ver especialmente na Constituição de 1988 os artigos 229 e 230 do Título VIII "Da Ordem Social" em seu Capítulo VII "Da Família da Criança do Adolescente e do Idoso".

Conflitos éticos

conte, em sua composição, com crianças e adolescentes. Assim, um idoso terá acesso, ao benefício da prestação continuada (que substituiu a renda mensal vitalícia), se sua família (em geral seus descendentes) demonstrar que tem uma renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.¹⁴ (FONSECA, 2002:24)

As cenas de violência no espaço urbano brasileiro competem com a violência entre conhecidos ligados por laços de parentesco. O discurso dos direitos humanos e da cidadania – propondo indivíduos com competência para o exercício da liberdade e autonomia – não têm instrumentos para lidar com a dependência. As casas abrigo para mulheres vítimas de violência foram criadas muito tempo depois do funcionamento das delegacias e estão ausentes em boa parte dos municípios que contam com este equipamento. A vítima tem assim que negociar com seus familiares agressores as condições de sua existência material e social e, por isso são novamente transformadas em vítimas, vítimas também de uma cidadania que falhou, uma cidadania malsucedida. Cabe, portanto, perguntar se a família não estaria se transformando num aliado imprescindível no tratamento que as delegacias especiais dão a essa cidadania malograda. O que fica evidente é que instituições criadas para garantir direitos sociais, paradoxalmente, redefinem sua clientela como sendo formada por indivíduos incapazes de se apoderar ou de manter direitos conquistados.

Os agentes policiais da instituição sabem que a família não é o reino do amor, do cuidado e da proteção e vivem os dilemas envolvidos no tratamento das partes em conflito. Como garantir que a vítima tenha no registro policial um

¹⁴ De maneira muito sensível a autora mostra que no período há uma reatualização de temas que marcaram o debate político nos anos 30, especialmente no que diz respeito à posição da família em oposição ao indivíduo na reflexão sobre a nação. O jurídico e a família como pedras centrais na construção de uma nação, da república.

elemento capaz de mudar a correlação de forças na família? Como conciliar o atendimento policial com outros serviços – atendimento psicológico, trabalho de assistentes sociais – capazes de assegurar a integridade da vítima? Como dar confiabilidade a esse equipamento policial sem criar um fosso intransponível entre as DDMs e as demais agências do sistema de segurança pública e justiça criminal?

Em suma, a violência doméstica transforma concepções próprias da criminologia, na medida em que vítimas e acusados são indivíduos incapazes de exercer a cidadania porque se encontram em situação de dependência. As instituições se voltam para a família de modo a restabelecer normas e regras tidas como essenciais à convivialidade entre parentes e outras pessoas ligadas por relações afetivas. A tentativa está em precisar quais são os direitos e deveres dos pais, dos filhos e de cônjuges, companheiros ou vizinhos, judicializando áreas que não podem ser abandonadas à criatividade social.¹⁵ Este contexto de dilemas, que envolve a tomada de decisão dos agentes institucionais e do público que recorre às delegacias, dá um caráter muito peculiar ao cotidiano das DDMs.

Os JECRIMs

Antes da lei 9099, você tinha a agressão, não importando o resultado dessa agressão, obrigatoriamente, sendo levada ao poder judiciário. Obrigatoriamente. (...) O que acontecia nesse meio? Acontecia que às vezes a mulher voltava na delegacia e dizia “Pelo amor de Deus, meu problema está resolvido!” – aquela história que a gente conhece. E

¹⁵ Vale a pena notar que Fonseca aponta semelhanças entre o discurso contemporâneo sobre o papel da família e o discurso dos anos 30 sobre a importância desta instituição para os teóricos envolvidos na construção da nação. Da mesma forma, Werneck Vianna, tratando do sentido da judicialização da política e das relações sociais, mostra que essa ênfase no direito, como elemento modificador e constituidor de uma cultura cívica, esteve presente nos teóricos das primeiras décadas do século XX.

Conflitos éticos

aconteciam que às vezes, ilegalmente, a delegada ou seja lá quem fosse, (.....) sumia (.....) desaparecia [com o Boletim de Ocorrência. Ou fazia-se o que a lei mandava fazer e, chegando ao Ministério Público, antes do processo, [o promotor] sugeria o arquivamento. Era muito comum também. [O promotor] sugerir o arquivamento em nome da política criminal de manutenção da paz familiar e o juiz, mais que depressa, páááá.... São todos machistas. Nenhum tem a visão de perceber que essa violência gera outra. Esquecem isso. Eles querem se livrar desse problema doméstico, que é um problema que dá trabalho. Mas, enfim, as coisas aconteciam.

O cidadão acabava sendo chamado para uma conversa, era autuado em flagrante pela Delegacia da Mulher. Ficava preso três dias, é verdade, mas ficava preso três dias. Ficar preso, nem que seja uma hora, é uma coisa que é difícil. Ele era levado à frente de uma unidade policial e tomava ciência de que aquilo que ele estava praticando era crime. Porque a 1ª resposta deles é “Eu sou trabalhador, vocês estão me tratando como criminoso”. “O senhor é criminoso, tanto quanto traficante, homicida”. Então, tinha um efeito preventivo razoável.

Pós lei 9099 é possível a composição entre as partes. A lei não foi feita para isso, foi feita para outros fins, mas levou de roldão isto – a violência doméstica. E o maior índice da violência doméstica é lesão leve e ameaça. A lei prevê essa fase da composição, ela é obrigatória. E essa fase é feita porque eles não entendem nada de violência de gênero – “Ah, meu filho, vamos parar com essa encrenca aí. Dá um ramallete de flores para ela e está tudo resolvido”. O advogado quer se livrar, o cartorário quer se livrar, todo mundo quer se livrar. Ninguém é preparado em violência de gênero. Então [o agressor] não pode mais ser autuado em flagrante, os 2 são levados na presença da autoridade, têm que fazer isso, têm que caminhar para essa composição.

A gente levou 12 anos fazendo aparecer que a violência doméstica era crime. De repente, isso foi banalizado. Então, os homens começaram a agredir as

mulheres por conta de uma cesta básica, por conta de um ramalhete de flores – “Eu vou lá, dou um ramalhete de flores para você e está tudo certo”. Eu tenho certeza, não posso provar numericamente, mas tenho certeza não que a violência doméstica aumentou, mas o grau de violência aumentou. Porque aquilo que vinha num caminhar e era inibido pela delegacia, agora tirou a inibição, caminha para a morte.

Essas colocações, de uma das delegadas entrevistadas, resumem as mudanças acarretadas pela lei 9099, de 1995, na dinâmica do trabalho nas delegacias da mulher. Esta lei, que dispõe sobre os JECRIMs tem como objetivos centrais ampliar o acesso da população à Justiça e promover a rápida atuação do direito pela simplificação de procedimentos.¹⁶ Orientados pelos princípios da busca de conciliação, esses Juizados julgam casos de contravenção e crimes considerados de menor poder ofensivo, cuja pena máxima não ultrapassa um ano de reclusão. Nesses casos, os princípios da informalidade e da economia processual dispensam a realização do inquérito policial. O boletim de ocorrência é substituído pela elaboração de um “termo circunstanciado” que traz um relato dos fatos e a caracterização das partes, e pode ser encaminhado, com presteza, ao Tribunal.

¹⁶ Para resultados de pesquisa em ciências sociais sobre os JECRIMs, ver AZEVEDO, 2000; CARDOSO, 1996; CUNHA, 2001; FAISTING, 1999; KANT DE LIMA, 2001; WERNECK VIANNA, *et alii*, 1999.

Conflitos éticos

O efeito dessa lei e nova institucionalidade sobre as DDMs foi extraordinário, porque, como vimos, a maioria dos casos atendidos por elas é de crimes considerados de menor poder ofensivo, como é o caso das lesões corporais e ameaças e, como tal, objeto de atendimento pelos novos Juizados.¹⁷

Essas ocorrências, quando são registradas como lesões corporais leves e ameaça, podem ser muito rapidamente encaminhadas à Justiça, e as partes podem ser chamadas a comparecer numa audiência perante o Juiz em até menos de uma semana.

Os dados mostram que os JECRIMs transformaram não apenas a dinâmica das delegacias da mulher e o modo como nelas eram conduzidos os delitos, mas afetaram a demanda dos JECRIMs, surpreendendo seus próprios propositores. Criados para, na prática, assumirem uma parcela dos processos criminais das varas comuns, os JECRIMs passam a dar conta de um outro tipo de delito que não chegava às varas judiciais.

A orientação que rege os procedimentos adotados nos JECRIMs é assim descrita por Cunha (2001:65), de maneira geral e sucinta:

No Juizado criminal dá-se início ao processo, marcando-se a data da audiência de conciliação. A fase de conciliação (...) é definida em uma única audiência que ocorre em duas etapas: uma primeira etapa, na qual é decidida a composição de danos civis e uma segunda etapa - transação - que varia de acordo com o tipo de ação penal. Nos casos de ação penal privada ou ação penal pública condicionada, se houver composição de danos civis, o juiz homologa o acordo e o processo está extinto sem direito a interposição de recurso. Caso não haja composição de danos civis: na ação penal privada, o ofendido poderá

¹⁷ Para dar apenas um exemplo, das 263.702 ocorrências registradas nas DDMs do estado de São Paulo, em 1999, 58940 foram lesões corporais dolosas e 42173 ameaças.

oferecer queixa ao juiz, dando início ao procedimento sumaríssimo; (...) na ação penal pública condicionada, o ofendido pode se manifestar [representação] para que ocorra a transação (...). Se o ofendido não se manifesta, e não for caso de arquivamento do caso, o Ministério Público pode oferecer ao juiz a denúncia, dando início ao procedimento sumaríssimo. Porém, se houver representação do ofendido, ocorre a transação, que segue o mesmo rito da ação penal pública incondicionada. Neste caso, havendo ou não a composição dos danos civis, o Ministério Público poderá propor a transação, a suspensão provisória do processo ou requerer o arquivamento do caso (...). A transação é uma forma de despenalização, que se dá através da aplicação de pena alternativa (...). Se o autor do fato aceitar a proposta feita pelo Ministério Público, esta será apreciada pelo juiz, que irá homologar a transação e aplicar a pena alternativa (...). A homologação da transação não é sentença condenatória, não produzindo os seus efeitos – condenação, reincidência, lançamento do autor no rol dos culpados, efeitos civis e maus antecedentes.

É importante ressaltar que a lei 9099 estabelece que nos delitos de lesão corporal leve e culposa e ameaça é necessária a representação do ofendido, o que não ocorre em outros tipos de crime como porte ilegal de arma ou dirigir sem habilitação. Tal necessidade torna a apuração e solução da violência de gênero mais complicada, como expressa a Dra. Maria Berenice Dias, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em artigo do *Jornal Zero Hora*

(...) não foi dada atenção merecida ao fato de a Lei nº 9099/95, ao criar os juizados especiais, ter condicionado o delito de lesão corporal leve e culposa à representação do ofendido. Com isso, omitiu-se o Estado de sua obrigação de agir, transmitindo à vítima de buscar a punição de seu agressor, segundo critério de mera conveniência. Ora, em se tratando de

Conflitos éticos

delitos domésticos, tal delegação praticamente inibe o desencadeamento da ação quando o agressor é marido ou companheiro da vítima. De outro lado, quando existe algum vínculo entre a ofendida e seu agressor, sob a justificativa da necessidade de garantir a harmonia familiar, é alto o índice de absolvições, parecendo dispor de menor lesividade os ilícitos de âmbito doméstico, quase se podendo dizer que se tornaram crimes invisíveis. Mas tudo isso não basta para evidenciar que a Justiça mantém um viés discriminatório e preconceituoso quando a vítima é mulher. (*Zero Hora*, 21/07/2001, p.3).

Nas delegacias da mulher essa mudança é avaliada de maneiras distintas por suas agentes. Por um lado, considera-se que a lei não trouxe mudanças significativas no trabalho, houve apenas uma agilização que possibilitou, como disse uma delegada, “desacumular os BOs parados na delegacia”. Por outro lado, algumas delegadas, como vimos no início deste item, lamentam que a lei tenha desautorizado a polícia, restringindo seu poder de coação e desvirtuado o próprio sentido das delegacias da mulher na medida em que os agressores sabem que com uma cesta básica se livram da polícia e da justiça. E isso porque um dos procedimentos definidos pela lei consiste em autorizar penas alternativas que envolvem a prestação de serviços à comunidade, sendo o pagamento de uma cesta básica a pena imputada com maior frequência aos casos de violência doméstica e de agressões de vizinhos e parentes.¹⁸

¹⁸ Vários autores têm mostrado que a transação penal e a conciliação são figuras estranhas à tradição jurídica brasileira (como de resto são também as regras jurídicas dos países da *civil law tradition*). Sobre o tema ver KANT DE LIMA (1995 e 2001) e WERNECK VIANNA *et al.* (1999). Sobre os juizados de pequenas causas nos Estados Unidos da América ver Cardoso de Oliveira (1989 e 1996), que mostra com precisão a insatisfação dos adversários envolvidos neste tipo de resolução de conflitos. Contudo, para além da importância da diversidade cultural vale a pena também identificar processos de ordem mais global que levam ao interesse pelas formas alternativas de resolução de conflitos. Nessa direção, Nader (1994,

Outras delegadas e agentes da segurança pública argumentam ainda que não se pode minimizar o impacto da convocação para uma audiência no tribunal na presença do juiz como um mecanismo inibidor da violência de maridos, parentes e vizinhos, mesmo que a pena seja o pagamento de uma cesta básica. A lei é avaliada de maneira positiva com o argumento de que ela não é tão branda como parece ser. Nas palavras de um dos agentes do tribunal de Campinas:

Uma das vantagens da Lei é a chance de acerto para o réu, crimes que poderiam resultar em prisão, logo de início, no primeiro cometimento, tem uma segunda chance. (...) Mas, tem a ressalva de que se cometer outro crime, além de responder pelo crime que estava suspenso, vai responder pelo outro sem a utilização da Lei 9099. (...) A pessoa é advertida, e se ela cometer outro crime no período de cinco anos, ela responde o processo que ela cometeu um novo crime além daquele. (*apud* BERALDO DE OLIVEIRA, 2002:38)

Em contraposição, há agentes do judiciário que argumentam que a lei, de fato, suspende qualquer punição:

19s) chama de a “ideologia da harmonia coercitiva” as formas de resolução de disputas que caracterizam as novas práticas jurídicas norte-americanas. Nas últimas décadas aquele país teria substituído a preocupação com a justiça (que caracterizou os movimentos sociais dos anos 60) por uma preocupação com harmonia e eficiência. A ética do certo e do errado cedeu lugar para uma ética do tratamento. De um modelo centrado nos tribunais, que pressupõem ganhadores e perdedores, passou-se para a valorização das práticas de conciliação, em que o acordo cria a impressão que só há vencedores nas disputas. O entusiasmo transformador dos anos 60, nos Estados Unidos, de acordo com a autora, contrasta com a intolerância contemporânea em relação ao conflito. Não se trata mais de evitar as causas da discórdia, mas sua manifestação. A valorização do consenso e da conciliação e o pressuposto de que a harmonia é benigna, argumenta a autora, constitui-se numa forma poderosa de controle social. Quem age em confronto com a lei é sempre o mais interessado numa solução conciliatória.

Conflitos éticos

O Ministério Público, ao propor a pena para os casos do JECRIM, tem sido muito liberal, pois 90% é a pena de pagamento da cesta básica. Isto porque a maioria dos autores das pequenas causas são de um poder aquisitivo baixo, sendo assim não poderia pagar uma multa muito alta. No meu ponto de vista, essa é uma punição válida, pois é uma prestação de serviço à comunidade, mas é verdade que o autor não sente como uma punição e normalmente ele aceita. (...) Enfim, a cesta básica não é uma punição, aliás, temos vários casos de autores chegarem no cartório com o comprovante de pagamento da cesta e dizendo que se ele soubesse que seria tão barato bater na mulher, ele bateria mais vezes. (ID., IB:56)

É importante realizar estudos detalhados sobre os JECRIMs de modo a investigar duas ordens de questões, que estão estreitamente relacionadas e que orientam as pesquisas das DDMs:

1) **Qualidade das informações produzidas.** Um sistema de informação consistente e bem qualificado é a condição básica para maximizar a eficiência de uma instituição, formular diagnósticos sobre a qualidade de seus serviços e propor novas políticas de gestão. Esses dados são especialmente importantes para instituições que propõem práticas inovadoras. Estatísticas produzidas com rigor se constituem em argumentos fundamentais nas propostas de redefinição de procedimentos na medida em que definem qual é o tipo de demanda e exigem ações a ela direcionadas.

2) **Confiabilidade dos JECRIMs.** É importante avaliar a visibilidade e a confiabilidade dos JECRIMs no que diz respeito a qualidade do serviço oferecido. Vimos que as opiniões sobre o JECRIM divergem no que diz respeito aos procedimentos adotados em relação à violência de gênero. Entretanto, as entrevistas realizadas com agentes do JECRIM reiteram uma decepção com o desempenho da instituição, sobretudo, devido ao arquivamento por falta de representação da vítima. Neste sentido, a decepção é muito semelhante àquela que com grande dificuldade os estudos

sobre as delegacias da mulher admitiam, ou seja, de que as vítimas independentemente da violência perpetrada, não levam a acusação contra os seus agressores até o fim, impedindo sua punição. Na opinião de um dos juizes entrevistados a não representação se deve a questões que só dizem respeito às vítimas:“(...) é culpa da mulher, pois ela retira a queixa dizendo que as marcas de agressão seriam decorrentes de um tombo.”

Como os procedimentos adotados em cada JECRIM apresentam variações é preciso contemplar com cuidado o impacto dessa diversidade de condutas sobre a confiabilidade e visibilidade da instituição perante o público que a ela recorre. Em certo sentido, é possível estabelecer como hipótese que essas variações advêm do fato do poder decisório nessa instituição ficar muito dependente da sensibilidade de cada juiz em relação aos direitos das minorias. Por exemplo, o Dr. Ricardo Chimenti, juiz corregedor auxiliar dos Juizados Especiais expressou a vontade de criar mecanismos para que os condenados nos delitos de menor potencial ofensivo sejam encaminhados para tratamento psicológico, em vez de serem obrigados a pagar multa ou prestar um serviço comunitário.

O problema, diz o juiz, é que não podemos impor um tratamento. Isso não é aceito pelos psicólogos. Temos de encontrar uma maneira de conseguir um consenso entre o réu, o juiz e sua família de que o melhor é ele se tratar para que não se torne um criminoso perigoso. Por enquanto, nós já encaminhamos a mulher agredida para atendimento psicológico e podemos apenas sugerir que o réu faça o mesmo. (*Folha de S.Paulo*, 25/09/2000, C4)

A sensibilidade dos juizes em relação à violência contra a mulher e outras formas de discriminação é um dado fundamental para compreendermos a diversidade na tomada de decisão que poderá ser encontrada nos JECRIMS.

Conflitos éticos

Estudar os JECRIMs é, em suma, uma condição fundamental para entender as Delegacias Especiais de Polícia. JECRIMs e DDMS são instituições muito distintas, têm imagens públicas e posições no sistema de justiça muito diferentes e, portanto, é de se supor que ofereçam respostas distintas para aos dilemas éticos envolvidos na oposição entre universidade e particularidade. As Delegacias Especiais de Polícia foram criadas com o objetivo de politizar a justiça. Os JECRIMs não podem se limitar a judicializar as relações familiares dos cidadãos pensados como “falhos”.

Bibliografia

- ADORNO, S. A Criminalidade Violenta no Brasil: um recorte temático. *BIB – Boletim Bibliográfico e Informativo em Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, ANPOCS, 1993.
- AMARAL, C. G. et alii. *Dores Invisíveis: Violência em Delegacias da Mulher no Nordeste*. Fortaleza, Edições Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero (REDOR), 2001.
- ARDAILLON, D. Estado e Mulher: Conselhos dos Direitos da Mulher e Delegacias de Defesa da Mulher. São Paulo, Fundação Carlos Chagas, mimeo, 1989.
- AZEVEDO, M.A. *Mulheres espancadas: A violência Denunciada*. São Paulo, Cortez, 1985.
- AZEVEDO, R. G. *Informalização da Justiça e Controle Social – Estudo Sociológico da Implementação dos Juizados Especiais Criminais em Porto Alegre*. São Paulo, IBCCRIM, 2000.
- BEATO FILHO, C. Políticas Públicas de Segurança e a Questão Policial. *São Paulo em Perspectiva*, n°s 13-4, 1999.
- BERALDO OLIVEIRA, M. Os JECRIMs em Campinas. Relatório da Pesquisa Gênero e Cidadania, Tolerância e Distribuição da Justiça, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, 2002.
- BLAY e OLIVEIRA (1986). *Em briga de Marido e Mulher...*, Rio de Janeiro/São Paulo, IDAC/Conselho da Condição Feminina, 1986.

- BRANDÃO, E. *Violência Conjugal e o Recurso Feminino à Polícia*, In: BRUSCHINI, C. e HOLLANDA, H. B. (org) *Horizontes Plurais*, São Paulo, Fundação Carlos Chagas/Editora 34, 1999.
- BROCKSON, S. A Delegacia de Defesa da Mulher de São Carlos, SP. In: DEBERT, G.G. et alii. *Gênero e Distribuição da Justiça: as Delegacias de Defesa da Mulher e a Construção das diferenças*. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp, 2002.
- CARDOSO OLIVEIRA, L. R. *Fairness and Communication in Small Claims Courts*, PhD dissertation, Harvard University, 1989.
- CARDOSO OLIVEIRA, R e CARDOSO OLIVEIRA, L. R. *Ensaaios Antropológicos sobre Moral e Ética*, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1996.
- CARDOSO, A. P. *A Justiça Alternativa: Juizados Especiais*. Belo Horizonte, Nova Alvorada Edições, 1996.
- CARRARA, S. et alii. "Crimes de Bagatela": a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro". In CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*, Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- CORRÊA, M. *Os crimes da paixão*. São Paulo, Brasiliense, 1981.
- _____. *Morte em família: Representações jurídicas e papéis sexuais*. Rio de Janeiro, Graal, 1983.
- CUNHA, L. G. S. Juizado Especial: ampliação do acesso à justiça? In: SADEK, M. T. (org.) *Acesso à Justiça*. São Paulo, Fundação Konrad Adenauer, 2001.
- DEBERT, G. G. Arenas de Conflitos Éticos nas Delegacias Especiais de Polícia. *Primeira Versão*, Campinas, IFCH/UNICAMP, 2002.
- DEBERT, G. G. e GREGORI, M. F. As Delegacias Especiais de Polícia e o projeto Gênero e Cidadania. In: CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- FAISTING, A L. O dilema da Dupla Institucionalização do Poder Judiciário: O Caso do Juizado Especial de Pequenas Causas. In: SADEK, M. T. (org.) *O Sistema de Justiça*. São Paulo, Editora Sumaré, 1999.

Conflitos éticos

- GREGORI, M. F. *Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo, ANPOCS/Paz e Terra, 1993.
- GROSSI M. P. Novas/Velhas Violências contra a Mulher no Brasil. *Estudos Feministas*, vol. 2, 1994.
- _____. Vítimas ou Cúmplices? Dos diferentes Caminhos da Produção Acadêmica sobre Violência contra a Mulher no Brasil, mimeo, São Paulo, ANPOCS, 1991.
- _____. Rimando Amor e Dor: Reflexões sobre a violência no vínculo afetivo conjugal. In PEDRO, J. e GROSSI, M. P. (orgs) *Masculino, Feminino, Plural*, Florianópolis, Ed. Mulheres, 1998.
- IZUMINO, W. P. *Justiça e Violência contra a Mulher: O Papel do Sistema Judiciário na Solução dos Conflitos de Gênero*, São Paulo, Annablume/FAPESP, 1998.
- _____. Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: Contribuições para a consolidação de uma Cidadania de Gênero. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, Ano 10, nº 40, 2002.
- KANT de LIMA, R. *et alii*. L'administration de la violence quotidienne au Brésil. L'expérience de Tribunaux criminels spécialisés. *Droit e Culture – Revue Semestrielle d'anthropologie et d'histoire*, n. hors série, 2001.
- _____. *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro, Editora Forense, 1995.
- _____. Conflitos sociais e criminalidade urbana: uma análise dos homicídios cometidos no Município de São Paulo, Dissertação de mestrado, Sociologia, FFLCH-USP, 1995.
- LINS DE BARROS, M. M. *Autoridade e Afeto. Filhos e netos na família brasileira*. Rio de Janeiro, Zahar Editores. 1987.
- MACDOWELL DOS SANTOS, C. Cidadania de Gênero Contraditória: Queixas, Crimes e Direitos na Delegacia da Mulher de São Paulo. In: AMARAL JÚNIOR, A. e PERRONE-MOISÉS, C. (orgs) *O Cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem*, Editora da USP, 1999.
- MACHADO, L. Z. e MAGALHÃES, M. T. B. Violência Conjugal: os Espelhos e a Marcas. In: SUÁREZ, M. e BANDEIRA, L.M. (eds.) *Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal*. Brasília, EDUnB/Ed. Paralelo 15, 1999.

- MIRABETE, J. F. A representação e a Lei 9099/95. *Revista dos Tribunais*, vol. 726, 1996.
- MUNIZ, J. Os Direitos dos Outros e os Outros Direitos: Um Estudo sobre a Negociação de Conflitos nas DEAMs/RJ”. In: SOARES, L.E. (ed.) *Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, ISER/Relume Dumará, 1996.
- NADER, L. Harmonia Coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n.29, ano 9, 1994.
- NELSON, S. Constructing and Negotiating Gender in Women’s Police Stations in Brazil. *Latin American Perspectives*, vol. 23, n° 1, 1996.
- OLIVEIRA, P. A Delegacia de Defesa da Mulher em São José do Rio Pardo. In: DEBERT, G.G. et alii. *Gênero e Distribuição da Justiça: as Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças*. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2006..
- PONTES, H. A. Do Palco aos Bastidores: O SOS-Mulher e as Práticas Feministas Contemporâneas, Dissertação de Mestrado, Campinas, IFCH/UNICAMP, 1986.
- RIFIOTIS, T. As delegacias Especiais de Proteção à Mulher no Brasil e a “judicialização” dos conflitos conjugais, *mimeo*. 2001.
- SADEK, M. T. *Acesso à Justiça*. São Paulo, Fundação Konrad Adenauer, 2001.
- SAFFIOTI, H. I. B. e ALMEIDA, S. S. *Violência de Gênero: Poder e Impotência*, Rio de Janeiro, Revinter, 1995.
- SAFFIOTI, H. I. B. Violência Doméstica: questão de polícia e da sociedade. In CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*, Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – PAGU/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- SOARES, B. M. No executivo: limites e perspectivas. In CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*, Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – PAGU/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- SOARES, B. M. Delegacia de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau. In SOARES, L. E. et alii, *Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará/ISER, 1999.
- SOARES, L. E. et alii. *Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará/ISER, 1996.

Conflitos éticos

- _____. *Violência contra a mulher: levantamento e análise de dados sobre o Rio de Janeiro em contraste com informações nacionais*. Rio de Janeiro: Núcleo de Pesquisas do ISER Editora, 1993.
- SUARÉZ, M. e BANDEIRA, L. M. (eds.) *Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal*. Brasília: EDUnB/Ed. Paralelo 15, 1999.
- TAUBE M. J. Quebrando Silêncios, Construindo mudanças. In CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*, Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – PAGU/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- WERNECK VIANNA, L. W. et alii. *A Judicialização da Política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro, Renavan, 1999.
- ZALUAR, A. Violência e Crime. In S. MICELI (org.) *O que ler na ciência social brasileira*, São Paulo, ANPOCS/Sumaré, 1999.

Delegacias de defesa da mulher de São Paulo e as instituições: paradoxos e paralelismos*

Maria Filomena Gregori**

Como convenção, convicção ou karma, acreditamos que a cidadania no Brasil sofre intrincado paradoxo: nossa Carta Constitucional é uma das mais avançadas do mundo – integrando temas, segmentos sociais e direitos segundo concepção inegavelmente progressista –, um conjunto de instituições governamentais, organismos da sociedade civil e movimentos sociais atuantes e, no entanto, vivemos em meio a uma persistente desigualdade social no acesso a justiça. Ponderações: segundo definições correntes, o Estado não é puramente o aparelho de estado (setor e burocracias públicas), mas também e, sobretudo, um conjunto de relações sociais que apresenta uma ordem sobre um dado território.

Tal ordem não é igualitária ou socialmente imparcial; tanto no capitalismo como no socialismo burocrático ela sustenta, e ajuda a reproduzir, relações de poder sistematicamente assimétricas. (O'DONNELL, 1993:125).

* A reflexão que está sendo proposta neste artigo faz parte de um conjunto de resultados da pesquisa “Gênero e cidadania: tolerância e distribuição de justiça” coordenado por Guita Grin Debert, Adriana Piscitelli e por mim e realizada no Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp com financiamento da Fundação Ford. Essa pesquisa compreende a análise e avaliação do atendimento das Delegacias de Defesa da Mulher no Estado de São Paulo e Salvador e, recentemente, uma investigação sobre o atendimento dos Juizados Especiais Criminais e a violência doméstica.

** Professora do Departamento de Antropologia do IFCH e pesquisadora do Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu, ambos na Unicamp.

O sistema legal é uma dimensão que constitui tal ordem e garante que as relações sociais, mesmo implicadas em tramas assimétricas, sigam um curso de aquiescência e compromissos mútuos. Tal sistema é baseado em leis que, no caso das democracias contemporâneas, têm no Congresso o lugar de debate e aprovação, no Judiciário o lugar onde se expressam e se resolvem os conflitos de interesse, constituindo-se ambos no arcabouço organizacional mais amplo que pressupõe a efetividade social da lei.

Contudo, tal efetividade não pode ser apenas avaliada no sentido estrito e formal do conteúdo da lei e de sua aplicação em tese. Como afirma O'Donnell, a

“cidadania não se esgota nos limites do político (estritamente definido, como faz a maior parte da literatura contemporânea). A cidadania está em jogo, por exemplo, quando, depois de ingressar numa relação contratual, uma parte que pensa ter uma reclamação legítima pode ou não apelar a um órgão público legalmente competente, do qual pode esperar tratamento justo, para que intervenha e julgue a questão. (O'DONNELL, 1993:127).

A igualdade perante a lei não foi inteiramente alcançada por nenhuma nação (a que mais se aproxima de um certo ideal é a escandinava), mas, em determinados países, ela apresenta desigualdades acentuadas, atravessando o território nacional, bem como os variados extratos sociais ou diferenças concernentes à gênero e raça.

Esse parece ser o problema que padecemos: países como o Brasil apresentam essa desigualdade de modo acentuado e crônico, segundo O'Donnell, por sofrer crise aguda do seu estado –

do estado enquanto um conjunto de burocracias capaz de cumprir suas obrigações com eficiência razoável; da efetividade de sua lei; e da

Maria Filomena Gregori

plausibilidade da afirmação de que os órgãos do estado normalmente orientam suas decisões segundo alguma concepção do bem público. (O'DONNELL, 1993:127).

Quadro que acaba por determinar um tipo de estado que mistura características democráticas e autoritárias: os direitos políticos são respeitados, porém,

os camponeses, os favelados, os índios, as mulheres etc. não conseguem normalmente receber tratamento justo nos tribunais, ou obter dos órgãos do estado serviços aos quais têm direito, ou estar a salvo da violência policial – e mais um extenso etc. (O'DONNELL, 1993:134)

Mistura essa que resulta numa espécie de truncamento do exercício pleno da cidadania, tão bem qualificado por expressões como “cidadania contraditória” (SANTOS, 1999), ou ainda cidadania em meio a uma “democracia disjuntiva” (CALDEIRA e HOLSTON, 1998).

Se esse é o contexto mais amplo em que se delineiam dilemas de difícil solução, ele impõe aos estudiosos empreendimentos cada vez mais detalhados no sentido de entender os meandros concretos e as relações sistemáticas que compõem o campo da autoridade pública no que concerne à defesa de direitos garantidos pela lei, contudo, ainda não inteiramente assegurados na prática da cidadania. Esse é o objetivo desse texto: discutir a complicada trama de questões e demandas relativas ao atendimento dos direitos das minorias, e em particular dos direitos das mulheres, a partir do exame sobre a qualidade e credibilidade dos serviços oferecidos pelas delegacias especializadas em defesa da mulher.

A cidade de São Paulo conta hoje com nove delegacias, criadas desde 1985 no governo Montoro pelo então secretário de segurança, Michel Temer, em resposta à demanda do movimento de mulheres e do Conselho

Estadual da Condição Feminina. Seja por reunir o maior contingente de delegacias no país, como pelo fato de ser o município com atendimento há mais tempo, São Paulo passa a ser um caso exemplar para o exame sobre a consolidação ou não de um padrão de atendimento e suas implicações mais gerais na erradicação da violência.

Vários estudos já delimitaram os temas e paradoxos dessa iniciativa inédita do país no combate à violência contra a mulher: alguns mais etnográficos investigaram o funcionamento cotidiano das delegacias, apresentando dados sobre o relacionamento entre as agentes policiais e a clientela (BRANDÃO, 1997; MUNIZ, 1996; SANTOS, 1996; SOARES, 1996); outros mostram, a partir de dados estatísticos provenientes dos Boletins de Ocorrência, um quadro contundente de desistências das vítimas em seguirem adiante em suas denúncias (BRANDÃO, 1998), da desproporção entre registros e conclusões dos casos com punição efetiva (SAFFIOTTI, 2002), assim como a lógica da absolvição e do arquivamento que preside os inquéritos e denúncias tomados a cargo de promotores e juízes (CARRARA *et alli*, 2002). A bibliografia especializada apresenta também importante contribuição sobre o relacionamento entre estas delegacias e segmentos do movimento de mulheres, tal como discussões que tomam como foco as representações das agentes policiais e da cultura jurídica em que estão imersas (SANTOS, 1996, 1999; CNDM 2001).

Falta, contudo, uma análise que amplie o escopo de avaliação sobre o atendimento das delegacias, averiguando as articulações e conexões entre o serviço prestado e o universo político e institucional destinado à defesa e proteção de direitos de minorias discriminadas, tanto do ponto de vista do poder público, quanto da sociedade civil. Nesse sentido, definimos como objeto examinar, a partir de observação, de entrevistas e de dados estatísticos, de que modo as delegacias estão articuladas à rede de movimentos sociais, sobretudo, os relativos à problemática da mulher; ao universo de instituições de assistência social, psicológica e

jurídica; e observar as relações da delegacia em meio à Secretaria de Segurança Pública.

A característica mais contundente que pudemos depreender desse universo de relações é o significativo paralelismo institucional – ou melhor, um isolamento de ações no atendimento prestado e uma capacidade limitada em articular soluções junto a outros atores que compõem o campo. Tal fenômeno resulta, inegavelmente, de uma multiplicidade de fatores que merecem ser examinados a partir de uma abordagem que, menos do que indicar deficiências ou limitações individuais, revele a complexidade do processo que envolve as contingências políticas e as várias formas ou modos de atuação institucional.

Parte considerável dos depoimentos coletados por nossa pesquisa indica que as dificuldades enfrentadas para a consolidação dos serviços prestados pelas DDMs decorrem de uma espécie de sub-valorização dessas delegacias no interior do universo da corporação policial e de seus quadros dirigentes explicável pelo fato dos crimes de sua alçada representarem menor poder ofensivo à sociedade. Há uma tendência difusa por toda a sociedade em considerar que os crimes e infrações relativos às relações interpessoais e de natureza privada constituem a face mais branda daquilo que caracteriza a violência urbana.¹ Articulada a essa representação está a idéia de que os conflitos concernentes a esses crimes exigem um tipo de atendimento que extrapola as atribuições técnicas dos

¹ O texto “Conflitos sociais, gênero e criminalidade urbana: uma análise dos homicídios cometidos no município de São Paulo” de Renato Sergio Lima e que faz parte de nossa pesquisa apresenta dados que exigem uma maior reflexão. Há um contingente significativo de homicídios, cujo motivo desencadeador revela multiplicidade de fatores. Ainda que a maioria dos homicídios não tenha motivos claramente identificados, nos que foram identificados, observou-se “conflitos interpessoais diversos”. Não é de se menosprezar, mesmo do ponto de vista quantitativo, os crimes cometidos em meio a tais conflitos, incluindo também, os praticados no contexto das relações familiares e domésticas.

agentes policiais, exigindo tratamento assistencial fornecido por profissionais especializados em outras áreas disciplinares. A alta incidência de pedidos de interrupção dos procedimentos desencadeados com a denúncia policial pelas vítimas vem a corroborar um certo sentimento generalizado de impotência das agentes policiais, ainda que estudos recentes tentem dar complexidade ao quadro de variáveis no qual essas violências estão imersas (GREGORI, 1993; BRANDÃO, 1998; SOARES, 1996).

No sentido de superar as dificuldades acima apontadas, diferentes vozes do campo têm se pronunciado: tanto representantes de organizações não-governamentais, como autoridades governamentais propõem a implementação de políticas de capacitação dos agentes policiais, de campanhas de sensibilização sobre a relevância da erradicação da violência interpessoal e de uma maior articulação entre instituições no tratamento dos casos. Sem dúvida, estas medidas, se realizadas, podem vir a neutralizar ou mesmo minimizar o paralelismo institucional que nossa pesquisa vem detectando. Contudo, ainda se faz necessário examinar outros fatores e contingências que dão ao quadro uma complexidade particular.

Em primeiro lugar, é preciso considerar que existe uma dificuldade significativa na definição do objeto da intervenção. Não há consenso entre os vários atores do campo (inclusive, entre os estudiosos) do fenômeno que se está enfrentando: ora qualifica-se como violência contra a mulher, ora como violência doméstica, alguns momentos como violência familiar, outro momento, o mais recente, como violência de gênero. Cada uma dessas expressões traz um significado diferente, correspondendo a comportamentos, relações sociais com dinâmicas e envolvidos distintos. Para além de um preciosismo conceitual, trata-se de pensar as implicações que a “cumutação” ou hibridismo entre essas várias expressões traz para o campo mesmo do atendimento e seus efeitos sobre uma política mais eficaz de erradicação da violência.

Em segundo lugar, é preciso que se considere que os atores institucionais e, em particular, os agentes judiciários não operam com uma definição minimamente consensual sobre o que entendem ser uma delegacia especializada. De certo modo, existe uma representação majoritariamente difundida, inclusive, pela cultura jurídica de que o serviço policial deve ter uma conotação universalista. Oferecer um serviço especializado faria sentido no tratamento de tipos particulares de crime. Não causa o menor traumatismo na corporação policial, por exemplo, que existam departamentos especializados no combate ao uso e tráfico de entorpecentes. Mas, até pelo fato de não haver um consenso sobre o tipo de crime e sua conexão com a relevância da violência que está na alçada da delegacia de defesa da mulher, proliferam críticas sobre privilégios e o sentido indevido da existência da instituição.

Essas duas ordens de questão – que serão analisadas, a seguir – não esgotam a problemática. Será preciso apresentar um mapeamento sobre as representações dos atores no campo referentes ao relacionamento efetivo que as DDMs estabelecem com o movimento social, com a rede difusa de instituições sociais e como essas delegacias estão situadas no escopo da Secretaria da Segurança Pública. Injunções políticas, interpretações variadas e a ausência de redes integradas de atendimento ilustram uma situação repleta de inquietações.

..*

As DDMs foram criadas como deliberação governamental, a partir da demanda feminista e do movimento de mulheres pela contenção da violência contra a mulher. Tal demanda partiu de uma experiência política inovadora na década de 80 em que, ao lado de práticas de sensibilização e de conscientização, militantes organizadas

em grupos atendiam mulheres que sofriam violências.² A própria definição de violência contra a mulher foi elaborada por essa experiência, seja a partir de uma compreensão particular a cerca da opressão sofrida pelas mulheres no Patriarcalismo – sintonizada com as discussões feministas em cenário internacional –, seja pela prática diária de atendimento às mulheres que recorriam a essas entidades³. Gênero não era a categoria empregada nessa definição e a condição feminina era significada a partir de pressupostos universalizantes que, uma década mais tarde, foram revistos. De qualquer modo, mesmo com conotação universal e um tanto essencializante, esse movimento tornou pública uma interpretação sobre conflitos e violência na relação entre homens e mulheres como resultante de uma estrutura de dominação. Tal interpretação não estava presente na retórica, discursividade tampouco nas práticas jurídicas e judiciais no enfrentamento de crimes. Ainda hoje não é exagerado afirmar que tal abordagem, ainda que esteja presente na Constituição e no delineamento de algumas leis⁴, encontra imensas resistências nas práticas e saberes que compõem o campo da aplicação e efetividade das leis.⁵

² Para maiores informações sobre a história de intervenções feministas nos SOS-Mulher, consultar PONTES, 1983 e GREGORI, 1993.

³ As definições sobre violência contra mulher na década de 80 por variadas autoras do campo, bem como, as que eram proferidas no material de divulgação de grupos feministas foram analisadas em trabalho anterior. Para maiores esclarecimentos consultar GREGORI, 1993.

⁴ O Brasil ratificou a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher” em 1995, elaborada e aprovada na Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos em 1994.

⁵ Como bem pondera Renato S. Lima em artigo que compõe este livro “boa parte da violência praticada contra a mulher permanece invisível no sistema (de justiça), seja porque não é por ele percebida como problema – pois escapa a suas categorias e tipificações jurídico-penais –, seja porque as próprias vítimas calam perante os poderes instituídos, tanto por medo de vingança do agressor, quanto por desacreditarem desses poderes como instituições legítimas e eficazes na resolução de conflitos”.

Dentre os diagnósticos, estudos e práticas levados a cabo pelas feministas, naquele período, não havia propriamente a formulação de uma proposta de criação desse tipo de delegacia. Reclamava-se, sobretudo, da impunidade e da inoperância do sistema judiciário em dar relevância ao problema e atender aos direitos mínimos das mulheres. Entre os vários grupos havia, inclusive, discordâncias contundentes sobre as melhores medidas para enfrentá-lo e, sobretudo, se o movimento deveria estar envolvido organicamente na formulação de políticas públicas de segurança.

A partir da criação do Conselho Estadual da Condição Feminina no governo Montoro em 1982 – no qual apenas uma parte do movimento esteve diretamente envolvida –, vislumbrou-se alternativas de intervenção, aproximando as reivindicações feministas de uma possível ação institucional no âmbito governamental. Violência contra mulher era uma das questões-chave do movimento e passou a constituir elemento importante na pauta de discussões do Conselho. Algumas iniciativas foram sendo implementadas e, entre elas, o diálogo mais consistente com representantes das instituições judiciárias. Em meio a essas discussões, o então Secretário da Segurança do governo estadual, Michel Temer, sugeriu a criação de uma delegacia especializada. Foi definida uma “Carta de Intenções” – elaborada pelo CECF, representantes do movimento de mulheres e o Secretário da Segurança e ela sugeria que a implantação dessa delegacia deveria respeitar as seguintes orientações, entre outras: ser acompanhada por uma comissão de mulheres (representantes do CECF, da OAB, bem como do movimento autônomo de mulheres); as profissionais da delegacia seriam preparadas para a tarefa através de seminários e discussões com entidades feministas e coordenados pelo CECF e pela OAB.⁶ A primeira delegacia foi criada pelo decreto n. 23.769 em 6/08/85.

⁶ As informações sobre a “Carta de Intenções” foram extraídas de SCHUMAHER e VARGAS, 1993.

Como se observa, a criação das DDMs seguiu de perto as demandas de parte do movimento no combate à violência contra a mulher e a partir de uma perspectiva que implicava uma estreita articulação, senão colaboração, entre o sistema de atendimento e representantes do CECF e da OAB. Essa “sintonia fina” teve, contudo, duração curta. E esse fato se deu pelas ingerências singulares da corporação policial e resistências internas a um trabalho conjunto, pelo refluxo do movimento de mulheres (SCHUMAHER e VARGAS, 1993) e o seu conseqüente distanciamento dessa arena político-institucional. Tal quadro foi agravado pelas novas orientações na área de segurança com as mudanças sucessivas de governo. Importante salientar que “boas intenções” a parte, as DDMs foram entregues a própria sorte sem que um padrão de atuação interinstitucional e antenado à experiência e concepções feministas tenha conseguido se consolidar.

A fragilidade na consolidação de um atendimento policial especializado e articulado ao movimento trouxe ainda maior dificuldade na definição do objeto da intervenção. A legislação sobre as DDMs não faz menção a violência contra a mulher. A cultura jurídica que informa e orienta o trabalho nas delegacias define que a função da polícia judiciária é a de investigar crimes baseado no “princípio de legalidade”, segundo o qual: não há crime sem lei anterior que o defina como tal, não há pena sem prévia determinação legal (Santos, 1999). As delegacias atuam segundo tipificações penais e, como sabemos, violência contra mulher (familiar, doméstica ou de gênero) não constitui figura jurídica, definida pela lei criminal. O que é descrito como tipo penal, implicando uma classificação (lesão corporal, ameaça, atentado violento ao pudor, calúnia e difamação etc.), depende da interpretação que a agente (e, no caso concreto, a delegada ou a escrivã) tem da queixa enunciada pela vítima. Sem uma abordagem consistente sobre os significados e sobre a dinâmica em que ocorrem os conflitos interpessoais nos quais as vítimas são mulheres o

poder e saber de classificação torna-se aleatório ou por demais imiscuído nos repertórios ou representações pessoais. Se esse aspecto por si só já demonstra fragilidade para o atendimento, seus efeitos sobre o objetivo da instituição – ajudar a erradicar a violência contra a mulher – fica inteiramente ameaçado. Como destaca Santos (1999), as policiais tendem a restringir a noção feminista de violência de gênero aos crimes e infrações cometidos no âmbito da sociedade conjugal em cenário doméstico, excetuando-se, evidentemente, o estupro ou a violência sexual quando cometida por desconhecidos. Atende-se prioritariamente as mulheres, afinal essa foi a interpretação sobre o sentido dessa delegacia especializada. Resultado: os conflitos que resultam em violência praticados por mulheres contra crianças, entre mulheres ou ainda contra homens não estão naquilo que se considera como a alçada da DDM.

Outra consideração importante: como não há uma definição jurídica, apenas as tipificações penais correntes, e não há uma reflexão mais aprimorada sobre as implicações em termos de gênero desses tipos de violência, o saber que se tem sobre eles – e que orientam as classificações, o atendimento e o encaminhamento dos casos – acaba ficando subordinado às demandas das queixosas. Santos (1999) e Brandão (1998) alertaram sobre esse aspecto: a violência conjugal em que a vítima é a mulher parece ter se constituído como o caso paradigmático a descrever a violência contra a mulher em geral e, mais tarde, também o que é entendido quando se menciona a violência de gênero. De fato, esse paradigma não é resultante da prática policial. O atendimento nos SOS-Mulher, tal como os dados a partir dos quais os estudiosos elaboraram suas análises, foram sendo balizados pelas demandas majoritárias da clientela. A maioria dos casos se referia a mulheres de um certo extrato social e queixas relativas ao relacionamento com maridos, companheiros ou parceiros em contexto doméstico. Paradoxal e limitante: o objeto vai sendo definido a partir de informações fornecidas pela demanda imediata, com todo o

caldo cultural e estigmatizante que pode estar em jogo. Além disso, casos como violência sexual em relações conjugais, assédio sexual, discriminação sexual, violência psicológica, etc. passam a não encontrar guarida no tratamento institucional.

Outra consequência decorrente da ausência de uma definição mais clara do fenômeno é a dificuldade de se garantir que o atendimento altere o escopo das representações das vítimas no sentido de uma maior sensibilização sobre os seus direitos. Brandão (1998) salienta que a percepção das mulheres atendidas pela DDM que investigou descreviam os conflitos sem mencionarem a categoria violência⁷. No mais das vezes, referiam-se “as graças”, “as ignorâncias” dos maridos como excessivos e inaceitáveis, mas, nem por isso, manifestando qualquer reconhecimento sobre as implicações de tais atitudes no que se refere a esperar que seus relacionamentos transcorressem em bases mais igualitárias. Como sugeri em estudo anterior, sem uma atuação que consiga obliterar a “lógica da queixa”, corre-se o risco de alimentar a vitimização, dificultando que os atores sociais envolvidos nos conflitos problematizem de modo mais contundente os motivos mais profundos que envolvem as contendas, tal como, suas posições como sujeitos detentores de direito.

Em 1996, uma nova lei (Decreto n. 40.693/96) ampliou a competência destas delegacias para também investigar crimes contra crianças e adolescentes. Com apoio da assessoria que coordena as DDMs e assinatura do governador Mario Covas, tal ampliação visa expandir o universo atendido de modo a dar conta dos crimes cometidos em meio à família, muito embora o decreto não explicitasse esse sentido com clareza. O argumento subjacente a essa decisão é a tentativa de delimitar o conjunto de atendimentos policiais, deixando a cargo das DDMs a

⁷ Esse aspecto também estava presente nas narrativas das mulheres que procuravam o SOS-Mulher e que foram analisadas em estudo anterior (GREGORI, 1993).

violência familiar (e aí não apenas a que é cometida contra a mulher) e, a cargo dos distritos comuns, outros crimes que são associados à violência urbana. Do ponto de vista da corporação policial, tal solução corrige uma possível distorção do sentido dessa delegacia especializada.

Contudo, ela deixa descobertos os efeitos indesejados, quando pensamos no registro da erradicação da violência de gênero. As demandas feministas – incorporadas pelo poder público na forma das DDMs – partiam do pressuposto de que existe um tipo particular de violência, baseado nas assimetrias de gênero. Não se trata de desconsiderar o fato de que parte dessa violência se apresenta no universo das relações familiares, mas é preciso salientar que ela não se esgota nelas.

Por outro lado, e isso está presente nas falas de nossos entrevistados, tal mudança corresponderia a uma tentativa de ampliar a proteção da família, cuja abordagem, no entanto, está distante da visão feminista (aí considerada toda a diversidade de posições teóricas e práticas) sobre o papel das assimetrias de gênero nas configurações familiares. Não se trata aqui de exigir que as instituições judiciárias partilhem o ideário feminista. Porém, considero relevante que tenhamos em mente esse deslocamento do objeto de intervenção e pensar sobre seus desdobramentos. Organizar ações que visam eliminar a violência de gênero implica esboçar outros modos de conceber a família, inclusive, a posição que a mulher ocupa nela. Mais do que corrigir os excessos, abusos ou anomias cometidos pelos chefes de família – o que parece estar pressuposto no modelo do decreto –, erradicar a violência de gênero supõe colocar em cheque a desigualdade de poder no seio familiar e tornar inadmissível qualquer atitude que fira os direitos fundamentais dos envolvidos. O sentido da punição seria o de garantir a preservação dos direitos nesta perspectiva.

O que se observa no atendimento concreto fornecido pelas DDMs – como mostram estudos etnográficos e foi confirmado por nossas observações – é que há uma

tendência a tratar a violência familiar como disfunção originada no âmbito de famílias desestruturadas ou carentes de educação ou ainda provenientes de formações culturais tradicionais⁸. Brandão (1998) sugere, inclusive, que agentes policiais invocam, além dos argumentos técnicos, os prejuízos que o inquérito pode desencadear para o acusado e sua família – o que também ficou evidente na investigação de campo que realizamos. As DDMS passaram a fornecer, inegavelmente, o que Brandão chama de recursos simbólicos para as mulheres que procuram, através da queixa, chances para negociar suas relações na família.

Longe de constituir matéria de julgamento – até porque essa parece ser a demanda majoritária das vítimas – considero importante ampliar o escopo da reflexão sobre o que se quer ou o que se entende sobre erradicação da violência familiar, violência contra a mulher, violência doméstica ou ainda violência de gênero. Pois, se é verdade que negociar desse modo significa lutar pelo que consideram ser os seus direitos, as mulheres atendidas ainda atuam ou operam com noções de direito distantes do modelo de cidadania. O poder judiciário, em contrapartida, por não contar com definições ou diagnósticos mais claros sobre as diferentes dinâmicas que encobrem tais violências acaba refém da demanda imediata da clientela não conseguindo instituir novos parâmetros, novos procedimentos ou práticas que efetivamente constituam entraves para que esses crimes não mais ocorram.

Outro problema de ordem conceitual está na definição do que se entende por uma Delegacia Especializada. O estudo recentemente realizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (2001) revela aspectos nessa direção. A maioria das delegadas investigadas se considera capacitada tecnicamente para a apuração de crimes. Porém, reconhecem suas limitações ao tratar de um tipo de violência originada, segundo suas interpretações, de

⁸ Tal representação está presente nos comentários coletados por nossa pesquisa de campo, bem como nas entrevistas realizadas.

problemas de natureza social. Nesse sentido, sugerem a incorporação de profissionais de outras especialidades no atendimento prestado. Colocações desse tipo estão também presentes em nosso material de pesquisa e indicam: de um lado, que não há compreensão partilhada de que as contendas com as quais lidam se situam no interior de uma dinâmica de gênero; de outro, que há uma noção implícita de que a delegacia deve oferecer serviços segundo um critério universalista que, no entanto, colide com a idéia de uma delegacia especializada.

Há uma noção difundida entre as agentes policiais que o sentido da DDM é legítimo, sobretudo, por se tratar de um serviço solidário às mulheres. Mas não existe uma discussão ou compreensão mais profunda do significado de estarem oferecendo um tratamento diferenciado ou criado para um segmento particular de problemas. Em consequência, o atendimento concreto oferecido tende a encaminhar soluções por demais relativas às referências pessoais das agentes encarregadas. A ausência de uma política normativa para o atendimento especializado e seus efeitos sobre a prática diária tendem a criar uma situação na qual cada encaminhamento depende, fundamentalmente, do bom senso ou do universo de relações e conhecimentos das funcionárias responsáveis. Tal situação estimula e alimenta o paralelismo no atendimento, como veremos a seguir.

O atendimento: paralelismo institucional

A análise apresentada nesse segmento visa oferecer elementos mais concretos sobre o atendimento prestado pelas DDMs no município de São Paulo, a partir da sua articulação, sua conexão e seus conflitos com entidades ligadas ao movimento de mulheres, com a Secretaria de Segurança Pública e com a rede de assistência jurídica, de assistência social e de apoio psicológico. O exame dessas relações políticas e institucionais revela um quadro de paralelismo – o qual deve exigir maior reflexão e medidas –

mas também apresenta algumas novidades e aspectos que me parecem contribuir positivamente para o seu redesenho.

Nosso material de pesquisa destaca uma insatisfação difusa, porém não inteiramente explicitada, das agentes policiais em relação aos demais organismos que compõem a corporação policial. Corre um sentimento meio generalizado de desvalorização das DDMs no interior desse universo. De fato, a maioria das agentes alega não ter escolhido trabalhar nestas delegacias. Foram nomeadas, a despeito da vontade ou anseio próprios, ainda que manifestem satisfação pelo trabalho que desenvolvem. A retórica delas – quando indagadas sobre o atendimento – destaca aspectos invariavelmente ligados à falta de recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de um serviço mais eficiente: fala-se da limitada quantidade de viaturas, da precariedade de apoio para informatização, da quantidade reduzida de funcionários em regiões de alta demanda e da ausência de profissionais de assistência jurídica, psicológica e social para o devido atendimento⁹.

Sem dúvida alguma, a corporação policial considera as DDMs delegacias de menor relevância seja porque atuam no combate a crimes pretensamente menos danosos a sociedade (a carreira policial bem sucedida exige o enfrentamento do crime mais “valorizado”: o de maior potencial ofensivo), seja pelo fato de serem delegacias especializadas na defesa da mulher – o machismo está presente na corporação, assim como em variados campos profissionais. Também é inegável que as condições materiais e de recursos humanos deveria constituir a base para um melhor equacionamento no serviço. Contudo, se compararmos – a partir mesmo desses quesitos – a precariedade dos recursos das DDMs e a dos demais

⁹ Todos os estudos que tratam das delegacias de defesa de mulher apontam essas características, tanto as relativas ao fato das agentes não terem escolhido trabalhar nelas, como as reclamações em relação aos recursos disponíveis (consultar BRANDÃO, 1998; SANTOS, 1999; SOARES, 1996; CNDM, 2001).

distritos policiais não conseguiremos notar diferenças discrepantes. Em algumas regiões, a situação das DDMs está em melhores condições do que a dos distritos comuns.

Considero, inclusive, que um dos elementos que intensifica o discurso que desvaloriza as DDMs por parte da corporação tem a ver com o fato destas últimas terem tido uma imensa visibilidade política – principalmente nos primeiros anos após a sua criação – e apoio das autoridades no comando da Secretaria Estadual da Segurança Pública, intensificando a rivalidade na competição por recursos. Evidentemente, nem todos os secretários da segurança tiveram o mesmo empenho na consolidação desse serviço¹⁰. Mas é também verdade que, do ponto de vista de uma avaliação mais consistente, tem sido considerável o suporte da Secretaria na criação da malha institucional de atendimento policial: São Paulo é o estado que conta com 40,7% das DDMs de todo o país, sendo o nosso município o que tem o maior número delas (CNDM, 2001). Além da malha de delegacias, temos verificado esforços para a consolidação do serviço prestado. As DDMs são coordenadas por um órgão de assessoria a comando de delegadas com experiência e que atuam como porta-vozes no diálogo com o secretário, na articulação com o Conselho Estadual da Condição Feminina, com a OAB, com demais órgãos do Poder Judiciário e demais entidades da sociedade civil.

Devemos também levar em conta uma iniciativa no tratamento da violência sexual, o programa “Bem-me-

¹⁰ O estudo de SANTOS (1999) sugere que os secretários de segurança que fizeram parte do governo Montoro foram os mais atuantes na consolidação das DDMs e mais abertos as suas reivindicações. Contudo, se observarmos as datas de criação das nove delegacias no município, nós veremos que quatro delas foram criadas por Michel Temer e Eduardo Mulyaert Antunes (governo Montoro); três foram criadas por Luis Antonio Fleury Filho e Antonio Cláudio Mariz de Oliveira (governo Quéricia); uma pelo Pedro Franco Campos (governo Fleury); e uma pelo José Afonso da Silva (governo Covas). Do ponto de vista da malha institucional, não existe variação muito significativa.

Quer”¹¹, protagonizada pelo antigo secretário da segurança, Marco Vinício Petrelluzzi, e que apresenta resultados interessantes. Trata-se de um programa que reúne esforços de quatro secretarias de Estado (Segurança, Saúde, Justiça e Assistência e Desenvolvimento Social), encadeia e centraliza o atendimento concreto. Em um ano e meio de existência, esse programa atendeu 5318 casos, garantindo o tratamento judiciário, exame de saúde, atendimento psicológico e social.

Algumas de nossas entrevistadas esboçaram críticas que, de um lado, acusam o programa pelo seu contorno centralizado¹², e de outro, pelo fato da proposta ter sido feita sem o envolvimento direto do Conselho Estadual da Condição Feminina ou das agentes da DDM, inclusive, da assessora responsável. Prova incontestável de que houve preocupação da Secretaria diante de uma demanda, mas também um paralelismo no modo como a proposta foi

¹¹ O programa “Bem-me-Quer” foi criado em 18 de Janeiro de 2001 (e lançado oficialmente pelo governador no dia 8 de março do mesmo ano). As vítimas de violência sexual que procuram as delegacias são encaminhadas por viaturas especiais para o Hospital Pérola Baiyngton, onde são examinadas por legistas mulheres, sendo feito o laudo; em seguida, realizam a profilaxia (pílula do dia seguinte, coquetel anti-AIDS e vacina de hepatite B) e o atendimento emergencial de saúde; além disso, as vítimas recebem ajuda psicológica, a partir de serviço orientado pelo Sedes Sapientie. Mônica Espósito, procuradora do Estado e uma das responsáveis pela sua implantação, conta que a reivindicação dos grupos de mulheres por um melhor atendimento das delegacias e do IML já era antiga, mas a proposta desse programa, tal como sua articulação, foi possível pela atuação do secretário.

¹² Uma de nossas entrevistadas, coordenadora de uma entidade que atende mulheres que sofrem violência, alega que, ainda que não exista impedimento nas normativas, o “Bem-me-Quer” é acionado majoritariamente para os casos que apresentam denúncia nas delegacias. Muitas vítimas, porém, não querem se submeter ao processo judiciário, não sendo atendidas pelo serviço integrado. Mônica Espósito, em entrevista, discorda dessa crítica, afirmando que não há impedimento no atendimento para as vítimas encaminhadas por outras instituições. Outra crítica enunciada pela coordenadora da entidade dizia respeito à centralização do atendimento no Hospital Pérola Baiyngton e não estar sendo realizado por todos os hospitais.

articulada politicamente. Mesmo assim, ela demonstra iniciativa por parte do Poder Público em gerenciar os serviços existentes de modo integrado, reunindo convênios com entidades da sociedade civil. Tal integração pode trazer resultados extremamente benéficos para o campo institucional, pois, ela maximiza a possibilidade concreta de articular serviços, evitando o paralelismo reinante. O número de casos em apenas um ano é um indicador objetivo de que essa integração está propiciando ou estimulando que as vítimas de violência sexual procurem ajuda. Fato de enorme relevância pela já conhecida sub notificação das agressões dessa natureza.

Pelas informações apresentadas já é possível adiantar que a Secretaria de Segurança Pública tem procurado, nessas duas últimas décadas, atender às reivindicações do movimento de mulheres por um melhor atendimento policial. Contudo, nem sempre essa atenção tem sido acompanhada por uma articulação ou diálogo com os organismos que fazem parte de seu organograma (a assessoria que coordena as DDMs, por exemplo), tampouco com as instituições referentes à defesa dos direitos da mulher. Essa ausência de um contato cotidiano e mais sistemático prejudica não apenas o atendimento concreto, como cria insatisfações e distâncias que poderiam ser contornadas.

O Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF) teve envolvimento sistemático com as primeiras delegacias e relacionamento ativo com os secretários da segurança no governo Montoro. Essa conexão positiva entre a Secretaria de Segurança e o movimento nos primórdios das DDMs foi relativo, segundo Santos (1999), ao aspecto mais democrático daquele governo e também pelo fato da delegada Rosemary Corrêa (a titular que implantou a 1ª DDM) ter percebido a rentabilidade política e investir esforços na articulação com o conselho. Contudo, essa conexão esteve particularmente abalada desde o afastamento da delegada Rose em 1990 até o início da

gestão Maria Aparecida Laia no CECF em 1995, tal como nos indicam algumas entrevistadas. De um lado, no governo Quércia a pasta da segurança foi preenchida por Fleury, que governou o estado na gestão seguinte, e nunca manifestou particular interesse ou sequer advogou a causa das delegacias especializadas. De outro lado, a capacidade do CECF de intervir politicamente no governo esgarçou, pelo mesmo motivo. Feita uma contabilidade aproximada, não é exagero afirmar que, durante dez anos, novas DDMs foram criadas, o trabalho seguiu o seu curso, mas com um isolamento considerável em relação às demandas do movimento de mulheres e demais entidades da sociedade civil.

No governo Covas, o CECF começou novamente a investir nas articulações políticas e, desde então, tem representado papel importante na articulação da DDM com a Secretaria de Segurança e também no relacionamento nem sempre harmonioso entre as delegacias e as entidades do movimento de mulheres. Em 1997, o conselho promoveu um curso de capacitação para todas as delegadas do Estado, com recursos da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; conseguiu que a Academia de Polícia incluísse o curso de violência contra a mulher na sua grade curricular; e foi protagonista no convênio que estabeleceu a Casa Abrigo do Estado, também com recursos provenientes do Ministério da Justiça. Além disso, como salientou a atual presidente do conselho, a assessora que coordena as delegacias solicita sua interferência junto ao Secretário de Segurança para resolver problemas variados, formando uma espécie de parceria de apoio para garantir a aquisição de recursos.

O CECF também tem ajudado a aparar arestas nas relações das DDMs com o conjunto de instituições que trabalham com vítimas de violência, bem como com entidades que integra o movimento de mulheres. Esse papel – que mereceria ser mais visibilizado – constitui tarefa fundamental, a meu ver, para evitar os paralelismos. Contudo, a convivência entre as delegacias e essas entidades

e instituições constitui trama de difícil destrinche, dificultada, inclusive, pelo fato de que nem todos os grupos reconhecem a legitimidade do CECF para representá-los. Como já foi indicado no início do texto, apenas, uma parcela do movimento de mulheres apoiou sua criação e, surpreendentemente, mesmo após os vinte anos de existência, as discordâncias permanecem. As clivagens que estou mencionando são apresentadas, hoje, com uma retórica diferente: os discursos de discordância não passam mais pelo receio de cooptação (SCHUMAHER e VARGAS, 1993). Não passam também por diferenças político-partidárias ou ideológicas, ainda que as entidades com lideranças identificadas a um partido ou outro mantenham menor ou maior contato com o conselho. Como sabemos o CECF, desde a sua fundação, reúne mulheres sintonizadas com o antigo PMDB, hoje voltado para o PSDB. Mas é preciso ter cautela, pois esse aspecto jamais retirou dele sua característica suprapartidária e de representação do movimento. Mas, seja pelo fato de existir uma “distância educada” por parte das representantes do movimento que foram contrárias à criação do conselho, seja por parte do movimento querer manter a sua autonomia, o conselho não consegue se legitimar como interlocutor autorizado para coordenar as articulações políticas.

Existe neste campo uma divisão que, sem ser explicitada com toda a clareza, acompanha o delineamento dos grupos e entidades desde os idos de 80, mesmo considerando os novos atores que entraram em cena e os diferentes argumentos discordantes. De um lado, são enunciadas posições contrárias a partir de diferentes estratégias no enfrentamento da violência. Algumas entidades, como o Pró-Mulher¹³, atendem as vítimas e os

¹³ O Pró-Mulher foi criado em 1977 por mulheres advogadas, entre elas Floriza Verucchi, com o intuito de atender as mulheres dos cortiços da Bela Vista. Grande parte dos atendimentos envolvia problemas relativos à violência e as advogadas ajudavam na orientação jurídica e na elaboração de processos. Com o tempo foram se dando conta, segundo Malvina Muskat, do número expressivo de desistências dos processos pelas

agressores, além de organizarem cursos e apoiarem projetos de capacitação. O atendimento prestado visa atuar sobre a dinâmica que constitui a relação de violência, tentando estimular nas vítimas e agressores a consciência sobre a sua participação e responsabilidade nessa relação. Nesse sentido, menos do que uma abordagem “adversarial”, é proposta uma metodologia de “mediação”.

Outras entidades e instituições, como as DDMs, os centros de orientação jurídica gratuita (como o COJE) e Casas de Abrigo atuam preferencialmente junto às mulheres e, segundo Malvina Muskat, em uma linha “adversarial”, ou seja, relativa ao processo criminal ou legal de punição e separação. Discordâncias e desentendimentos passam a ocupar a relação entre essas entidades e instituições, culminando, no mais das vezes, em dificuldades efetivas para um atendimento conjunto.

A Casa Eliane de Grammont (centro de apoio à mulher vítima de violência) é um serviço da Prefeitura criado em 1991 na gestão Luiza Erundina. Nos governos Maluf e Pitta, a Casa perdeu sustentação política, mas continuou a prestar atendimento psicológico e assistencial. Segundo uma profissional que entrevistamos, houve imensa resistência interna para que continuassem a operar. Com esse objetivo organizaram, em 1998, um “Encontro de Profissionais que mantêm atendimento direto ou indireto as mulheres vítimas”, passo inicial para a formação de um Fórum com a finalidade de ser um espaço de diálogo e

mulheres. Malvina entrou no Pró-Mulher no início dos anos 90, psicóloga de formação, e iniciou um trabalho complementar àquele realizado pelas advogadas. Um trabalho, cuja metodologia implica buscar uma reflexão dos envolvidos, incluindo os agressores e filhos, para que eles tenham maior consciência da participação e responsabilidade de cada um no processo de violência. Nestes últimos anos, a entidade atende aproximadamente 50 famílias por mês, tem participação junto à Procuradoria do Estado - no Centro de Orientação Jurídica do Estado, COJE - com cursos de capacitação das advogadas e recebeu financiamento da Fapesp para uma pesquisa, em parceria com o NEPO, UNICAMP, para acompanhar os casos atendidos por um tempo mais prolongado.

debate das entidades e instituições que tratam da mesma questão. Conseguiram aglutinar atores no campo, chamando para discussões relevantes, principalmente em torno da Lei 9099 e da ausência de Políticas Públicas no atendimento das vítimas. Contudo, também esse Fórum não conseguiu, a despeito de esforços empreendidos, consolidar-se como uma espécie de força de aglutinação. A própria Prefeitura na gestão atual não reconhece a legitimidade do Fórum pelo fato dele estar reunido em torno de um espaço de serviço público e não em um da sociedade civil. O contato com as outras instituições, como com as DDMs e entidades, não é isento de conflitos. As delegadas que participaram de algumas reuniões do Fórum se sentiram acudadas e cobradas a cumprir um papel que consideram não ser de sua alçada; o Pró-Mulher encontrou dificuldades na convivência, sobretudo, pela resistência da Casa e do Fórum em trabalhar junto aos agressores.

A União de Mulheres desenvolve trabalho importante na formação das Promotoras Legais Populares¹⁴, estabelecendo para com as DDMs relação indireta até pelo foco de sua intervenção. Grupo militante do movimento de mulheres desde os anos 70, ele circula bem por entre as instituições, mas também sem se constituir como uma força que consiga aglutinar os atores.

Como se observa, trabalhos importantes estão sendo realizados e em perspectivas distintas, o que, a meu ver, não constitui problema. A existência de conflitos entre os atores

¹⁴ A União de Mulheres desenvolve cursos com duração anual de Promotoras Legais Populares, desde 1992. Tal empreendimento nasceu da aspiração de ajudar na aplicação dos direitos à mulher consagrados pela Constituição de 1988. A coordenação estadual desse projeto de formação reúne, além da representante da União de Mulheres, membros do Movimento do Ministério Público Democrático, da Associação Juízes para a Democracia, do Centro de Orientação das Promotoras Legais Populares de São José dos Campos, da coordenação de Taubaté, Santo André, Suzano, Jacareí e Jundiaí. O público que participa dos cursos: entidades feministas, conselhos tutelares, pastorais diversas, sindicatos etc. Já formaram 700 Promotoras Legais Populares nos cursos que duram de fevereiro a novembro, todos os sábados.

da arena também não pode ser vista como obstáculo intransponível. O que me parece paradoxal, contudo, é a inexistência de uma forma institucional – como a de rede, por exemplo – que consiga aglutinar as intervenções com legitimidade e consenso, atuando como força mediadora dos conflitos e discordâncias existentes. Na ausência da rede, não só o trabalho desenvolvido pelas DDMs fica em paralelo, como também as outras iniciativas mencionadas.

Por último, gostaria de acrescentar ao quadro esboçado algumas implicações dessa ausência de trabalho conjunto sobre o serviço prestado pelas DDMs investigadas. Gostaria de abordar, em particular, o relacionamento das delegacias junto às instituições sociais e jurídicas, a partir dos encaminhamentos sugeridos, e o modo com o qual resolvem questões que não tomam como de sua atribuição, no sentido estrito e técnico¹⁵.

Não constitui novidade para os pesquisadores das DDMs a impressão de que, comparadas a outras delegacias comuns, estamos diante de um universo montado para mulheres e por mulheres. Há toda uma composição do espaço de atendimento, destacando um “clima” até caseiro: as delegacias são decoradas com vasos de plantas e flores, quadros, espelhos, aparelhos televisivos. Um ambiente de trabalho que transpira feminilidade e algum conforto. Em algumas delegacias são feitos bolos em outras presenciamos um cachorro na sala da delegada, agentes trocam a meia-calça na frente das outras a comunicação entre elas é informal. Traços simbólicos de uma convivência que distancia a atuação da formalidade burocrática dos distritos e aspecto estimulado, desde a criação da Primeira DDM, para acolher mulheres vítimas de situações dolorosas.

Os atendimentos são longos – em média, o tempo de espera é de duas a três horas. Ponto não necessariamente

¹⁵ As observações, a seguir, foram elaboradas mediante pesquisa de campo realizada por Juliana Cunha Lima Neves e Adriana Carvalho. Muito do texto e dos comentários são resultantes de seus relatórios parciais de pesquisa.

negativo: as mulheres, quando vão à delegacia, encontram espaço de escuta e de consideração para suas queixas. Corre solta ali uma solidariedade feminina e uma identificação entre mulheres. Vejamos um exemplo que me parece paradigmático¹⁶:

A vítima de aproximadamente 60 anos foi denunciar o marido por ser alvo de agressão verbal. Ela relatou que, após 40 anos de casamento, o marido deu para ficar no bar e começou a agredi-la, dizendo coisas como: "Você com essa barriga e esse cabelo vermelho pensa que está arrasando...". A escrivã pergunta se ela quer se separar e ela diz que não. O que ela pretende é que alguém chame o marido para conversar. A escrivã alega que não tem o que fazer contra ofensa de bêbado, mas depois de conversar com outras agentes, resolve fazer um B.O. de injúria. A vítima continua deprimida e chora, o marido não percebe o quanto ela o amou e está, diante dessa situação, insegura e nervosa. A escrivã começa a acalmar a vítima e a aconselha: "põe esse homem para morar na área de serviço", "a senhora tem que sair e fazer amizade, vai dançar e põe corno nele", "contrata um advogado e vai desfilar na Vai-Vai", "solidão a dois é a pior que tem".

Esse caso me parece exemplar: não apenas revela que grande parte das mulheres procura as DDMs, buscando outros apoios que não apenas o que a delegacia pode tecnicamente oferecer, como mostra um tipo de violência – a psicológica – que não encontra guarida no âmbito jurídico, tomado no seu sentido estrito. Fosse em outra delegacia, certamente, esse caso não demandaria sequer uma consideração. Ele põe a luz, sobretudo, a complexidade de conflitos originados em relações interpessoais, aspecto particularmente intrincado quando pensamos em soluções eficientes.

¹⁶ Esse caso foi escolhido dentre diversas cenas observadas em pesquisa de campo descritas em anexo.

A escrivã atuou, seguindo a complexidade da queixa: buscou uma alternativa de tipificação penal, lavrou o B.O. e consolou a vítima, a partir de uma identificação feminina, sendo solidária. Em um certo sentido, a vítima teve uma compensação para a angústia pessoal (pode falar, foi escutada) e ganhou uma chance de, através do registro, tentar alterar sua correlação de forças diante do marido. As DDMs passaram a ter esse papel ampliado e tentam cumpri-lo dentro de seus limites de intervenção.

A questão que fica em aberto no caso é até que ponto podemos avançar rumo a um atendimento que, além da escuta e consolo imediatos, forneça continuidade para que as contendas e conflitos interpessoais possam ser resolvidos, a partir do respeito aos direitos fundamentais da mulher. Um caso como esse demanda o apoio policial e também o aconselhamento pessoal. Algo que supõe outro tipo de atendimento. Existem entidades para as quais esse caso poderia ser encaminhado, porém, tal procedimento não se realizou. Aí está, claramente, uma das conseqüências da ausência de uma rede integrada de serviços: na aparência um caso trivial, mas de fato, uma queixa que merece ser considerada para além das soluções que dependem da tolerância da agente policial. Não que esse tipo de tolerância não seja digno de respeito – afinal, uma das ambições na criação das DDMs era a de se tornar uma experiência paradigmática na humanização do trabalho policial.

Mas há o risco, como bem apontou uma de nossas informantes em tratar os casos no estrito registro da “índole e da existência da bagagem cultural que cada uma trás de casa”. Tal bagagem resulta tanto em iniciativas positivas – algumas DDMs criaram espaço para atendimento psicológico e social, a partir de contatos das delegadas com universidades ou instituições que têm contato¹⁷; como em

¹⁷ Importante destacar que nos últimos meses três DDMs implantaram um serviço de atendimento jurídico, a partir de convênio estabelecido entre a OAB (Comissão da Mulher Advogada), a Assistência Judiciária do Estado e a Secretaria de Segurança.

soluções, em princípio, questionáveis – como uma das DDMs que encaminha casos para a igreja a qual a delegada titular é ligada.

Quando indagadas sobre as instituições para as quais encaminham os casos que demandam um outro tipo de acompanhamento, além das Casas Abrigo existentes na capital, citam a assistência jurídica do COJE, o Hospital Pérola Baiyngton, Alcoólicos Anônimos e algumas referências ao Pró-Mulher e Casa Eliane de Grammont. Muitas funcionárias, inclusive, mal sabiam indicar as instituições de encaminhamento. Nesse sentido, a malha institucional que poderia dar o suporte para a intervenção das delegacias não é utilizada, alimentando o paralelismo e a busca de soluções que acabam por não se constituir como padrão ou apresentar resultados que possam ser replicados.

A feminilidade do espaço – contraste interessante com a masculinidade policial – revela, em última instância, uma tendência que considero importante realçar: “pessoalizar” o ambiente, identificar-se ou se irritar diante dos casos, trocar idéias e achar soluções próprias – como se esses fossem atributos do feminino – parecem constituir as características mais marcantes do que vimos e ouvimos. As agentes agem em parte como policiais, em parte como assistentes sociais ou psicólogas, mas, sobretudo, como mulheres solidárias.

As delegacias especializadas cumprem papel importante. De um lado, constituem canal institucional para as mulheres que vivem em conflito e violência, oferecendo amparo, quando não um recurso para que elas possam tentar modificar a correlação de forças diante de seus agressores. De outro lado, dados quantitativos mostram que São Paulo, por ser o estado a contar com uma malha mais densa de DDMs (40,7% de todo o Brasil) é também o lugar onde o maior número de inquéritos foram instaurados (47,37%), o maior número de inquéritos foram encaminhados à justiça (46,64%)

e um contingente comparativamente menor de queixas foram retiradas durante a fase de inquéritos (6,06%).¹⁸

Nesse sentido, é inegável que são delegacias que tentam corresponder às expectativas da demanda. Contudo, sem que o campo de atores sociais e institucionais defina alguns significados para conceitos básicos e na ausência de uma rede que articule as intervenções existentes, o cenário continuará adverso e escasso em alternativas mais tangíveis no combate e erradicação das violências interpessoais baseadas na assimetria da relação entre os gêneros.

Bibliografia

- AZEVEDO, R.G. *Informalização da Justiça e Controle Social – Estudo Sociológico da Implementação dos Juizados Especiais Criminais em Porto Alegre*. São Paulo, IBCCRIM, 2000.
- BEATO FILHO, C. Políticas Públicas de Segurança e a Questão Policial. *São Paulo em Perspectiva*, 13-4, 1999, pp.13-27.
- BLAY e OLIVEIRA. *Em briga de Marido e Mulher...* Rio de Janeiro/São Paulo, IDAC, Conselho da Condição Feminina, 1986.
- BRANDÃO, E. Violência Conjugal e o Recurso Feminino à Polícia, In: BRUSCHINI, C. e HOLLANDA, H.B. de (orgs.) *Horizontes Plurais*. São Paulo, Fundação Carlos Chagas/Editora 34, 1999.
- CARDOSO OLIVEIRA, L. R. Fairness and Communication in Small Claims Courts. PhD dissertation, Harvard University, 1989.

¹⁸ Esses dados foram fornecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher em 1999 em tabela que reúne dados das delegacias especializadas de todo o Brasil, por Estado. Esses dados, contudo, não fornecem indicadores mais consistentes por não contarmos com informações que permitam uma comparação desses dados com os inquéritos instaurados, queixas retiradas e inquéritos encaminhados à justiça pelos demais distritos policiais. Mas, mesmo assim, observando os dados oferecidos pelas demais DDMs do país, notamos que proporcionalmente São Paulo tem índice diminuto de retiradas de queixa durante o inquérito, tomando os dados gerais do país. O Distrito Federal, por exemplo, contribuiu com 52,07% do número de retiradas de queixa de todo o país.

- CARDOSO OLIVEIRA, R. e CARDOSO OLIVEIRA, L.R. Ensaios Antropológicos sobre Moral e Ética. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1996.
- CARDOSO, A. P. A Justiça Alternativa: Juizados Especiais. Belo Horizonte, Nova Alvorada Edições, 1996.
- CARRARA, S. et alli. "Crimes de Bagatela": a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro. In: Corrêa, M. (org.) Gênero e Cidadania. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- CORRÊA, M. Os crimes da paixão. São Paulo, Brasiliense, 1981.
- _____. *Morte em família: Representações jurídicas e papéis sexuais*. Rio de Janeiro, Graal, 1983.
- Cunha, L. G. S. Juizado Especial: ampliação do acesso à justiça? In: SADEK, M. T. (org.) Acesso à Justiça. São Paulo, Fundação Konrad Adenauer, 2001.
- FAISTING, A. L. O dilema da Dupla Institucionalização do Poder Judiciário: O Caso do Juizado Especial de Pequenas Causas. In: SADEK, M. T. (org.) O Sistema de Justiça. São Paulo, Editora Sumaré, 1999.
- GREGORI, M. F. *Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo, ANPOCS/Paz e Terra, 1993.
- GROSSI, M. P. Vítimas ou Cúmplices? Dos diferentes Caminhos da Produção Acadêmica sobre Violência contra a Mulher no Brasil, mimeo, São Paulo, ANPOCS, 1991.
- _____. Rimando Amor e Dor: Reflexões sobre a violência no vínculo afetivo conjugal. In: Pedro, J. e Grossi, M. P. (orgs.) *Masculino, Feminino, Plural*. Florianópolis, Ed. Mulheres, 1998.
- GURGEL do AMARAL et alii. Dores Invisíveis – Violência em delegacias da Mulher no Nordeste. 2001.
- IZUMINO, W. P. Justiça Criminal e Violência contra a Mulher - O Papel do Judiciário na Resolução dos Conflitos de Gênero. Dissertação de Mestrado, FFLCH/USP, 1997.
- KANT de LIMA, R. et alii L'administration de la violence quotidienne au Brésil. L'expérience de Tribunaux criminels spécialisés. Droit e Culture – Revue Semestrielle d'anthropologie et d'histoire, n. hors série, 2001.

- _____. *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro, Editora Forense, 1995.
- LIMA, R. S. Conflitos sociais e criminalidade urbana: uma análise dos homicídios cometidos no Município de São Paulo, Dissertação de mestrado, FFLCH/USP, 1995.
- LINS DE BARROS, M. M. *Autoridade e Afeto. Filhos e netos na família brasileira*. Rio de Janeiro, Zahar, 1987.
- MacDowell dos Santos, C. Cidadania de Gênero Contraditória: Queixas, Crimes e Direitos na Delegacia da Mulher de São Paulo. In: AMARAL JÚNIOR, A. e PERRONE-MOISÉS, C. (orgs.) *O Cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem*. São Paulo, Editora da USP, 1999.
- MIRABETE, J. F. A representação e a Lei 9099/95. *Revista dos Tribunais*, vol. 726, 1996.
- NADER, L. Harmonia Coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, nº 29, ano 9, 1994.
- PONTES, H. A Do Palco aos Bastidores: O SOS-Mulher e as Práticas Feministas Contemporâneas. Dissertação de Mestrado, Campinas, IFCH/UNICMP, 1986.
- SADEK, M. T. *Acesso à Justiça*. São Paulo, Fundação Konrad Adenauer, 2001.
- SAFFIOTI, H. I. B. Violência Doméstica: questão de polícia e da sociedade. In: Corrêa, M. (org.) *Gênero e Cidadania*, Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- SOARES, B. M. No executivo: limites e perspectivas. In: CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*, Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- _____. Delegacia de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau. In: Soares, L. E. *et alli Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Relume Dumará/ISER, 1999.
- SOARES, L. E. *et alli Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Relume Dumará/ISER, 1996.
- _____. *Violência contra a mulher: levantamento e análise de dados sobre o Rio de Janeiro em contraste com informações nacionais*. Rio de Janeiro, Núcleo de Pesquisas do ISER Editora, 1993.

Maria Filomena Gregori

TAUBE M. J. Quebrando Silêncios, Construindo mudanças. In: Corrêa, M. (org.) *Gênero e Cidadania*, Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.

WERNECK VIANNA, L. W. *et alii A Judicialização da Política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Renavan, 1999.

Delegacias Especiais de Polícia em contexto: reflexões a partir do caso de Salvador - BA

Adriana Piscitelli**

Apresentação

Considerando as delegacias especiais como expressão institucional da preocupação política com formas particularizadas de violência, este texto explora razões que levam à diferença no tratamento institucional de diferentes tipos de violência. A intenção é levar em conta, particularmente, o caráter da pressão dos movimentos sociais, a sensibilidade social investida em diferentes tipos de crimes e violências e as concepções e polêmicas envolvidas na defesa ou recusa das delegacias especiais de polícia – isto é, as características da retórica que, envolvendo argumentos ligados a noções de universalidade e particularidade, perpassam a criação dessas delegacias. Com este objetivo, o trabalho, realizado durante o segundo semestre de 2002, baseado, sobretudo, em entrevistas e análise de documentação, toma como referência as delegacias especiais voltadas para a defesa dos direitos das minorias existentes na cidade de Salvador (Bahia), situando-as no contexto da Segurança Pública e no contexto mais amplo do sistema de distribuição da Justiça.¹

** Pesquisadora do Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu, da Unicamp.

¹ O trabalho de campo no qual se baseia este texto foi possível graças ao apoio do NEIM, Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero, Idade e Família da Universidade Federal da Bahia, instituição que foi parceira na pesquisa desenvolvida pelo Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp. Agradeço a suas integrantes, particularmente a Sílvia de Aquino, Cecília Maria Bacellar Sardenberg e Ana Alice Costa o esforço realizado para disponibilizar material, viabilizar contatos e oferecer uma interlocução constante durante o desenvolvimento do trabalho. Agradeço

Seguindo os lineamentos gerais do projeto “Gênero e cidadania, tolerância e distribuição da Justiça” no qual se insere este estudo, a escolha de Salvador responde à idéia de levar em conta as particularidades regionais para compreender a importância da visibilidade e confiabilidade das Delegacias de Atendimento às Mulheres. Mas, não se trata apenas disso. A relevância dos movimentos sociais organizados foi um importante motivo na escolha da cidade. A importância desses movimentos, particularmente os de mulheres, os voltados para os direitos da criança e aqueles centrados na questão racial tornam Salvador um campo ideal para explorar as razões que incidem no tratamento institucional de diferentes formas de violência.

Apresento, em primeiro lugar, comentários relativos a delegacias especiais existentes em Salvador: refiro-me à Delegacia de Atendimento à Mulher e à Delegacia de Repressão de Crimes contra a Criança. Em seguida, focalizo uma reivindicação dos movimentos sociais que, até o momento, não se concretizou: a existência de uma delegacia voltada para os crimes raciais. Finalizando, realizo alguns comentários sobre os elementos que essas análises oferecem para compreender a diferença no tratamento institucional de diferentes tipos de violência. Mostro como a perspectiva criada por essa leitura conjunta aponta para um deslocamento no que se refere às novas reivindicações por instâncias específicas de atendimento à violência: a percepção das delegacias como elementos de um sistema integrado no qual o Judiciário adquire centralidade em termos dos entraves a serem resolvidos para garantir o acesso à justiça.

Dinâmicas no processo de atendimento da violência contra as mulheres

Os estudos focalizando as Delegacias da Mulher coincidem em afirmar que sua criação, no Brasil, está

também a todos/as agentes que me concederam entrevistas e facilitaram o acesso ao material apresentado neste texto.

intimamente ligada à pressão dos movimentos de mulheres. Essa relação também é estabelecida nas pesquisas desenvolvidas nos estados do Nordeste (Amaral, 2001, 54; 2002: 123) e é um aspecto destacado por lideranças do movimento feminista em Salvador. A proposta de criação da Delegacia da Mulher, assim como o projeto para a criação de um Conselho Municipal da Mulher em Salvador, teriam sido parte de um projeto de políticas públicas voltadas para a mulher, intensamente debatido por uma ampla articulação, em meados da década de 1980.²

A Delegacia de Proteção à Mulher (DPM) de Salvador foi criada em 1986, um ano após a criação da primeira delegacia para mulheres em São Paulo. Observo que a denominação desta delegacia foi alterada recentemente, substituindo a anterior DPM (Delegacia de Proteção à Mulher) que por suas conotações produzia desconfortos específicos entre integrantes dos movimentos de mulheres – nos termos de uma advogada “o próprio nome, proteção, colocava a mulher numa situação de desigualdade”, e criava desconforto, também, na própria Delegada. Por este motivo, utilizarei no texto a denominação DEAM e não DDM como é corrente na bibliografia sobre o tema, que toma como referência a denominação assumida pelas delegacias do Estado de São Paulo (Saffioti, 2002). Num primeiro momento, o movimento manteve proximidade com a Delegacia, em Salvador. Essa vinculação é destacada tanto por lideranças feministas como por delegadas.³ No entanto,

² Dessa articulação teriam participado integrantes de diversos grupos e movimentos populares organizados, a exemplo do Grupo Feminista Brasil Mulher, Associação das Empregadas Domésticas (que deu origem ao Sindicato das Trabalhadoras Domésticas), Grupo de Mulheres do Movimento Negro Unificado, mulheres de algumas associações de moradores, mulheres sindicalizadas e membros de partidos políticos da esquerda e centro-esquerda, mulheres lésbicas, organizadas ou não. *Memórias do Fórum de Mulheres de Salvador 1999*, p.2.

³ Para além de oferecer subsídios para a formação, o movimento teria promovido a realização de encontros com mulheres policiais, para discutir a violência sobre a mulher e o funcionamento da Delegacia. Dessa

umas e outras assinalam o progressivo distanciamento do movimento ao longo dos quinze anos de existência dessa delegacia.

Segundo Isabel Alice de Pinho, desde 1996 até o momento da pesquisa, Delegada Titular dessa Delegacia:

Trabalhei na DPM quando inaugurou, em 1986... a gente não vinha com nenhuma preparação do ponto de vista da militância, de reivindicação... E havia... um anseio muito grande em relação à Delegacia da Mulher por conta dos movimentos... [A delegacia] foi criada em abril e inaugurada em outubro. De abril a outubro ficamos nos preparando... com cursos, com pessoal do movimento de mulheres, com o pessoal da Comissão da Mulher Advogada (OAB), para a gente se capacitar e enfrentar essa realidade... [As relações com o movimento de mulheres, hoje], eu acho que são harmônicas... O movimento tem muita mulher inteligente fazendo coisas belíssimas... Trocamos idéias em encontros... Todos os convites, a gente de uma forma ou outra, atende... Mas, não há uma participação mais concreta.... Às vezes, a gente sente alguma resistência por ser um órgão de Segurança Pública... Teve uma situação, uma moça... chegou aqui e disse: “essa delegacia somos nós do movimento de mulheres que criamos, não pode atender dessa forma, devia ser assim porque no começo já foi assim”. Como quem diz, tem que ser como nós criamos ... e coloca isso não como uma crítica no sentido de melhorar, mas crítica no sentido de depreciar, mesmo. Aí eu disse a ela: “porque vocês ficam tanto com esse discurso de que criou? Criou e abandonou como uma mãe que deu todo o carinho quando [o filho] era pequenininho, bonitinho, e quando cresceu, ficou adolescente e agressivo, o botou para fora e deu as

organização teriam participado o grupo Brasil Mulher, a Comissão de Mulheres Advogadas da OAB e as mulheres universitárias que deram origem ao NEIM/UFBA. *Memórias do Fórum de Mulheres de Salvador 1999*, p.2.

costas.” Porque a criação foi importante, foi o resultado de uma luta. Mas, hoje, você tem que garantir isso aqui... (Entrevista realizada em outubro de 2001)

Na percepção das lideranças feministas, esse afastamento se insere num processo de exclusão do movimento, por parte do poder público, no planejamento e implantação dos serviços voltados para as mulheres em situação de violência. Questionando esse processo, elas questionam, também, o funcionamento dos equipamentos existentes e, ao fazê-lo, somam-se às recorrentes críticas feitas às DEAMS, nas quais se integram percepções do movimento e estudos acadêmicos. Avaliando os resultados de uma ampla pesquisa sobre DEAMs no País, Heleieth Saffiotti sintetiza esses questionamentos (SAFFIOTTI, 2002: 61). A autora, que afirma a relevância deste equipamento em termos da visibilidade por ele outorgada à violência doméstica, chama a atenção para o mal atendimento concedido às vítimas, relacionado, segundo ela, à falta de qualificação dos policiais no tema relações de gênero. Saffiotti destaca, também, a péssima qualidade dos dados oferecidos pelas delegacias no período por ela estudado (SAFFIOTTI, 2002: 65).

Essas duas linhas de críticas aparecem nos estudos sobre a Delegacia de Salvador, que chamam a atenção para a precariedade do atendimento, problemas decorrentes da infra-estrutura (a falta de adequação do local no qual a delegacia funcionou por um longo período, no complexo das Delegacias, nos Barris, dividindo o espaço físico com outras duas delegacias, Homicídios e Tóxicos e Entorpecentes), da organização e conservação dos arquivos e de ausências ou lacunas nos registros (AQUINO, 1999; AMARAL, 2001). Essas críticas são enunciadas, também, embora de maneira não necessariamente unívoca, pelas lideranças feministas entrevistadas em Salvador, que enfatizam particularmente problemas da pouca agilidade no atendimento, atribuídos à falta de um maior número de DEAMs – uma reivindicação corrente, aliás, uma vez que a

cidade conta com apenas uma das quatro existentes no Estado.⁴ No entanto, e esse é o ponto que me interessa destacar, as críticas aos diferentes problemas do atendimento e à precariedade do sistema de informação inserem-se num questionamento sobre a inexistência de um programa de políticas públicas voltadas para a violência contra a mulher **articulado** no diálogo entre os movimentos sociais organizados e o Estado.

Segundo Silvia de Aquino, a insatisfação do movimento com o procedimento de absorção da proposta de criação da Delegacia, um projeto gerado coletivamente, frustrou as expectativas de uma relação mais permanente com o Estado no que se refere ao combate à violência. A autora aponta como elemento desencadeador desse processo a forma como foi oficializada a criação da DPM – sem qualquer comunicação ao movimento de mulheres (AQUINO, 2000:283,284). Essa idéia é reiterada pelas lideranças feministas que entrevistei:

O Governo do Estado dá um golpe sobre nós, de fazer as indicações das delegadas e dessas delegadas não terem vínculos e nem comprometimento com o movimento das mulheres...

A Delegacia e o Conselho Municipal da Mulher, no nascimento, tiveram uma íntima relação. Era o Brasil-Mulher que assessorava trabalhos e Seminários para a Polícia Civil. E foram se afastando... As delegadas não foram ganhas para o movimento a ponto de estarem buscando também essa relação. Criaram resistência... nas discussões sobre a ampliação das Delegacias...

(Entrevista realizada com integrantes do *Fórum de Mulheres* em outubro de 2001.⁵)

⁴ São 4 Delegacias, em 417 municípios.

⁵ Participaram da entrevista: Terezinha Abigail Gonçalves da Silva, Maria Helena Souza da Silva, Maria Gunide Xavier Kalil e Valdecir Nascimento.

Apesar dessa frustração e da percepção de não contar com o apoio da instância institucional considerada ideal para fiscalizar as DEAMs (o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher)⁶, o movimento continuou articulando-se em torno da problemática de violência contra as mulheres. Um dos produtos dessa articulação foi a elaboração de uma proposta para a criação de um Centro de Referência, Prevenção e Atendimento à Mulher em Situação de Violência, entregue ao poder público em 1997, visando a suprir demandas apontadas pelas mulheres, particularmente por mulheres que teriam procurado a DPM⁷. A idéia era contar com um espaço de atendimento social, jurídico e psicopedagógico de apoio, orientação e encaminhamento às mulheres em situação de violência, articulado com redes municipais de atendimento, que estabelecesse parcerias com organismos governamentais e não governamentais. No entanto, segundo as criadoras do projeto, ele não foi implantado, apesar do comprometimento público:

A gente criou uma excelente proposta de Centro de Referência de Prevenção e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, em 1996. Fizemos uma reunião na prefeitura... e encaminhamos... E aí mudou a política... (Entrevista realizada com integrantes do *Fórum de Mulheres* em outubro de 2001)

⁶ Embora criado anteriormente, o Conselho Estadual, com capacidade para fiscalizar as políticas públicas voltadas para a mulher no Estado, só teria sido instalado, graças a pressão da Comissão dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa, poucos meses antes da realização da entrevista e, na época, ainda estava elaborando um planejamento estratégico. [Entrevista com Maria Luiza Câmara, coordenadora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher CDDM, realizada em outubro de 2001].

⁷ “Centro de Referência, prevenção e atendimento à mulher em situação de violência”. Projeto entregue ao Prefeito de Salvador e Secretários municipais no dia 07/03/1997 pelo Conselho Municipal da Mulher, Fórum de Mulheres e outras entidades do Movimento de Mulheres de Salvador.”

A leitura sobre a criação da única Casa Abrigo do Estado, a Pousada de Maria, inaugurada em maio de 2000, se insere nesse quadro de insatisfação. Vale observar que a existência de Casas Abrigo, uma das reivindicações feministas ligadas ao combate da violência contra as mulheres, tem mostrado maiores dificuldades de concretização que as DEAMs – calcula-se que há apenas duas dezenas delas no País inteiro (SAFFIOTTI, 2002: 62), geralmente vinculadas às prefeituras. A Pousada de Maria foi construída pelo Governo do Estado, por iniciativa das Voluntárias Sociais da Bahia, instituição ligada ao Governo do Estado, presidida pela Primeira Dama. (BUNHAFT, 2002:32)

Com capacidade para atender integralmente 75 pessoas – quinze mulheres com seus filhos/as – a Pousada⁸ recebe mulheres que, seguindo certos procedimentos, são encaminhadas pela DEAM à qual a Pousada está vinculada por um convênio formal. Mantida pelas Voluntárias Sociais com recursos obtidos através de doações e funcionando com a parceria das Secretarias de Segurança Pública, da Saúde, do Trabalho e Ação Social, de Administração, de Saúde do Município e da Federação das Mulheres da Bahia (Bunhaft, 2002, p.35), a Pousada de Maria é apresentada como oferecendo um programa de assistência integral⁹, afinado com as indicações do Termo de Referência para a

⁸ De acordo com as voluntárias sociais, as instalações compreendem 3 módulos térreos destinados a área administrativa, salas para oficinas de trabalho, creche, berçário, auditório e um setor de serviços (lavanderia, cozinha industrial e refeitório), além do abrigo propriamente dito, com 15 quartos com capacidade para abrigar cinco pessoas cada um, sanitários e um copa de apoio. (Voluntárias Sociais, Relatório de Atividades, 1999 citado em BUNHAFT, 2002, p. 30).

⁹ A pousada prevê assistência à saúde, apoio jurídico, orientação pedagógica, terapia ocupacional, além da proteção à integridade física e ajuda psicológica para a mulher e seus filhos em grave situação de violência doméstica e de moradia “Pousada de Maria”, in GOVERNO DA BAHIA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, Polícia Civil da Bahia, Delegacia de Proteção à Mulher: “Conquistar a paz vencendo a violência”.

implantação das Casas Abrigos do Ministério da Justiça (1977). Mas, lideranças feministas e integrantes da Comissão de Geral da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Ordem dos Advogados do Brasil¹⁰ coincidem em questionar aspectos de funcionamento da Casa: o número escasso de vagas e o período de tempo restrito no qual as mulheres podem ali permanecer e, sobretudo, a inacessibilidade instaurada pelas autoridades e administradoras da Casa que, indo além da necessidade de sigilo, impossibilita acompanhar as atividades ali desenvolvidas e dificulta, inclusive, a ampliação na oferta de serviços para as mulheres alojadas.

Há mais de seis meses que estamos tentando visitar [a Casa Abrigo], marcaram, desmarcaram, a última informação foi que dependia de uma autorização da Primeira Dama...

Eu queria até fazer um protesto com relação às Casas Abrigo. Não há razão para negar a visita... já visitei abrigos, em Porto Alegre e em outros lugares, por ser da OAB, se sabe que não vamos prejudicar, anunciar o endereço. Então porque é que esse Abrigo para mulheres em Salvador não se pode visitar?¹¹

Algumas das hipóteses mediante as quais essas advogadas explicam o caráter “fechado” assumido pela Casa Abrigo extrapolam esse caso específico e o âmbito governamental, aludindo à inexistência de redes de atendimento em Salvador:

Há uma postura de muito isolamento. Às vezes, uma instituição não se relaciona com outra, não porque ela tenha medo de que algo possa ser visto... mas porque

¹⁰ Entrevista realizada com as advogadas Soraya Bastos Costa Pinto, Thaís Dumê Faria, Márcia Verônica de Oliveira Sampaio e Teodomira Costa Menezes.

¹¹ Essas críticas acirraram-se após queixas apresentadas por uma mulher atendida e publicadas no Jornal *A Tarde*, em julho de 2002.

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

existe uma cultura de isolamento. Não há uma rede entrosada nem de ONGs, nem de Organizações Governamentais.

Uma delegacia “modelo para o país”

Os problemas e limitações no atendimento às mulheres em situação de violência, assinalados por distintos setores da sociedade civil organizada, são percebidos na DEAM. Isto é particularmente claro no que se refere à necessidade de instâncias de atendimento mais amplas e articuladas. Nos termos da Delegada Titular:

Salvo a Delegacia e a Casa Abrigo, não há outros órgãos que prestem uma atenção, do ponto de vista do serviço. Nós buscamos parcerias, em função das necessidades. Encaminhamos para a Defensoria Pública do Estado, para a Pousada de Maria. Se for um problema de violência gerado pelo álcool, para o CAPA, obra assistencial que trata do alcoolatra. Não é que a gente tenha um convênio. Isso formalmente não existe... Hoje, de concreto, em termos formais, o único convênio é com a Pousada de Maria. Há momentos nos quais, em função das demandas, a gente sente uma extrema solidão, ou faz ou ninguém vai fazer... Esse suporte falta não só aqui, como acredito que [em outros lugares do Brasil]. Você acaba por canalizar situações de violência que não são tipicamente crimes, que não são da competência da polícia judiciária. É preciso criar na comunidade, junto à justiça, os órgãos de assistência, ou mesmo o governo propor uma agência nesse sentido, para que a mulher tenha uma maior liberdade no trato [desses problemas] e para achar soluções.

De maneira análoga, aspectos questionados da DEAM de Salvador vêm sendo, também, alvo de preocupação no âmbito dessa delegacia. A relevância concedida à existência de uma infra-estrutura adequada impulsionou à reivindicação de um novo prédio. As novas instalações da DEAM, uma delegacia

considerada nas matérias veiculadas na imprensa local como “modelo para o país”¹², foram inauguradas em março de 2002.

Trata-se de um amplo prédio de dois andares, rodeado de gramado, plantas e flores, que conta com salas (ventiladas e adequadamente mobiliadas) planejadas para oferecer as condições necessárias para as diversas fases do atendimento. A DEAM atual oferece alojamento para vítimas/filhos em situação de risco por um período máximo de 24 horas – até serem encaminhadas/os à Casa Abrigo –, e conta com diversos espaços destinados à formação e à prevenção, entre os quais se destacam uma biblioteca e um auditório para 50 pessoas, inteiramente equipado.¹³

Para além das evidentes melhoras na infra-estrutura, no âmbito da Delegacia há uma reflexão sobre os diversos problemas que atingem o atendimento, abrangendo a necessidade da ampliação do número de funcionários¹⁴, da redução das tensões das/os policiais, e de investimento na capacitação dos/as mesmos/as. No marco de esforços por compreender as especificidades da violência contra as mulheres, há um interesse no alargamento da clientela atendida pelo serviço social. Esse aspecto do atendimento ao qual, segundo a Delegada Titular, tem se conferido ênfase a partir de 1996, inclui os agressores e realiza diversos encaminhamentos, inclusive para o acompanhamento de casais e famílias.¹⁵ Por outra parte, há preocupação pelo

¹² “Nova Delegacia de Proteção à Mulher será modelo para o país. Unidade vai oferecer oficinas de vivência para casais em conflito”. *Correio da Bahia*.

¹³ GOVERNO DA BAHIA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: DEAM, *mimeo*, 2002.

¹⁴ No momento da realização da entrevista, a DEAM, que funciona durante as 24 horas, todos os dias da semana, contava com 58 funcionários – entre eles 5 alocados ao serviço psico-social, três assistentes sociais e duas psicólogas. A delegada considerava necessário contar com, pelo menos, 10 funcionários mais.

¹⁵ No período janeiro/setembro de 2001, o setor psico-social da DEAM fez 2599 atendimentos, a maioria realizados pelo serviço social (2081). O número de homens atendidos (417) foi bastante inferior ao de mulheres

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

aprimoramento no registro e o tratamento dos dados. Para além da realização de estatísticas diárias, semanais e mensais (enviadas ao CDEP, órgão que centraliza a informação da polícia do Estado)¹⁶, e do interesse na incorporação de um maior número de dados nos registros, a DEAM está passando por um processo de informatização.

Esse quadro de alterações e preocupações parece responder a questionamentos formulados a partir de diversos setores da sociedade. No entanto, e esse é o meu argumento, compreender esse processo exige prestar atenção à dinâmica específica do Sistema de Segurança do Estado e ao caráter de inserção da DEAM nele. Segundo a Delegada Titular da DEAM, a construção das novas instalações da delegacia contou com o apoio imediato da Secretária de Segurança.

A gente tem tido um apoio da Secretária de Segurança... Ela assumiu em janeiro, em maio eu já estava lá com a reivindicação. O posicionamento mesmo que ela tem assumido com essa nova estrutura da delegacia: "È uma coisa importante, mesmo, precisava disso. Eu acho que a gente tem condições de fazer, então vamos fazer."

A explicação mais simples para esse apoio seria considerar que ele está ligado ao fato da Secretária de Segurança, que assumiu o cargo em 1999, ser mulher. Referindo-se não apenas à DEAM, mas também à Delegacia

(2182). A maior parte dos encaminhamentos realizados foi para a Defensoria Pública e, em segundo lugar, para a Pousada de Maria. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DPN/"Estatística Mensal, Setor Psico-Social, janeiro a setembro 2001."

¹⁶ Na DEAM de Salvador, que atende, aproximadamente, 800 ocorrências mensais – foram 864 em maio de 2001 e 812 em maio de 2002 – os maiores índices de ocorrências se concentram em agressão física, ameaças e lesão corporal. GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. DEAM. "Comparativo maio 2001 e maio 2002"

Especializada em Reprimir os Crimes contra a Criança (DERCA), a Secretária, Kátia Alves, afirma:

Tenho certeza absoluta [de que o fato de ser mulher faz com que essas delegacias tenham mais apoio]. Acho que quem é mulher, quem é mãe é quem entende dessas coisas. Os homens, eles não têm ainda essa sensibilidade e acho que nunca terão. (Entrevista realizada em outubro de 2001)

Essa relação se torna mais complexa na percepção da Delegada Titular da DEAM:

O fato de ter uma Secretária de Segurança mulher ajuda. Mas, é sobretudo a visão que ela tem do institucional, da importância da temática da violência.

A relevância política e institucional concedida pela Secretária de Segurança à temática da violência contra a mulher é evidente.¹⁷ Todavia, é importante levar em conta que as novas instalações da DEAM, cuja maquete é exibida com destaque no prédio no qual funciona a Secretaria e é anunciada no material divulgado por esse organismo como uma delegacia que, envolvendo “apoio, encaminhamentos e orientações para os diversos tipos de violências a que um ser humano pode ser submetido” [...] “supera o papel mais conhecido das tarefas policiais – registro, apuração e

¹⁷ A nomeação de uma mulher, no ano de 1999, para ocupar o cargo máximo da Polícia Civil – a Secretaria de Segurança Pública do Estado deve ser inserido num movimento de crescente incorporação das mulheres na estrutura da polícia. Segundo Bahia (2002: 95), a partir de 1986, quando 26 delegadas foram aprovadas em uma turma de 43 candidatos, a escalada das mulheres não parou de crescer. No concurso de 1994, 53% dos aprovados foram mulheres, em um cenário no qual já representavam 45% do total de delegados. Em 1991, 49% dos delegados eram mulheres – embora apenas fossem 26% da classe superior (BAHIA 2002: 99).

investigação das ocorrências -"¹⁸, se tornaram expressão privilegiada do amplo padrão de mudanças no atendimento ao cidadão que, atingindo a polícia civil e a polícia militar, é proposto pela Secretaria de Segurança.

A nova DEAM foi construída dentro de padrão SAP - Serviço de Atendimento Policial, instaurado em 1999, na gestão da atual Secretária de Segurança Pública. Segundo informações oferecidas por essa Secretaria, o SAP foi criado com o objetivo de melhorar o atendimento ao público e modernizar as instalações físicas das unidades da Polícia Civil, através da instalação de rede de computadores.¹⁹ Além disso, o SAP prevê treinamento de policiais e delegados, recepções diferenciadas para vítimas e autores de crimes, a incorporação, nas delegacias, de psicólogos e assistentes sociais para a atenção das vítimas e também dos policiais, e o direcionamento de ocorrências não policiais para outras áreas (Defensoria Pública, Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde).²⁰ O Sistema de Atendimento Policial, operando já em 14 delegacias de Salvador, e ao qual estão integradas diversas coordenadorias regionais de segurança pública e delegacias circunscriçionais de outras cidades do Estado, se insere num programa mais amplo de modificações que, atingindo à polícia militar através da "Atuação comunitária"²¹, envolve também a integração das

¹⁸ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ""Nova sede da Delegacia da Mulher será inaugurada no bairro de Brotas". 06/03/2002

¹⁹ Esses computadores dariam acesso ao Infoseg - Serviço de Informação do Ministério da Justiça, possibilitando levantar os antecedentes criminais das pessoas encaminhadas às delegacias, Renavan e Internet.

²⁰ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: "Programas da Secretaria de Segurança Pública", 2002.

²¹ Segundo a Secretaria de Segurança, a Polícia Comunitária (PM) foi criada para atuar em setores da sociedade com problemas específicos relacionados à criminalidade, estabelecendo parcerias com os moradores de bairros através dos Conselhos de Segurança Comunitários (Consecs). Até o ano de 2001, mais de 17.000 policiais já teriam sido treinados dentro

Polícias Civil e Militar, sobretudo no que diz respeito à prevenção. Esse esforço de integração entre as duas polícias é assinalado pela Secretária de Segurança como um marco da administração:

As polícias, além de não ter um bom relacionamento com a comunidade, não se comunicavam. A polícia militar fazia um policiamento aleatório, sem conhecer o que acontecia na sua área, porque as vítimas procuram as delegacias e não as companhias e batalhões.

As alterações em curso na Secretaria de Segurança envolvem, também, a implantação de diversos serviços, entre os que se contam um programa voltado para inibir o consumo de álcool e drogas entre servidores e seus familiares e outro para as vítimas de violência sexual.²² Essas modificações estão associadas aos esforços por alterar a imagem que a população tem da polícia, mas estão ligados, também, a um alargamento da concepção da prevenção como um dos objetivos da polícia. Segundo a Secretária de Segurança:

O papel da polícia é dar orientação, proteção e limites... Uma boa polícia faz isso e tem uma boa relação com a comunidade... O principal problema da polícia, das duas polícias, é que ainda não têm um bom relacionamento com a comunidade... As pessoas às vezes se queixam muito do tratamento da polícia militar, às vezes da polícia civil. Temos investido muito em treinamento, na mudança dessa cultura, de olhar a pessoa que chega na delegacia como cidadão,

desse novo conceito de policiamento para o trabalho comunitário na capital e interior do Estado. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: "Atuação Comunitária", 2002.

²² ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: "NEAD, Viver, Integração das Polícias", 2002.

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

como nosso cliente, que merece toda a atenção... Os administradores tinham preocupação por comprar armas, munições e viaturas. Não é isso, você tem que investir na pessoa do policial. É ele que está na periferia do sistema, é ele que atende, é ele que é o Estado naquele momento, é a Secretaria de Segurança quando está numa delegacia atendendo... Quando assumi a Secretaria, fizemos um programa de desenvolvimento voltado para esse serviço de atendimento policial, que já está nessas delegacias. Os policiais civis passaram por um treinamento, desde como se vestir, cuidar das finanças pessoais, relações interpessoais, relações familiares, até a parte específica de investigação policial... Meu lema é reduzir a violência e a criminalidade, mas isso exige políticas. E é isso que a gente está fazendo. Elevar a qualidade do atendimento, a auto-estima dos policiais que trabalham na prevenção, nas ruas, gratificando aqueles que estão na atividade.

A incorporação de assistentes sociais nas Delegacias já integradas ao projeto SAP faz parte dessa tentativa de melhora no atendimento e mostram a explícita incorporação de uma função pedagógica e de resolução de conflitos no âmbito das delegacias. Essas profissionais ocupam-se de lidar com as questões inter-relacionais que parecem envolver a maior parte dos casos que chegam às Delegacias. Segundo a Coordenadora Técnica da Diretoria Geral da Secretaria de Segurança, Débora Maria Borges Cohim, após ter observado durante um período o cotidiano do atendimento nas delegacias:

Comecei a me dar conta de que 80% dos casos que chegam à delegacia são conflitos interpessoais... A polícia não tem capacitação para lidar com essas questões. E, do ponto de vista policial, não consideram que isso é uma coisa grave. Grave para eles é um homicídio, um seqüestro, um arrombamento no qual levaram muita coisa... Essas profissionais tinham condição melhor do que eles de

esta atendendo esse público... Acredito que se tivéssemos centros psicossociais para atender à comunidade teríamos muitos menos problemas nas delegacias... (Entrevista realizada em outubro de 2001)

Algumas das inovações no organismo policial baiano que atingem a DEAM de Salvador fazem parte do Plano Nacional de Segurança Pública.²³ Mas, outras são percebidas como particularidades regionais no atendimento à violência contra as mulheres. Na percepção dos agentes entrevistados, o isolamento e o desconhecimento dos serviços existentes²⁴ é uma característica do tratamento deste tipo de violência em Salvador. No entanto, no âmbito da Secretaria de Segurança há uma crescente integração da DEAM, num processo que inclui a articulação com outros serviços voltados para a violência contra as mulheres. Na interpretação dos seus funcionários, esse processo é antecedido pelo gradual reconhecimento obtido pela Delegacia. Segundo a então Delegada Titular da DEAM:

Dentro da estrutura da polícia [o posicionamento] melhorou bastante. A gente foi mostrando a importância de ter esse espaço. A delegacia não foge aos padrões das outras em termos de serviço, a estrutura é a mesma, o que é específico aqui é a clientela. Acho que ganhou um reconhecimento... enfim, é irreversível...

²³ De acordo com a Secretaria de Segurança, a integração das polícias Civil e Militar, a criação dos distritos integrados de segurança pública, a implantação da Polícia Comunitária e a informatização do setor são algumas das inovações contidas no Plano Nacional. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: "Integração das Polícias", 2002.

²⁴ De fato, esse desconhecimento existe. Nas críticas alinhavadas em torno da DEAM uma juíza da Vara de Família entrevistada no mesmo período mostrou não ter idéias precisas sobre o procedimento da Delegacia, nem saber da existência da Pousada de Maria – que, na época, estava funcionando fazia 17 meses.

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

Esse reconhecimento, porém, não deixa de estar tingido pela percepção do caráter particular do atendimento prestado pela DEAM. Nas palavras da Secretária de Segurança, que assumiu o cargo após ter sido delegada de polícia durante quinze anos:

A Delegacia da Mulher tem um desempenho muito bom – embora eu ache que essa equipe tem que ser ampliada, para dar atendimento de uma forma mais individual as vítimas que chegam lá. Estamos, acho, que quase com 700 ocorrências este ano... As delegadas que trabalham na Delegacia da Mulher são percebidas como heroínas. Eu não tenho paciência para trabalhar numa delegacia daquelas. Valorizo demais o trabalho delas. Mas, não é o meu perfil. Meu perfil é prender bandido... não prender quem divide a miséria com o outro, quem tem laço afetivo com o outro.

Em Salvador, os comandos das polícias se reúnem semanalmente sob a coordenação direta da secretária de segurança. A relevância dessas reuniões, em termos da articulação que possibilitam, é destacada por diversos agentes da Secretaria de Segurança. Esses encontros parecem estar viabilizando uma maior interlocução da DEAM, particularmente com a Polícia Militar. De acordo com a Delegada Titular dessa Delegacia na época:

Eu brigo com a PM, porque acho que deveria intervir mais. Vêem uma mulher apanhando na rua, e eles interferem muito pouco. Ai eu vou nessa reunião e falo. O local [da violência] é geralmente a casa. Mas, isso também acontece na rua... De janeiro a setembro eu tenho 7275 ocorrências e apenas 211 apresentações de policiais militares. É uma cultura que tem que ser mudada, a PM ainda deixa muito a desejar em relação a essa situação de violência, em via pública, contra as mulheres, que eles ainda não absorveram como responsabilidade deles.

Mas, quando aludo à integração da DEAM na Secretaria de Segurança me refiro, sobretudo, à sua articulação com os serviços recentemente criados na Secretaria de Segurança ou a ela ligados. Para além da conexão com a Casa Abrigo, a DEAM está vinculada ao projeto *Viver*, destinado às vítimas de violência sexual. O projeto, implantado no final de 2001, funciona no andar térreo do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMRL) e é resultado da parceria entre esse órgão, a DEAM e a DERCA, com o apoio da Secretaria de Saúde. A proposta do *Viver* é possibilitar que, além da perícia médico legal, as vítimas tenham acesso a cuidados médicos especializados, atenção social e psico-terapêutica.²⁵ Déborah Cohim, coordenadora do *Viver*, explicita sua percepção da importância desse projeto para a comunidade e para a polícia nos seguintes termos:

Quem pensou nesse projeto foi a Secretária. Ela começou a perceber que as pessoas chegavam no Nina para fazer exame de corpo de delito e eram atendidas friamente... E a partir daí sentamos para construir esse projeto... Parte do projeto é uma campanha para alertar as pessoas vítimas da violência sexual da necessidade de buscar essa ajuda com a maior

²⁵ O projeto conta com o serviço especializado de sete assistentes sociais e seis psicólogos, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem que atendem 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. No período 21/12/2001 a 30/04/2002, o projeto tinha realizado 438 atendimentos, a maior parte dos quais (52%) voltadas para menores de 14 anos, majoritariamente do sexo feminino – e na maior parte dos casos o agressor era conhecido. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: “VIVER”, 2002; SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: VIVER, SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL/GOVERNO DA BAHIA, *Violência sexual* (Folheto, 2002). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL. “Dados relativos aos 438 atendimentos realizados no período de 21/12/2001 a 30/04/2002.

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

brevidade, porque pode ser feito um trabalho preventivo na sua saúde. Isso permite que o perito tenha mais provas materiais, que é importante para a investigação também... Isso facilita, também, para a polícia, porque vamos possibilitar que essas pessoas estejam mais fortalecidas para dar continuidade as investigações, porque muito casos param no começo, ou no meio. A pessoa está desestruturada... perde a coragem, tem medo de uma retaliação do agressor. E muitas vezes esse agressor é conhecido.

No marco das reformulações da Secretaria de Segurança, a violência contra as mulheres em suas diversas formas, adquire particular importância. Nesse quadro, a DEAM assume um lugar de destaque, amplia suas funções e se criam novos serviços voltados para a violência contra as mulheres, procurando uma integração entre eles. No contexto da atual gestão da Secretaria de Segurança, há uma preocupação no que se refere à melhora da preparação de todas as delegacias para tratar qualquer tipo de crime. Vale observar que, no marco do projeto *Viver*, está previsto um treinamento especializado para os policiais que atenderão vítimas de violência sexual, tanto nas delegacias especializadas, como nas delegacias “de bairro”. A proposta é que cada uma das delegacias circunscricionais conte com um policial especialmente treinado – e, nesse sentido, espera-se que as delegacias especializadas, DEAM e DERCA operem à maneira de apoio. Essa idéia, porém, não se limita aos casos de violência sexual. Segundo a coordenadora do projeto:

As delegacias especializadas são algo bom, desde que as delegacias circunscricionais não se omitam a atendam também esses casos. Há pessoas que não têm dinheiro para pegar um ônibus e sair de seu bairro. A delegacia da mulher funciona, mas é preciso que todas as delegacias atendam as mulheres, igualmente. Essa é uma batalha nossa. Porque as delegacias circunscricionais... insistem em estar mandando todas

as mulheres para a delegacia da mulher, todas as crianças para a delegacia da criança, dificultando o percurso dessa pessoa. Acho que o interessante das delegacias especializadas é criarem um espaço dentro da polícia, para pensar em algo específico, para estar divulgando isso... A delegada titular da DPM... está estudando essa questão de gênero, ela pode ser um agente multiplicador... Acho que, dentro da cultura que a gente tem, as delegacias especializadas têm esse papel de estarem comprometidas com aquela questão e poder funcionar como agentes multiplicadores... O projeto da nova Delegacia da Mulher é maravilhoso. A idéia é que tenha oficinas, biblioteca, mil atividades. Então passa a ser um espaço de informação e de transformação... Eu acho que a delegacia da mulher teve uma necessidade histórica de surgir, num momento de conquista de direitos da mulher. E que hoje, ela meio que começa deixar de ter essa necessidade. As pessoas atentas a esse tema [devem trabalhar] para que ele não se perca em meio de tantas outras coisas, sensibilizando dentro da polícia, para estar buscando uma melhoria de atendimento na delegacia de bairro de todas as questões.

A idéia de converter a DEAM num espaço de sensibilização dentro da estrutura da polícia, operando à maneira de agente multiplicador, explicitada pela Coordenadora Técnica da Diretoria Geral da Secretaria de Segurança, parece, numa primeira leitura, se opor a algumas reivindicações do movimento de mulheres. Refiro-me à criação de novas delegacias voltadas para o atendimento à mulher em situação de violência, na cidade e no Estado e as críticas à centralização da DEAM. No entanto, algumas das soluções pensadas por lideranças feministas permitem perceber alguns pontos de contato.

Eu acho que a delegacia deveria ser descentralizada... se não quiser fazer várias delegacias, você pode criar departamentos em delegacias de bairro. Por exemplo, Tancredo Neves... é um bairro onde a incidência de

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

violência é muito alta... Se você não tem dinheiro para abrir delegacia, você faz o seguinte: as delegacias todas terão delegadas plantonistas para atender essas questões. É uma forma de viabilizar uma coisa que é urgente. Não cria despesas para o Estado e você concretiza.

Nesse sentido, perspectivas aparentemente irreconciliáveis mostram espaços de encontro na tensão entre noções vinculadas a idéias de universalidade e particularidade perpassando a discussão sobre atendimento voltado para a violência contra as mulheres. A relevância concedida, na perspectiva da Secretaria de Segurança, à sensibilização das delegacias circunscricionais para tratarem das violências específicas – sem aumentar o número de DEAMs na cidade – e a insistência do movimento na necessidade de espaços específicos para tratar dessas violências particulares podem encontrar-se no projeto de delegacias circunscricionais verdadeiramente “sensíveis” à violência contra as mulheres. No que se refere à ampliação do número de DEAMs no estado, a Secretária de Segurança, baseando-se em dados estatísticos, considera que a demanda não justifica uma ampliação do número de DEAMS.

A nossa constituição estadual prevê que em cada município com mais de 50.000 habitantes pode se instalar uma Delegacia de Proteção à Mulher. Mas, nós trabalhamos com as estatísticas e vimos que realmente não tem essa necessidade... Estatisticamente, o crime contra o patrimônio, furto civil, supera e muito as ocorrências contra a mulher. Acho que as mulheres da Bahia reagem. Tomou um tapa, deu outro, recebeu um, dê logo o outro...

Algumas análises sobre DEAM's consideram que o crescimento nas ocorrências dessas delegacias é efeito não necessariamente do aumento da violência, mas da existência desses equipamentos e de sua confiabilidade. Levando em

conta que a Secretária parece compartilhar essas idéias, a resistência na criação de novas DEAM's baseada na demanda não deixa de resultar contraditória. Segundo ela:

Quando você começa a divulgar esse trabalho, você muda uma cultura. [Na DEAM] nós temos assistentes sociais, psicólogos, isso se difunde, e as vítimas que até então não tinham coragem de ir a uma delegacia, tem. A procura [da DEAM] tem aumentado bastante. Eu acredito que não é a violência que aumentou, aumentou a credibilidade de delegacia, por isso as mulheres se sentem mais seguras para procurar....

Mas, para além das estatísticas, os interesses políticos do Governo de Estado incidiram na elaboração de um plano que, indo de encontro às reivindicações do movimento de mulheres, propõe criar 21 novas delegacias que, somando-se às 3 existentes no interior, possibilitariam que as 24 maiores cidades da Bahia contassem com uma DEAM.

Alguns setores do movimento, ignorando os possíveis pontos de contato entre suas expectativas e o projeto da nova DEAM, lêem esse projeto numa perspectiva que revela a persistência das tensões nas concepções sobre o atendimento à violência contra as mulheres em Salvador. Há críticas à localização das novas instalações – situada no fim de linha do Engenho Velho de Brotas, não estaria num lugar central, dificultando o acesso das mulheres da periferia. Mas, se trata de mais do que isso. Na perspectiva de lideranças feministas entrevistadas, o projeto extrapola o objetivo da delegacia:

Eu acho que a delegacia é um lugar para atender as mulheres e atender a demanda, o resto é enfeite. Eu acho que a delegacia deveria ser instalada com bons técnicos com sistema de informação bem aprimorado, informatizado, com pessoas capacitadas para isso, com assistentes sociais para receber as mulheres, tudo isso, com treinamento e renovação dessa capacitação periodicamente. Isso para mim é uma delegacia da

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

mulher. Fora isso é você fazer marketing em cima de uma coisa que é extremamente dolorosa para as mulheres, que é a violência.

De fato, a inauguração das novas instalações da DEAM foi amplamente difundida pela Secretaria de Segurança e pela mídia local, em matérias que chamam a atenção para as características físicas do novo prédio e para a intenção de tornar a Delegacia um verdadeiro centro de referência na temática da mulher (e da violência, não apenas contra a mulher, pois, segundo essas matérias, homens que sofrem agressões e perseguições das companheiras dentro de casa também procuram as delegacias). Essas informações sobre a delegacia concedem ênfase às particularidades do atendimento social previsto e outorgam especial destaque para “as oficinas para casais que atravessam conflitos familiares, assistência psicossocial e terapias de grupo, familiar e individual, para mulheres e homens.”²⁶ Para além de estratégias mercadológicas, o investimento na circulação de informações sobre a delegacia parece ser um dos elementos mais importantes na construção de confiabilidade e credibilidade da DEAM. Nesse ponto, não se trata apenas da divulgação da DEAM na mídia. Segundo a delegada titular da DEAM, essa circulação de informação faz parte de uma estratégia planejada, de prevenção, voltada sobretudo para os bairros que apresentam maior incidência de ocorrências na delegacia.

A gente sabe em que bairros se concentram as mulheres que mais vieram procurar a delegacia. Então, a gente vai. Temos muito essas atividades a nível pedagógico. Fazemos palestras o ano inteiro. Às vezes há 2, 3 no mesmo dia. Porque é importante que

²⁶ *Diário Oficial*, “Nova Delegacia da Mulher será modelo no Brasil”, 21/08/2001; *Correio da Bahia*: “Nova Delegacia de Proteção à mulher será modelo para o país. Unidade vai oferecer oficinas de vivência para casais em conflito”.

a gente trabalhe nessa comunidade, passando as informações, orientando, principalmente nas escolas.

Assim, a DEAM mostra ter incorporado objetivos pedagógicos e de intervenção psico-social. Para além dessa incorporação, e de características específicas das delegadas que hoje trabalham na DEAM, entre as quais registro o interesse pela reflexão sobre as relações entre gênero e violência, a delegacia é um órgão da Secretaria de Segurança embasado por uma lógica de produção análoga à de outras Delegacias. A percepção da alteração da dinâmica no atendimento à violência contra as mulheres propiciada pela lei 9099 se insere no marco dessa lógica. Essa lei, criticada por setores do movimento, considerando que suas punições, com penas alternativas inteiramente descabidas, têm trivializado e banalizado a violência doméstica (Pandjarian, 2002), desmoralizado ainda mais as mulheres que têm tido a coragem de enfrentar um processo contra seu companheiro (Muszkat, 2002: 55), conta com a apreciação positiva da Delegada Titular:

Eu acho a 9099 uma lei muito boa, porque [possibilita tratar] os crimes de menor potencial ofensivo, que é a maior incidência nossa: lesão corporal leve, ameaça. Era uma dificuldade terrível, se eu te mostrar minha estatística... Delegado de polícia tem que fazer inquérito policial, tem que investigar, tem que pedir preventiva... Com o inquérito você efetivamente mostra o que você investigou. Se eu fizesse inquérito só de estupro, estava com quase 99% da minha meta, porque se tenho 43 estupros [posso ter] 40 inquéritos. [Mas] o inquérito é uma peça de muita formalidade. Você necessariamente tem que ter testemunhas... e como a gente lida com uma clientela [particular], aqui autor e vítima moram juntos, brigam, voltam, há uma dificuldade em você dar prosseguimento, e ninguém quer ser testemunha. Então, com os termos, eu acho espetacular... Os termos podem ser uma solução, há um juizado especial voltado para isso... Eu acho que a

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

violência não pode nunca ser colocada como uma coisa banal... acho que a gente tem que melhorar a lei... já foi um grande avanço porque essas situações ficavam fora de qualquer tratamento legal.

De fato, os registros da Delegacia anteriores à promulgação da lei mostram um pequeno número de inquéritos em relação às ocorrências registradas.²⁷ A partir de 1996, os Termos Circunstanciados, que aumentam ano a ano, vão somando-se aos inquéritos, possibilitando que as atividades da DEAM adquiram, em termos dessa lógica de produção, uma visibilidade específica.²⁸ A apreciação positiva da lei 9099 é compartilhada pela juíza Jacqueline Andrade Campos Eegger, uma das primeiras juízas designadas para um dos dois Juizados Especiais Criminais funcionando em Salvador desde 1998.

25% dos processos que chegam aqui são de ameaça, 45% são de lesão corporal. Desses 45%, 30% é contra a mulher, é bastante. A maior parte das lesões corporais leves são praticadas por homem contra a mulher. O que eu acho bom destes juizados é que eles permitem dar prosseguimento a processos que antes ficaram esquecidos. Porque estes processos de lesão corporal leve e de ameaças eles iam para o mesmo lugar que iam os homicídios, os latrocínios, os estupro. Então, por uma ordem natural, acabavam ficando em segundo plano. Se você tem 10.000 processos, não pode dar conta de todos, acaba dando mais

²⁷ Em 1995, foram 80 inquéritos instaurados e 83 remetidos para um total de 11108 ocorrências policiais. GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL DA BAHIA. DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER. ESTATÍSTICA ANUAL.

²⁸ Em 1996, foram 80 Termos Circunstanciados instaurados e remetidos, em 2001, 904 TCs instaurados e 871 remetidos. GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL DA BAHIA. DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER. ESTATÍSTICA ANUAL.

prioridades aos mais graves. Agora eles têm um lugar específico... Muitas vezes a pessoa chega aqui sem consciência de que uma lesão corporal leve, uma ameaça é crime... Estes tribunais dinamizaram muito a distribuição da justiça. Nós temos três anos e meio de criação. No início eram poucos processos, e hoje nós não estamos conseguindo dar conta como deveríamos... Houve uma divulgação por parte da própria coordenação junto às delegacias e também junto à população de um modo geral... Acho que são uma contribuição para as delegacias porque, de fato, antes dos juizados, esses crimes menos graves ficavam um pouco em segundo plano.

Os estudos centrados na violência contra as mulheres apontam para as limitações impostas no âmbito legislativo e judiciário em termos do acesso à justiça quando se trata de crimes dessa natureza. A idéia é que, embora a ordem jurídica nacional contemple o princípio constitucional da igualdade entre homens e mulheres²⁹, inclusive no âmbito das relações domésticas e familiares, não há ainda no país uma legislação específica sobre a violência doméstica. Além disso, persistiriam os preconceitos que influenciam as decisões do poder judiciário, muitas vezes em prejuízo das mulheres (Pandjarian, 2002).³⁰ No âmbito da DEAM, e apesar de avaliação positiva da lei 9099, há uma percepção análoga: a tipificação dos crimes e a ausência de varas especializadas são consideradas sérios entraves no acesso à justiça. Este é um aspecto sugestivo, porque, para além das tensões e divergências com setores da sociedade civil organizada, particularmente com o movimento de mulheres, no que se refere às concepções sobre como tratar

²⁹ Artigo 5º, I, da Constituição Federal Brasileira, de 1988.

³⁰ Valéria Pandjarian observa que, em relação à violência, a principal conquista das mulheres no Brasil está consignada no artigo 226, parágrafo 8, da Constituição, o qual dispõe: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações" (2002: 83)

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

este tipo de violência, neste ponto há um acordo importante. As lideranças feministas entrevistadas em Salvador reivindicam uma vara especializada, comparando o tratamento concedido a diferentes formas de discriminação e afirmando a necessidade de alterar uma realidade na qual: “sexismo não é crime e racismo é crime internacional”. E, na opinião da Delegada Titular da DEAM:

Há muita coisa em termos de legislação para ser mudada. Se você olhar aquelas mulheres todas ali, se elas não tiverem uma deformidade permanente, se com dez dias não houver mais sinal de lesão, ela não é lesão grave para efeito da lei. Precisamos mudar isso. Está dormindo com alguém que está com um facão do lado, pronto, já lhe bateu, já lhe deu um murro, não há nenhuma lesão, [mas] está correndo perigo de vida... A criança [em Salvador] tem uma justiça especializada que a mulher não tem. Há uma promotoria, com a qual a delegada tem um contato muito maior. Podem trabalhar juntos... isso é tudo que a gente não tem. Qualquer procedimento aqui vai para a vara comum, não tem nenhuma prioridade pelo fato de ser da DEAM, porque você não tem ... uma Vara específica da mulher... Depois da Constituição de 88 houve uma reviravolta em termos de fatos jurídicos em nosso país. E, em relação à mulher, ainda não avançamos muito... Você não tem uma Vara especializada da mulher, deveria ter... Promotoria, também... Não sei porque, cria a da criança, a do idoso, a do negro. E da mulher não cria. Não é possível!

Vozes em confronto

No universo de agentes entrevistados, poucas são as vozes que questionam a existência da DEAM. Algumas, como a do Promotor de Justiça da Cidadania (Combate ao Racismo), Dr Lidivaldo Britto, são a favor de uma delegacia de Cidadania, de Direitos Humanos, ampla, que cuidasse da tortura, de crimes praticados contra as mulheres, do abuso de autoridade. Outras, das quais a juíza Jacqueline Andrade

Campos Eggers é um exemplo, consideram a existência da DEAM apropriada enquanto algo temporário:

Nesta fase atual, sou a favor das delegacias especializadas... Ao pé da letra, a mesma delegacia que atende um crime pode atender um outro, mas, na medida em que você especializa, você acaba dominando melhor aquela área... As delegacias não dão verdadeira importância aos crimes leves e na delegacia de proteção à mulher, como só trata de crimes leves, eles tratam com maior cuidado... Acho que pelo menos por enquanto são válidas. Esperemos que com o passar do tempo já não precisem mais da própria ação.

Outras reconhecem sua relevância de maneira ambígua. Nos termos de uma juíza da Vara da Família: “Eu acho que tudo vale a pena. É uma iniciativa, pior do que isso era não ter. Agora, se está funcionando satisfatoriamente, eu acho que não”. Outras, ainda, tendem a preferir o atendimento em delegacias circunscricionais, por razões não necessariamente conceituais, mas de ajuste à realidade da população de camadas baixas de Salvador, que é apontada como clientela predominante nas delegacias especializadas voltadas para o atendimento de mulher e da criança. Segundo uma advogada que integra a Comissão de Direitos Difusos e Coletivos da OAB:

Alguém que mora na periferia, que sofre uma agressão... jamais vai pegar três transportes para chegar nos Barris e registrar, principalmente porque nem sempre na primeira vez vai resolver tudo, tem que voltar diversas vezes... Então, ou não vá a nenhum tipo de delegacia, ou vá à delegacia do bairro... Até porque não existe essa receptividade tão grande, para ser tão acolhedora...

Para além dessas discordâncias, ao longo dos seus quinze anos de existência, e apesar contar, em parte de sua

história, com um grau relativamente baixo de articulação com o movimento de mulheres, a DEAM de Salvador aparece como um equipamento que adquiriu visibilidade e reconhecimento, no âmbito do Estado e da sociedade civil. Ao mesmo tempo, tornou-se o centro da uma teia de críticas formuladas por diferentes setores da sociedade civil organizada. Essas críticas são interessantes na medida em que apontam, por um lado, um certo isolamento do trabalho governamental realizado em torno da violência contra as mulheres. Mas, por outro, revelam o desconhecimento e/ou a falta de acompanhamento das dinâmicas e modificações desse trabalho tanto no plano intra-governamental como por setores da sociedade civil.

A integração da DEAM numa incipiente rede de atendimento e as modificações vinculadas à inauguração das novas instalações da delegacia adquirem sentido no marco de um quadro de transformações na Secretaria de Segurança Pública. No leque de argumentos apresentados, o privilégio concedido ao “feminino” parece expressar uma série de alterações positivas, tanto no que se refere à Secretaria de Segurança, em termos amplos, como a polícia. Segundo Kátia Alves, o fato de entregar a ela, uma mulher, a pasta de segurança pública está ligada, em parte, à idéia “de dar uma visão diferente, mais humanitária, à segurança pública”. De maneira análoga, a DEAM parece ter sido privilegiada por ela como expressão dessas mudanças no que se refere à polícia³¹ que, para além do humanitarismo e a aproximação à comunidade, estão marcadas pela percepção da qualificação do pessoal como um nó crítico na prestação de serviços. E, nesse ponto, a Secretaria de Segurança parece integrar-se aos novos modelos de gestão vigentes nas empresas. Refiro-me à idéia de que a gestão exigida no

³¹ Nas matérias veiculadas na imprensa local, descrições da estrutura e a proposta da Delegacia, considerada “modelo para o país”, dividem o espaço com uma grande fotografia da Secretária de Segurança. “Nova Delegacia de Proteção à Mulher será modelo para o país. Unidade vai oferecer oficinas de vivência para casais em conflito”. *Correio da Bahia*.

mundo dos negócios contemporâneo requer tingir mundos marcados por traços vinculados à masculinidade – racionalidade, distanciamento, frieza – com outros tradicionalmente ligados ao feminino, criando nessa relativa hibridez, condições de oferecer respostas rápidas às transformações atuais (Piscitelli, 1999). Nesse sentido, parece-me que o aparente privilégio ao feminino associado ao fato da Secretária de Segurança ser uma mulher, está vinculado, sobretudo, à incorporação de padrões de transformação administrativa que trazem novos traços de gênero para o mundo masculino da polícia (gender and policewomen).

O novo projeto da DEAM, sobretudo pela idéia de tornar essa delegacia especializada em centro de referência e de apoio, estimulando a atenção da violência contra as mulheres nas delegacias circunscricionais, traz a tona um novo traçado da relação universal/particular no que se refere ao atendimento. Trata-se de apoiar a sensibilização em torno do tratamento especial à diferença reivindicada pelos movimentos sociais, para que esta possa ser considerada de maneira igualitária no marco “universal” das delegacias circunscricionais. Ao mesmo tempo, no âmbito da DEAM, a reivindicação da diferença se desloca para outro plano: o da alteração da legislação e da distribuição da justiça no âmbito do Judiciário. E, nesse ponto os percursos do pensamento no âmbito da DEAM e no do movimento de mulheres parecem reunir-se.

Atendimento às crianças em situação de violência

No estado de São Paulo, o decreto n° 40.693, de 1996, ampliou a área de atuação das DDMs, incluindo no leque de suas atribuições a investigação e a apuração dos delitos contra a criança e o adolescente que têm como palco as relações familiares. Diferentemente, em Salvador, existem 2 delegacias especializadas voltadas para a criança – uma delas para atender crianças infratoras e a outra para crianças vítimas de violência. Esta diferença entre os dois Estados surpreendeu alguns agentes entrevistados/as. Entre eles/as,

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

a existência dessas delegacias é percebida como prevista na lei e, portanto, como algo quase “natural”. Segundo a então Secretária de Segurança:

Com relação ao adolescente infrator e à criança e o adolescente vítimas, o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente prevê essas duas delegacias. Acho que a Bahia foi o primeiro Estado a implantar, depois foi Pernambuco.

Até 1991, porém, os delitos contra a criança eram atendidos no âmbito da DEAM. Um dos efeitos da criação da DERCA parece ter sido intensificar a percepção das características diferenciadas do tratamento requerido pelas vítimas. Lembrando o período de atendimento anterior à criação dessa delegacia, a Delegada Titular da DEAM reflete:

Acho que foi um processo natural, já que tem a legislação... A DPM terminava por absorver todas as situações de mulheres e de crianças e de adolescentes. Hoje a gente percebe a grande diferença que há entre essas clientelas. Chegava, por exemplo uma mãe com uma criança de três anos que tinha sido estuprada... E uma mulher violentada tinha que dividir o espaço com essa criança... quando você tem uma clientela muito pulverizada, como a gente tinha no começo, de criança, de bebê, o atendimento [é mais difícil]...

A retórica envolvida na explicação das vantagens da existência da DERCA não necessariamente difere da utilizada pelos defensores das Delegacias de Atendimento à Mulher. Segundo Kátia Brasil, então delegada titular da DERCA:

A [delegacia] circunscricional, como ela trabalha com tudo, desde briga de vizinho, acaba sendo aquele hospital geral, clínica geral. Mas, generaliza demais as coisas e não dá a devida importância... Na

circunscricional, uma menina estuprada... vai ser mais uma registrando queixa... E aqui, não...

No entanto, se no universo de agentes entrevistadas/os há algumas discordâncias no que se refere à relevância da existência da DEAM, o mesmo não acontece quando se trata da DERCA, cuja existência é percebida como legitimada de maneira definitiva pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A unanimidade em torno dessa delegacia se vincularia, segundo alguns agentes, à maior sensibilidade social no que se refere à criança. De acordo com lideranças feministas entrevistadas:

Os níveis de violência contra a mulher são tão gritantes quanto contra a criança, agora, nesta sociedade, mulher pode apanhar, ser violentada, criança, não.

Longe de contestar a existência da delegacia, o que diversos setores esquadriham é o tipo de atendimento oferecido às crianças em situação de violência. Nesse sentido, há observações sobre as modificações que a delegada titular atual está introduzindo nessa delegacia. De acordo com uma advogada, na época, integrante da Comissão de Interesses Difusos e Coletivos da OAB e membro da Subcomissão da Criança:

Vi coisas bárbaras acontecerem na delegacia, agressões com meninas grávidas de 8 meses, serem chamadas de vagabundas por delegados. Mas, há mais de um ano que tomou posse a nova delegada titular, que é fenomenal, teve um trabalho de mudança naquela delegacia. Eu fiquei pasma depois de voltar lá... O que ela fez? Conseguiu colocar os policiais dela em cursos que tinham direitos humanos, do projeto Axé, por exemplo. Ela tentava alocar e liberava os policiais dela para que fizessem. Isso está tendo um resultado grande. Porque os policiais têm os problemas deles... veem violência o tempo inteiro...

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

então tem que ter uma preparação para essas pessoas. Ela não conseguiu tirar o vício de alguns delegados plantonistas, têm 30 anos de carreira... não querem saber de mudar. Ela conseguiu até trocar alguns plantonistas de forma meio sutil... vieram outros mais novos que realmente gostam de fazer.

A DERCA funciona no complexo das Pitangueiras, um conjunto no qual estão sediadas diversas instituições, algumas ligadas ao Ministério Público, como a Promotoria da Infância e a Juventude. A delegacia ocupa o andar superior de um prédio no qual funciona, no térreo, a Delegacia do Adolescente Infrator - a DAÍ.

As instalações da DERCA estão distantes do visual atraente e o conforto da nova DEAM. No entanto, é perceptível uma preocupação por alegrar o ambiente desse velho prédio e por oferecer uma recepção às pessoas que ali chegam. No hall da delegacia, que funciona durante as 24 horas, todos os dias, há uma TV, três mesas, cada uma com duas cadeiras, para atender as pessoas que procuram a delegacia e outras para aquelas que esperam ser atendidas. Nas paredes, um pôster, com ilustrações, reproduz extratos da Declaração Universal dos Direitos da criança, há vários cartazes de campanhas contra a violência e fotografias de crianças desaparecidas. Um atendente, com voz mansa, pergunta a cada uma das mulheres sentadas com quem deseja falar. Na porta da sala de investigações há um desenho de um menino negro. As crianças que estão na delegacia parecem familiarizadas com a sala: abrem a porta, entram, passeiam à vontade. A sala da Delegada Titular, cheia de brinquedos, tem um ar a creche. Na parede há uma enorme fotografia de um bebê gorducho. A delegada,, uma mulher jovem, que aparenta ter pouco mais de 30 anos, refere-se às mudanças que está introduzindo na delegacia:

Estou aqui há um ano e meio. A DERCA existia como nome, mas a Secretária de Segurança achava que... quem estava aqui não coincidia com o perfil da

delegacia... Ela achava que devia humanizar a cara da DERCA. E é exatamente isso que tenho tentado fazer... Eu tenho afinidade com o tema, gosto muito de criança e me sensibiliza muito essa situação... A delegacia... eram duas salas... Comecei a mostrar que não tínhamos condições de trabalhar assim... até que consegui este andar todo... conseguimos as divisórias, pintar... O primeiro passo que a gente tem que ter é angariar a confiança dessa criança... Botei quadros, esses bonequinhos, trouxe os da minha filha. Aqui a gente recebe sobretudo pessoas pobres, então aquilo faz uma festa aqui. Consegui implementar um setor psicossocial, porque na maioria de nossos crimes, quando se trata de crimes sexuais, está relacionado com a família... A gente conseguiu trazer uma assistente social que trabalha com psicodrama, temos a promessa de ter uma psicóloga, ainda não temos... E não tinha estatística nenhuma. Começamos a fazer no ano passado. O problema é que a gente não tem, primeiro, material humano, ninguém especializado em estatística... forneça um curso de estatística que eu indico dois ou três policiais para atender... O que estamos fazendo não tem nada de científico, fazemos de acordo com a demanda... Para combater [os crimes contra a criança], eu só posso participar na educação. Chegar às famílias através de programas de rádio, dos jornais, e a imprensa está me ajudando, indo para palestras em colégios, para tudo quanto é lugar, do mais nobre ao mais pobre. (Entrevista realizada em outubro de 2001)

Poder-se-ia pensar que a melhora na qualidade de atendimento dessa delegacia é resultado do sucesso na escolha do delegado titular. Embora esse apareça como fator central, as transformações na DERCA estão vinculadas ao quadro mais amplo de alterações, já comentado, na Secretaria de Segurança. A seleção de delegados titulares com afinidades com as características das delegacias que coordenam faz parte do marco no qual se insere, também, a proposta de investir na melhora do espaço físico, na

capacitação de recursos humanos, na melhora no atendimento e na realização de esforços para dar visibilidade à delegacia procurando, ao mesmo tempo, estimular a prevenção e a preocupação pelo registro dos dados. Este último ponto, ao qual a Delegada Titular deu particular ênfase, é um aspecto que é importante destacar e no qual é possível oferecer uma contribuição efetiva. A Secretaria de Segurança dá os parâmetros dos dados a serem registrados a efeitos de estatística geral de todas as delegacias. No entanto, cada delegacia especializada deve pensar como organizar seus dados para oferecer informação detalhada à comunidade – e, à falta de critérios específicos, essa organização fica entregue à criatividade dos membros de cada delegacia.³²

A DERCA que, nos termos da delegada titular “ainda está engatinhando”, está distante de contar com uma estrutura física e/ou uma equipe de atendimento tão completa quanto a DEAM. No entanto, ela se beneficia da existência de uma rede de atendimento mais ampla que a Delegacia de Atendimento à Mulher. A existência dessa rede não pode ser desvinculada da influência do ECA. Mas,

³² Entre os esforços de elaborar os registros de maneira mais aprimorada conta-se a tentativa de traçar o perfil da vítima e do autor. A delegacia não contava ainda com dados sobre escolaridade, emprego, faixa etária, religião – não houve menções à cor – dos autores. De acordo com os dados existentes, a delegacia registra em torno de 300 queixas por mês. Os crimes de maiores incidências cometidos contra crianças e adolescentes são: lesões corporais, maus tratos, atentado violento ao pudor e estupro. A relação entre inquérito (instaurado e remetidos) e Termos Circunstanciados é bastante diferente à apresentada pela DEAM. No caso da DERCA, há meses nos quais os inquéritos superam, em muito, os Termos Circunstanciados. GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Polícia Civil da Bahia. Departamento de Crimes Contra a Vida - DCCV- Delegacia de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente – DERCA: “Dados Comparativos anuais de 2000 e 2001, dos crimes de maiores incidências cometidos contra crianças e adolescentes”; “Gráfico Demonstrativo da Produção da DERCA durante o ano 2001”, “Gráfico demonstrativo de queixas registradas na DERCA durante o ano 2001”.

ela está ligada, também, a características regionais no que se refere à atenção à criança e o adolescente. Em Salvador há um número significativo de organizações não governamentais voltadas para essa população. De acordo com lideranças feministas entrevistadas:

O Estatuto da Criança e o Adolescente criou toda uma movimentação toda em torno disso. A Unicef [distribui recursos]- isso não acontece com o movimento de mulheres, com o movimento Negro. Salvador é a cidade que tem mais organizações não governamentais para crianças e adolescentes no Brasil, depois de Recife.

Além disso, de acordo com estudos sobre experiências de atendimento a crianças e adolescentes na cidade, parece haver uma articulação efetiva entre atendimentos concretos, por instituições de natureza diversa, governamentais e não governamentais (GREGORI, 1997: 1). Esse movimento em torno da problemática da criança e o adolescente é destacado pela delegada titular da DEAM:

Quando a DERCA começou a absorver essa clientela, já havia uma série de instituições em torno [da questão da criança e o adolescente]. O Projeto Axé, o CEDECA, o próprio Ministério Público. Foram se criando órgãos que dão suporte a um atendimento melhor, muito melhor e diferenciado à criança e o adolescente.

Essa articulação é perceptível nas interações da DERCA. Às estabelecidas com os juízes das Varas Especializadas da Infância e da Juventude somam-se as parcerias com programas governamentais (como o *VIVER*) e organizações não governamentais, entre elas, particularmente o CEDECA (Centro de Atendimento à Criança e o Adolescente), ONG que aparece como centro de

referência no atendimento às vítimas de abuso sexual em Salvador.³³

Assim, a DERCA aparece como inserida numa rede de atendimento mais amplo que a DEAM. Compreender essa integração exige pensar num contexto que extrapola a Secretaria de Segurança. Se os anos 90, nos quais se acirram as críticas às DEAMs, estão marcados pelo arrefecimento do movimento de mulheres, essa década é palco da institucionalização dos direitos da criança e o adolescente. A existência de uma profusão de ONGs e com recursos nacionais e internacionais, e a aproximação entre governo e não governo mediante um elemento facilitador que é o Estatuto da Criança e o Adolescente são elementos importantes nessa articulação que, conjuntamente com a legitimidade que caracteriza a DERCA, marcam diferenças relevantes entre a inserção dessa delegacia e a DEAM.

Violência racial

Na Bahia, diferentemente de São Paulo, e apesar da pressão de setores do movimento negro, até o momento não foi criada uma delegacia especializada na apuração de crimes raciais.³⁴ Vale lembrar que a primeira Delegacia Especializada de Crimes Raciais do Brasil (DECR) foi criada e inaugurada em 1993, no marco do ressurgimento das

³³ Trata-se de uma ONG com 10 anos de vida cujo objetivo primordial é a garantia dos direitos de criança. Na primeira fase de existência, a organização trabalhou com homicídios, voltando-se a partir de 1994, para o atendimento (psico-social e jurídico) a vítimas de crimes sexuais. O CEDECA mantém convênios com o Tribunal de Justiça, com a Secretaria de Segurança, participando no Projeto *Viver*, com o Centro Hípico, para oferecer terapia com equitação para as crianças até 10 anos, com Centros Ginecológicos, de Pediatria, Odontológicos,

³⁴ Em São Paulo, funcionaram Delegacias de Crimes Raciais, que foram extintas em 1999 (Decreto 44448), e em 2000 foi criado o Grupo de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância, diretamente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, com o objetivo de estudar e prevenir os crimes de intolerância de qualquer espécie social, religiosa, sexual, esportiva e outras. (GREGORI e DEBERT, 2000: 16)

ameaças neonazistas na Europa e sua influência no Brasil³⁵ e foi extinta em 1999. No que se refere especificamente a Salvador, segundo o advogado Samuel Vida, Coordenador da Subcomissão de Combate à Discriminação Racial da OAB e integrante de AGANJU, uma organização não governamental que oferece assistência jurídica gratuita às vítimas de crimes raciais:

O grupo político que controla o Estado tem resistência em implantar uma delegacia... Estamos tentando há mais de 10 anos... Trabalhei como assessor parlamentar durante certo tempo... Tentávamos, em algumas legislaturas, apresentar emendas ao orçamento dentro da área de segurança pública, prevendo a instalação, a disponibilização de recursos... e estas emendas foram sempre prejudicadas. (Entrevista realizada em setembro de 2002)

A relevância concedida à existência dessa delegacia não é unívoca no movimento negro. Algumas lideranças expressam sua preferência por um trabalho pedagógico que garanta o atendimento aos crimes raciais nas delegacias circunscricionais, com argumentos aparentemente análogos ao de posições contrárias à centralização dos atendimentos relacionados à violência contra as mulheres na DEAM. Essa perspectiva, porém, está intimamente associada ao peso atribuído à ampliação de instâncias voltadas para os crimes raciais, incluindo, além do Ministério Público, o Judiciário. Ivonei Pires, naquele momento, coordenador do Movimento Negro Unificado na Bahia afirma:

³⁵ Segundo Peixoto e Silva, vários grupos alvo do neonazismo, judeus, nordestinos e negros se articularam a fim de pensar uma forma de ação conjunta contra a discriminação racial. Assim teve origem uma aliança entre o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo, o SOS Racismo, a Força Sindical, Anistia Internacional, a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil e vários partidos políticos (PEIXOTO e SILVA, 1997)

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

Se o crime ocorre em um lugar que fica a uma hora e trinta do centro da cidade, então uma delegacia especializada não facilita a vida do cidadão... Se a gente faz um trabalho para que todas as Delegacias tenham a responsabilidade de prender, de ouvir, de abrir inquérito, facilita para a população. A gente tem que formar o Delegado, formar os policiais para que vejam o racismo como crime... Hoje temos uma Promotoria, que surgiu da pressão do movimento... A gente está querendo criar uma situação que leve à criação de uma Vara específica para julgar os crimes raciais... Antes vamos preparar um Juiz, não pode ser qualquer um a ser designado... Quando isso acontecer, a gente vai estar mexendo no sistema policial, tanto civil quanto militar. Porque, quantas vezes as pessoas que nos procuram procuraram um policial militar para ele dar voz de prisão e ele não fez isso? (Entrevista realizada em setembro de 2002)

Num contexto no qual a discussão sobre discriminação racial aparece como questão política central, – e uma rápida olhada nos principais jornais de Salvador permite perceber a relevância que vem sendo concedida às diversas expressões da discriminação racial e à existência de organismos criados para combatê-la³⁶ – o Ministério Público foi o órgão que criou uma instância específica para tratar dos crimes raciais. No momento, Salvador conta com uma Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo, que foi instalada em abril de 1997. Há um acordo geral em assinalar que a criação dessa Promotoria foi resultado direto da pressão do Movimento Negro e está ligada a um seminário realizado, em março desse ano, por diversas entidades do

³⁶ “Emprego é mais difícil para negro e mulher”, *A Tarde*, 28/02/2002; “Violência: jovens negros; alvo preferido”; “Exterminadores são pagos para matar”, *A Tarde*, 01/09/2002; “Disque Racismo já atendeu 800”, *A Tarde*, 17/03/2002; “Disque racismo contabiliza 300 denúncias no período de 18 meses”, *A Tarde*, 14/05/2002; “Bahia Pioneira”, *A Tarde*, 02/09/2001.

movimento³⁷, em parceria com o Ministério Público. O cartaz desse seminário, intitulado “Direito e Relações Raciais no Terceiro Milênio”, mostrando duas mãos entrelaçadas, uma negra e a outra branca, emoldurado entre vidros, é exibido na sala na qual funciona a Promotoria.³⁸ Segundo o Promotor, esse encontro, o “marco zero”, teve a adesão maciça de todas as entidades negras, ONGs, terreiros de candomblé, casas de cultura. E a partir desse momento teria sido impossível o Ministério Público se omitir nessa questão.

Em 2001, essa Promotoria trabalhou com 52 casos de vítimas de injúria racista e de ação pública e entre janeiro e setembro de 2002, com 22. Na impressão do Promotor, as queixas são majoritariamente apresentadas por homens jovens, em idade produtiva. A Promotoria atende pessoas que se apresentam espontaneamente, e recebe (e deriva) casos de e para uma diversidade de entidades – Sindicato das Empregadas Domésticas, MNU, UNEGRO, Disque Racismo, AGANJU. A diversidade de entidades vinculadas à Promotoria sugere uma articulação intensa entre a Promotoria e diversos setores do movimento.

O crescimento e a vitalidade do movimento negro em Salvador é assinalado por diversos agentes da sociedade civil organizada. Na opinião de lideranças feministas que contrastam o percurso dos dois movimentos:

São movimentos que deslancham quase ao mesmo tempo. Você vê que o movimento negro na Bahia cresceu, tomou a cultura, a música, tudo... O movimento feminista, ele só sobrevive. Por exemplo, o movimento negro na Bahia, se você for espiar os

³⁷ De acordo com o cartaz, as seguintes entidades apoiaram o seminário: OAB-Ba, Unegro, Grupo Cultural Olodum, Grupo Cultural Niger Okan, Ilê Ayé.

³⁸ O local de atendimento fica a uns 400 metros do Fórum, num espaço onde funcionam outras Promotorias, entre elas as do Meio Ambiente, Moralidade da Administração Pública, Deficientes Físicos e Idosos entre outras.

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

dois movimentos, todos os problemas que o movimento negro têm, são porque ele é grande. Se você vê a quantidade de grupos que existem na Bahia no movimento negro, de todos os tipos, desde os mais radicais aos mais conservadores, aos mais reformistas, ele fez assim, zoom, o movimento de mulheres não fez.

No entanto, esse crescimento não parece ter ameaçado as possibilidades de articulação. Segundo Samuel Vida:

Há um nível de interação entre os diversos movimentos negros. Aqui, na Bahia, o mais antigo é o Ilê Ayé, fundado em 74... É um bloco de carnaval, mas centrado na discussão da identidade racial... O Movimento Negro Unificado (MNU) foi fundado em 78, como uma tentativa de Fórum Nacional, de articulação nacional... Foi fundado em São Paulo, mas o núcleo de militantes baianos participou desse processo... Desde então há uma proliferação de entidades que se reivindicam no movimento negro, entidades religiosas, de lutas de capoeira, de dança, e algumas entidades mais políticas, no sentido convencional de pensar a política a partir de um diálogo com o Estado. Neste rol encontramos o MNU, o UNEGRO, que tem a característica de estar vinculado a um partido político... é quase um braço do PCdoB... Há um grupo importante que é o Niger Okán, uma espécie de dissensão remota do MNU... Recentemente foi criado um fórum de entidades livres, [o Fórum de Entidades Negras da Bahia] com a tentativa de reagrupar... um leque mais diverso de movimentos negros... É uma articulação bem mais eclética, participam 8 ou 9 blocos de carnaval, a federação do culto afro, grupos de advogados negros... Esse fórum tem tentado retomar uma tradição de intervenção política... que tenta construir uma pauta mínima a ser tocada de forma conjunta.

A existência da Promotoria, cujas atividades são acompanhadas de perto por diferentes setores do

movimento, é resultado dessa efervescência e é considerada uma conquista. Mas, se trata de apenas uma das instâncias consideradas necessárias para vencer os entraves na distribuição da justiça no que se refere aos crimes raciais. O trabalho do Promotor, que embora se considere afro-descendente é percebido como branco no contexto local, é avaliado de maneira extremamente positiva – e registro que sua cor é considerada uma “vantagem” em termos da possibilidade que ela viabiliza para que seja ouvido pela comunidade branca. O comprometimento pessoal do Promotor é reconhecido univocamente pelos diversos agentes entrevistados. No entanto, há uma preocupação pela manutenção do padrão de qualidade dessa Promotoria, cuja atuação está limitada a Salvador, uma vez que se considera que não há uma política interna do Ministério Público em torno da discriminação racial. Em outras palavras, o Promotor é percebido como um interlocutor fundamental na instituição – “mas não é a instituição”.

No marco da discussão de políticas públicas, em sentido amplo, voltadas para a questão racial, setores do movimento negro se manifestam, com fortes argumentos, a favor da criação de uma delegacia especializada. A importância de contar com “um lugar para se queixar” é destacada pelo professor Ubiratan Castro, diretor do Centro de Estudos Afro-Orientais da UFBA e Presidente do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra (CDCN).³⁹ Na sua opinião, uma delegacia especializada ofereceria:

³⁹ O Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra, criado durante o governo de Waldir Pires, foi implantado durante o governo de Antônio Carlos Magalhães. No entanto, de acordo com diversos setores da sociedade civil organizada, essa implantação não foi condizente com as expectativas dos movimentos sociais. Isto é, embora a conquista institucional refletisse uma pressão do movimento negro, quando implantado teria alijado o movimento negro enquanto representação – segundo algumas lideranças feministas, teria sido “um conselho negro de cabeça branca”. O Conselho teria sido visto com desconfiança pelo movimento negro, mas teria obtido maior representatividade na última

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

Um espaço no qual um interlocutor oficial ouviria e registraria a queixa, encaminhando-a, uma instância na qual, além de registrar uma denúncia, constatar situações de fato, um corpo do delito.

A relevância dessa delegacia é explicitada por Samuel Vida, quem chama a atenção para diversas implicações de sua criação. Os efeitos seriam importantes no plano da viabilização da aplicação das leis contra o racismo, mas, sobretudo, no plano simbólico, possibilitando “amplificar” a idéia de que racismo é crime e provocando, ao mesmo tempo, alterações na estrutura policial:

O grupo político resiste em reconhecer que há racismo como uma política sistemática, admite como prática episódica, esporádica e marginal. Aham que não justificaria criar uma estrutura estatal para exclusivamente lutar por isso. O Ministério Público acabou sendo uma solução. Mas, acho importante criar uma delegacia... Ela pode contribuir para que o inquérito policial seja estabelecido, porque o que precede o processo é um levantamento de informações que, por nosso ordenamento, deve ser feito pela polícia, a polícia judiciária tem essa função. Mas, [além disso] é importante a delegacia especializada porque ainda é muito frágil no imaginário social a idéia de que racismo é crime. Apesar de toda a crise que tem no aparato policial, simbolicamente é importante que a polícia trate a prática do racismo, como instância responsável pelo combate a delitos, crimes e práticas nocivas à sociedade. O sentido maior é este... Há uma dimensão simbólica [no fato] da população ter na polícia o instrumento para acionar a defesa de sua cidadania... Além [disso], crime de racismo comporta prisão em flagrante e a prisão em flagrante em alguns casos só pode ser viabilizada se o policial toma ciência do

gestão, iniciada em setembro de 2001, devido à indicação de pessoas com uma trajetória em torno da questão racial.

ocorrido. Então, ir à delegacia viabiliza a prisão em flagrante que gera impacto na ocorrência, na prisão inafiançável... A delegacia é um instrumento importante porque, ao mesmo tempo em que ela presta essas utilidades, serve também para redefinir a relação com a estrutura policial que, aqui na Bahia, é muito hostil à cidadania... A idéia é mexer. Por conta dessa pressão, conseguimos que o curso de formação de delegado inclua a temática da discriminação racial... Como eles não admitem ainda a delegacia, estão começando a fazer com que, pelo menos, os delegados conheçam a lei. Aqui é comum, ainda, os delegados antigos falarem da lei Afonso Arinos, uma lei aplicável aos crimes de racismo revogada em 1988, o que mostra uma ignorância total. Então, a idéia é interferir no aparato policial.

O Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra acaba de assumir essa antiga reivindicação, iniciando negociações com a Secretaria de Justiça e planejando fazê-lo, também, com a Secretaria de Segurança, para a instalação da delegacia especializada em crimes raciais no centro da cidade, precisamente no espaço geográfico, onde, segundo Ubiratan Castro, é mais necessária:

Já que a negrada apanha aqui no centro, nada mais oportuno do que colocar um delegacia aqui no centro. Porque quando houve agressão, já podem fazer queixa. É uma área de freqüentação, principalmente da juventude negra. Portanto, cai bem uma delegacia aqui.

Se o movimento negro não manifesta um acordo absoluto no que se refere à essa delegacia, a criação de uma Vara especializada, ao contrário, é um ponto de amplo consenso. O sucesso dessa iniciativa, um projeto que conta com a parceria do Ministério Público, é considerado crucial para viabilizar o acesso à justiça das vítimas de discriminação, uma vez que se pensa que a distribuição difusa dos processos, por sistema de sorteio, possibilita a

expressão da ideologia em torno das questões raciais. Nesse sentido, os comentários de Samuel Vida são significativos:

Muitos juízes, na primeira instância, comentam conosco: não há racismo no Brasil, vocês estão querendo trazer problemas dos Estados Unidos para cá. A possibilidade de uma ação desta ser favorável é mínima. Nós continuamos e quando a sentença é desfavorável recorremos, com uma colocação política de enfrentamento, disputa, e inclusive deixando as provas evidentes de que o judiciário é racista. Já tivemos sentenças, aqui, no Brasil, no Rio, em que o juiz disse que chamar um casal de negros de macacos é tão irrelevante como chamar um calvo de careca, ou uma pessoa de estatura reduzida, de anão... Obviamente esse tipo de ação é muito complicado e como nossa pretensão não é de apenas evidenciar que o judiciário é racista, mas de viabilizar o acesso à justiça para vítimas de discriminação, uma Vara ajudaria muito.

A importância da criação de uma vara especializada, idéia presente em diversos setores do movimento negro, é explicitada pelo Promotor de Justiça de Combate ao Racismo, Livaldo Britto, embora ampliando-a para tratar de Direitos Humanos:

O ideal é cada vez haver mais especialização, inclusive, na própria justiça... Com uma Vara Especializada não haveria distribuição, seria direto. E, aí, o Juiz seria uma pessoa especializada, sensível, preparada, com conhecimento.... O que acontece hoje? Uma denúncia em relação ao crime de discriminação racial pode entrar em qualquer Vara... E se a formação do magistrado for conservadora? E se o magistrado for racista? Acho que a importância de se criar uma Vara se reduz ao fato de que você teria oportunidade de reunir pessoas especializadas, sensíveis, comprometidas com a causa para atuar ali. Valeria a pena, uma delegacia da Cidadania, de Direitos

Humanos, e uma Vara, também – eu acho que não vai ter só a competência de julgar os crimes de discriminação racial, porque a demanda não é grande.

Confrontando retóricas

Neste cenário, a reivindicação de uma delegacia especializada voltada para a apuração de crimes raciais deve ser situada no marco da intensa pressão por parte dos movimentos sociais para a implantação de uma política pública ampla, que incluía a criação de instituições específicas para o tratamento desses delitos. O que está em questão, e é isso que me parece importante destacar, não é a existência da delegacia em si. Para os setores que defendem sua criação, trata-se de **uma** das instâncias necessárias para, tomando emprestados termos do advogado Samuel Vida,

otimizar os encaminhamentos e desdobramentos jurídico-processuais decorrentes da apuração das infrações, otimizando a efetivação da legislação anti-racista de cunho penal repressivo.

Na retórica envolvida nestas reivindicações, é claramente perceptível a idéia de que a universalidade dos direitos só pode ser conquistada se a sociedade contempla a particularidade das formas de opressão. Diferentemente do movimento que levou à criação das primeiras delegacias especializadas, voltadas para a violência contra as mulheres, as reivindicações do movimento negro em Salvador incluíram iniciativas para a criação de instâncias específicas no Ministério Público e no Judiciário. Mas, a rigor, a lógica embasando as reivindicações de um e outro movimento, é análoga. Essa analogia torna a leitura dos argumentos de agentes que apóiam a existência da DEAM, enquanto rejeitam a idéia de uma delegacia especializada voltada para os crimes raciais, particularmente interessantes.

Estudos sobre as relações entre o movimento negro e as discussões sobre discriminação e cidadania afirmam que o

mito da democracia racial tornou-se o principal alvo do movimento negro e da literatura especializada a partir da década de 1970. A democracia racial teria virado uma espécie de instrumento ideológico que legitima as desigualdades e impede a transformação (PEIXOTO e SILVA, 1997: 6). Setores do movimento negro em Salvador afirmam que esse “mito” é implementado por setores racistas do judiciário. De fato, o argumento da democracia racial foi utilizado por uma das juízas que entrevistei para explicar sua recusa à criação de uma delegacia voltada para a apuração de crimes raciais:

Eu acho que aqui, na Bahia, a miscigenação é tão grande, e a população negra aqui é tanta, talvez seja até mais negra do que branca, pode ser até que os brancos se sintam discriminados. Eu acho que a convivência entre muitas raças é muito saudável... Se seria o caso de criar uma delegacia especializada para isso? Eu não sei se o volume de crimes desse tipo justifica uma criação de uma delegacia... Eu acho que da mulher, sim, da criança. Agora do racismo, sinceramente, a notícia de racismo que a gente tem aqui é tão pouca. Eu imagino que o negro em São Paulo, mas para o Sul do Brasil, Santa Catarina, Paraná, onde a descendência européia é muito grande... deve se sentir bem mais discriminado do que aqui. Aqui é uma mistura muito grande....

No entanto, outros agentes vinculados à questão dos direitos da mulher e/ou diretamente ligados à Secretaria de Segurança Pública apresentam idéias mais complexas. Eles não questionam a existência do racismo em Salvador. Em alguns casos, trata-se de reiterar a relevância de que os atendimentos a violências particulares sejam realizados no âmbito (universal) da delegacia circunscricional. Nesse sentido, as perspectivas da Secretaria de Segurança e da Coordenadora Técnica da Diretoria dessa Secretaria são convergentes – e coerentes com a perspectiva que embasa os planos da Secretaria para as delegacias circunscricionais e para a DEAM.

Uma delegacia para crimes raciais? Não. Acho que todas as delegacias têm que estar abertas para esse tipo de crime. Para mim, é hediondo. Você não pode preterir ninguém por questão de preconceito de cor e de raça...

Não, acho que toda a polícia, todo policial, tem que estar preparado para atender a discriminação social, todos os casos.

Longe de estar restrita à Secretaria de Segurança, essa abordagem é compartilhada por advogadas da Comissão de Direitos Difusos e Coletivos:

Eu acho que se houvesse um trabalho com a instituição da polícia civil, passando essa idéia da lei, porque a legislação com relação à discriminação é complicada... Então, acho que deverei ter um trabalho assim, com a polícia civil, para ter essa conscientização, de como implementar, indicar, não me parece que seria uma solução ter uma especializada.

Na verdade, se criam as especializadas, mas você não tem o básico, que é você dar para essa mão de obra que está ali, conhecimento para eles trabalharem de forma satisfatória. Então, não adianta você criar a delegacia contra a discriminação do idoso, disso, daquilo. Você fatia o bolo todo, você poderia ter um atendimento em seu bairro.

Outras abordagens nesse mesmo grupo de advogadas, defendendo, porém, a existência de uma delegacia especializada, estabelecem analogias entre o potencial efeito da criação dessa delegacia e aqueles decorrentes da criação da DEAM e da DERCA.

Nessa questão, eu tenho uma opinião diferente. Acho que uma delegacia contra a discriminação, pegando essa lei toda do preconceito, de forma geral, solucionaria problemas... Seria muito bem-vinda, até pela questão da divulgação do que ocorre, do que

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

existe. Quando você cria uma delegacia, como foi o caso da delegacia da mulher, da criança, você tem informação sobre aquela delegacia. O que é, o que atende. Sai na mídia, as pessoas vão saber que determinados tipos de caso são casos de polícia. Porque em muitos casos, acho, ficam com vergonha... e sabendo que determinados casos são casos de polícia, abrem um lugar até para você exigir que na delegacia de seu bairro trate aquele assunto por saber que é caso de polícia de verdade.

Durante muito tempo eu questioneei a validade da delegacia especializada... Eu pensava, puxa, se você acha que os direitos são iguais, porque você vai criar uma especializada, privilegiando aquela camada que vai ter lugar especial? E aí, depois, no dia a dia, comecei a ver que para você começar a estabelecer determinadas igualdades, você têm que tratar as desigualdades, que são muito grandes. Então, se você não está conseguindo funcionar num ambiente geral, você precisa tentar criar um núcleo que funcione, para a partir daquele núcleo conseguir disseminar para os outros locais. Se criou uma discussão muito grande em torno da questão da mulher, em torno da questão da criança e do adolescente depois que se criaram essas delegacias. Não tira a validade da delegacia de bairro atender... mas esse núcleo deveria funcionar como núcleo de atendimento, de estudo, de proliferação de informação...

Finalmente, outras, considerando a experiência da DEAM, apresentam uma perspectiva diferente – que não difere de algumas presentes no movimento negro. A recusa à delegacia baseia-se na crença de que não é a delegacia, mas são, sobretudo, as fases seguintes a serem percorridas dentro do sistema de justiça criminal, as que podem garantir uma solução satisfatória no nível da justiça. Segundo a então Delegada Titular da DEAM:

Se criar uma delegacia para isso, acho que vai se ter a mesma idéia de quando começaram a pensar na

delegacia da mulher. Criar um espaço discriminatório e pronto. Ora, quando você tem hoje uma discussão a nível internacional de racismo como a que tem, quando se buscam outros caminhos. Eu criaria se fosse uma coisa... que fosse modificar a cultura... Você vai apurar e vai encaminhar, mas, terá essa solução definitiva a nível da justiça, será que vai ter outro tratamento? Aqui, a gente tem uma Promotoria... se você tem, dentro do sistema de política criminal, polícia judiciária, Ministério Público e Magistratura e você já tem Promotoria, já venceu uma etapa...

Na perspectiva criada pela leitura conjunta do tratamento institucional outorgado, em Salvador, a diferentes tipos de violência torna-se evidente a relevância de diversos fatores para a criação (e a alteração da dinâmica) de instâncias específicas de atendimento. No que se refere à Secretaria de Segurança é evidente a procura de caminhos que possibilitem aproximar os serviços da população, marcada pela percepção da necessidade de investimento em recursos humanos e de criar formas mais descentralizadas de atendimento. Esta última, porém, se insere numa tensão, que está vinculada às demandas sociais, entre “fatiar” os atos criminosos oferecendo atendimento especializado ou, ao contrário, inserir esses atos num atendimento integrado.

Sem dúvida, a sensibilidade social investida em diferentes tipos de crimes incide na percepção daqueles que exigiriam um tratamento particular. Essa sensibilidade é diferenciada – e, nesse sentido, a maneira como são consideradas as questões vinculadas à criança é sugestiva. No entanto, é necessário considerar que o tratamento e concedido à criança e o adolescente e a percepção dos seus direitos está fortemente ligado a um instrumento Jurídico. Num jogo claramente visualizado pelos movimentos sociais, a criação de instâncias específicas de atendimento aparece como ferramenta crucial para a expansão dessa sensibilidade que chega, inclusive, a adquirir relativa autonomia em relação aos movimentos sociais. Assim, após

décadas de luta dos movimentos de mulheres, a questão da violência contra as mulheres aparece como incorporada no leque de questões relevantes para o Governo do Estado e da Secretaria de Segurança, para além da pressão concreta exercida, no momento, por esses movimentos. No entanto, o grau de articulação e vitalidade dos movimentos sociais mantém relações de crucial importância no que se refere à possibilidade de interferir nos espaços institucionais para tratar de crimes que afetam a públicos já reconhecidos como “clientelas” particulares legítimas pelo Estado e a Sociedade Civil e, também, na abertura de novos espaços para grupos ainda não considerados nesses termos – como o caso concreto das Delegacias para tratarem de Crimes Raciais.

A retórica envolvida nas discussões em torno da abertura de delegacias especiais de polícia para grupos ainda não contemplados parece re-editar permanentemente argumentos análogos, ligados a noções de universalidade e particularidade. No entanto, as novas reivindicações apontam para um deslocamento importante. Trata-se da inserção desses argumentos num contexto no qual se percebe claramente a relevância do conjunto de instâncias que compõem o sistema de justiça criminal. A tensão entre universal e particular perpassa as discussões sobre o conjunto conformado por delegacias de polícia, Ministério Público e Judiciário. E este último parece surgir como instância central a ser considerada no que se refere a eliminar os entraves no acesso à justiça para os grupos desprivilegiados.

Seguindo a trilha de trabalhos pioneiros centrados na maneira como o Judiciário tratou dos graus mais extremos da violência contra as mulheres no Brasil (CORRÊA, 1983), os últimos 20 anos têm sido palco de inúmeros estudos que focalizam esse tratamento por diversas instâncias do Poder Público. Embora alguns estudos estivessem centrados na passagem dos processos originados nessas delegacias para o Poder Judiciário (VARGAS, 2000) ou especificamente no desfecho desses processos nessa instância (CARRARA *et alii*,

2002), parte importante dos trabalhos que tratam da violência contra as mulheres tomaram como objeto de estudo as delegacias de atendimento às mulheres. A análise aqui apresentada aponta para a relevância de compreender as especificidades do atendimento a este tipo de violência situando-a no marco do tratamento concedido a outras formas particulares de violência. E, chamando a atenção para a importância de considerar o conjunto de instâncias que compõem o sistema de justiça, vinte anos depois, coloca novamente o Judiciário no centro das atenções.

Bibliografia e Fontes

- AMARAL, Célia Chaves Gurgel de, LETELIER; Celinda Lilia; GÓIS, Ivoneide Lima; AQUINO, Sílvia de: *Dores visíveis: violência em delegacias da mulher no Nordeste*. Fortaleza, Edições EDOR/NEGIF/UFC/2001.
- AMARAL, Célia Chaves Gurgel de: "Violência em delegacias da mulher no Nordeste", in CORRÊA, Mariza (org): *Gênero e cidadania*. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- AQUINO, Sílvia de: *Cidadania como estratégia política: resgatando e refletindo sobre a trajetória de luta do movimento feminista de Salvador pela criação da Delegacia de Proteção à Mulher*. Dissertação de Mestrado - NEIM/UFBA, Salvador, 1999
- _____. "A trajetória de luta do movimento feminista de Salvador pela criação da delegacia de proteção à mulher", in MOTTA, A. B.; SARDENBERG, C; GOMES, M: *Um diálogo com Simone de Beauvoir e outras falas*. Salvador, NEIM/UFBA, Coleção Baianas, 5, 2000, pp. 280-287.
- BAHIA, Maria Cândida dos Anjos: *Mulheres no comando das organizações: um caso de polícia*. Dissertação de mestrado. Escola de administração, UFBA, 2002.
- BUNCHAFT, Alexandra Flávio: *Análise do funcionamento da Pousada de Maria: primeira casa abrigo par mulheres em situação de violência doméstica no estado da Bahia*. Monografia. Curso de especialização em mulher, gênero e desenvolvimento regional, UFBA, julho, 2002.

- CARRARA, Sérgio, VIANNA, Adriana R. Barreto e ENNE, Ana Lúcia: "Crimes de bagatela: a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro", in: CORRÊA, Mariza (org): *Gênero e cidadania*. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- CORRÊA, Mariza: *Morte em Família*. Rio de Janeiro, Graal, 1983.
- DEBERT, Guita e GREGORI, Maria Filomena: As delegacias especiais de polícia e o projeto gênero e cidadania, In: CORRÊA, Mariza (org): *Gênero e cidadania*. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- FORUM DE MULHERES: "Centro de Referência, prevenção e atendimento à mulher em situação de violência". Projeto entregue ao Prefeito de Salvador e Secretários municipais no dia 07/03/1997 pelo Conselho Municipal da Mulher, Fórum de Mulheres e outras entidades do Movimento de Mulheres de Salvador.
- _____. Memórias do Fórum de Mulheres de Salvador. Texto apresentado ao *Encontro de 1999, Um caminho em busca da cidadania*, Salvador, 1999.
- GOVERNO DA BAHIA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, Polícia Civil da Bahia, Delegacia de Proteção à mulher: "Conquistar a paz vencendo a violência"
- GOVERNO DA BAHIA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: DEAM, mimeo, 2002.
- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Polícia Civil da Bahia. Departamento de Crimes Contra a Vida - DCCV- Delegacia de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente – DERCA: "Dados Comparativos anuais de 2000 e 2001, dos crimes de maiores incidências cometidos contra crianças e adolescentes"; "Gráfico Demonstrativo da Produção da DERCA durante o ano 2001", "Gráfico demonstrativo de queixas registradas na DERCA durante o ano 2001".
- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: VIVER, SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL/GOVERNO DA BAHIA, *Violência sexual*, Folheto, 2002.

- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, DELEGACIA DE PROTEÇÃO À MULHER, SALVADOR, BAHIA: *Guia de defesa da mulher contra a violência*, 1999.
- _____. *Estatística Anual*.
- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: "Programas da Secretaria de Segurança Pública", 2002.
- _____. Nova sede da Delegacia da Mulher será inaugurada no bairro de Brotas. 06/03/2002
- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DPM: "Estatística Mensal, Setor Psico-Social, janeiro a setembro 2001."
- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL. "Dados relativos aos 438 atendimentos realizados no período de 21/12/2001 a 30/04/2002.
- GREGORI, Maria Filomena e SILVA, Cátia Ainda: *Meninos de rua e instituições, tramas, disputas e desmanche*. Editora Contexto/ Instituto Ayrton Sena/UNESCO, São Paulo, 2000.
- _____. As experiências de Salvador: Projeto Axé, Projeto Cidade Mãe e Organização do auxílio fraterno. *Mimeo*, São Paulo, 1997.
- MUSZKAT, Malvina: "Violência e intervenção", in CORRÊA, Mariza (org): *Gênero e cidadania*. Campinas, PAGU/UNICAMP, Coleção Encontros, 2002.
- PANDIJIARJIAN, Valéria: "Os estereótipos de gênero nos processos judiciais e a violência contra a mulher na legislação", in: QUARTIM DE MORAES, Maria Lygia e NAVES, Rubens: *Advocacia pro bono em defesa da mulher vítima de violência*. Campinas, Editora da Unicamp, 2002.
- PEIXOTO, Fernanda e SILVA, Sandra Cristina: Os meandros da visibilidade: os negros, a discriminação e a cidadania nos anos 90. *XXI Encontro Anual da ANPOCS*. Seminário Temático: cor, etnicidade e ascensão social. Caxambu, 21 a25 de outubro de 1997.
- SADEK, Maria Tereza (org): *Justiça e cidadania no Brasil*. São Paulo, Sumaré/IDESP, 2000.

Delegacias Especiais de Polícia em contexto

- SAFFIOTI, Heleieth I.B. Violência doméstica: questão de polícia e de sociedade", in: CORRÊA, Mariza (org): *Gênero e cidadania*. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- SOARES, Bárbara Musumeci: "A antropologia no executivo: limites e perspectivas", in: CORRÊA, Mariza (org): *Gênero e cidadania*. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- VARGAS, Joana Domingues: *Crimes sexuais e sistema de justiça*. São Paulo, IBCCRIM, 2000.
- VIANNA, Luiz Werneck *et alii*. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro, Revan, 1999.

Jornais

A Tarde

Bahia Pioneira, 02/09/2001

Emprego é mais difícil para negro e mulher, 28/02/2002;

Disque Racismo já atendeu 800, 17/03/2002;

Disque racismo contabiliza 300 denúncias no período de 18 meses, 14/05/2002;

"Violência: jovens negros; alvo preferido"; "Exterminadores são pagos para matar", 01/09/2002;

Correio da Bahia,

Nova delegacia de proteção à mulher será modelo para o país. Unidade vai oferecer oficinas de vivência para casais em conflito. s/d

Diário Oficial

Nova delegacia da mulher será modelo no Brasil, 21/08/2001, ano LXXXV, n/ 17.764,

documentos eletrônicos

Entrevista: Discriminação Racial, Dr. Samuel Vida, outubro, 2001. www.caputweb.com

Crimes sexuais no Estado de São Paulo: padrões de registro das ocorrências policiais*

Renato Sérgio de Lima**

Dando continuidade a proposta do projeto Pagu/Fundação Ford, de avaliação das informações sobre gênero e raça produzidas no âmbito das várias instâncias e poderes que compõem o Sistema de Justiça Criminal Brasileiro, esse texto tem por objetivo descrever, em caráter exploratório, o padrão de registro de ocorrências policiais e, com isso, avaliar o papel do Estado, em especial o das agências encarregadas pela Segurança Pública, na prevenção e na contenção da violência sexual contra a Mulher. Para tanto, associa-se o estudo de tendências com a tentativa de localizar demográfica e geograficamente a incidência dos registros de crimes sexuais, sobretudo o estupro e suas tentativas e os atentados violentos ao pudor¹, no Estado de São Paulo, e, em seguida, analisa-se a relação entre distribuição espacial desses registros com a existência das Delegacias de Defesa da Mulher – DDM.

* Agradeço as colaborações de Eliana Bordini, Lilian Liye Konishi, Cecília Comegno, Aurílio Sérgio Costa Caiado, sem as quais este estudo não poderia ter sido realizado.

** Fundação SEADE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; e Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCrim.

¹ Considerou-se os Atentados Violentos ao Pudor, na medida em que também são crimes de natureza sexual e contemplam dimensões da violência sexual contra a mulher que a legislação penal brasileira não permite a tipificação como estupro. Segundo o Código Penal Brasileiro, artigo 213, o crime de estupro caracteriza-se tão somente pelo fato do agressor obrigar a mulher a manter “conjunção carnal à força”, via vaginal. Obrigar à prática de outras formas de Sexo são tipificadas como Atentados Violentos ao Pudor.

Ao optar por esse procedimento metodológico, privilegiou-se a avaliação indireta do funcionamento das Delegacias de Defesa da Mulher - DDM, equipamento símbolo da luta pela ampliação do acesso das mulheres à justiça e que colaborou para trazer os crimes de natureza sexual para o debate público. Assim, no limite, o objetivo desse texto foi o de trazer dados que problematizem o papel atual das DDM no registro de crimes sexuais e, com isso, destaquem a importância do investimento contínuo em políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. Em suma, há, aqui, a preocupação com a efetividade das políticas públicas da área.

Padrões de Registro

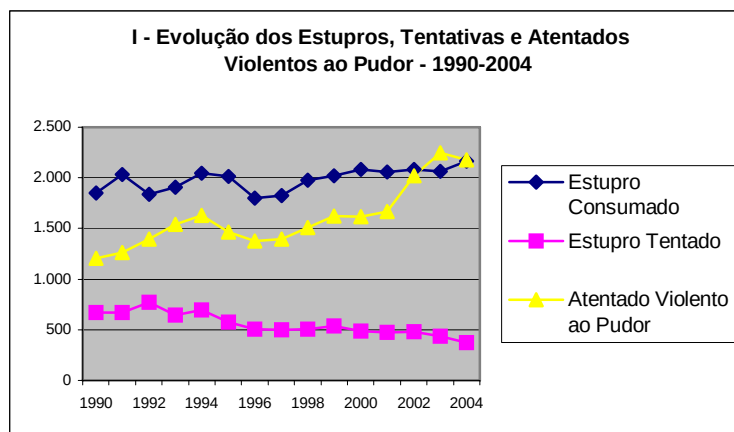
Em geral, os estudos sobre a produção e o uso de estatísticas policiais (FAUSTO, 2001; LIMA, 2005) indicam que os registros de ocorrências dizem mais sobre a capacidade do Estado em captar e processar determinados crimes do que o real movimento destes delitos. No entanto, as oscilações derivadas da ação do Estado tendem a se diluir quando os dados disponíveis são analisados em séries históricas. Nesses casos, os movimentos típicos do fenômeno monitorado são identificados e conseguem ser estudados. Esse parece ser o caso dos registros de crimes sexuais.

Em relação ao estado de São Paulo como um todo, tais crimes apresentam, entre 1997 e 2004, tendência de redução no volume de registros efetuados pela Polícia Civil, não obstante, é válido ressaltar o crescimento de cerca de 10% da população paulista nesse mesmo período. Em termos numéricos, em 1997, haviam sido registrados 5.204 casos de estupro/tentativas no Estado de São Paulo. Em 2004, esse número cai para 3.751 ocorrências, numa queda de quase 28%.

No caso da Região Metropolitana de São Paulo, responsável por dois terços dos registros de crimes sexuais do estado, os números indicam um crescimento discreto nos registros de estupros e tentativas. O gráfico I, no entanto, traz um dado importante, ou seja, o crescimento acentuado do número de atentados violentos ao pudor, que supera os estupros consumados e atinge a marca de 2.178 registros de ocorrências em 2004. De um lado, esse fenômeno pode significar a existência de um determinado padrão de incidência dos crimes sexuais na sociedade paulista - as curvas dos estupros e dos atentados violentos ao pudor seguem, no gráfico, trajetórias parecidas e, nesse sentido, a tipificação penal que classifica um crime sexual em uma ou outra categoria perde a capacidade de descrever o fenômeno previsto pelo legislador e fica esvaziada de conteúdo.

Se for esse o caso, o crescimento nos atentados violentos ao pudor pode significar ou o cometimento, proporcional, de mais crimes dessa natureza ou, ainda, a tentativa de se registrar tipos e modalidades de delitos sexuais que não se enquadram como estupros, tipo penal muito específico e que não contempla adaptações. Por outro lado, pode significar mais a capacidade do Estado em captar e processar os crimes de natureza sexual do que o real movimento destes delitos. A investigação desses crimes passa, portanto, pela criação e manutenção de equipamentos públicos capazes de dar visibilidade ao problema.

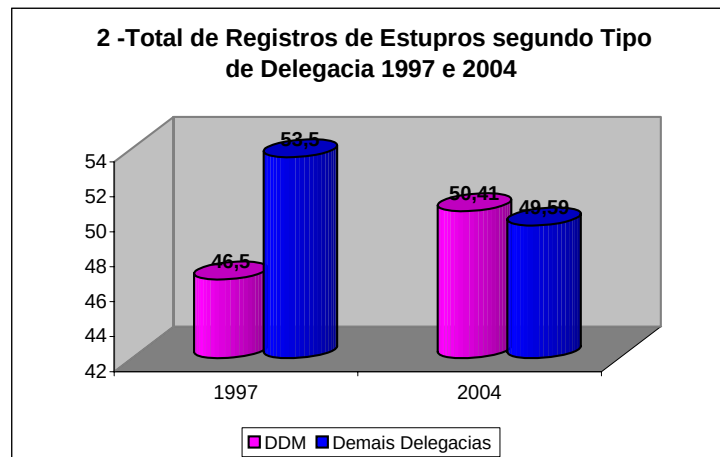
Crimes Sexuais no Estado de São Paulo



Fonte: Secretaria de Segurança Pública;
Fundação SEADE

Essa foi a aposta das Delegacias de Defesa da Mulher e os dados disponíveis indicam que elas continuam ocupando papel de destaque no atendimento de vítimas de violência sexual, pois são aquelas que mais processam, proporcionalmente, casos desta natureza. Afinal, elas são responsáveis por cerca de 50% dos registros policiais relativos aos crimes sexuais, enquanto representam apenas cerca de 9% das unidades da Polícia Civil (delegacias policiais e sedes de departamentos) existentes no Estado.

Pelo gráfico II, nota-se, inclusive, que no período aqui trabalhado, ou seja, 1997-2004, as Delegacias de Defesa da Mulher, não obstante as inúmeras dificuldades operacionais e burocráticas descritas pelas delegadas responsáveis por administrá-las, tiveram sua participação no volume total de registros aumentada, superando os demais distritos policiais. Em 2004, um pouco mais de 50% das ocorrências policiais foram registradas pelas DDM, enquanto que, em 1997, tal percentual atingia 46,5%. São dados que contrariam, num certo sentido, a percepção do enfraquecimento das DDM.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo;
Fundação SEADE

Porém, não é possível afirmar que a maior contribuição das DDM representa maior centralidade política do equipamento. Na verdade, é possível até mesmo pensar que os demais distritos policiais estariam deixando de captar/registrar ocorrências de crimes sexuais e, nessa brecha, as DDM teriam sua participação aumentada no volume de ocorrências policiais. Em outras palavras, as DDM continuam sendo um espaço privilegiado de prevenção à violência cometida contra a mulher, mas precisam ser analisadas na lógica de funcionamento das instituições do sistema de justiça criminal brasileiro.

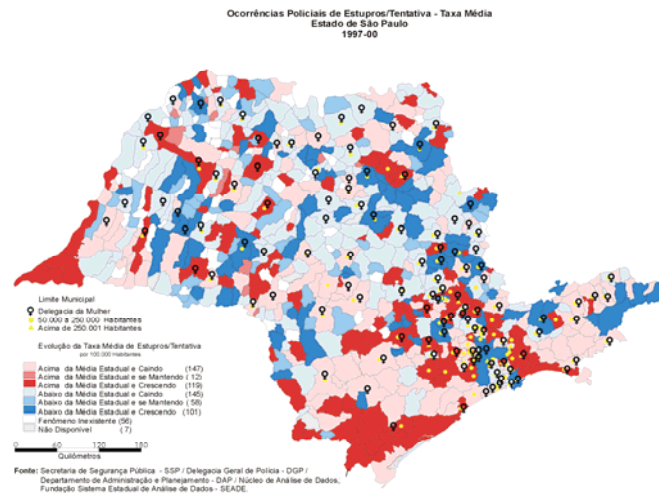
Feito isso, a avaliação das DDM com foco na efetividade da ação policial no combate à violência cometida contra as mulheres, indica que a eficiência e a eficácia do trabalho realizado não necessariamente estão associadas ao desempenho institucional no registro de crimes sexuais e têm que ser discutidas à luz das práticas burocráticas existentes, dos procedimentos operacionais adotados e, por fim, do reconhecimento dos papéis políticos assumidos

pelas Delegacias. Trata-se do esforço de trazer à tona e dar publicidade de um tema que, se tratado apenas na esfera penal, tenderia a invisibilizado pelo sistema de justiça criminal brasileiro.

Padrões de distribuição espacial

Para permitir maior compreensão da violência sexual contra a mulher e analisar a possibilidade de existência de vieses regionais e/ou espaciais no registro de ocorrências de estupros/tentativas, optou-se pela apresentação gráfica da análise, através de um Mapa² dos estupros e das Delegacias de Defesa da Mulher, ponderada pelo porte populacional dos municípios paulistas, na tentativa de evitar distorções de natureza demográfica. Nesse caso, a análise não foi atualizada e é apresentada para até o ano 2000. Entretanto, acredita-se que não houve mudanças significativas em termos de distribuição espacial dos registros, uma vez que dois terços das ocorrências são feitas na RMSP e os dados mais atuais disponíveis para essa região indicam tendência de estabilidade no padrão de registro.

² Uma discussão sobre a metodologia empregada na construção do mapa pode ser encontrada em Peixoto, Lima e Durante, 2004.



Assim, a proposta do mapa 1 é, tão somente, permitir que sejam observadas as associações entre médias de registros e tendências de crescimento ou de redução das ocorrências policiais. Nota-se, em primeiro lugar, que as ocorrências policiais deste tipo de crime estão distribuídas pelo Estado de São Paulo como um todo, mas a concentração de municípios com médias de registros superiores à do Estado e que têm apresentado tendência de crescimento entre 1997 e 2000 se dá nas regiões do Pontal do Paranapanema e do Vale do Ribeira e no entorno e nas grandes cidades.

Uma hipótese para esta concentração é aquela que associa movimentos migratórios recentes e menor rede de laços de sociabilidade. Em regiões com movimentos migratórios recentes – Pontal e no Vale do Ribeira, verifica-se a maior quantidade de homens solteiros, cujos laços de parentesco e comunitários ainda não são suficientes para criar redes de sociabilidade e vigilância capazes de prevenir e conter situações de violência contra a mulher. Para confirmar essa hipótese, seria necessária analisar a composição demográfica daquelas regiões. No entanto, os

dados censitários recentes não estavam totalmente disponíveis na época da realização da pesquisa que resultou nesse texto e obriga-nos a postergar essa dimensão da análise para uma eventual segunda etapa do projeto PAGU/FORD.

Outra constatação que a análise do mapa permite, é aquela que nota a maior incidência de municípios com médias altas e em tendência de crescimento nas regiões de fronteira/divisa do estado com outras Unidades da Federação, num movimento que reforçaria a hipótese do estupro como um crime típico de espaços com redes de sociabilidade difusas.

Entretanto, esses fenômenos poderiam ser explicados, entre outros, pela possibilidade de crimes ocorridos em áreas de outros estados próximas a São Paulo serem aqui registrados, sobrerrepresentando as regiões de fronteira. Além disso, tais hipóteses explicativas não consideram, em geral, a dimensão da violência sexual doméstica, perpetrada contra as mulheres e muito mais fluída e de difícil mensuração. Ao mesmo tempo, há a possibilidade de existir diferenças no processo de classificação e tipificação criminal dos delitos de natureza sexual na Capital e no Interior de São Paulo, variando segundo o contexto social do local em que ele ocorreu.

Nesse caso, a tipificação do estupro responderia a pressupostos legais, mas também a variações de ordem moral e social. Por conseguinte, um determinado fato pode ou não ser interpretado como sendo uma ocorrência de Estupro. Reportagem de 25 de maio de 1996, do Jornal *Folha de S. Paulo*, observa que uma sentença judicial absolveu um acusado pelo suposto estupro de uma menina de 12 anos, pois

o juiz entendeu que [...] manter relações sexuais consentidas com adolescente acima de 12 anos não seria mais crime, se ficar provado que ela sabia o que fazia. [...] Da forma que está redigido, o artigo 214 [do Código Penal] pressupõe que há violência mesmo que a relação tenha o consentimento da menor, por

ser considerada incapaz de discernimento em matéria sexual. [...] A partir dos 12 anos, o jovem já pode ter entendimento sobre a atividade sexual [...]. Essa é a idade mínima fixada no Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, para punição por crime ou contravenção. A sentença chama atenção para o fato de a idade mínima a partir da qual se espera compreensão da atividade sexual já ter sido de 16 anos, no Código Penal de 1890. Foi o atual código, 50 anos depois, que a diminuiu para 14 anos.

A atual tendência dos Atentados Violentos ao Pudor, descrita acima, cujo crescimento fez com que ela se equiparasse a dos estupros, pode ser um reforço à esta situação, ou seja, a categoria "estupro" não estaria conseguindo captar a multiplicidade de situações sociais nas quais a violência sexual pode ser perpetrada e, a saída, é registrar os casos conhecidos como Atentados Violentos ao Pudor. Nesse processo, o papel da prevenção e da vigilância ganha ainda maior destaque.

Instituições de Justiça Criminal: Polícia

Em relação ao papel da Polícia na prevenção dos estupros, surge a indagação sobre a distribuição do efetivo das polícias Civil e Militar pelos municípios do Estado. Pelos resultados apresentados pelo Caderno de Segurança, do Fórum São Paulo Século XXI, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (2000), constatou-se que os municípios da região do Pontal estão posicionados na faixa de 1 policial para um grupo de 201 a 500 habitantes, com exceção do Município de Euclides da Cunha Paulista, que possuía, em 1998 – dados disponíveis mais recentes –, 1 policial para um grupo de 501 a 800 habitantes. Já no caso dos municípios do Vale do Ribeira não existe um padrão de distribuição dos efetivos policiais, mas pode-se verificar que a maior parte das cidades estão situadas na faixa de 1 policial para um grupo de 201 a 500 habitantes. As exceções são os municípios de Barra do Chapéu, Ribeirão Branco e

Guapiara, que possuem 1 policial para o grupo de 800 ou mais habitantes e, ainda, Cananéia, Jacupiranga e Registro, com uma situação melhor – um policial para um grupo de até 200 habitantes.

Também ganha destaque o fato de 292 municípios paulistas, de um total de 645, estarem reduzindo suas taxas de registros de estupros, talvez reproduzindo a tendência mesma deste tipo de crime. Em outras palavras, a redução dos registros pode representar a redução real dos crimes, fato que não deixa de ser uma boa notícia. Por outro lado, 220 municípios possuem tendências crescentes no volume de registros de estupros e suas tentativas entre 1997 e 2000, sendo que 119 dessas cidades estão numa situação que pode ser considerada crítica, ou seja, além de estarem com tendência de crescimento em suas taxas de estupros elas estão acima da média estadual de registro deste tipo de ocorrência policial.

Ao mesmo tempo, são poucos os municípios que se mantêm estáveis com relação a evolução das taxas de registros de estupros e suas tentativas. Eles somam 70 cidades, a maioria de pequeno porte, com menos de 50.000 habitantes. Dentre esses, 58 cidades estão com taxas abaixo da média estadual e, junto com os municípios que estão abaixo da média estadual e com taxas decrescentes de violência sexual, podem ser considerados situações exemplo, que deveriam ser melhor estudadas. Se, de fato, o movimento dos registros policiais está associado ao movimento efetivo deste tipo de crime, isso poderia ajudar na eventual identificação de padrões positivos com relação à prevenção da violência sexual contra a mulher.

Um desses padrões, por exemplo, pode ser a existência de Guardas Municipais. Conforme os resultados da Pesquisa Municipal Unificada – PMU/99, da Fundação Seade³, cerca de 29% dos municípios paulistas possuem

³ Pela PMU 2003, cujos resultados estão no prelo, o quadro descrito não sofreu grandes oscilações ou transformações e, por isso, optou-se pela manutenção da análise original.

Guardas Civis, destes, 61,6% têm até 50 mil habitantes. Ao mesmo tempo, a PMU/99 demonstra que na maioria dos municípios (63,2%), o efetivo das guardas é inferior a 50 homens, indicando que muitas vezes a existência de guarda está mais relacionada a uma percepção de que é necessário dotar o município de condições de ação na área de vigilância e segurança, do que ao real movimento da criminalidade (Seade, 2001). Em outras palavras, nos pequenos municípios a existência de Guardas Municipais serviria como um instrumento de vigilância ao cometimento de crimes sexuais contra as mulheres.

Em relação ao papel das Delegacias de Defesa da Mulher na prevenção e contenção do movimento dos estupros, constata-se, em primeiro lugar, que, proporcionalmente, há mais delegacias da mulher em municípios que estão conseguindo reduzir suas taxas de estupro do que naqueles com movimento ascendente deste crime. Em cerca de 27% dos 145 municípios que possuem taxas médias abaixo da do Estado de São Paulo e, ainda, estão reduzindo o número de crimes registrados, funcionam Delegacias Especializadas. Em sentido inverso, esse percentual é de 16,8% nos 101 municípios com taxas inferiores à estadual, mas em tendência de crescimento. Tais números, por conseguinte, podem indicar que, mesmo não possuindo necessária correlação entre distribuição dos registros de estupro e existência ou não de DDM, as Delegacias teriam importante papel na prevenção desse tipo de violência.

Em segundo lugar, o mapa 1 revela também a concentração de Delegacias de Defesa da Mulher no eixo das principais rodovias que cruzam São Paulo, com exceção da Rodovia Régis Bittencourt, e nos principais pólos econômicos paulistas. Tal concentração poderia indicar um destacado papel da ação e da força política dos dirigentes destas regiões ou, ainda, a existência que poderia ser chamado de eixo de competição, ou seja, a competição saudável entre as prefeituras fez com que uma região do

Estado concentrasse o maior número de delegacias, numa tentativa que os dirigentes locais encontraram de dar respostas à população frente à violência contra a Mulher. Em outras palavras, frente ao fato dos municípios vizinhos disporem de um tipo de equipamento especial que estaria conseguindo interagir com o movimento da violência e fazer com que os estupros caíssem, os prefeitos mobilizam financeiros e/ou políticos recursos para viabilizar a existência de uma DDM em seu município, sob o risco e temor de desprestígio.

Fluxo de funcionamento da Justiça Criminal

Para concluir, vale reproduzir algumas informações apresentadas no artigo *“Alguns Números sobre Violência Sexual e o Funcionamento da Justiça Criminal Paulista”* (Lima, 2002), que tratam dos registros de estupro e suas tentativas que foram objeto de investigação policial (tiveram inquéritos instaurados) e foram encaminhados para o Poder Judiciário, pois de tal análise pode-se inferir o grau de efetividade das respostas institucionais das agências públicas frente à violência contra a mulher.

Neste texto, observou-se que, em 1998, no Estado de São Paulo, havia 1.785 inquéritos relativos ao crime de estupro e 1.675 indivíduos acusados de cometerem este tipo de crime. Significa dizer, portanto, que o número de crimes é 6,7% superior ao número de indivíduos acusados e isso revelaria a proporção de casos que envolvem indivíduos que cometem crimes seriados, ou seja, cometem vários estupros seguidos (Lima, 2002). Já em 2000, o número de inquéritos de estupro registrados foi de 1.627 e os indivíduos acusados de 1.526. Trata-se de uma redução de 8,9% no número de crimes e de 6,2% no de indivíduos acusados. A relação entre crimes e indivíduos acusados mantém-se estável, sendo os crimes 6,6% superiores aos indivíduos. Mesmo sendo pequena a diferença entre inquérito e indivíduos, os números acima podem dar pistas sobre quais modalidades de estupros têm maior

probabilidade de serem analisadas por todas as instituições do Sistema de Justiça Criminal. Alguns tipos de estupro teriam, assim, maior chance de ficarem impunes e, ao contrário, outros seriam mais visados pelo Sistema de Justiça.

Tomando como parâmetro apenas os processos criminais sobre estupro, os números sobre crimes e réus com eles envolvidos mudam um pouco. Em 1998, existem registrados 1.559 processos criminais e 1.343 réus, sendo que os crimes são 16,1% superiores aos réus. Em 1999, o número de crimes sobe 20,7%, totalizando 1.881 processos, e o de réus sobe 22,5%, ou seja, 1.645 réus. Já em 2000, os números caem: 1.443 processos de estupro e 1.275 réus, numa redução, respectivamente, de 23,3% e de 22,4%, num movimento que poderia revelar redução da violência sexual contra a mulher, a diminuição da capacidade do Sistema de Justiça em processar todos os casos. Seja como for, os dados disponíveis ainda são insuficientes para a construção de uma completa hipótese explicativa.

No que diz respeito à diferença entre o número de processos criminais de estupro e o número de réus envolvidos, em 1999, o de processos eram 14,3% superiores ao de réus e, em 2000, esta diferença oscila para 13,2%. Este quadro, quando comparado com o de inquéritos policiais, estaria revelando que os casos que envolvem mais de uma vítima, ou seja, os que envolvem crimes em série seriam aqueles que mais se transformam, proporcionalmente, em processos judiciais. Existem algumas hipóteses para explicar este fenômeno, entre elas a que associa crimes em série com maior volume de provas e testemunhas e, por conseguinte, ao fato de serem tecnicamente mais fáceis de encaminhamento ao Poder Judiciário.

Conclusão

Os números trabalhados neste texto ajudam a aumentar a compreensão dos pesquisadores que lidam com o tema da violência sexual contra as mulheres e tiveram a

capacidade de dar maior precisão a uma série de questões que vem sendo debatidas. Creio que, mesmo reforçando o caráter exploratório da análise, foi possível avaliar o impacto do Estado, em suas múltiplas instituições e poderes, na prevenção, combate e no registro de crimes de estupro. Além disso, foi possível analisar a distribuição espacial dos estupros e levantar considerações sobre como eles são compreendidos nas várias regiões de São Paulo. Enfim, a análise amplia a oferta de informações disponíveis aos pesquisadores da área.

Entretanto, vale ressaltar, mais do que respostas definitivas às inquietudes provocadas, o presente texto demonstra a necessidade de um maior aprofundamento analítico sobre os dados existentes e, por conseguinte, reforça a discussão que identifica na carência de pesquisas e informações um dos obstáculos para a completa transformação democrática da sociedade brasileira e o equacionamento do problema da violência contra a mulher. A área de Segurança Pública no Brasil tem pouca tradição na produção de pesquisas e a possibilidade de se pensar sobre o fenômeno da violência sexual permite trazer à tona questões fundamentais sobre disponibilidade, transparência e acesso aos dados produzidos pelos operadores da justiça em São Paulo.

Bibliografia

- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano*. São Paulo, Edusp, 2001.
- LIMA, Renato Sérgio Alguns Números sobre Violência Sexual e o Funcionamento da Justiça Criminal Paulista. In: QUARTIM DE MORAES, Maria Lígia e NAVES, Rubens. (Orgs.) *Advocacia Pró-Bono em Defesa da Mulher Vítima de Agressão*. Campinas-SP, Editora da Unicamp, 2002.
- _____. Contando crimes e criminosos em São Paulo: uma sociologia das estatísticas produzidas e utilizadas entre 1871 e 2000. Tese de doutorado. FFLCH/USP, São Paulo, 2005.
- PEIXOTO, B; LIMA, R. S.; DURANTE, M. Metodologias e Criminalidade Violenta no Brasil. *São Paulo em Perspectiva*, vol.18, nº.1, Jan-Mar. 2004.
- SEADE. *Cadernos do Fórum 21: segurança*. São Paulo, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2001.

Reflexões inspiradas no projeto

“Gênero e Cidadania, tolerância e distribuição da justiça”

Cláudia Fonseca**

É com satisfação que venho participar desse debate, coordenado pelo Núcleo Pagu/Estudos de Gênero sobre o Projeto "Gênero e cidadania, tolerância e distribuição da justiça". A agenda desse projeto é de uma ousadia tremenda: junta o rigor da pesquisa acadêmica com a paixão do engajamento político – o que, como ensinam os sábios, não é nada evidente (ver, por exemplo, SOARES 2002). Ainda, situa seu objeto empírico – a Delegacia de Atendimento às Mulheres – dentro de um quadro de referência comparativa, ressaltando o impacto de contextos políticos diferentes na evolução das Delegacias em Bahia, e no interior e na capital de São Paulo . Finalmente, coloca grande ênfase na articulação das Delegacias não somente dentro do sistema jurídico institucional, mas também dentro de uma rede de organizações estatais e não-governamentais voltadas para a promoção dos direitos da mulher e o combate à violência familiar. A noção de "articulação", (*mot de passe* deste projeto) é claramente ilustrada na própria composição desse seminário que agrupou delegadas da polícia, políticos, juristas, ativistas e acadêmicos durante quase três dias para discutir as diferentes facetas – problemas e soluções – do acesso de mulheres à justiça.

Tal articulação é mais do que nunca necessária numa época em que cada ramo do governo, cada ONG, cada partido político tende a se ver como o vetor central (senão exclusivo) de mudança. O setor judiciário fornece um excelente exemplo. No final do século XX, houve uma tendência mundial a procurar no judiciário de cada país

** Núcleo de Antropologia e Cidadania, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

soluções para a miséria e injustiça (VIANNA 1996, SOUZA SANTOS 2000). No Brasil, investiram-se energias para criar leis (o Estatuto da Criança e do Adolescente e a própria Carta Constitucional) que são consideradas entre as mais avançadas do mundo. E, no entanto, mais de uma década depois da promulgação de boa parte dessas leis, constata-se que pouco fizeram para modificar "a persistente desigualdade social no acesso à justiça" (ver GREGORI, neste volume).

Uma análise precipitada dessa situação estagnada arriscaria colocar a responsabilidade em um ou outro bode expiatório. Por exemplo, os juristas poderiam ver o "obstáculo" a mudança na mentalidade arreada dos cidadãos comuns ou dos agentes sociais incumbidos de implementar as novas políticas. Alegando que estes não incorporaram corretamente o espírito da lei, seria como se houvesse uma queixa implícita: que no Brasil, a realidade não está à altura das leis. Por outro lado, críticas ao setor judiciário sugerem que a "legislação simbólica", que traça o esboço de uma sociedade ideal, serve como uma "legislação alibi" -- algo que surge como paliativa justamente num momento quando políticas eficazes se tornam escassas (O'NEILL 1988, THÉRY 1992). Creio que o projeto promovido nesse seminário evita essas atitudes extremas. Paira um reconhecimento tácito de que "A revolução não se faz por decreto" (Montesquieu *apud* BOURDIEU 1989). Ao mesmo tempo, reconhece-se a grande importância do judiciário que, ao lado das mais diversas organizações estatais, dos movimentos sociais e demais instâncias da sociedade civil, consta como elo fundamental na cadeia de processos capazes de promover direitos sociais no Brasil.

Voltarei à questão do judiciário e seu lugar dentro de uma rede articulada de atendimento à mulher no final desse artigo. Antes, queremos por em relevo a contribuição das pesquisas realizadas no Pagu e acrescentar, a partir de minhas próprias experiências, algumas reflexões sobre a articulação de redes de atendimento.

Comparações e especificidades

O enfoque comparativo da pesquisa Pagu mostra a que ponto as DEAMs assumem feições variáveis conforme a vontade política da época, e o jogo de forças no campo institucional do lugar. Problemas abstratos assumem contornos altamente concretos quando examinados à luz dos diferentes contextos contemplados aqui. Já, no trabalho de Debert sobre São José do Rio Pardo (50.000 habitantes) e Campinas, nos tornamos conscientes de uma certa dinâmica das delegacias interioranas. Lidando com uma população menor, as delegadas lembram da trajetória de diferentes usuários, não somente entre uma vinda e outra à delegacia, mas até mesmo entre uma geração e outra da mesma família. Aqui, não há (ou, pelo menos, não na mesma escala observada na metrópole) debates sobre a necessidade de descentralizar os serviços, estreitar a relação entre a DEAM e outras delegacias, ou aprimorar a articulação da DEAM dentro de uma rede de atendimento. No entanto, estas preocupações, assim como a grande relevância de fatores políticos locais, surgem com grande nitidez nas pesquisas de Gregori e Piscitelli sobre, respectivamente, São Paulo e Salvador.

Gregori, avaliando o panorama paulistano, descreve fluxos e refluxos na relação entre o movimento feminista e a Secretaria de Segurança do estado. Aqui, membros dos diferentes movimentos feministas se vêem como co-autoras da primeira Delegacia da Mulher, inaugurada em 1985, durante o governo Montoro. Orgulham-se de ter participado de cursos para a capacitação de delegados nessa época, garantindo a inclusão na pauta de questões sobre gênero e, em particular, os direitos da mulher. Expressam, pelo contrário, frustração pelo descaso com o qual foram tratados durante o governo subsequente, de Fleury. Rupturas no contexto político reforçaram a desarticulação entre a Delegacia e as diversas organizações – em particular, não-governamentais – de apoio à mulher, criando um paralelismo desgastante nas políticas de atendimento.

Hoje, mesmo com o reaparecimento nas políticas públicas de certa retórica feminista, as ativistas ainda expressam sérias dúvidas quanto às DEAMs paulistas. Contam que estas delegacias, voltadas cada vez mais para problemas de violência doméstica, arriscam perder de vista as metas feministas que nortearam sua criação. Afirmam que, antes do que simplesmente responder a uma demanda imediata dos usuários, as DEAMs devem promover os direitos fundamentais da mulher; devem atacar as causas da violência, modificando a própria concepção de família, e "colocando em cheque a desigualdade de poder no seio familiar" (GREGORI, neste volume).

Alvo de críticas do campo feminista, as DEAMs paulistas tampouco encontram respaldo na corporação policial do estado onde continuam sendo vistas como uma etapa pouco prestigiosa na carreira. Hoje, além de enfrentar poucos recursos típicos de delegacias comuns, os funcionários e delegados das DEAMs ainda sentem-se frustrados por estar lidando com problemas "menores", afastados do combate "mais nobre" aos crimes de roubo e homicídio. Ironicamente, a alta visibilidade que a Delegacia da Mulher ganhou durante a época Montero, em vez de ter um efeito pedagógico que levasse à emulação do modelo, parece ter atizado rivalidades, reforçando o estigma associado à DEAM.

O quadro das Delegacias da Mulher em Bahia, esboçado por Piscitelli, mostra um padrão levemente diferente. Cabe destacar que a autora não toma o movimento feminista como pólo central da análise. Fita, antes, o campo plural de movimentos sociais, privilegiando o ponto de vista de ativistas da causa ora da mulher, ora da criança, ora do negro. Outro possível motivo da aparente diferença entre os casos paulista e baiano poderia residir na especificidade do contexto baiano, caracterizado por diversos elementos. É conhecido pela uma mobilização militante e alto grau de organização da sociedade civil. Também arca, desde a época da ditadura, com o ônus e

bônus da continuidade política. Ainda chama atenção a grande influência da atual Secretária de Segurança que não mede esforços para garantir o êxito de uma Delegacia exemplar da Mulher na cidade de Salvador. Não é inteiramente claro quais desses fatores explica a diferença, mas a situação das Delegacias baianas aparece bem mais animadora do que a de São Paulo.

Certamente, críticas às DEAMs de Bahia não faltam. Tal como no quadro paulista, destacam-se a precariedade do atendimento, a falta de infra-estrutura, e a inexistência de registros adequados (SAFFIOTI 2002). Feministas também se queixam da falta de diálogo com o governo do Estado que não somente ignora suas propostas mais conseqüentes, mas também, por manter ONGs feministas a uma distância, dificulta a articulação de uma rede de atendimento.

Contudo, em anos recentes, criou-se em Bahia um espaço para a reconceptualização das DEAMs. A nomeação em 1999 de uma Secretária de Segurança – mulher – deu início a um discurso oficial que, destacando com grande orgulho a preponderância de mulheres delegadas na atual força policial, pleiteia uma "humanização" geral da polícia. Recursos importantes foram investidos na construção de uma sede nova com local para a pernoite de mulheres e seus filhos em situação de risco, e dotada de uma equipe multidisciplinar de técnicos incluindo – além de policiais – psicólogos, assistentes sociais. Ainda mais importante, promoveu-se um clima institucional em que a DEAM, em vez de ser vista como um lugar menor na hierarquia de tarefas policiais, pode ser pautada como um modelo inovador a ser emulado. Aqui, os funcionários da DEAM, em vez de serem acusados de "extrapolar" as responsabilidades policiais, são louvadas por "superar" o papel usual do policial (registro, apuração e investigação das ocorrências), e apresentadas como "expressão privilegiada" do amplo padrão de mudanças proposto pela Secretária de Segurança no atendimento ao cidadão. A nova DEAM ainda sofre críticas de lideranças feministas por ser

um produto de *marketing*, um tipo de "enfeite" brandido pelo governo do estado. Contudo, a Secretaria de Segurança pretende canalizar a ampla publicidade dada a DEAM como parte de uma estratégia de educação geral, com "objetivos pedagógicos e de intervenção psico-social" (PISCITELLI, neste volume) voltada para bairros com maior incidência de violência contra a mulher.

Seria redundante repetir aqui todos os elementos positivos do plano estratégico apresentado ao público baiano – sistematização de registros, cursos de capacitação com atenção especial aos temas de gênero, discriminação racial, direitos da criança e direitos humanos, etc. É muito cedo para avaliar se essa campanha vai além do nível retórico para operar modificações mais profundas no proceder policial. Há, contudo, fortes indicações que a nova DEAM teve repercussões positivas suficientes para causar um tipo de "efeito multiplicador" entre ativistas de outras áreas. Por exemplo, um membro da Comissão de Direitos Difusos de Coletivos do estado, advogando a criação de uma Delegacia para crimes raciais, justifica seu pleito citando os resultados da Delegacia da Mulher. Diz que depois da inauguração da DEAM, criou-se uma grande discussão em torno da questão da mulher: as pessoas passaram a exigir das delegacias nos seus bairros que tratassem certos assuntos como "caso de polícia de verdade"; a partir deste núcleo bem-estruturado, foi possível disseminar informações para outros locais. O ativista militando em prole de minorias étnicas achava provável que uma Delegacia especializada para crimes raciais teria efeitos benéficos análogos. (Ressalta-se mais uma vez certo contraste com o caso paulistano, onde a maior visibilidade atribuída durante certo período à DEAM parece ter gerado mais hostilidade do que admiração.)

Articulações de baixa para cima

Em vez de enfocar cada delegacia como uma entidade isolada, essas análises (coerente com os princípios da

antropologia contemporânea) examinam as articulações que ligam as diferentes instituições numa rede funcional. Assim, as autoras centram suas atenções na coordenação de esforços numa rede de atendimento que inclui órgãos governamentais e ONGs. No entanto, não aparece, nesse primeiro momento, muita discussão sobre um outro tipo de articulação tão fundamental quanto o primeiro – uma articulação "vertical", que integra funcionários "de segundo escalão" à direção, numa política unificada de atendimento. Devemos lembrar que, no contexto brasileiro onde, em vez de políticas de Estado, encontramos políticas de *determinados governos*, os funcionários de qualquer instituição pública já passaram por n propostas políticas diferentes. É praxe os arautos de uma nova administração, de um governador ou prefeito recém-eleito, chegar na cena com um espírito revolucionário. Não somente trazem soluções que imaginam inovadoras, mas também trazem críticas ferozes às políticas que os precederam -- críticas que associam a oposição política com os funcionários do quadro numa responsabilidade compartilhada. Esse tipo de clima pode criar sérios obstáculos a dinâmicas de atendimento que aproveitam a experiência de profissionais antigos e, ao mesmo tempo que introduzem perspectivas novas.

Para exemplificar, gostaria de me aventurar além dos artigos em discussão para falar de um caso – ainda em novo contexto (Rio Grande do Sul) – onde, junto com Daisy Barcellos, coordenei uma pesquisa, encomendada justamente para ajudar a sanar problemas de "comunicação interna" numa rede institucional não tão distante da das Delegacias – a da então FEBEM. Durante três meses (2000 a 2001), a equipe, além de entrevistar os internos e seus familiares, se imiscuiu entre os funcionários das diferentes instituições – na capital e em cinco cidades do interior – da rede FEBEM, acompanhando-os nas suas rotinas diárias. A partir dessa escuta que reforçaram-se dúvidas (já levantadas pela direção e que inspiraram a demanda por assessoria)

quanto à "comunicação interna" da rede institucional, composta de mais de 2000 pessoas.

Devemos lembrar que o presidente da FEBEM é nomeado pelo governador do estado – o que implica uma mudança no mínimo de quatro em quatro anos. Por causa de tumultos, motins, e outra publicidade negativa, não é raro ver um presidente “cair” e outro ser nomeado num ritmo ainda mais acelerado. Por causa de disputas políticas e partidárias, é praxe a nova direção da casa propor um plano inteiramente novo em relação às políticas vistas como “tradicionais”. Neste contexto, quanto mais tempo o funcionário tiver “de casa”, mais ele terá vivido mudanças de política e menos ele tenderá a acreditar em “novas” propostas. Um dos funcionários mais antigos (da sede) deu voz a uma opinião expressa de forma velada por muitos outros: “É politicagem. É tudo politicagem”. Ou, nas palavras de outro funcionário: “Eles [da diretoria] vêm e vão embora. Nós que ficamos”. A promulgação do ECA, em 1990, introduziu na vida institucional um fio condutor político com potencial para aproximar diferentes categorias da FEBEM, assim como garantir certa continuidade de uma administração para outra. No entanto, mesmo durante a década de 90, os funcionários ouviram repetidas vezes uma nova diretoria lamentar o “pouco” que tinha sido feito até então, com garantia que “agora, sim”, a política institucional ia ser executada conforme o espírito do ECA.

Os funcionários do quadro – técnicos e monitores – se percebem como profissionais com longa experiência (“Sou um arquivo ambulante”, diz uma entrevistada), cujas competências são freqüentemente subestimadas pela administração vigente. Já ouviram de mais de uma presidência opiniões tais como “o principal problema da FEBEM é os funcionários – são viciados na cultura institucional” ou “muitos monitores são mais infratores do que os adolescentes”. Queixam-se que os “cursos de capacitação” consistem quase exclusivamente em palestras por pessoas de fora da instituição, deixando pouco espaço

para a troca de idéias ou a valorização de experiências já realizadas por membros do quadro. Especialmente os de instituições interioranas chegam a ver a direção, sediada na capital, mais como um entrave do que um apoio nas suas tentativas de humanizar a instituição, sentimento expresso de forma eloqüente por um funcionário: "Diga para eles [na sede]: não estou esperando que me ajudem; só peço para eles não me atrapalharem". Manifestamente, este funcionário está devolvendo para a "sede" a mesma desconfiança que esta mostra tradicionalmente vis a vis dos funcionários do quadro.

De fato, tornou-se evidente, no decorrer da pesquisa, que havia uma enorme heterogeneidade entre os funcionários da FEBEM. Tinham entrado em momentos diferentes, por processos variados de seleção e por motivos múltiplos. Não encontramos, no entanto, a divergência radical imaginada pela direção entre funcionários antigos, "viciados na cultura institucional" e os novos. Até o final dos anos 90, uma série de medidas disciplinares tinha afastado do serviço a grande maioria dos funcionários mais violentos. Entre os monitores das primeiras gerações da instituição (quase todos homens e de idade mais avançada), ainda encontrávamos os que ostentavam um discurso "linha dura", mas quase todos professavam uma "vocaç  o" pelo trabalho com jovens infratores, alem de manter forte v  nculo com alguns dos internos. Finalmente, contrariando inteiramente os estere  tipos da dire    o, encontramos um bom n  mero dos profissionais antigos que, com mais de vinte anos "da casa", citavam longa experi  ncia de milit  ncia no campo dos direitos da crian  a, se empolgavam com propostas s  cio-educativas criativas para o atendimento dos internos, e demonstravam grande entusiasmo pela influ  ncia do ECA.

Por outro lado, entre os novos recrutas, havia muitos jovens que, sem interesse especial pela quest  o dos direitos do adolescente, estavam simplesmente a procura de um emprego. O fato de, no concurso de sele    o, n  o existirem

nem entrevista, nem tarefas direcionadas para habilidades “práticas” de monitoria fazia com que pessoas sem vocação particular para este trabalho se encontrassem nas alas convivendo com os internos. Nesse contexto, os conhecimentos dos funcionários antigos tornavam-se uma referência fundamental. A grande maioria dos recrutas atribuía o aprendizado da execução do seu ofício à colaboração dos colegas mais experientes.

Nesse contexto, antes de esperar que os antigos se aposentassem ou que os jovens menos competentes desistissem, era evidente que uma política inovadora de atendimento tinha que envolver todos os funcionários num esforço comum. Resultados da pesquisa sugeriram que, apesar dos funcionários não usarem os mesmos termos (e, certamente, existe uma gama significativa de conceitos – recuperar, salvar, tornar cidadão – capaz de inspirar brilhantes análises semióticas), os valores, também variados, embutidos nesses termos não são incomensuráveis. Existem, é evidente, enormes tensões, inerentes a qualquer hierarquia que encerra desigualdade de salários, prestígio e poder – tensões que não serão facilmente sanadas. Mas, expressar essas tensões, como os escalões superiores da hierarquia tendem a fazer, em termos de ideologias políticas – neste caso, quem é mais, quem é menos engajado no espírito do ECA – parece pouco produtivo. Em vez de promover um patamar comum pelo qual cada um possa traduzir seu zelo ou vocação profissional, reforça a distancia entre blocos existentes, afastando a possibilidade de uma via importante de comunicação interna.

A recomendação da equipe de pesquisa era que a direção se concentrasse em políticas que pudessem, de alguma forma, reverter os estereótipos negativos do quadro funcional, propagados tanto pela opinião pública quanto pela própria diretoria, garantir a comunicação *a dupla mão* da presidência até os funcionários em baixo da hierarquia, e – para consolidar um espírito profissional de corpo --

estreitar os laços entre os funcionários do mesmo nível nas diferentes instituições espalhadas pelo estado.

O espaço desse artigo não permite uma avaliação das inúmeras atividades lançadas pela FEBEM nessa época para sanar algumas das dificuldades "de comunicação" intra-institucional¹. Nosso objetivo aqui é simplesmente lembrar que as políticas travadas por pessoas em cima da hierarquia institucional (legisladores, políticos, administradores ou técnicos diretores) terão, em toda probabilidade, muito pouco efeito se não são – mais do que "comunicadas" – discutidos e elaboradas em colaboração com os funcionários executores das políticas.

Quem são os usuários?

Retomando o foco de discussão (gênero e justiça), e o objeto imediato de análise (as Delegacias da Mulher), cabe reforçar a necessidade de um último tipo de articulação (ainda "vertical") entre os idealizadores da política de intervenção e os próprios usuários do sistema. Com isso, cabe perguntar qual o lugar dos próprios usuários, na sua maioria esmagadora, mulheres de grupos populares, na definição de políticas públicas de atendimento. Miriam Grossi (1998), no seu estudo sobre o campo de atendimento a mulheres envolvidas em situação de violência, chama atenção para um problema de comunicação que deslocou-se durante a última década. Enquanto, na época de sua pesquisa original sobre SOS Mulher em Porto Alegre – no início dos anos 80 – as pesquisadoras acadêmicas tinham dificuldades em transmitir sua perspectiva para as feministas conduzindo a intervenção, hoje, pelo menos no Sul do país, parece haver um bom entendimento entre esses dois grupos. Suas observações sugerem que houve uma certa consolidação do campo de atendimento: os universitários e os ativistas estreitaram laços; o

¹ Para os interessados, recomendamos a leitura de SCHUCH (no prelo) e BARCELLOS e FONSECA (2001).

entendimento que essas duas categorias têm da violência contra a mulher passou a coincidir em muitos aspectos com o dos agentes públicos encarregados de enfrentar o problema. Em compensação, continua a observação de Grossi, face a certas atitudes dos *usuários* do sistema, a perplexidade dos agentes sociais parece maior do que nunca.

Diante da constatação desse *gap* entre executores e usuários dos programas – reflexo sem dúvida dos padrões de desigualdade persistente (TILLY 1999) no Brasil – é difícil entender a pouca ênfase atribuída, nas análises sobre serviços de atendimento à mulher, às idéias e reações variadas das pessoas atendidas. É possível que esse peso menor seja devido a uma avaliação realista de limitações metodológicas (é certamente mais demorado captar a lógica fragmentada e heterogênea dos usuários do que captar a lógica, muitas vezes fixada em normas escritas, de políticas públicas e agências de intervenção). É igualmente possível que seja devido à crença de que uma ou duas pesquisas bem elaboradas sobre as demandantes (ver, por exemplo, GROSSI 1988 e GREGORI 1993) já bastam, os resultados podendo ser generalizados para qualquer contexto brasileiro. Em todo caso, a literatura sobre o atendimento a mulheres vítimas de violência parece conceder um espaço bem maior à opinião de planejadores/executores do que à dos usuários do sistema. Sugiro que essa "escuta diferenciada" carregue conseqüências, em particular para a formulação de soluções, que devem ser encaradas.

Consideramos, por exemplo, a recomendação das feministas de que, nas Delegacias da Mulher, o atendimento se distancie da "lógica da queixa" (GREGORI 1993), isto é, que o atendimento vá além da escuta e consolo, além da "demanda imediata, com todo o caldo cultural e estigmatizante que pode estar em jogo" (GREGORI, neste volume) almejando um efeito amplo, profundo e duradouro na promoção dos direitos fundamentais da mulher. Certamente, há muito a recomendar essa orientação. Ao

limitar o escopo da intervenção à demanda do dia-a-dia, "apagando fogos", os agentes correm o perigo de esvaziar o potencial transformador das Delegacias. Arriscam produzir um efeito meramente paliativo, fornecendo um tipo de válvula de escape para as tensões num sistema de relações de gênero profundamente desiguais. Por outro lado, ao promover a qualquer custo certos princípios iluministas (uma definição rígida, por exemplo, dos direitos fundamentais da mulher), existe o perigo das Delegacias se tornarem instrumento de uma violência simbólica contra seus usuários. Ironicamente, ao esforçarem-se para atacar as estruturas de desigualdade de gênero, estariam reforçando as hierarquias de classe atribuindo automaticamente "a razão" a quem se coloca mais alto nas hierarquias de prestígio, autoridade e do *status quo*. Pior ainda, manter uma atitude rígida por cima dos protestos dos usuários poderia diminuir a eficácia das Delegacias, afastando os clientes que propõem ajudar. Achar um ponto sensato entre esses dois extremos – entre a insistência rígida nos princípios feministas e a entrega incondicional à lógica dos demandantes – exige um entendimento profundo da demanda -- o que não é pouca coisa. Implica numa análise do universo dos demandantes e do significado que estes investem na sua relação com a Delegacia e outras agências para onde carregam suas queixas.

Embora – em praticamente todas as DEAMs pesquisadas-- seja possível caracterizar a grande maioria dos usuários como sendo de "grupos populares", não há como deduzir muita coisa a partir disso. Como qualquer estudante de antropologia fará questão de destacar, a questão das orientações culturais é algo extremamente escorregadio. Não existem universos simbólicos circunscritos tais como os pais fundadores da disciplina imaginavam. Mesmo entre pessoas oriundas de um mesmo território geográfico (bairro, vizinhança), encontraremos importantes diferenças de valores conforme a idade, a geração, a religião, a etnia, o nível educacional ou trajetória

ocupacional (sem falar do sexo) do sujeito. Se acrescentarmos a esse rol de fatores, a questão regional com toda sua especificidade histórica (constatada na primeira parte deste *paper*), reconheceremos que não podemos ousar tecer grandes generalizações sobre os usuários de qualquer Delegacia antes de realizar pesquisas de campo no terreno específico em pauta.

Para realizar essas pesquisas, devemos aprimorar nossas ferramentas conceituais. Gregori (neste volume) nos lembra que a confusão entre conceitos tais como "violência de gênero", "violência doméstica" e "violência contra a mulher" cria obstáculos à formulação de políticas mais coerentes. Sugiro que a polissemia da noção de "família" cria confusões ainda mais alarmantes. Apesar de décadas de pesquisa demonstrando uma realidade empírica e ideológica diversificada, ainda há uma tendência de falar em "a família" no singular. Assim, aprendemos que as delegadas consideram "a família" uma instituição violenta; as feministas estariam preocupadas com políticas que visam simplesmente ampliar a proteção "da família"; as próprias usuárias estariam demonstrando um enorme apego "à família"². O fato é que, em geral, o uso que se faz desse conceito não corresponde nem à ferramenta conceitual usada contemporaneamente por cientistas sociais (esses, tendendo cada vez mais a preterir a definição biológica e nuclear de família em favor da noção de parentesco – ver, por ex. SEGALEN 1995 ou BILAC 2002), nem ao valor abraçado pelos próprios "nativos em carne e em osso" (sempre mais complicado do que a imagem estereotípica que se faz da "família patriarcal" nos levaria a crer).

² Essa falta de precisão no uso do termo "família" tem sido objeto de análise no mundo inteiro. A antropóloga norte-americana, Judith Stacey (1996), no seu recente livro *In the Name of the Family* (Em nome da família) comenta a maneira como certos cientistas sociais se calcam em chavões políticos para confirmar, com pesquisas pseudo-científicas, o pior das "famílias desestruturadas" e outros estereótipos que avançam suas causas.

Não há como negar que as pesquisas etnográficas realizadas sobre populações de baixa renda em diferentes locais do Brasil são de grande valia (SARTI 1995, FONSECA 2000, SCOTT 1990), apontando, em geral, para certas características que estas têm em comum tal como a "visão relacional e hierárquica do mundo" (DUARTE 1995: 33). É, no entanto, espantoso testemunhar o uso simplista dessas análises – quando, por exemplo, essa visão hierárquica é vista como causa (ou mesmo sinônima) da submissão da mulher ao seu marido. O fato de uma mulher calcar sua identidade em termos de relações (principalmente familiares) não significa que ela segue passivamente os ditados de um ideário patriarcal. Ela se vê não somente como esposa mas também como mãe, filha, irmã... Desta forma, encontra-se numa trama de lealdades, direitos e deveres, capaz de diminuir ou até colocar em cheque a centralidade de seu papel subordinado de companheira. Em outras palavras, neste universo relacional, a mulher encontra amplas justificações para confrontar a autoridade do marido, sem recorrer a lemas do ideário moderno de realização individual. Durante pesquisas em Porto Alegre, eu pessoalmente levantei inúmeros relatos que sublinham a importância da mulher saber ser "valente" – isto é, sair agressivamente, resgatando o marido dos braços de outra mulher, jogo ou bebida – tudo pelo bem dos filhos (FONSECA 2000). Dentro desse universo, a "mulher valente" seria apenas uma das opções abertas às donas de casa na população que pesquisei – sem falar dos múltiplos modelos reconhecidos e freqüentemente emulados do próprio ideário individualista moderno. Reduzir qualquer sistema de valores a um receituário é ignorar o caráter dinâmico dos processos culturais. É fundamental os agentes sociais atuando nas DEAMs reconhecerem a natureza complexa do universo simbólico de seus usuários e procurar, na medida do possível identificar os múltiplos (e freqüentemente conflitantes) valores em jogo.

Judicialização ou acesso à justiça?

Uma última questão de grande interesse levantada por essa discussão sobre as DEAMs diz respeito ao papel das diferentes instâncias na rede articulada de atendimento. As cortes criminais, formais ou de pequenas causas, realizam uma atividade complementar à da Delegacia de Polícia, assumindo ora mais, ora menos peso no arbítrio dos conflitos. A análise dessa relação complementar suscita reflexões instigantes sobre um tema de alta pertinência atual – o acesso à justiça. Até que ponto as novas políticas centradas nas DEAMs proporcionam ou não esse acesso?

Nas suas manifestações empíricas, não é sempre fácil distinguir o “acesso à justiça” (visto como algo positivo) da “judicialização” da sociedade e das relações familiares (vista como algo problemático). O germe dessa última noção se encontra nas discussões acadêmicas na década de 70, sobre o poder capilar do Estado (DONZELOT, 1977) que se estende por táticas ora coercitivas, ora sedutoras, para dentro da vida íntima de cada cidadão. Nas análises mais críticas, essa penetração do Estado seria particularmente direcionada para as famílias pobres, proporcionando a moralização e disciplinamento no lugar de qualquer avanço político ou econômico realmente eficaz (DONZELOT 1977).

Essa perspectiva assume nova vida na década de 90 quando a “tecnologia de poder” passa a se concentrar no próprio judiciário. Nessa época, na maior parte dos países ocidentais, imperativos econômicos e políticos provocam um superdimensionamento deste setor, mais ágil do que o legislativo, e ainda fundamental para o controle do executivo (VIANNA 1996, SOUZA SANTOS 2000). Junto com esse peso político incrementado do judiciário, encontramos uma aparente preocupação com o acesso democrático aos serviços do Estado. Decorre daí, uma tremenda proliferação de juizados especiais (na área civil e criminal), assim como de fóruns regionais, criados para “desafogar” o fórum

central de cada comarca e facilitar o acesso geográfico a esses serviços do Estado³.

O movimento pelo acesso à justiça foi, em grande medida, obra de militantes que, tendo observado o caráter discriminatório do sistema legal – visto como algo distante, senão hostil por boa parte da população – envidaram esforços para a reforma do aparelho judicial. Não obstante o idealismo dos ativistas, analistas do movimento passaram rapidamente a questionar a maneira em que as reformas estavam sendo realizadas – se para baratear custos do sistema ou para abranger uma clientela maior, se para promover a paz (no sentido de atenuar conflitos) ou para promover a justiça social. A preocupação com a possível baixa qualidade corria paralelo às inquietações quanto à proliferação desmedida de serviços que passariam a abarcar transações da esfera cotidiana. É sem dúvida nesse espírito que Debert (nesse volume) fala da tendência das DDMs a se voltar para a

“judicialização das relações sociais nas famílias pobres, redefinindo normas e papéis que devem ser desempenhados por membros dessas famílias compostas por cidadãos que se recusam ao exercício de direitos civis conquistados”.

Conforme muitos observadores, a judicialização da vida privada é um fenômeno global que ocorreu, com variantes locais, em boa parte do mundo ocidental. S. Merry (1990), no seu estudo sobre cortes criminais menores de

³ Atingiu-se o segundo objetivo, pois, conforme as diversas análises, a proliferação de vias de acesso à justiça, em vez de simplesmente redistribuir, *aumentou* a demanda, significando a sobrecarga do sistema como um todo. No fórum central de Porto Alegre, um levantamento realizado pelo Serviço Social constatou que a mesma equipe de treze funcionários em 2001 estava investigando três vezes o número de casos que tinha investigado dez anos antes. Ainda demonstra uma mudança no perfil do usuário hoje com peso muito maior das camadas mais humildes da sociedade.

Boston (USA) no final dos anos 80, fornece um excelente exemplo quanto às ambigüidades inerentes à proliferação do sistema judiciário, frisando que a multiplicação de serviços é normalmente orientada para o atendimento de indivíduos "mais fracos", isto é, os que teriam normalmente certa dificuldade para entrar no sistema. As mulheres seriam, nesses termos, uma população alvo privilegiada. No entanto, a nova esfera de juizados especiais e cortes de pequenas causas sofre de diversas desvantagens. A relativa informalidade desse espaço permite o uso de benévols, leigos e pretores com formação sumária e prestígio inferior ao do juiz. O próprio tipo de conflito que chega para ser arbitrado repugna os operadores do sistema usual. São disputas de teor emocional entre vizinhos ou parentes, numa relação crônica de dependência mútua, que esperam da corte um pronunciamento moral (quem tem razão, quem está errado...) sobre alguma situação que, em geral, não envolveu testemunhas e não tem maneira objetiva para averiguar. Os juizes, reconhecendo que os instrumentos rotineiros da lei respondem mal a essa demanda, abandonam essas cortes menores, deixando-as para os funcionários e árbitros pior pagos e menos preparados do sistema.

Os usuários do sistema, sem entender exatamente por que, sentem-se frustrados diante das sucessivas tentativas de mediação às quais são submetidos. Lá encontram apenas discursos terapêuticos e morais, quando vieram em busca de adjudicação. Especialmente no caso das mulheres, "O que é perdido não é a percepção da lei enquanto algo justo, mas a convicção de que elas merecem beneficiar da lei" (S. MERRY, 1990:8)⁴. Em outras palavras, um olhar escrutinador sobre as sensibilidades jurídicas das mulheres recorrendo aos juizados especiais sugere que, neste caso norte-americano, o maior acesso ao judiciário não produziu, entre

⁴ "What is lost is not the consciousness of law as just but the consciousness of their entitlement to use law." (1990:8)

os usuários, a impressão de acesso mais fácil à justiça. Há de perguntar se as novas políticas de atendimento à mulher/vítima de violência no Brasil não padecem de paradoxo semelhante.

No Brasil, houve, com a lei 9099/95, uma tentativa, articulada aos juizados especiais criminais, de facilitar o acesso à justiça de mulheres vítimas de maus tratos. Diante da evidência de que as vias usuais eram extremamente lentas, que os policiais resistiam ao encaminhamento de muitas das queixas (consideradas menores) para a procuradoria e que as mulheres retiravam com enorme frequência suas queixas, surgiu um novo procedimento. Em vez de abrir um inquérito policial sobre cada nova queixa, as que resultam em apenas lesão leve (ou nenhuma) deveriam ser encaminhadas automaticamente para o juizado especial. Supõe-se que tal procedimento não somente é infinitamente mais rápido (chegando ao termo num período de semanas ou meses, em vez de anos) mas ainda garante a inclusão de casos que, antes, não chegavam nem perto dos tribunais.

Conforme avaliações recentes, essa nova orientação tem dado resultados mistos. Certamente, não há como idealizar o antigo sistema em que uma proporção ínfima dos agressores recebia condenação pelas cortes (CARRARA *et alii*, 2002, SAFFIOTTI 2002). No entanto, há de perguntar se o novo sistema proporciona maior sentimento de justiça. Ativistas temam que a nova orientação sirva como desculpa para trivializar ainda mais a violência contra a mulher, já que agressores são enviados para uma corte "menor", essencialmente de conciliação, em vez de ser processados criminalmente. Em resposta a essa preocupação, defensores do sistema lembram que, caso o agressor volta a ser processado, mesmo para lesões leves, ele será automaticamente julgado pela corte criminal comum e a primeira acusação será então lembrada e acrescentada ao processo.

A pergunta principal que subjaz toda a discussão é: a nova orientação (Juizados Especiais) contribui ou não para diminuir as agressões contra as mulheres? Infelizmente, por causa de dificuldades metodológicas ligadas à complexidade do assunto, ainda não surgiram pesquisas para dar uma resposta definitiva a essa pergunta. Existe, no entanto, outro critério mais facilmente examinado que pode vir se acrescentar à avaliação – a impressão da própria usuária, isto é, da mulher que recorre ao sistema. Curiosamente, existem poucas pesquisas centradas especificamente nesse assunto.

Consideremos por exemplo o esforço institucional de restringir os espaços informais de arbitragem nas Delegacias. Na maioria de análises, o deslocamento da negociação de disputas da delegacia para o tribunal é apresentado como um avanço incontestável. Sem negar os problemas amplamente documentados de atendimento à mulher em delegacias comuns, cabe perguntar se em todos os casos o tribunal serve melhor os propósitos da mulher do que a delegacia. Sabemos que há muito tempo e, em contextos diferentes, as mulheres têm recorrido à polícia para aumentar seu peso em brigas conjugais⁵. O que é visto por certos observadores como um uso indevido e até contraproducente da força policial, é apresentado por outros, sob luz mais amena, como forma das mulheres interagirem criativamente com os serviços estatais. J. Muniz (1996), por exemplo, no seu estudo sobre as DEAMs no Rio de Janeiro, relata diversos episódios em que mulheres apresentam queixas sobre a violência de algum homem não para vê-lo castigado legalmente, mas para obrigá-lo, por intimidação policial, a acatar suas demandas (de abandonar a amante, sustentar seus filhos, etc.) Será que conseguiria apoio político semelhante do juizado especial? Não seria impossível. Merry (1990) ressalta como, nas cortes

⁵ Para citar apenas um exemplo, entre vários, ver FARGE (1980) sobre Paris do século dezoito.

americanas menores, litigantes raramente se submetem passivamente à autoridade do juiz. Tentam avaliar o processo legal para melhor manipulá-lo, usando o sistema para avançar o que percebem como seus próprios interesses. No entanto, no caso brasileiro, parece que diversos fatores concorrem para o juizado não ser, nesse sentido, muito eficaz.

Em primeiro lugar, a brevidade da sessão que, no Juizado Especial de Porto Alegre, dura uma média de 7 a 8 minutos (MULLER 2001), não permite surtir o efeito moral que a mulher procura exercer sobre seu companheiro. O juiz (quando não é pretor ou leigo) que em geral não recebeu formação específica para essa tarefa, mal tem tempo para escutar os detalhes da queixa, muito menos desenvolver um discurso moral ou terapêutico. O juiz nem chega a condenar o réu – o que, por rápido que fosse, representaria uma certa vitória moral da mulher – pois o objetivo da sessão não é fazer um "julgamento" mas, sim, chegar a um acordo de conciliação (chamada "composição"). Na impossibilidade de um acordo, o juiz pode determinar uma "transação" na qual o réu será obrigado a doar uma cesta básica a alguma instituição de caridade ou prestar serviços à comunidade mas, nesse caso, as *duas* partes são aptas a saírem frustradas: a acusadora porque ninguém a deu formalmente razão, o réu porque sente que recebeu castigo sem ser condenado (e, por extensão, sem ter oportunidade para se defender.) Além disso, indicações de que a decisão do Juizado carece de autoridade. Müller (2000) conta o caso de um homem condenado a prestar serviços à comunidade que recusou cumprir a ordem, afirmando que simplesmente não tinha tempo. Pressionado, insistiu que trabalhava desde a madrugada até meia-noite, sete dias por semana, e o juiz deixou por isso. Diante de tal quadro, é possível que a mulher se sinta mais escutada, mais apoiada e, certamente, em maior interação, com uma equipe bem formada da DEAM, e que julgue esta mais capacitada do que o judiciário para solucionar seu problema.

Há muitas críticas possíveis às idéias que levanto aqui. Pesam contra certos comportamentos dos usuários (quando contentam-se com uma mediação na delegacia em vez de reivindicar um julgamento no tribunal, por exemplo, ou – pior – quando retiram a queixa no meio do processo) acusações de "cidadania falha", "cidadania malograda", etc. Minha intenção não é esvaziar essas críticas, pois os argumentos são absolutamente válidos. Proponho, antes, inserir essas críticas num debate que examina os múltiplos significados atribuídos à noção de cidadania. Minha proposta se afasta da análise do judiciário enquanto simples aparelho para a resolução de conflitos ou enquanto instrumento para a reprodução do *status quo*. Ressalta antes a importância do "saber local" na formulação de conceitos tais como lei e justiça (GEERTZ, 1983).

Historiadores e cientistas políticos sugerem que, no Brasil, existe uma “cisão” entre o mundo da vida e o aparato administrativo e burocrático do Estado, reforçada pela falta de mecanismos institucionais para a incorporação política das massas (CARVALHO 1987, AGUIAR 1999). Por outro lado, antropólogos brasileiros vêm há muito tempo ressaltando os entendimentos variáveis de direito e cidadania neste país (veja, por exemplo PEIRANO 1982, DAMATTA 1979, KANT DE LIMA, 1995; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002). Bonetti (2001), com sua pesquisa entre “promotoras legais populares” em Porto Alegre, sugere como este tipo de pesquisa pode servir para repensar mecanismos de incorporação popular nas instituições públicas. Trata-se de mulheres oriundas de bairros populares porto-alegrenses, observadas durante sua formação e suas atividades enquanto "multiplicadoras" dos direitos da mulher. No início, a pesquisadora estranhou certas atitudes dessas mulheres que não pareciam condizer com a postura feminista esperada delas: não tinham simpatia particular por mulheres vítimas de violência do outro lado do globo, não entendiam o sentido das críticas repetidas por suas professoras aos “homens brancos das classes dominantes” e nem sempre se chocavam ao ver suas vizinhas (ou vizinhos) apanharem. Ao todo, reivindicavam

o *status* de “feminina” antes do que “feminista”. No entanto, a grande maioria delas acabaram abraçando com entusiasmo a “luta pela valorização da mulher”, tendo nesse sentido uma atuação eficaz (tal como esperada) nos bairros onde moravam. Bonetti sugere que a postura dessas “militantes” não pode ser entendida exclusivamente em função do feminismo tradicional, e tampouco em termos das conhecidas formas de movimentos reivindicativos populares. Trata-se, antes, de “novas formas de aquisição e exercício de cidadania” que surgem “da relação entre diferentes valores culturais, mesclando elementos dos mais variados espaços semânticos que convivem na complexidade da vida urbana.” (Bonetti 2001: 189) Nesse caso, vê-se o sucesso do programa de promotoras legais populares como consequência da flexibilidade dos organizadores do curso; estes souberam “entrar no diálogo”, trabalhando de forma dinâmica com os conceitos que dera início a suas atividades.

De forma semelhante, o desafio de pensar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência se enquadra na complexidade da sociedade contemporânea. Nesse sentido, a coordenação das muitas vozes envolvidas no debate – pesquisadores, delegadas, promotores, ativistas – é fundamental. O Projeto realizado no Pagu – “Gênero e cidadania, tolerância e distribuição da justiça” –, ao propiciar esse encontro, está garantindo um primeiro passo. Cabe a nós saber levar adiante esse desafio, fazendo uma retomada crítica de nossos conceitos para assegurar sua adequação à realidade brasileira e, assim, formular políticas realmente eficazes para a promoção da justiça social.

BIBLIOGRAFIA

- AGUIAR, Neuma. Cidadania, concubinato e patriarcado: relações de gênero e direitos civis na Região Metropolitana do Rio de Janeiro." In PANDOLFI, Dulce C.; CARVALHO, José Murilo de; CARNEIRO, Leando P.; GRYNSZPAN, Mario (orgs.) *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro, FGV, 1999.
- BARCELLOS, Daisy e FONSECA, C. Avaliação situacional, motivações e expectativas da população envolvida pelo sistema FEBEM. Relatório de pesquisa, realizada no âmbito de um Projeto em parceria com FEBEM-RS, divulgado no site – http://www.ufrgs.br/labors/labor_refebem.pdf, 2001.
- BILAC, Elisabete Dória. Família: algumas inquietações. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. (org.) *A família contemporânea em debate*. São Paulo, EDUC, 1995.
- BONETTI, Alinne. Novas configurações: direitos humanos das mulheres, feminismo e participação política entre mulheres de grupos populares porto-alegrenses, In: NOVAE, Regina R. e KANT DE LIMA, Roberto. (orgs.) *Antropologia e direitos humanos*. Niterói-RJ, EdUFF, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: *O Poder Simbólico*. Lisboa, Difel, (Memória e Sociedade) 1989.
- CARDOSO de OLIVEIRA, L. Roberto. *Direito legal e insulto moral. Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e Estados Unidos*. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2002.
- CARRARA, Sergio; VIANNA, Adriana R.B. e ENNE, Ana Lúcia . . "Crimes de bagatela": a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro. In: CORRÊA, Mariza (org.). *Gênero e Cidadania*. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002
- CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo, Cia das Letras, 1987.
- DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro, Zahar, 1979.
- DONZELOT, Jacques. *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro, Graal, 1977.

- ECONOMIDES, Kim. Lendo a onda do “Movimento de ACESSO À JUSTIÇA”: epistemologia versus metodologia. In: PANDOLFI, Dulce C.; CARVALHO, José Murilo de; CARNEIRO, Leando P.; GRZYNSZPAN, Mario. (orgs.), *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro, FGV, 1999.
- FARGE, Arlette. *Vivre dans la rue a Paris au XVIIIe siècle*. Paris, Archives Gallimard-Julliard, 1980.
- FONSECA, Claudia. Família, fofoca e honra: Etnografia e relações de gênero e violência em grupos populares. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2000.
- GEERTZ, Clifford. Local knowledge; fact and law in comparative perspective. *Local knowledge: further essays in interpretative anthropology*. New York, Basic Books, 1983.
- GREGORI, Maria F. *Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo, ANPOCS/Paz e Terra, 1993.
- GROSSI, M.P. e TEIXEIRA, Analba B. *Histórias para contar: retrato da violência física e sexual contra o sexo feminino na cidade do Natal*. Natal-RN/Florianópolis, Casa Renascer/NIGS-PPGAS-UFSC, 2000.
- GROSSI, Miriam. Discours sur les femmes battues: representations de la violence sur les femmes au Rio grande do Sul. Thèse de Doctorat en Ethnologie. Université de Paris V, 1988.
- _____. Rimando amor e dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo-conjugal. In (PEDRO, J.M. e GROSSI, M.P. (orgs.) *Masculino, feminino, plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis, Editora Mulheres, 1998.
- KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Forense, 1995.
- MERRY, Sally Engle. *Getting justice and getting even.: legal consciousness among working-class Americans*. Chicago, The University of Chicago Press, 1990.
- MULLER, Cintia Beatriz. Análise antropológica do Juizado Especial Criminal: uma etnografia da consciência legal. Tese de Mestrado, no PPGAS-UFRGS, sob a orientação de Profa. Claudia Fonseca, 2001.
- MUNIZ, Jacqueline. Os direitos dos outros e outros direitos: Um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMs/RJ. In:

- SOARES, Luiz Eduardo (org.) *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 1996.
- O'NEILL, Onora. Children's Rights and Children's Lives. *Ethics*, 98, 1988.
- PEIRANO, Mariza. Documento e identidade social (Algumas reflexões sobre cidadania no Brasil). *Série Antropológica*, nº 30, Brasília/UNB, 1982.
- SAFFIOTI, Heleieth I.B. Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade. In: CORRÊA, Mariza. (org.) *Gênero e Cidadania*. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- SANTOS, Boaventura de Souza. Law and Democracy: (Mis) trusting the Global Reform of Courts. In: SANTOS, B. S. e JENSEN, Jane. (orgs.) *Globalizing institutions: case studies in regulatinon and innovation*. Aldershot, Ashgate, 2000.
- SARTI, C. *A família como espelho*. São Paulo, Editoras Reunidas, 1995.
- SCOTT, Russel Parry. O homem na matrifocalidade: gênero, percepção e experiências do domínio doméstico. *Cadernos de Pesquisa*, nº 73, São Paulo, 1990.
- SEGALIN, Martine. Introduction. In: *La famille en Europe: parenté et perpétuation familiale* (Marianne GULLESTAD et Martine SEGALIN, orgs.). Editions: La Découverte. 1995.
- SCHUCH, Patrice. *Etnia e classe social: uma análise comparativa*. Humanas. no prelo.
- SOARES, Barbara M. No executivo: limites e perspectivas. In: CORRÊA, Mariza. (org.) *Gênero e Cidadania*. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- STACEY, Judith. *In the name of the family: rethinking family values in the postmodern age*. Boston, Beacon Press, 1996.
- THÉRY, Irenè. Nouveaux Droits de l'Enfant: la Potion Magique? *Esprit*, mars-avril, 1992.
- TILLY, Charles. *Durable inequality*. Berkeley, University of California Press, 1999.
- VIANNA, Luiz Werneck. Poder Judiciário, “Positivização” do Direito Natural e História. *Estudos Históricos* 9(18), 1996.

Reflexões sobre a violência contra a mulher denunciada na DDM em Salvador*

Silvia de Aquino**

Neste artigo minha intenção é trazer informações a respeito da violência contra a mulher denunciada na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), na capital baiana. Tal tarefa faz-se possível de ser realizada a partir dos resultados atingidos pela pesquisa integrada da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero (REDOR), intitulada “Mapeamento e Monitoramento da Violência contra a Mulher de 1987 a 1997 em cidades capitais da Região Nordeste: João Pessoa, Natal, Fortaleza e Salvador”.¹

Inicialmente, contextualizo a possibilidade, mesma, de produção de tais dados dentro de um processo de construção do fenômeno violência contra a mulher como um problema social que exige atenção pública e intervenções estatais. Esse processo pautou-se por uma luta política levada a termo pelo movimento feminista brasileiro.

A implementação de delegacias especiais de atendimento à mulher² criou as condições de se delinear um

* Este artigo consiste em uma versão revisada dos resultados produzidos pela equipe de Salvador, os quais foram publicados em AMARAL, 2001.

** Pesquisadora associada ao NEIM/UFBA (Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher/Universidade Federal da Bahia).

¹ A pesquisa foi realizada nos anos de 1998 e 1999, com apoio da Fundação Ford, e desenvolvida pelos seguintes núcleos de pesquisa: Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher – NEIM/UFBA; Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero, Idade e Família – NEGIF/UFC; Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações Sociais de Gênero – NEPAM/UFRN; Núcleo de Documentação e Informação Histórico Regional – NDIHR/UFPB.

² A primeira proposta de uma delegacia especializada em atender mulheres em situação de violência surgiu em uma reunião entre o então

quadro a respeito da violência contra a mulher denunciada no âmbito policial, de perceber que o fenômeno reveste-se de determinadas características renitentes, ainda que diversidades sócio-culturais e temporais devam ser consideradas.

1. A emergência da violência contra a mulher como problema social e político

A possibilidade de se configurar um quadro a respeito da violência contra as mulheres, seja através de dados concretos, seja através da reunião de relatos de determinados casos, está intimamente vinculada a um processo político – de cerca de trinta anos – de questionamento e desconstrução do *status quo* das relações gênero. Esse processo se desenvolveu na chamada Segunda Onda do movimento feminista brasileiro, marcado pela publicização da violência contra a mulher, pela oposição ao uso da tese da legítima defesa da honra, pela criação e funcionamento de SOSs e, finalmente, pela implementação de delegacias especializadas de atendimento a mulheres em situação de violência.³

Nesse período, que pode ser pontuado entre fins da década de 70 e meados da década de 80, ocorre o que Alvarez denomina uma “politização de gênero” (ALVAREZ, 1998), que seria o trabalho desenvolvido pelas feministas de questionar e redefinir as idéias de esferas pública e privada. Mais ainda, demonstra o caráter arbitrário e mutável dos papéis feminino e masculino; de apontar estes papéis como

secretário de segurança pública do estado de São Paulo, Michel Temer, representantes do movimento de mulheres e do Conselho Estadual da Condição Feminina. DEBERT e GREGORI, 2002:03.

³ A exemplo do ocorrido em outras capitais brasileiras, o movimento feminista de Salvador vivenciou esse processo, através do funcionamento de grupos de reflexão e de ação política organizada em torno da denúncia da complacência do judiciário perante assassinatos de mulheres por maridos e ex-maridos. Para maiores detalhes sobre os acontecimentos em Salvador, ver AQUINO, 1999.

construções sócio-históricas através das quais nos formamos e informamos, os quais definem o que devem ser e como devem comportar-se homens e mulheres. A violência contra a mulher não poderia, portanto, ser considerada algo de dimensão interpessoal – a ser resolvida pelas partes envolvidas, isoladamente – desconectada de uma construção sócio-cultural hierarquizadora e desigual, em detrimento das mulheres.

De acordo com Gohn (2000), os movimentos sociais configuram-se a partir de determinadas lutas sociais, que passam, basicamente, pela exigência de uma redistribuição de poder, em direção a uma sociedade, efetivamente, mais igualitária. E através dessas lutas colocam em evidência determinados temas em determinados contextos. Para além, portanto, de demandas por medidas específicas, o movimento feminista exigia uma redistribuição de poder ao trazer à tona o tema violência contra a mulher, através do funcionamento de grupos de reflexão, do contato com o Estado a respeito de um conjunto de medidas para intervenção no fenômeno, entre estas a instalação de delegacias especiais.

Em meados de 85, quando foi criada a primeira delegacia da mulher do país – na capital paulista –, era uma questão em aberto “a maneira como as reivindicações políticas específicas de gênero (seriam) incorporadas às novas instituições políticas e planos públicos do novo regime”. (ALVAREZ, 1998) O temor era que houvesse um reforço dos “padrões existentes de desigualdade”. O argumento da especificidade da violência contra a mulher, por exemplo, poderia dar margem a uma continuidade de se secundarizar as ditas questões femininas. Saffioti (1995) afirma que deixar nas mãos do Estado a concretização de políticas públicas dirigidas às mulheres fatalmente vai levar a que se reforce a igualdade política formal.

A despeito das dificuldades ainda enfrentadas pelas delegacias em seu funcionamento (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER), o fato é que as delegacias especiais se

tornaram a “principal política pública de prevenção e combate à violência contra as mulheres”.⁴ Constituíram-se em espaços institucionais da denúncia da violência contra as mulheres e se configuraram em fontes de informações importantes ao conhecimento desse fenômeno.

Atualmente são cerca de 307 instituições espalhadas pelo país, de forma bastante desigual. A grande maioria está localizada na região sudeste (61%), seguida pela região sul com 16%. As regiões norte e centro-oeste possuem 11% e 4% das delegacias especiais, respectivamente. Ficando a região nordeste com apenas 8% delas. (MACHADO e SILVA, s.d.) No estado da Bahia, segundo levantamento realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Mulher (SEDIM), existem três delegacias especiais em funcionamento – Salvador, Feira de Santana e a de Itabuna. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) também existem DEAM's em Ilhéus, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas totalizando, assim, seis delegacias especializadas em funcionamento no estado.

Importante colocar que, no caso de Salvador, as demandas esboçadas pelo movimento feminista por uma intervenção especializada no fenômeno violência contra a mulher se fizeram em torno de um conjunto de medidas que incluíam, para além da criação da delegacia especializada, as propostas de um centro de referência e uma casa abrigo. Entretanto, as interações com o Estado se voltaram para a implantação da delegacia de atendimento à mulher, medida que naquele momento se mostrou a mais concretizável, uma tendência nacional no que se referiu às reivindicações do movimento feminista para o formato de intervenção do Estado.

⁴ Para além do registro e investigação de crimes contra as mulheres, as DEAM's tem trabalhado na realização de conciliações e mediações, aconselhamentos, palestras em escolas e outras instituições, campanhas de prevenção à violência doméstica e atendimentos psicológicos e de serviços sociais. MACHADO e SILVA, s.d.

Da segunda metade da década de oitenta para cá, como produto da mobilização política do movimento feminista baiano, as políticas públicas de combate à violência contra a mulher garantidas normativamente no estado da Bahia, são: Casa Abrigo, Centro de Referência, Conselho Municipal da Mulher, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, delegacias especializadas e o instrumento legal Constituição do Estado da Bahia.

Em tese, as medidas acima mencionadas devem funcionar, em seu conjunto, como instrumentos para reduzir e/ou superar desequilíbrios sociais, se tomo por pressuposto que políticas públicas constituem-se em

...intenções políticas, visando a consecução de objetivos previamente definidos (...) um conjunto de medidas que pressupõem uma certa permanência, coerência e articulação com outras esferas políticas, em ação coordenada e simultânea (BARSTED,1994:12)

se as entendo como garantias sociais que têm por objetivo redistribuir poder (HABERMAS, 1984), como intervenções públicas que têm por objetivo uma “materialização da cidadania”. (BANDEIRA e VASCONCELOS, 2002) Ofereço, a seguir, algumas informações acerca das medidas supracitadas.

A Casa Abrigo⁵ Pousada de Maria, situada em Salvador, tem capacidade para atender até 75 pessoas (15 mulheres e seus dependentes) e tem por finalidade recuperar mulheres em situação de violência através de orientação jurídica, psicológica e de assistência social. O trabalho vem sendo desenvolvido pelas Voluntárias Sociais, pela Federação das Mulheres da Bahia e Ordem dos Advogados do Brasil.

⁵ No Brasil existem cerca de 70 casas abrigo para mulheres em situação de risco. Ver DIMENSTEIN, Gilberto. Situação das mulheres no Brasil ainda é precária. <http://www1.uol.com.br/folha/dimenstein/imprescindivel/dia/index.htm>, consultado em 24/10/02. Nos Estados Unidos funcionam cerca de 1.500 casas abrigo. SOARES, 1999.

O projeto do Centro de Referência, Prevenção e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, ligado ao Decreto nº 10.878 de 23 de novembro de 1994, institui o Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher do Município. Os objetivos básicos do projeto são: referência, prevenção e atendimento interdisciplinar (social, jurídico e psicopedagógico), visando o exercício pleno da cidadania. Apesar do projeto aprovado, o Centro de Referência ainda não foi implementado.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal da Mulher de Salvador devem ser englobados, uma vez que se constituem em instâncias de formulação políticas públicas e, também, de controle da execução dessas medidas. Como diz Coelho, os conselhos revestem-se de uma importância diferenciada no campo das políticas públicas, pois “representam a inclusão da perspectiva de gênero na gestão governamental, trata-se da criação e instalação de instâncias específicas voltadas para os direitos das mulheres”. (COELHO, 1999:148)

O texto constitucional do estado da Bahia, no ano de 1989, absorveu uma proposta de capítulo sobre os direitos das mulheres, que foi elaborada pelo movimento feminista de Salvador. Trata-se do Capítulo XIX, intitulado “Dos Direitos Específicos da Mulher” (artigos 280 a 282) que, entre outros elementos, coloca que, em municípios com mais 50.000 habitantes, deve existir uma delegacia da mulher.

Um dos argumentos contrários mais ouvidos pelo movimento feminista, durante a primeira metade da década de oitenta, quando do processo reivindicativo por delegacias especializadas no atendimento a mulheres em situação de violência, era o de que tais delegacias não eram realmente necessárias. Caso fossem implementadas, não haveria público suficiente para justificar a implementação da proposta do movimento. Entretanto, a experiência foi favorável aos argumentos das militantes feministas. Por exemplo, nos primeiros seis meses de funcionamento da primeira delegacia de defesa da mulher do País, inaugurada

na capital paulista, foram registrados 2.038 boletins de ocorrência. (FUNDAÇÃO SEADE e CONSELHO ESTADUAL DA COONDIÇÃO FEMININA, 1987) No primeiro ano de funcionamento da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, em Salvador, foram feitas 8.460 denúncias. Entre 1987 e 1997, foram realizados 101.059 registros.⁶

Em 1999, foram registradas 9.772 queixas, das quais 42% (4.095) se referem a agressões físicas. Deste total 0,5% (48) das queixas geraram inquéritos policiais. (SOUZA, 2000:6) No ano de 2000 foram registradas 10.760 ocorrências, e no ano de 2001 contabilizou-se cerca de 9.800 ocorrências. Até o início do mês de abril deste ano, mais de 1.500 mulheres se queixaram, na Delegacia Especial de Atendimento a Mulher (DEAM), de sofrer ameaças de morte por parte de (ex-)maridos, (ex-)companheiros, (ex-)namorados. (VAZ, 2001) A DEAM tem mantido uma média de 9.000 denúncias recebidas, nos últimos seis anos. Tendo em conta os dados concretos recém destacados, os quais dão uma noção do fluxo de registros realizados na delegacia especial da capital baiana, passo a apresentar dados internos a esse painel de atendimentos, referentes a variáveis tais como estado civil, idade, ocupação, relacionamento vítima/agressor.

2. A violência denunciada na Deam/Salvador

Neste subitem apresento os dados produzidos pela equipe de pesquisa de Salvador ao colhermos informações a partir dos registros realizados na DEAM da capital baiana, esboçando um diálogo comparativo com outros dados compilados por pesquisadoras de outros estados e em períodos diferentes. Apesar das diversidades regionais, de modalidades de registro, entre outros aspectos⁷, essa

⁶ Delegacia de Proteção à Mulher – Salvador/BA. Total abarca queixas e ocorrências.

⁷ É necessário, por um lado, reconhecer as fragilidades referentes ao uso de boletins de ocorrência ou registro de queixas como fontes de informações para pesquisas. Tais fragilidades passam pela identificação

comparação pode ajudar na construção de um processo reflexivo a respeito da violência denunciada contra a mulher, suas características e, quem sabe, formas cada vez mais integradas e qualificadas de intervenção no fenômeno.

2.1. Esboçando um quadro do fenômeno a partir dos dados⁸

Primeiramente, gostaria de esclarecer que nossa pesquisa almejava coletar informações a respeito tanto de vítimas como de agressores. Entretanto, a construção de dados referentes aos agressores demonstrou ser uma tarefa difícil de ser cumprida, uma vez que, apesar do agressor ser, invariavelmente, alguém próximo à vítima, são poucos os registros que trazem informações a respeito deste sujeito⁹. De outro lado, ainda que as informações sobre as mulheres que recorrem à DEAM fossem mais ricas, algumas variáveis buscadas pela equipe não foram possíveis de ser

de aspectos, tais como a variação de como cada profissional preenche o documento, a variação do formato do registro, a escolha de colher determinadas informações em detrimento de outras, o que, por sua vez, leva a ausência de informações importantes ao conhecimento do fenômeno em foco. Por outro lado, há que se reconhecer, também, que, mesmo levando em consideração tais dificuldades, os registros produzidos pelas DEAM's constituem-se em fontes de informações caras aos estudos da área. Inclusive no sentido de que se revelam como um dos caminhos possíveis a uma análise do tratamento dispensado pelos profissionais das delegacias aos sujeitos envolvidos na situação violência e à própria violência contra a mulher.

⁸ Nossa amostragem foi construída em diálogo com a equipe de João Pessoa e não se pretende exaustiva. A equipe de pesquisa de Salvador propôs-se a trabalhar com a coleta de dois meses de cada ano do período a ser estudado – os anos de 1987, 1992 e 1997. O documento objeto trabalhado foi o boletim de ocorrência (BO) da delegacia especial. Os dois meses coletados foram os meses de “alta” – novembro – e de “baixa” – maio referentes aos anos de 87 – 92 – 97, o que totalizou 2.130 registros trabalhados a partir de nosso instrumento de coleta. Para maiores detalhes e visualização de gráficos e tabelas, vide GURGEL, 2001.

⁹ Por exemplo, em 66,0% dos casos observados, não havia informações a respeito do *estado civil do agressor*. Quanto à variável escolaridade, em 95% dos registros coletados, não constava a informação desejada.

trabalhadas para nenhum dos sujeitos envolvidos na situação violenta, tais como escolaridade e raça. Vou me ater, portanto, aos elementos com os quais a equipe teve maiores condições de trabalhar, conforme o texto a seguir.

Mais da metade das mulheres que procurou a DEAM nos meses de maio e novembro nos anos de 87, 92 e 97, são solteiras (53%). Em seguida, foi identificado um grupo que declarou como estado civil, casada, e que representou 30,5% do total estudado. O percentual de mulheres que declarou como estado civil ser solteira não indica, necessariamente, que os agressores sejam indivíduos desconhecidos. A observação quanto ao *relacionamento entre vítima e agressor* mostrou, justamente, que na maioria dos casos coletados, as vítimas convivem maritalmente com os acusados.

Assim, o agressor, em sua grande maioria, é alguém próximo e do sexo masculino. De acordo com os casos estudados, é o companheiro e, em menor frequência, o marido. A categoria *amásia* concentrou o maior número de registros coletados, representando 36,9% dos casos. *Esposa* representou 23,1% dos questionários. Juntas essas duas categorias compõem mais da metade do público que recorreu à DEAM/Salvador (60%). De acordo com a publicação *Participação Político-Social 1988 - Justiça e Vitimização* da FIBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), as mulheres compõem 65,8% das vítimas de agressão por parte de parentes. (SAFFIOTI, 1994:157) Esses dados que corroboram a idéia de que “O marido, o conhecido, o próximo é perigoso”. (SOARES, SOARES E CARNEIRO, 1996:77) Em números de 1992, estes mesmos autores indicaram o *marido/companheiro* como o principal agressor, segundo as folhas de atendimento de quatro delegacias especiais do Rio de Janeiro, representando 73,8% dos casos.(ID., IB:81)

Outro elemento que marca o fenômeno violência contra a mulher é o fato de que as mulheres estão sujeitas a essa experiência durante um longo período de sua vida, fatalmente enquanto durar a relação de convivência com o

companheiro/marido, o que pode ser percebido através da identificação das idades das mulheres que fizeram denúncias na DEAM/Salvador. Agrupando as informações coletadas nos registros, foi possível averiguar que mulheres com idades entre 26 e 35 anos constituem-se as principais vítimas de violência marido e companheiro, representando 39,7% do total.

Azevedo (1985:112), quatro anos antes da inauguração da primeira delegacia especial do país, havia revelado esse mesmo grupo etário como vítima preferencial deste tipo de violência. No caso da pesquisa realizada por Azevedo, as mulheres de 26 a 35 compunham 23% do público identificado em coleta realizada a partir de boletins de ocorrência emitidos por cinquenta distritos policiais, referentes ao ano de 1981.

Onze anos depois, esse mesmo grupo etário – mulheres de 26 a 35 anos – também foi identificado como predominante em trabalho realizado por Soares e Carneiro, constituindo-se em 43,9% da coleta realizada em quatro delegacias especiais do Rio de Janeiro, em 1992. (SOARES, SOARES E CARNEIRO, 1996:81)

Fazendo o exercício de agrupamento dos dois grupos etários mais representativos nos registros trabalhados em um só, emerge um contingente de 1.477 mulheres que têm entre 15 e 35 anos e chegam a totalizar 69,3% do público que registrou queixa na delegacia especial no período estudado.¹⁰ A queda no número de registros se acentua a partir dos 45 anos. Mulheres com idades entre 46 e 55 anos representam 4,2% (89) do total e mulheres acima de 55 anos apenas 1,6% (34). A quebra brusca nos números referentes a mulheres com mais de 50 anos pode ser explicada pela

¹⁰ É preciso levar em consideração também que Salvador conta com funcionamento da DERRCA (Delegacia de Repressão a Crimes contra Crianças e Adolescentes) e do CEDECA (Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) que absorvem a demanda por registro policial e atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, respectivamente.

maior probabilidade de que já estejam viúvas. A expectativa de vida do brasileiro é de 65 anos e, de acordo com Saffioti, “a mulher sobrevive cerca de seis anos aos homens”. (SAFFIOTI, 1994:157)

Quanto à ocupação das mulheres que procuraram a DEAM no período observado, as categorias *doméstica* (26,7%) e *dona-de-casa* (16,4%) revelam-se predominantes entre os registros trabalhados. Aqui é necessária uma ressalva. Doméstica pode também significar dona de casa. É uma outra terminologia utilizada pelas reclamantes (ou pelos próprios policiais) para a mesma ocupação. Assim sendo, fica difícil distinguir, em termos quantitativos, as duas categorias. Juntas estas representam 43% das ocupações informadas pelas reclamantes¹¹.

Azevedo (1985:114), na coleta realizada em 1981 em São Paulo, identificou que pouco mais da metade das mulheres que denunciaram seus agressores informaram ser *do lar*, o que representou 51,94% da amostra. Trabalhando com os dados produzidos pela CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Violência contra a Mulher, Saffioti (1994:157) apontou a informação de que 88,8% das mulheres pesquisadas pela CPI eram *donas-de casa*.

Porém, mesmo que as categorias *doméstica* e *dona-de-casa* sejam agrupadas, os dados indicaram que em 57% dos casos estudados as reclamantes desenvolvem algum tipo de atividade remunerada fora de casa. Há que se observar, ainda, que as mulheres que declararam exercer atividade remunerada fora de casa, estão envolvidas em ocupações que Azevedo denomina “guetos femininos”, ou seja, “guetos das profissões tradicionalmente consideradas femininas”. (AZEVEDO, 1985:115) As profissionais com terceiro grau completo somaram cerca de 2% dos questionários.É

¹¹ A não discriminação, por parte dos profissionais que preenchem os registros, a respeito das ocupações “dona de casa” e “doméstica” das mulheres que procuram a delegacia especial parece ser um padrão que mantém desde o início das atividades dessa instituição. Algo já verificado por DIAS, 1991.

importante ressaltar que a situação ocupacional de agressores e vítimas não deve levar a uma perspectiva determinista que relacione pobreza e violência. Segundo Saffioti (1994:159), “casais de classe média e alta representam 60% das famílias em que a mulher é vítima de violência”.

Trabalhando com a variável *instrumento de agressão utilizado*, os dados indicaram que os acusados agredem as vítimas com as *mãos* (33,9%), predominantemente. O instrumento *faca* apareceu em segundo lugar, porém em frequência oito vezes menor, totalizando 4,0% do total.¹² A agressão com as mãos parece ser uma tendência que se mantém desde a pesquisa realizada por Azevedo. A análise dos dados produzidos pela autora revelou como principal *meio e modo utilizado* pelos agressores o *soco*, representando 57,2% dos casos. O meio utilizado *faca* apareceu em seguida, mas em bastante menor proporção, se constituindo em 5,8% dos *meios e modos utilizados* para a violência. (AZEVEDO, 1985:126)

O dia da semana em que foi feito o registro da violência também foi uma variável observada. No caso de Salvador, a compilação das informações mostrou uma distribuição dos registros realizados na delegacia especial, ao longo da semana. Mesmo assim, é possível observar uma tendência de aumento de registros na Segunda-feira. Este dado vai ao encontro do resultado a que chegaram Soares e Carneiro. (1996:98)

Essa tendência a um aumento dos registros na Segunda-feira pode ser entendida através de um conjunto de fatores: o agressor é, invariavelmente, o companheiro ou o marido, sendo que a situação violenta se dá durante a convivência dos dois sujeitos envolvidos e, exatamente, nos finais de semana, potenciais agressor e vítima têm mais possibilidade de estarem juntos por mais tempo. Por outro

¹² A categorização, que foi construída tendo em conta os instrumentos mais representativos, trouxe, ainda, as seguintes informações quanto aos instrumentos utilizados: revólver em 1,5% dos casos e pedaço de pau em 1,6% dos casos.

lado, a tendência a um crescimento dos registros na segunda-feira não se revela tão significativa na DEAM Salvador quanto em delegacias especiais que funcionam em horários limitados. A distribuição das ocorrências em todos os dias da semana se dá pelo fato de que a delegacia da capital baiana funciona todos os dias, 24 horas por dia. Assim, a princípio, não é necessário que a vítima procure outra delegacia ou espere dia útil e horário comercial para fazer sua queixa.¹³

A experiência construída pelo movimento feminista brasileiro levou a público a questão da violência em sua diversidade, no caso apontando para a experiência das mulheres. Quando o movimento feminista, na chamada segunda onda, decreta que “o pessoal é político” promove o encontro de dois mundos (o público e o privado), chamando a atenção para o modo como as relações sociais entre homens e mulheres são construídas, uma construção social perversa para as mulheres em diversos aspectos, entre os quais a questão da violência contra a mulher. Violência esta que ocorre no espaço que deveria ser a “esfera da intimidade” (ARENDT, 1981), de proteção do que é íntimo. Espaço de vivência de privacidade no sentido de uma “interioridade livre e satisfeita”. (HABERMAS, 1984)

No entanto, as agressões registradas na delegacia especial têm por *locus* principal a *residência*, que representa 49,0% (1.043) dos casos. Em frequência três vezes menor, aparece, em seguida, a via pública com 353 (16,6%) dos casos registrados. Os números apontados neste item vão ao encontro das inferências levantadas por Saffioti, ao analisar as estatísticas da publicação “Participação Político-Social 1988 – Justiça e Vitimização” (FIBGE). (SAFFIOTI, 1994:156) De acordo com a pesquisadora, as mulheres constituem-se em 63% das vítimas de agressão que ocorrem em residências, o que vai ao encontro da informação de que, quando

¹³ Entretanto, apesar de pesquisas na área apresentarem informações como esta, nem todas as delegacias de atendimento à mulher funcionam 24 horas, como é o caso da DEAM de Feira de Santana/BA.

perpetrada por parentes, 86,8% das vítimas de agressões, em casa, são mulheres. (SOARES, SOARES E CARNEIRO, 1996:77)

O elemento desencadeador, potencializador da agressão que predomina, segundo os dados, é o álcool. Soares, Soares e Carneiro relatam, a partir da coleta em fichas de atendimento de quatro delegacias especiais do Rio de Janeiro, que 30,3% das vítimas “relatam que o agressor é alcoólatra ou estava embriagado no momento da agressão”. (SOARES, SOARES E CARNEIRO, 1996:87) Informação corroborada também por Saffioti, que toma informação publicada no *Jornal da Tarde*: “em 80% dos casos de lesão corporal o marido a comete em estado etílico”.¹⁴ Importante ressaltar que a opção de utilizar a nomenclatura elemento desencadeador se fundamenta no cuidado de não se cometer o engano de confundir o que potencializa a realização da violência e o que deve ser considerado como fator de âmbito mais explicativo.

O que, acredito, demanda a incorporação da noção de gênero que, desde meados da década de 80, vem se consolidando entre os estudos feministas – e não feministas – como elemento analítico fecundo para um entendimento aprofundado das relações sociais entre homens e mulheres, mulheres e mulheres, homens e homens, assim como para se observar a produção, reprodução e mudanças significativas de valores, códigos, práticas, representações calcadas ou referenciadas às construções do que se convencionou chamar de masculino e feminino.

Interpreto gênero como um dos sistemas de classificação, hierarquização social disponíveis e vigentes, a partir do qual os indivíduos percebem, interpretam, agem e são posicionados e distanciados socialmente. (BOURDIEU, 1994) Desvendo, ainda, as relações de gênero como relações de desigualdade, carregadas de poder, tanto no espaço público como no espaço privado, e que são histórica e culturalmente construídas. Gênero não é somente conceito,

¹⁴ *Jornal da Tarde* apud SAFFIOTI, 1994:160.

um mero instrumental analítico. Constitui-se em algo processual, vivenciado cotidianamente, na medida em que ao nos relacionarmos socialmente nos expomos, dialogamos o tempo todo com um conjunto de referências que nos informam a respeito de nosso lugar no mundo e nossa identidade. Nesse sentido, as relações de gênero mostram-se como que um pressuposto para a violência contra a mulher. (SAFFIOTI, 1999)

3. Considerações Finais

O texto acima reflete, ainda que de maneira sucinta, alguns dos resultados alcançados pela equipe de Salvador ao desenvolver pesquisa baseada em coleta de informações constantes dos registros da delegacia especializada no atendimento a mulheres em situação de violência. Os dados aqui apresentados revestem-se de uma determinada importância, em termos de visibilidade e aproximação em relação ao fenômeno em foco. Pesquisadoras da área continuam a alertar para o fato de que ainda são substanciais as lacunas no que se refere à reunião de dados concretos globais sobre a violência contra a mulher. (SAFFIOTI, 1994, SOARES E SOARES, 2002)

A sintética comparação com resultados de pesquisas de outros estudiosos, inclusive de períodos diferenciados entre si, permite contemplar informações a respeito da violência contra a mulher denunciada na capital baiana, ao mesmo tempo, permite uma ilustração de determinadas características e dimensões que marcam este tipo de violência. Tais características e dimensões ganham “cores” internacionais, na medida em que possibilitam agregar estatísticas dessa magnitude.

De acordo com estatísticas internacionais, mais da metade da população feminina mundial é atacada em algum momento da vida por aqueles que são mais próximos a ela. (UNICEF) Nos Estados Unidos, um terço das internações de mulheres em unidades de emergência é consequência de agressões sofridas em casa; em algumas cidades, elas são

mais do que as de vítimas de acidentes de carro, assaltos e câncer somadas. (VEJA, 1998:80-87) Na América Latina e Caribe, de 25 a 50% das mulheres são vítimas de violência doméstica; 33% das mulheres sofrem abuso sexual entre os 16 e os 49 anos e pelo menos 45% delas são objeto de ameaças, insultos e destruição de bens pessoais. (UNIFEM)

Retornando ao Brasil, dados concretos indicam que a média nacional dos homicídios de autoria conhecida (familiares) cometidos contra mulheres é de 66%, segundo dados produzidos pelo Movimento Nacional dos Direitos Humanos. (OLIVEIRA *et alii*, 1998) De acordo com a Sociedade Mundial de Vitimologia, 23% das mulheres brasileiras estão sujeitas à violência doméstica. (FALCÃO, 1998:3) Em 85,5% dos casos de violência física, os agressores são os maridos ou companheiros¹⁵; e o lugar da agressão é o espaço doméstico.¹⁶ Quanto à punição dos casos denunciados, dados preliminares de uma pesquisa realizada em 22 capitais brasileiras demonstram que 2% dos homens acusados de agredir mulheres são punidos.¹⁷

Esses dados possibilitam a construção de um quadro aproximativo de alguns elementos paradigmáticos que marcam e significam o fenômeno violência contra a mulher. Tal quadro não se pretende exaustivo, uma vez que se baseia nos dados produzidos pela pesquisa na DEAM em Salvador; um quadro mais completo exigiria muitos outros esforços complementares de investigação. Ainda assim, vale reunir elementos através dos quais é possível indicar que a violência contra a mulher atinge, majoritariamente, um grupo de mulheres que tem entre 26 a 35 e o episódio violento tem no elemento *alcoolismo*, o seu estopim. O

¹⁵ Movimento Nacional dos Direitos Humanos. *Folha de S.Paulo*, Editorial, 22 de julho de 1998, pp.1-2.

¹⁶ Organização das Nações Unidas (ONU). *Folha de S.Paulo*, 21 de julho de 1998, primeira página.

¹⁷ Pesquisa conduzida pela professora Heleieth Saffioti há cinco anos. FORMENTI, Lígia. Estudo indica que agressor de mulher não é punido. *Folha de S.Paulo*, 03 de outubro de 1999.

agressor é, invariavelmente, o marido/ companheiro. A violência contra a mulher se dá durante a convivência marital, principalmente nos finais de semana, tendo como *locus* privilegiado o espaço da casa da vítima, a esfera privada, por excelência.

Nesse sentido, é necessário ter em conta que as políticas públicas de combate à violência contra a mulher lidam com uma violência que possui características bastante específicas. Os dados concretos acima pontuados, assim como o conhecimento de relatos de mulheres em situação de violência, conduziram diversas produções acadêmicas a identificar essas características. É possível, ainda, dizer que é transversal a toda sociedade, não respeitando fronteiras de classe social ou raça/etnia e revela uma tendência à rotinização, cronificação, o que, entretanto, não autoriza a que se fale em cumplicidade, de uma maneira simplista, uma vez que se tenha em conta o *status quo* das relações de gênero.

Bibliografia

- AQUINO, Silvia. Cidadania como estratégia política: resgatando e refletindo sobre a trajetória de luta do movimento feminista de Salvador pela criação da Delegacia de Proteção à Mulher. Dissertação de Mestrado, Ciências Sociais, UFBA, 1999.
- ALVAREZ, Sonia. Politizando as relações de gênero e engendrando a Democracia. In: STEPAN, Alfred. (org.) *Democratizando o Brasil*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- AMARAL, Célia C. G. do; LETELIER, Celinda L.; GÓIS, Ivoneide L.; AQUINO, Silvia de. *Dores visíveis: violência em delegacias da mulher no nordeste*. Fortaleza, Edições REDOR/NEGIF/UFC, 2001.
- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro, Salamandra, 1981.
- AZEVEDO, Maria Amélia. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo, Cortez, 1985.
- BAHIA. *Constituição do Estado da Bahia*. Salvador, Assembléia Legislativa, 1989.

Reflexões sobre a violência

- BANDEIRA, Lourdes e VASCONCELOS, Márcia. Equidade de gênero e políticas públicas: reflexões iniciais. Brasília, *mimeo.*, 2002.
- BARSTED, Leila de A. L. Violência contra a mulher e cidadania: uma avaliação das políticas públicas. *Cadernos CEPIA*, Rio de Janeiro, 1994.
- _____. Em busca do tempo perdido. Mulher e políticas Públicas no Brasil 1983-1993. *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, 2º semestre, 1994.
- BONFIM, José. Segurança é colocada em xeque na Bahia. *A Tarde*, Salvador, 14 de setembro de 2001.
- BOURDIEU, Pierre. Esboço de uma teoria da prática. In: ORTIZ, Renato. (org.) *Bourdieu*. 2a. edição, São Paulo, Ática, 1994.
- COELHO, Clair Castilhos. Gênero e políticas públicas. In: SILVA; LAGO; RAMOS. (orgs.) *Falas de gênero: teorias, análises, leituras*. Florianópolis, Editora Mulheres, 1999.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. Pesquisa Nacional sobre as Condições de Funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres. *Mimeo*, S.d.
- DEBERT, G. G. e GREGORI, M. F. As delegacias Especiais de Polícia e o projeto Gênero e Cidadania. In: CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- DIAS, Acácia Batista et alii. Maria das Dores: vítima ou cúmplice? Salvador, FFCH/UFBA, *mimeo.*, 1991.
- FALCÃO, Daniela. ONU critica falta de dados e prevenção. *Folha de S.Paulo*. 21 de julho de 1998.
- FUNDAÇÃO SEADE e CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA. *Um retrato da violência contra a mulher: 2038 boletins de ocorrência*. São Paulo, SEADE, 1987.
- GOHN, Maria da Glória. *Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. 2ª ed., São Paulo, Edições Loyola, 2000.
- GURGEL do AMARAL et alii. Dores Invisíveis - Violência em delegacias da Mulher no Nordeste. 2001. HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro, Editora Tempo Brasileiro, 1984.

- MACHADO, Lia Zanotta e SILVA, Kelly Cristina. Pesquisa Nacional sobre as Condições de Funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres. Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), s.d.
- OLIVEIRA, Dijalci O., GERALDES, Elen C. e LIMA, Ricardo B. (orgs.) *Primavera já partiu: retrato dos homicídios femininos no Brasil*. Brasília, MNDH, 1998.
- SAFFIOTI, H. e ALMEIDA, S. *Violência de gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro, Revinter, 1995.
- SAFFIOTI, Heleieth. Violência de gênero no Brasil contemporâneo. In: SAFFIOTI, H. e MUNÕZ-VARGAS, M. (orgs.) *Mulher brasileira é assim*. Rio de Janeiro/Brasília, Rosa dos Tempos/NIPAS/UNICEF, 1994.
- _____. O estatuto teórico da violência de gênero. In: SANTOS, José Vicente Tavares dos. (org.) *Violência em tempo de globalização*. São Paulo, Hucitec, 1999.
- SOARES, Bárbara. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999.
- SOARES, Luiz Eduardo, SOARES, Bárbara Musumeci e CARNEIRO, Leandro Piquet. Violência contra a mulher: as DEAMs e os pactos domésticos, In: SOARES, Luiz Eduardo *et alii*. *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Relume Dumará/ISER, 1996.
- SOUZA, Marconi de. Violência contra a mulher bate recorde. *A Tarde*, 02 de Janeiro de 2000, p.6.
- UNICEF. Relatório de maio de 2000. <http://www.ibase.br>, 15/10/2002. .
- UNIFEM. Dossiê Violência contra a Mulher.
- VAZ, Andréa. Mais de 1.500 mulheres ameaçadas de morte. *A Tarde*, Salvador, 30 de março de 2002.
- VEJA. SP, Editora Abril, ano 31, nº 26, 1º de julho de 1998.

O papel institucional da DEAM nas questões de violência de gênero*

Isabel Alice Jesus de Pinho**

Focalizando o papel institucional da DEAM nas questões da violência de gênero, um dos principais efeitos da lei 9.099/95 é o de alcançar, de forma intrínseca, a permanência do conflito conjugal, gerador e mantenedor da violência doméstica, quando, por critério objetivo – pena – e seletivo de menor valia da conduta delituosa – menor potencial ofensivo – a lei se contrapõe aos direitos humanos das mulheres, luta incessante das DEAM's - no particular - a fim de garantir as conquistas daqueles mesmos direitos – vida, integridade física, psicológica, saúde mental, honra, liberdade individual, sexual, etc., quando ameaçados ou literalmente violados no cotidiano de suas vidas.

Uma das bases do trabalho policial nesse sentido é informar as mulheres em situação fática de violência, a lavratura indispensável do Boletim ou do Termo Circunstanciado de Ocorrência, e que a lei lhe assegura como prática de cidadania respeitada, pois quem tem informação tem coragem para exigir direitos e só podem utilizá-la se conhecem sua existência. Pela conscientização esperamos modificar atitudes de apatia, de descrença, de medo e da vergonha, e pelo “curso intensivo de vida real” que a nossa atividade impõe, buscamos promover às mulheres esse acesso à informação sobre seus direitos e isso também possibilita que elas identifiquem práticas culturais

* Texto apresentado no Seminário *Gênero, Cidadania, Tolerância e Distribuição da Justiça*, na Sessão “A Lei nº9.099/95 e seus efeitos sobre a violência de gênero, doméstica e comunitária”, promovido pelo Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, dezembro de 2002.

** Titular da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), Salvador-Bahia.

e leis que violam seus direitos humanos. É uma via de mão dupla.

Trabalhar sempre com essa perspectiva de direitos humanos é operar num universo de idéias e valores, mas a vantagem está na ampliação de nossa abordagem, e através da informação podemos apontar as violações praticadas e reconhecê-las como tal para combatê-las junto com as usuárias do sistema. O discurso de violação tem que se traduzir, na prática, para violência tipificada penalmente, que é a base da nossa atividade de polícia judiciária, o que por vezes limita uma intervenção mais efetiva no campo repressivo, mas não impede a discussão, os questionamentos, a busca de soluções em outras frentes preventivas, pois é preciso que ofereçamos oportunidades às mulheres de viverem com mais dignidade.

A DEAM de Salvador oferece Serviço Psicossocial e Terapia de Acompanhamento Familiar, audiências sociais e encaminhamentos para a rede de serviços da comunidade na área de educação, saúde e jurídica, casa-abrigo e ONG's.

Se somos agentes oficiais de defesa da paz social - que é a essência da 9.009/95 para alguns -, esta só se materializa através da ação humana pacífica, e no ambiente doméstico que é o foco do nosso trabalho; é fundamental que os seus atores convivam em harmonia. A relação hostil fragiliza o papel social que a mulher exerce, e aí reside a importância das DEAM's como ponto de convergência dos interesses da mulher que sofre violência doméstica, para que tenha a oportunidade de conhecer novas práticas, de se ver enquanto vítima daquela situação, mas de se sentir detentora de direitos e poder superar o conflito que o casal se permitiu vivenciar e (tentar) reconstruir (ou não) aquela relação.

As DEAM's e a violência tipificada contra a mulher gerou o fenômeno "realidade *versus* legalidade (violência privada-doméstica *versus* segurança pública-violência urbana)" - a vitimização (da mulher) por decreto, a figura paterna (o agressor doméstico) passou à figura típica -

passível de efetiva punição não apenas moral, mas criminal, etc., e tantas outras multifacetadas abordagens que a literatura especializada nos apresenta. As DEAM's deram total visibilidade à seletividade dos crimes apurados, à grave questão da violência doméstica - que vai com toda a sua carga cultural maléfica para a comunidade, para a escola, para a rua, para o trânsito, para a relação interpessoal etc. - multifacetada no seu incomensurável "potencial ofensivo".

Dez anos depois da primeira DDM/SP (1985), a lei 9.099/95 apontou para uma expectativa real de possibilitar o acesso à Justiça eficaz e gratuita, de instaurar um modelo sócio-educativo-penalizador da relação interpessoal conflituosa, mas nas questões de violência de gênero, infelizmente, vivenciamos o contraponto, a recepção da autoridade que concilia, sem reconciliar, a composição do dano (da dor física, da mágoa) que, ao não aprofundar o foco, deprecia o fato; o fantasma da não punição, da não condenação, compromete o efeito mediador da intimidade desafetuosa, onde não se recompõe modelo desfeito.

O grande mérito das DEAM's está no rompimento com as máximas da intolerância de "briga de marido e mulher não se mete a colher; mete sim, a colher é o símbolo (emblemático) da mediação, a grande esperança do direito alternativo, a possibilidade real de solucionar conflitos de forma eficaz, criativa, de justiça social equitativa. As DEAMs desmitificaram discursos referentes às brigas de família e ninguém (nem o Estado) se mete - "quem cala consente", "na minha casa quem manda sou eu..." e outros impropérios da linguagem da força sobre a força da palavra que educa, do afeto compartilhado na busca da solução. Nessa postura de chamar para conversar, de fazer polícia com uma visão de mudança de conduta delitiva, as DEAMs foram se tornando pólos de operacionalidade do Direito Penal, que busca interagir sem transigir, de mediar (quando a lei permite) a negociação na fase crítica do conflito - a coragem de denunciar. O caráter da audiência policial

conciliatória, num primeiro momento, é buscar a paz familiar (interpessoal); no segundo momento, fazer com que a intervenção policial propriamente dita seja capaz de neutralizar a potencialidade nociva da violência doméstica. Esta deve ser tratada com o rigor indispensável pela justiça criminal para, num terceiro e definitivo momento, dar visibilidade a esse grave fenômeno, para que tenha cada vez mais formas efetivas e eficazes de combate sem fronteiras.

Observamos que a grande lacuna da lei 9.099/95 (não vamos fazer exegese da lei) como possibilidade de solução judicial é ignorar a “conjugalidade” como circunstância essencial na apreciação dos tipos que contempla no rol de crimes de menor potencial ofensivo - no particular, lesão corporal dolosa e ameaça -, que representam 90% das ocorrências das DEAMs.

Se a conduta é punida civil e penalmente, o autor do fato teria como fator determinante de sua potencialidade ofensiva - na violência doméstica - a vulnerabilidade fática da vítima - coabitar, conviver, o vínculo, o acesso à(s) sua(s) vítima(s) - “a gente só abraça ou golpeia quem está perto”. Além disso, o ambiente doméstico permite, facilitar a ocorrência - sala, quarto, cozinha, etc., a falta de testemunhas (espaço privado) - e, sobretudo, a hora do fato - nossa estatística aponta o horário entre as 16:00h e 24:00h. Esse “pequeno retrato” permite pontuar as linhas acima, pois o caráter mais marcante da violência doméstica, que é a repetição da conduta, concretiza-se e a sua manifestação mais comum é a lesão corporal dolosa de natureza leve - critério objetivo da lei 9.009/95.

Não cabe mais a apreciação de bagatela, há de se buscar a verdade real, numa visão multiprofissional, que efetiva a resolução do conflito, aplicando-se os princípios norteadores da lei 9099 - informalidade, celeridade e economia processual, oralidade, etc. Soluções efervescentes, decisões onde as partes são, por vezes, meros subscritores de decisões baseadas em conveniências pessoais, ideológicas ou mesmo preconceituosas, como mostra o resultado da

pesquisa da equipe de Luis Eduardo Soares, apontam para a urgente necessidade de rever todo o conteúdo legal nesse tema tão importante.

No âmbito da DEAM, a lei 9.009/95 é uma das melhores ferramentas que dispomos atualmente, se bem operacionalizada, não há qualquer restrição à sua aplicabilidade, o que nos falta é o “*plus*”, a segurança de que nossa intervenção na situação de violência doméstica apurada, principalmente nos casos de lesão corporal e grave ameaça, terá ressonância na instância seguinte, urge estabelecer critérios mais rígidos contra a Violência Doméstica. Esta não pode ser objeto de apreciação estanque, e somente a intersetorialidade muda esse quadro, que se efetiva com a criação de uma rede de aplicação da justiça integrada com as varas de famílias e da infância e adolescência, nos limites de suas atuações. Se todos somos operadores do direito, agentes da justiça, atores sociais de garantia dos direitos humanos, etc., os títulos não importam, o que vale é o resultado dos nossos trabalhos, do dizer do direito, visando a solução dos graves conflitos interpessoais, e o bem estar dos conviventes, com ética e profissionalismo.

Não há como negar a necessidade de mudanças na aplicação das penas previstas na lei 9.099/95 - fornecimento das cestas básicas, prestação de serviços à comunidade, multa, etc. É preciso promover uma campanha séria de conscientização dessas penas para que sejam respeitadas pelo seu caráter educativo, ressocializador, senão estamos e vamos continuar promovendo, em nome da lei, uma rede de distorções, vistas de forma até “jocosa” - “... não sabia que bater em mulher era tão barato na justiça... já paguei as cestas, agora você vai me pagar...” (DEAM/BA). Exemplos como estes inviabilizam todos os institutos jurídicos sérios e geram mais violências, perpetuam as injustiças sociais e as famílias - homens, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, deficientes - estão e vão continuar pagando caro por isso.

A Justiça é um serviço público e sua missão é garantir, assegurar, os direitos fundamentais da dignidade humana e

o pleno exercício da cidadania. Temos que nos capacitar, em todos os níveis de intervenção, como agentes da Justiça, defensores dos Direitos Humanos, senão ficamos na periferia do fenômeno e na efemeridade da solução. As polícias - ao lado do Ministério Público e da Magistratura - são pilares da segurança pública e do sistema de política criminal, logo temos que promover uma uniformidade de compromissos com o Direito, na sua essência pacificadora das relações - "Só é Direito o Direito justo". (HERKENHOFF, 1994:29)

Bibliografia

- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. Lei 9.099/95. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9099.htm>
- BELOV, Graça. A vítima-principal protagonista da Justiça Penal?- Revista CEPHD, 2000.
- PRA, Jussara Reis. Cidadania de Gênero. Capital social, empoderamento e políticas públicas no Brasil. *Mimeo*.
jpra@orion.ufrgs.br
- CONDE, Westei Y Martin Junior. A lei nº9.099/95 e a Violência contra a Mulher. *13º Congresso Nacional do Ministério Público*, Curitiba-PR, 1999.
- SAFFIOTI, Heleieth I.B. violência doméstica: questão de polícia e da sociedade. In: CORRÊA, M. (org.) *Gênero e Cidadania*. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2002.
- BUGLIONE, Samantha. A mulher enquanto metáfora do Direito Pena. Enciclopédia Jurídica Eletrônica.
<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=946>
- HERKENHOFF, João Batista. *Direito e Utopia*. Porto Alegre, Editora do Advogado, 1994.

O cotidiano na DDM – relatos de pesquisa de campo em São Carlos

Sandra Brocksom*

O objetivo deste ensaio é descrever a dinâmica do funcionamento da Delegacia dos Direitos da Mulher (DDM) de São Carlos¹, abordando três ordens de questões que orientaram a pesquisa: 1) características do público que recorre à instituição; 2) tipo de relações entre o público e os diferentes agentes da DDM; 3) procedimentos adotados no atendimento, na investigação e na apuração dos delitos.

O tipo de queixa apresentada, o grau de confiança depositado na instituição e nos agentes que nela trabalham, e as expectativas alimentadas em relação à atuação da DDM na resolução dos problemas enfrentados são questões que permearam a pesquisa. Apreender, por um lado, as concepções a respeito dos direitos da mulher que orientam as práticas desenvolvidas pelas diferentes agentes, isto é, como o público feminino e suas demandas são percebidos e como esta percepção orienta o atendimento dado e a produção das peças processuais. Por outro lado, interessava entender como a DDM é percebida por suas agentes e em que medida são estabelecidas diferenças entre a DDM e outros distritos policiais. A literatura sobre o tema aponta que, na transformação da queixa em crime e nas histórias relatadas em um fato jurídico, essas percepções têm um peso central. (CORRÊA, 1983; ARDAILLON e DEBERT, 1986; VARGAS, 2000)

A criação dos Juizados Especiais Criminais (Jecrims) pela Lei 9099/95² altera a dinâmica do funcionamento das

* Bacharel em Ciências Sociais, IFCH/Unicamp.

¹ Município do interior do Estado de São Paulo, com cerca de 200 mil habitantes.

² Com essa lei os crimes considerados de menor poder ofensivo, fixados com pena inferior ou igual a um ano (ou que não ultrapassem o valor de

delegacias. Buscando dar celeridade aos processos na justiça e evitar a prisão em regime fechado, a lei tem consequências diferenciais quando se trata da violência familiar.

Além dessa mudança, que reordenou procedimentos das DDMs de todo o país, no Estado de São Paulo, o interesse da pesquisa voltou-se também para o impacto do decreto nº 40.693, de 1996, que amplia a área de atuação das DDMs, incluindo no leque de suas atribuições a investigação e a apuração dos delitos contra a criança e o adolescente. Neste contexto a ampliação das atribuições das DDMs é fruto de uma reconceitualização da sua própria função: a ênfase deixa de ser nos direitos da mulher para se voltar ao âmbito da violência doméstica. É objetivo do projeto geral e da pesquisa na DDM de São Carlos avaliar as concepções sobre a família e o espaço doméstico que passam a orientar a prática dessas delegacias.

A pesquisa

Através de um amigo jornalista fui apresentada à Dr^a Eleuse Maria Gaspar Martins, Delegada Titular da DDM de São Carlos. Habituada com a presença de jornalistas, de pesquisadores interessados na questão da violência contra a mulher e de estudantes – sobretudo de psicologia, que escolhem a delegacia com local para a realização de estágios – Dr^a Eleuse prontamente compreendeu a importância deste trabalho e autorizou entrevistas com funcionários e com o público que procura as delegacias, além de consultas à documentação produzida pela DDM ou que consta dos arquivos da delegacia.

quarenta salários mínimos) passam a ser julgados por um juizado especial que procura fazer a reconciliação ou acordo entre as partes. Com a lei 9.099/95, as queixas enquadradas como lesões corporais passam a dispensar o Boletim de Ocorrência (BO) e inquéritos policiais, sendo registradas como TC – Termo Circunstanciado de Ocorrência Policial - e encaminhadas para o fórum.

Esse encontro abriu uma rede de contatos na DDM, possibilitando entrevistas com as agentes com base num roteiro especialmente preparado, conversas informais com o seu público, análise de documentação produzida na DDM – Boletins de Ocorrência (BOs), Termos Circunstanciados (TCs), Inquéritos Policiais e informes.³

Observar o espaço e sua dinâmica, coletar material dos arquivos ou copiar documentos em andamento foram atividades exercidas tentando interferir o mínimo possível no cotidiano da DDM, o que não nos isenta da constante reflexão sobre o papel do pesquisador, principalmente quando participa de situações inesperadas em uma instituição como a polícia, que é perpassada pelo fato de ser mulher a vítima.

O objetivo dessa pesquisa era fazer uma observação atenta da dinâmica da DDM, evitando (re)descrições:

Até recentemente, os autores nacionais que estudavam o funcionamento do fluxo do Sistema de Justiça Criminal acabavam por redescrever o próprio Código de Processo Penal, localizando seu ponto de partida no inquérito policial e deixando de fora o registro da queixa.⁴

Procurei incluir nas minhas observações o momento da queixa, o diálogo travado entre vítima e a escrivã e o modo como esta tem que privilegiar um lado da história para poder enquadrar a queixa em um delito previamente classificado pelos códigos jurídicos. Diferentemente de Joana Vargas, além do BO, o registro privilegiado pela

³ Principalmente os informes internos, chamados de Boletim Estatístico Mensal, que dão conta de toda produção (as somas e as distribuições segundo a classificação de delitos) de todas as delegacias. Este boletim é igual para todas as delegacias de polícia. Porém, a forma de preenchimento difere de delegacia para delegacia.

⁴ Vargas inicia a análise pelo *Boletim de Ocorrência*, BO, ("registro da queixa pela vítima ou seu representante legal"). VARGAS, 2000:31.

pesquisa foi o Termo Circunstanciado de Ocorrência Policial (TC⁵), atualmente documento mais produzido nas DDMs.

Os *tempos* desta pesquisa não têm a mesma duração cronológica, são *tempos* relativos, divididos e percebidos cada qual como de igual importância para o andamento da pesquisa. O primeiro momento foi dedicado, sobretudo, à observação de comportamentos e à pesquisa da documentação produzida na DDM, passei horas seguidas na delegacia em dias alternados, pois o movimento oscila de acordo com o dia da semana.⁶ Na segunda etapa, acompanhei as atividades da escrivã Suzana, minha principal informante. No terceiro momento, iniciado com a saída de Suzana, fui deslocada do meu local estratégico de trabalho, que me permitia ao mesmo tempo fazer a consulta da documentação produzida pela DDM e observar o atendimento dado ao público. Completa ainda a pesquisa um levantamento institucional de São Carlos, procurando identificar a visibilidade da DDM no município e seu grau de credibilidade comparado com outras instituições governamentais e não governamentais, na medida em que uma das hipóteses da pesquisa era que o caráter dessa visibilidade era fundamental para avaliação da qualidade do serviço oferecido ao público que recorre às DDMs. Esta etapa da pesquisa envolveu também levantamento de documentação em jornais e periódicos do município bem como entrevistas com agentes representativos das instituições que mantêm relações com a DDM.

⁵ Ou *Termo Circunstanciado de Polícia Judiciária*, sua denominação muda conforme a instituição, no estado do Rio de Janeiro é comum a forma TCO. Ambas são válidas, aqui será usado a abreviação TC.

⁶ Neste período, consegui construir boas relações e ter trânsito livre no espaço da delegacia.

**A DDM de São Carlos:
o espaço, as agentes e a divisão do trabalho**

Criada em novembro de 1988 (decreto nº 29.094), a Delegacia de Defesa da Mulher de São Carlos funciona de segunda à sexta das 9:00 às 18:30 horas. Aos sábados, domingos e feriados e à noite as ocorrências são registradas em outro distrito policial da cidade, que tem um plantão ininterrupto: o Plantão-Piloto.

A DDM está sediada em uma casa antiga de salas amplas bem arejadas e iluminadas, onde funciona também o chamado “setor de identidades”, local em que podem ser tiradas carteiras de identidade e antecedentes criminais – é um órgão independente, compartilha apenas o mesmo prédio que a DDM.⁷

A distribuição do espaço da DDM modificou-se ao longo da pesquisa. De início, a delegacia ocupava três salas da casa – a sala da delegada, a sala da escrivã Suzana e uma sala maior em que ficavam as outras agentes da polícia. Havia ainda um espaço de circulação com alguns bancos: *a sala de espera*, uma sala destinada às estagiárias da psicologia e um outro espaço ocioso.⁸

Na sala da delegada há a mesa colocada de frente à porta e uma estante com livros, a maioria de direito. Na sala da investigadora Suzana há um armário de aço, tipo

⁷ Este setor ocupa apenas uma sala da casa tendo uma entrada independente. As outras dependências são comuns – cozinha banheiro, garagem. Na cozinha, dado hábito de tomar o cafezinho, acontece a maioria das conversas informais e encontros com outros agentes que trabalham na delegacia de maneira permanente ou esporádica, como os estagiários.

⁸ Tinha uma mesa com uma máquina de datilografar e algumas estantes cobertas por uma cortina, mas servia como um local onde algumas funcionárias guardavam objetos pessoais. Com a chegada de uma nova investigadora este espaço foi transformado para receber o computador da investigadora. Posteriormente, foram colocadas divisórias na sala maior e este espaço voltou a ficar ocioso e o computador foi levado para sala com divisórias.

arquivo, e estantes⁹, que ocupam duas paredes e duas mesas – uma com a máquina de datilografar e a outra disposta à esquerda da cadeira onde ficam as tarefas e livros a fazer e preencher. Antes das divisórias, a sala grande era ocupada por três funcionárias e tinha um computador¹⁰, algumas estantes com caixas, um aparelho de telefone, uma mesa para cada funcionária, sendo que em uma delas havia uma máquina de datilografar. Esta sala foi totalmente modificada com as divisórias que permitiram a separação de três pequenos ambientes. O maior deles foi ocupado por uma escritã, o outro pela investigadora e o terceiro funcionou como um local de circulação e espera. Antes da reforma, esse espaço tinha como característica principal a integração entre as agentes e o público e as agentes entre si, agora privilegia o trabalho individual das agentes.

No meu local de “trabalho”, a sala da escritã Suzana, eu ocupava uma cadeira no canto, um pouco atrás da Suzana, à sua direita, um excelente ângulo de observação que me permitia ver as expressões das pessoas atendidas e de Suzana.¹¹

Além desses espaços, há “sala das psicólogas” do Laboratório de Análise e Prevenção da Violência - do departamento de psicologia da Universidade Federal de São Carlos (LAPREVI¹²), projeto integrado por estudantes de

⁹ Doadas pela prefeitura na gestão anterior (1996 a 2000). As relações entre a prefeitura e a DDM (órgão estadual) são boas mesmo quando a administração municipal não é do mesmo partido que o governo estadual, como será mostrado a seguir.

¹⁰ Usado apenas para digitação de intimações e de alguns depoimentos e utilizado com mais frequência pela escritã.

¹¹ Esta sala agora fica trancada na maior parte do tempo, funcionando como uma espécie de arquivo de todas as pastas e caixas com o material da DDM.

¹² Programa de intervenção à mulheres vítimas de violência doméstica, sendo um dos objetivos "atender vítimas de violência doméstica seja em situação de crise/emergência ou oferecendo psicoterapia a casos pertinentes". A sala que ocupam foi cedida com a permissão da delegada e do delegado seccional.

psicologia da UFSCar, sob a coordenação da Prof^a Dr^a Lúcia Willians. As estagiárias prestam um atendimento psicológico gratuito às pessoas que procuram a DDM. Chama a atenção a mesa com cadeiras pequenas para crianças e livros e brinquedos destinados a elas. Muitas vezes, foi possível perceber que na sala de espera havia mais gente à procura das psicólogas do que para “dar queixa” ou prestar depoimentos.

Os dados sobre a estrutura e as agentes permitem compreender melhor a distribuição do espaço na DDM e as mudanças ocorridas ao longo da pesquisa. Quando iniciei a pesquisa, a delegacia contava com uma delegada titular, duas escritãs, uma investigadora e uma funcionária ligada ao setor de identidades. Em um momento anterior, o número de funcionários era bem maior, chegando a ter quatro investigadores, quatro escritãos, além da delegada titular. Essa diminuição do pessoal alocado na DDM e falta de material e equipamento são identificadas pelas agentes como um sinal do descaso e do desinteresse do sistema de justiça e de segurança.

No início da pesquisa de campo, de março à outubro de 2000, quatro agentes estavam alocadas na DDM. Dr^a Eleuse é delegada titular de 2^a classe, está na DDM desde 1991, mas entrou com pedido de aposentadoria previsto para o segundo semestre de 2001. A demora no atendimento da solicitação é explicado pela delegada como fruto da dificuldade de encontrar uma substituta do mesmo nível hierárquico. Dr^a Eleuse demonstra grande experiência de trabalho em DDMs, ingressou na carreira de delegado em 1986 como titular de uma delegacia comum de um município de Ribeirão Preto, acumulando também a função de delegada adjunta na DDM criada em Ribeirão Preto. Em 1988, ela inaugurou a DDM de Araraquara, permanecendo por três anos e em 1991 solicitou transferência para São Carlos. As razões por ela alegadas para seu pedido de aposentadoria remetem ao desapontamento com as reformas administrativas, ao modo como elas incidem sobre

a aposentadoria da policial mulher e também à decepção com a falta de reconhecimento dentro da hierarquia policial do trabalho desenvolvido nas delegacias. Contudo, Dr^a Eleuse gosta do trabalho que desenvolve, mas considera que

...ele é muito estressante, muito desgastante... com poucos recursos que a gente obtém do estado e pouquíssimo reconhecimento e muito pouco valor que se dá. Não que a gente faça alguma coisa buscando reconhecimento, mas precisamos sempre de apoio para continuar desenvolvendo um trabalho desta natureza. Precisa do mínimo, e a gente não tem este mínimo. (...) Esta é uma delegacia de 2^a classe. Foi promovida à 2^a classe. Quando digo foi promovida, implica dizer também que ela foi reconhecida como sendo uma delegacia que atende um número grande da população. Então, por consequência aumentaria o quadro de funcionários, mas não é o que acontece. Você responde por uma delegacia de 2^a classe, mas o número continua sendo muito reduzido, muito aquém do que é estipulado por lei...

Apesar de parecer muito jovem a delegada é muito respeitada pelos funcionários, que a tratam por senhora e lamentam sua aposentadoria iminente e sua atual falta de estímulo.

Susiane Beatriz F. A. Zeraik (Susi), investigadora de polícia, era responsável pelo “trabalho de rua”, levar intimidações aos endereços dados ou procurar pessoas que pudessem testemunhar para o prosseguimento dos processos. No entanto, a maior parte do tempo ela fica na própria delegacia, pois o trabalho de levar as intimidações é feito por um agente que passa semanalmente em várias delegacias – “o intimidador”, como é chamado.

Queila Sara Pereira Martins, escrivã de polícia, é responsável por instaurar Inquéritos Policiais (IPs) e registrar os depoimentos dos “intimados”.¹³

A escrivã Suzana Cristina Gianini¹⁴ tinha uma relação especial com o seu trabalho, colocava o andamento da DDM no papel, arquivava ou dava prosseguimento aos casos e era responsável por todo o trabalho burocrático. Em sua sala estavam os principais arquivos, como os arquivos “estatísticos”, caixas referentes ao balanço quantitativos de meses e anos. De fato, ela concentrava em suas mãos o funcionamento da DDM e dizia: “tudo o que acontece aqui passa pelos meus olhos”.¹⁵

Apesar de ser o agente da linha de frente – quem atende diretamente ao público –, um escrivão de polícia não tem a obrigatoriedade de ser bacharel em Direito para exercer a função, que é aprendida, sobretudo, com o treinamento cotidiano e prático da linguagem técnica do Direito. Suzana, no entanto, estava qualificada para exercer suas tarefas. Foi transferida para o 5º Distrito, localizado em um bairro da periferia distante de sua casa. Em uma conversa posterior à sua saída da DDM, ela considera que, apesar da distância e do tempo e dinheiro que gasta para chegar ao Distrito, a mudança foi boa: “agora eu faço serviço interno como escrivã-chefe, não tenho que lidar com

¹³ “Intimado” é como as funcionárias chamam as pessoas que recebem intimação para comparecer à delegacia a fim de prestar declarações sobre o crime. Pode ser testemunha, o “autor” ou o “averiguado” (quando a queixa-crime não resulta em crime previamente estabelecido pelo Código Penal ou Civil, ou ainda quando adolescente figura como autor do “crime”). No papel em que são datilografadas as declarações, a pessoa em questão é colocada como depoente. No topo do documento lê-se: “assentado”. A denominação “intimado” é usada apenas pelas agentes da DDM de São Carlos.

¹⁴ Formada em Direito pela Faculdade de Direito de São Carlos (Fadisc) .

¹⁵ Suzana, com quem tive maior contato ao longo da pesquisa, trabalhou 10 anos na DDM, seu horário era diferente das demais funcionárias, ela abria e fechava a DDM (geralmente era última a sair).

o público e em alguns casos vou para a cena do crime, onde tem ação”.

Com a diminuição do quadro de funcionários, D. Inês, escriturária, foi alocada no setor de identidade da DDM – trabalha somente no período da tarde, cobre o horário de almoço e faz serviços como levar documentos ao fórum, atender ao telefone e ajudar outros funcionários “desafogando o serviço”, além de organizar a fila na sala de espera e encaminhar as pessoas que chegam a DDM.¹⁶

Elaine Cristina de Souza Oliveira, investigadora de polícia que substituiu Susi, trabalhou sete anos em São José do Rio Preto, em dois distritos de polícia e na Garra e está em São Carlos há três anos e meio, tendo trabalhado durante dois anos e meio na Divisão de Entorpecentes, DISE. Apesar do longo tempo na polícia Elaine tem apenas 29 anos, estuda Direito, e não tem atração pelo trabalho na DDM:

Eu não vim para a DDM, foi uma imposição. Para te falar a verdade, não que eu trabalhe insatisfeita. Eu sou do tipo de pessoa que trabalha em qualquer lugar. Mas eu não vim para a delegacia da mulher a pedido, eu fui mandada (...) Como não havia outra funcionária e há uma portaria que diz que na delegacia da mulher tem que ser mulher trabalhando, então eu fui mandada para cá, porque aqui dentro da seccional de São Carlos não havia outra mulher que pudesse se mandar para cá a não ser eu. As outras pessoas disponíveis eram do sexo masculino.

Logo que entrou na DDM, Elaine foi muito ativa na reestruturação do espaço físico, reformando o “espaço ocioso” e também o espaço temporal, sugerindo mudanças no horário de trabalho das agentes.

Todas as funcionárias do setor de identidade são mulheres, assim como na DDM. Elas transitam pouco pelo

¹⁶ No segundo período da pesquisa de campo ela entrou licença médica.

espaço da delegacia e não se envolvem com os acontecimentos próprios da DDM. Apenas uma vez presenciei um contato além daquele estabelecido no café. Um homem, por volta dos trinta anos, foi requisitar um documento, apareceu nos registros que se tratava de pessoa procurada pela Justiça. O homem foi então encaminhado para a sala da Suzana, com a desculpa que o serviço iria demorar. Ele esperou alguns minutos, mas percebendo a situação incomum, saiu correndo empurrando uma das funcionárias. Os investigadores de outro distrito chegaram segundos depois e tentaram perseguí-lo.

Durante a pesquisa, cerca de cinco estudantes eram estagiárias de psicologia do LAPREVI. Luciana, estagiária com quem tive maior contato, trabalhou por um ano na DDM interessada em refletir sobre a relação entre violência física e violência psicológica. Na segunda etapa da pesquisa, ela já havia concluído o estágio e estava trabalhando na prefeitura de uma cidade vizinha, mas com frequência visitava Suzana na DDM. Luciana me explicou como funcionava o trabalho das estagiárias e como era feito o atendimento às pessoas selecionadas para o atendimento psicológico. O atendimento é direcionado para as mulheres vítimas de agressão, para famílias e para homens autores da violência. Por não serem ainda formadas, este atendimento deve ser feito em dupla de estudantes e as pessoas atendidas são tratadas por “clientes”.

Paula, com quem conversei algumas vezes, também faz estágio no Conselho Tutelar e tanto ela como Luciana trocavam informações sobre os casos atendidos com Suzana. Poucas vezes vi Dr^a Lúcia – coordenadora do grupo, que também tem apoio do delegado seccional – na DDM, mas é visível sua autoridade e o respeito das funcionárias. O quadro dos estagiários é renovado no início de cada ano, um serviço que tende a ser compreendido como parte do atendimento oferecido pela DDM. As agentes da polícia dão importância ao atendimento psicológico e à necessidade de

e elevar a auto-estima das vítimas de agressões que recorrem à delegacia.¹⁷

Resumindo, a DDM contava com quatro funcionárias e uma delegada titular, elas dividiam as funções em “escalas”: durante uma semana Suzana era responsável pelo atendimento e registro de BOs e TCs das pessoas que ali chegam. Enquanto isso, na outra sala, Queila era responsável pelos “intimados” e pela elaboração de inquéritos policiais. De fato, não consegui observar essa “escala”, informação obtida exclusivamente em conversas com Suzana. Relendo o diário de campo, percebi que a divisão de tarefas é muito flexível. É possível que a falta de rigidez e a possibilidade de uma agente poder substituir a outra, mesmo em tarefas que são tidas como específicas a cada função, transforme a DDM num local em que não é raro conflitos entre suas agentes. As acusações trocadas remetem a uma falta de envolvimento com o trabalho: “ela faz corpo mole”; “ela torna isto uma delegacia de papel”; “ela não quer se envolver”; “ela não veste a camisa”. Esses motivos de conflito mostram que estar na delegacia de defesa da mulher em São Carlos é exercer uma profissão assumindo o compromisso com uma causa. Por outro lado, o conflito entre agentes da delegacia e as estagiárias da psicologia pode se expressar em acusações no uso abusivo do café ou dos lugares reservados para o estacionamento de carros das agentes de polícia.

É importante mencionar o Plantão Piloto, o serviço 190 e a Assistência Social para compreender o trabalho nas delegacias. O Plantão Piloto cobre os horários em que os distritos policiais estão fechados; todos os agentes de polícia civil devem fazer parte deste plantão de acordo com uma escala. “A gente não tem privilégio por ser a delegacia de

¹⁷ Em abril de 2001, as agentes da DDM estavam apreensivas com o fato de a nova turma de estagiários não ter chegado, em virtude da greve na UFSCar, dada à procura constante do público pelo serviço e a falta de informação sobre quando o apoio psicológico procurado teria seu reinício. Esse trabalho merece um estudo à parte.

mulher, tem que tirar plantão". Os plantões funcionam durante o final de semana ou à noite.¹⁸ Suzana disse gostar de servir nos plantões: "a gente aprende outro tipo de serviço, não fica tão parada. Sai um pouco da delegacia de papel". Referindo-se ao fato de achar que na delegacia da mulher há muita burocratização e pouca ação: "aqui a gente não vai atrás de ninguém e tudo acaba no papel e arquivado", diz isso olhando para a pasta que eu manipulava com os TCs de janeiro de 2000, a maioria já arquivada. As principais reclamações do público alvo da DDM ao plantão referem-se ao total descaso às suas queixas. Tornou-se comum o não registro das ocorrências, fato que pode ser constatado na leitura de alguns TCs e BOs. Os responsáveis no plantão-piloto orientam as mulheres que se dizem vítimas de violência doméstica a procurar a DDM durante seu período regular de funcionamento.

O serviço 190, que também deveria atender a qualquer chamada da população e levar o caso ao distrito policial mais próximo ou as delegacias especiais, opera do mesmo modo para os casos de violência doméstica: as vítimas são orientadas a procurar a DDM.

O plantão-piloto atende somente as ocorrências consideradas mais graves e urgentes; o serviço 190, às vezes, apenas indica a DDM, outras vezes, manda a viatura para o local, a fim de cessar as reclamações dos vizinhos (em geral leva a vítima mulher para a casa de sua mãe) e os policiais recomendam que o registro da ocorrência seja feito na DDM. É importante notar que quando essas mulheres comparecem na delegacia da mulher também frisam o descaso com que foram tratadas e as agentes fazem questão de deixar registrado nos BOs e TCs. As mulheres contam que nesses atendimentos as respostas geralmente são: "não atendo briga de marido e mulher, tenho mais o que fazer".

¹⁸ Quando fazem o plantão durante a semana, os agentes escalados podem sair mais cedo de seu trabalho regular e folgam no dia seguinte.

No terceiro “tempo” da pesquisa – no qual foi realizado um do levantamento institucional de São Carlos de modo a compreender a relação da DDM com outras instituições no município – tomei conhecimento da secretaria municipal de Cidadania e Assistência Social.¹⁹ Apesar da pequena distância geográfica entre as duas instituições, as trocas são quase inexistentes. Contudo, segundo uma funcionária da secretaria, há pessoas que procuram a secretaria depois de orientadas na DDM e, em alguns casos, elas encaminham pessoas para a DDM. Não há troca de informações sobre os casos encaminhados de uma instituição para a outra, a funcionária afirmou, ainda, que o serviço da secretaria cobre apenas o básico para cumprir necessidades urgentes, um tipo de socorro imediato, orientação e, às vezes, o fornecimento de cestas básicas.²⁰ A secretaria está esperando uma resposta da prefeitura para saber onde será instalada uma casa abrigo para mulheres em situação de risco – projeto já aprovado e com orçamento está estabelecido, faltando somente as questões de ordem prática.

A Casa Abrigo²¹ para mulheres, uma das promessas de campanha do prefeito, estava em fase final de

¹⁹ A proposta da secretaria é: “Voltada para a ação com o propósito de diminuir as desigualdades sociais entre os cidadãos de nosso município, a Secretaria de Cidadania e Assistência Social direciona seus trabalhos para consolidar a integração social daqueles momentaneamente marginalizados, dando consecução à política de inclusão social e democrática do Governo Participativo”. O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente é subordinado a ela. No Departamento de Ação Social existe a Seção de Combate ao Racismo. O quadro de funcionários também é quase exclusivamente feminino.

²⁰ Ela não soube me informar sobre a existência de outras instituições, como as pastorais de igrejas, que fazem um serviço de orientação em grupo à longo prazo.

²¹ Sobre a Casa Abrigo: “Em sessão solene na Câmara Municipal, quando se comemorou o Dia Internacional da Mulher, 8 de março de 2001, foi oficializada a criação pelo Governo Participativo, através da Secretaria de Cidadania e Ação Social, da Casa-Abrigo da mulher vítima de violência: Casa Abrigo em Defesa da Mulher ‘Gravelina Terezinha

implantação na data da pesquisa e pode atender até 20 mulheres com seus filhos. O procedimento se dá da seguinte forma: a vítima chega à Secretaria de Cidadania e relata sua queixa; é averiguada a veracidade do fato; se não houve tempo ela é encaminhada ao Albergue Noturno; para as medidas legais é feito o registro policial na DDM; posteriormente, são procuradas outras alternativas, como a casa de parentes em outra cidade ou até mesmo em outro Estado; a Casa Abrigo funciona como a última alternativa para a mulher vítima de violência.

Em fase de implantação durante a pesquisa, a Casa dos Conselhos foi criada para dar visibilidade aos Conselhos Municipais de Direitos, reunindo os Conselhos da Mulher, o da Criança e Adolescente, o do Idoso e o dos Portadores de Necessidades Especiais. Cada conselho congrega representantes da prefeitura, de entidades e da sociedade civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher era formado, entre outros, por funcionárias da secretaria de Cidadania e Assistência Social, líderes comunitárias e também pela coordenadora do LAPREVI. A intenção desse conselho é ter um núcleo de políticas públicas que favoreça a equidade da mulher e formar multiplicadores dessas políticas. Em entrevistas com membros do conselho era recorrente a afirmação de que a DDM era um instrumento primordial na garantia dos direitos da mulher.

Outro órgão importante no “entorno institucional” da DDM é o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), Centro de Acolhimento para Adolescentes Autores de Ato

Lemes', são-carlense assassinada em 1997, num crime que chocou a cidade. Gravelina chegou a dar queixa de ameaças na Delegacia da Mulher, mas teve que voltar para casa, pois não tinha para onde ir, e foi assassinada pelo marido. Natural de São José dos Campos, ela tinha 41 anos e quatro filhos, todos pequenos. O mais novo, um bebê, foi encontrado ao lado do corpo, sugando-lhe o seio. Oferecendo proteção à mulher vítima de violência, a Casa Abrigo visa evitar que crimes como este se repitam.” (trecho do site oficial da prefeitura)

Infracional, conveniado com a prefeitura e com a Febem. Segundo o juiz João Batista Galhardo Jr., da Vara de Infância de São Carlos, uma das vantagens do NAI é que reúne em um mesmo espaço físico vários órgãos que prestam o primeiro atendimento ao adolescente infrator. A entidade – amparada no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – reuniu o esforço da comunidade e de vários órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, com o intuito de oferecer um atendimento mais personalizado e mais ágil. Um caso que poderia demorar dois meses em outras cidades é julgado em até 15 dias em São Carlos. Na visão do NAI, segundo o juiz Galhardo, o adolescente não é julgado somente pela gravidade do ato infracional, mas pela predisposição de sua recuperação: "Muitas vezes, a pena é menor do que deveria porque levamos em conta o relatório dos técnicos do núcleo, que busca conhecer o adolescente". Em 2002, o NAI atendeu a 1600 jovens e o índice de reincidência foi de apenas 4%. O NAI age em sintonia com o sistema de justiça e, para tanto, o atendimento precisa ser iniciado pela DDM o que a faz, mais uma vez, ser tida como instrumento de garantia de direitos.

Para as agentes dessas instituições, a existência da DDM é positiva porque o atendimento é diferenciado das outras delegacias, as agentes da DDM estão familiarizadas com os problemas enfrentados por esses órgãos. Para elas a DDM é vista como a porta de entrada no sistema de justiça e assistencial.

Nesse sentido, o interesse e valorização do trabalho da DDM podem ser substituídos por momentos de desânimo com a monotonia do trabalho desenvolvido ou com a alegação de falta de reconhecimento de sua importância pelos agentes que ocupam posição de poder no sistema de justiça. A DDM é vista pelos com reservas por agentes de algumas instituições, como se não executasse um trabalho da mesma importância dos demais distritos policiais,

porém, outras instituições a utilizam como ferramenta essencial para obtenção de seus objetivos.

As representações das agentes sobre o trabalho na DDM

Para algumas agentes da delegacia, estar na DMM de São Carlos não foi uma escolha; mesmo quando elas dizem e demonstram gostar do trabalho que desenvolvem, a tendência é considerar, como vimos num trecho da entrevista com a investigadora Elaine, que estar na DDM foi uma imposição.

Na verdade eu não decidi vir para a DDM. Me puseram na DDM. Porque, na verdade, quando eu fui assumir o cargo, depois de concurso da academia, nos tínhamos que escolher as vagas. Na época, tinha vaga em todo o Estado de São Paulo. E eu queria vir para o interior, não queria ficar em São Paulo. Se eu tivesse ficado em São Paulo, eu teria mais opções de escolha, de ir para um distrito, um plantão. Como eu quis vir para o interior, não consegui fugir muito da sina de ir para a delegacia da mulher, porque eles precisavam de delegados do sexo feminino para assumir as delegacias. Na época havia uma demanda muito grande de instalação, muitas reivindicações de origem política. Todos os prefeitos das cidades maiores, queriam uma delegacia da mulher, porque acabou se tornando uma disputa entre municípios. Toda cidade queria ter uma delegacia da mulher, e não tinha delegada suficiente para assumir todas estas delegacias. Então o que aconteceu? Quem veio para o interior não teve como fugir. Acabou tendo que ficar mesmo na DDM.

As agentes também compartilham da consideração de que as DDMs são vistas com desprezo pelas outras instâncias do sistema de segurança pública e pelos outros policiais de uma maneira geral. Como observou uma investigadora:

O cotidiano na DDM – São Carlos

O fato é que pela administração pública você não é reconhecido. Você trabalha numa delegacia da mulher, como você não dá produção, você não dá ibope. É uma delegacia muito pouco considerada, muito pouco ajudada. É diferente de uma delegacia que trabalha com patrimônio, ela está toda hora restituindo bens para as pessoas, e as pessoas hoje em dia estão muito mais preocupadas com os bens materiais do que com qualquer outro. Então quando você restitui um bem para um comerciante que foi roubado, quando você restitui uma vítima que teve a casa dela assaltada, então quer dizer que tudo isso traz um reconhecimento para a instituição. Enquanto que o trabalho que é efetuado pela delegacia da mulher que, principalmente, é feito, na sua maioria, com as pessoas mais pobres o que acontece... (...) As delegacias, pelo menos, na sua maioria, receberam uma viatura nova. Aqui não recebemos, porque aqui você não precisa, é o que eles dizem. Aqui tem um computador velho, que para eles é o suficiente, porque aqui você não precisa. Eles não têm interesse, porque o seu serviço não aparece.

Houve um tempo em que mais recursos eram alocados na DDM, mas hoje as DDMs vivem uma situação de abandono:

O que a gente observa é que logo depois da instalação da delegacia de mulher houve sim um interesse bastante grande da administração de atender a solicitação da população e do município. Então, buscava-se trazer um número maior de funcionários, um melhor aparato de pessoal e de material para a delegacia da mulher funcionar. Depois nós observamos que estes recursos foram sendo retirados, gradativamente, até ao ponto da gente ficar, praticamente, com uma equipe bem pequena, bem exígua, um número bem pequeno de funcionários. O número de ocorrências aumentou, até porque cresceu a população, cresceram os problemas sociais. Mas a delegacia não teve um crescimento de recursos,

proporcionalmente não acompanhou a necessidade. Muito pelo contrário nós fomos perdendo. Houve época que na delegacia da mulher, nós tínhamos quatro escrivãs, dois investigadores, um agente policial. Houve até numa época uma delegada adjunta. (...) Não é toda delegada que gosta de ficar na delegacia da mulher. Hoje nós estamos com um número muito reduzido, muito pequeno (de funcionários).

Os relatos apontam que a redução de recursos foi realizada em um momento em que a procura pela DDM aumentou muito. Esse aumento é explicado, na maioria das vezes, por fatores externos à “rotina” do casal ou da família, como, por exemplo, pelo aumento do desemprego, pela falta de dinheiro e, sobretudo, por causa do consumo de bebida alcoólica que, na opinião de algumas agentes, é mais responsável pela violência contra a mulher do que o consumo de drogas. Em uma visão mais elaborada e refletida sobre as origens da violência contra a mulher, a delegada Eleuse aponta que o perfil do agressor é mais importante do que a enumeração das causas:

Eu não acho que existem causas para a mulher ser agredida ou não ser agredida, porque quando ela vive com uma pessoa agressiva ela vai ser agredida seja qual for o motivo, às vezes, sem motivo nenhum ela acaba sendo agredida. Então, eu entendo que a principal causa é esta: é o perfil de uma pessoa agressiva. Depois, entendo que existem outras causas que podem colaborar como o alcoolismo, a droga, a questão da pobreza, questão financeira, o social. Tudo isso colabora bastante também para um desequilíbrio, uma desarmonia. Mas não é causa determinante. Eu acho que a droga, a bebida, a pobreza não são causas determinantes, porque se fossem causas determinantes todo homem pobre bateria na sua mulher pobre, não é?

Tratar a questão da mulher de uma maneira geral é reconhecer a importância das DDMs, que oferecem atendimento adequado a um segmento da população discriminado e abordado sem o devido respeito nos outros distritos policiais. A escrivã Suzana acha que as mulheres se sentem mais à vontade na DDM porque são atendidas por mulheres:

Porque aqui elas são recebidas, atendidas por mulheres. Elas se sentem mais à vontade de vir, de se abrir, de falar tudo mesmo, porque tem coisas, principalmente, nos crimes de natureza sexual que se for um homem que vai atender, elas ficam inibidas e acabam escondendo.

No entanto, Suzana afirma que o número dessas denúncias é menor do que o número real da violência, ainda devido às inibições das mulheres no relato desses crimes, mesmo para agentes da DDM.

Entre as agentes da delegacia, é recorrente a separação entre a mulher genérica, que sofre, que é objeto da violência masculina e de todo tipo de discriminação e as mulheres concretas, ignorantes de seus direitos e dependentes, com as quais a DDM tem que lidar:

Nós trabalhamos com uma parte da população muito problemática, muito carente, muito desinformada, muito pobre, uma coisa vem em consequência de outra (...) Então a maioria das mulheres vem aqui para dar parte de uma lesão corporal que elas sofreram. Elas vivem numa condição de dependência, sem expectativa de emprego que dê uma condição digna de sobrevivência. (...) Elas saem insatisfeitas [da DDM]. Você elabora um boletim, um termo circunstanciado, um inquérito policial, isso por si só não vai resolver a vida dela. O problema dela é intrínseco à condição, mora em um bairro afastado, não tem nenhum nível de escolaridade, tem filhos, tem que trabalhar de doméstica. (...) Elas ficam

dependentes daquela condição que o marido oferece. Na verdade eu acho que elas gostariam de uma solução para o problema, aquela coisa: 'me tira desta vida, resolve!'. Uma solução imediata. Elas saem decepcionadas porque a gente não tem. (...) A mulher que tem assim uma visão, uma certa cultura, que tem alguma independência financeira, que tem mecanismos, ela só recorre à delegacia da mulher para formalizar um ato. Elas chegam aqui e dizem: 'olha eu vou me separar porque eu sofri uma agressão, eu preciso desse documento para instruir um processo, para provar na Justiça que ele me agrediu, que a pessoa me ofendeu, só por isso'. Mas ela sabe que a solução da vida não está no boletim. Então eu acho que o problema das pessoas que vêm buscar [atendimento na DDM], a maioria tem uma noção errada do que nos podemos fazer por ela e do que nos não podemos fazer por ela.

Na percepção da investigadora Elaine, as mulheres que procuram a delegacia sofrem de muitas carências e problemas que não são da alçada de polícia. A escrivã Suzana enfatiza que a DDM atende a um público muito variado:

Não é só a classe baixa que está procurando. Todas as classes. As mulheres estão perdendo aquele receio de procurar pela polícia. Não têm mais medo, estão vindo mesmo. Elas estão mais conscientes [dos seus direitos].

No entanto, na opinião da escrivã, muitas vezes, as mulheres acabam usando a DDM para dar um susto nos seus maridos. Esse susto, ou o espaço de coerção, parece ter perdido seu efeito com a Lei 9099/95, como será mostrado no próximo item em que trato das mudanças ocorridas na DDM com essa lei.

Outro elemento recorrente na fala das agentes da DDM é a afirmação da importância de um serviço social que

O cotidiano na DDM – São Carlos

pudesse fazer um trabalho com as mulheres que vêm à delegacia:

Um atendimento social através de uma assistente social que pudesse mostrar a condição, a realidade para ela e qual o caminho que ela poderia estar tomando para sair desta condição. (delegada)

A ênfase também é dada à importância de um serviço de psicologia:

Seria um suporte psicológico, um meio de elevar a auto-estima da mulher, um apoio emocional, acho que isso seria importante para que ela começasse a tentar ver, tentar buscar, ter uma visão de saídas para a situação que ela está vivendo. Não só vir aqui fazer boletim.

A opinião da investigadora o trabalho nas delegacias da mulher apresenta ainda o problema de desviar os polícias de suas funções originais:

Porque aqui eu não desenvolvo minha função. Minha função é investigadora de polícia. Minha função é outra, é investigar, ir atrás de crimes de autoria desconhecida, uma mulher que é violentada. Então, quer dizer, minha função qual é? É descobrir quem causou, quem foi que cometeu este crime. A função minha é esta. Então, eu entendo que aqui eu não desenvolvo a minha função. Aqui eu desenvolvo uma função de assistente social. (...) O fato de você estar formalizando aquele crime, não significa que você esteja sanando o problema. Quando você atende uma pessoa que foi vítima de agressão dentro de casa, você põe no papel, a gente fala de “por no papel”, mas é formalizar. Então, você formaliza através de um termo. Você marca audiência no fórum, você ouve a parte contrária, você faz tudo isso que tem que fazer. Mas isso não significa que aquele problema esteja

sanado. Porque o problema ali não é apenas de uma lesão corporal, o problema ali é “social”.

Refletir sobre a importância da DDM não é uma tarefa fácil e que possa ser feita sem ambigüidades. A tendência é reconhecer a importância de um trabalho específico para os grupos sociais, vivendo em situações de fragilidade e discriminação, mas, ao mesmo tempo, questionar, no sentido de saber, se este serviço não deveria ser prestado em todos os distritos. Essas dúvidas, sobretudo as objeções às delegacias especiais, ficam muito claras no relato da delegada, que considerou a DDM como um conforto para a mulher porque as mulheres sabem que serão ouvidas, atendidas:

No distrito comum elas já não tinham esta certeza, até porque a sociedade sempre viu a violência doméstica, os problemas domésticos como uma coisa muito natural, muito corriqueira, uma coisa que acontece mesmo. (...) Neste sentido a delegacia da mulher foi uma conquista. O que a gente não pode é projetar algo que não corresponde a realidade. Tem que ter noção exata que a delegacia da mulher é mais um mecanismo, é um mecanismo de apoio para que ela parta posteriormente para medidas que vão tirá-la da condição de violência, de submissão.

A delegada considera ainda que a DDM traz grande satisfação para quem está em começo de carreira e precisa se sentir gratificado com o trabalho realizado:

As vantagens da DDM seriam mais no nível de satisfação pessoal. De você estar buscando amenizar o sofrimento de alguém. É só neste sentido. Se sentir feliz, poxa, hoje eu amenizei o sofrimento, eu contribuí para que esta pessoa abrisse sua visão para outras, para uma saída da vida dela. Ou então, eu elaborei um boletim, ou um termo, ou um inquérito e depois tenho notícia que aquilo coibiu uma agressão, uma atitude, um comportamento agressivo do marido

O cotidiano na DDM – São Carlos

em casa. Só a nível mesmo pessoal para quem ainda também está começando, para quem ainda está se envolvendo com isso.

Contudo, a delegada não acha correto criar delegacias especializadas apenas porque os distritos não funcionam direito ou não tratam o público de maneira adequada:

Não acho correto. A gente não pode estar criando delegacias especializadas por causa da ineficiência das outras. Porque senão eles vão estar sempre dando razões para atender mal as pessoas. (...) É sempre delegacia de idoso, do adolescente, da mulher, chuta para algum lugar. Então não é o correto. O correto seria o Estado fazer todas as delegacias darem o atendimento para todos os casos. Não ter delegacia especializada na mulher, não ter delegacia especializado de idoso, não ter delegacia especializado em entorpecente. A solução não é por aí. Tanto é que não é solução criar delegacias especializadas porque a violência doméstica, o uso de entorpecente, a violência contra o idoso aumentam a cada dia. Então criar delegacias especializadas só vai fazer entender que existem diferenças.

Seu depoimento critica a falta de preparo dos agentes dos distritos policiais para lidar com a população de forma geral, ou seja, a polícia parece não estar preparada para atender as demandas da população.

A Lei 9099/95

Com o objetivo de ampliar o acesso da população à justiça, simplificando procedimentos e dando celeridade à justiça, a Lei 9099/95 deu um novo tratamento aos crimes considerados de menor poder ofensivo²², operando uma mudança radical nos procedimentos adotados pela DDM.

²² São 63 infrações previstas no Código Penal Brasileiro e na lei de Contravenções Penais.

Esses crimes passaram a ser julgados pelo Juizado Especial Criminal (JECRIM), que busca a reconciliação ou o acordo entre as partes, através de convocação de audiências presididas por juizes de direito.

Na Delegacia dos Direitos da Mulher, os casos mais freqüentes de registro de TC são em primeira ordem lesão corporal dolosa (LCD) e ameaça, sendo que os casos de LCD aparecem sempre em maior quantidade.

Quadro 1
Ocorrências policiais do ano de 2000,
por delegacias de São Carlos

Natureza do Crime	DDM	1ºDP	2ºDP	3ºDP	4ºDP	5ºDP
Lesões Corporais Dolosas	587	12	17	251	3	6
Ameaça	345	4	0	190	0	0
Vias de Fato	139	0	0	31	0	0
Outros Não Criminais	128	272	201	178	90	250
Calúnia, Difamação, Injúria	87	3	1	2	1	0
Atentado Violento ao Pudor	26	1	0	0	0	0
Estupro Consumado	19	0	0	0	0	0
Sedução	4	0	0	0	0	0

Fonte: Boletim Estatístico Mensal do ano de 2000, Seade.

Os BOs lavrados em janeiro de 2000 pesquisados na DDM têm como registro mais freqüente a tentativa de suicídio. Impressiona a quantidade de mulheres que foram internadas na Santa Casa local por tentativa de suicídio por ingestão de medicamentos. Quando recebem alta do hospital são intimadas o comparecer à DDM, para prestar esclarecimentos sobre o que as levou a cometer o ato e se houve indução por parte de alguém. Os BOs mencionam:

Em tempo: Compareceu nesta Delpol a vítima informando que na data estava muito nervosa, pois

O cotidiano na DDM – São Carlos

estava desempregada com 4 filhos. Então tomou um copo de conhaque e 30 comprimidos de Aminofilina.

[Ou] Em tempo: Compareceu nesta Delpol a vítima informando que separou-se do marido. Tomou remédio para dormir pois não conseguia. Remédio receitado pelo médico.

[Ou ainda] Em tempo: Compareceu afirmando que faz tratamento.

Nos casos de ingestão de medicamentos é comum anotar o tipo e a quantidade de medicamentos, além da intencionalidade ou não de se cometer o ato. Mais frequentes são os casos em que a vítima afirma fazer uso regular de um medicamento para tratamento de “nervosismo” ou “problemas da cabeça”. Nestes casos, junta-se: “Pelas informações contidas no presente BO não há elementos que indiquem a prática do delito alegado. Arquivase, [data]”.

O fluxo ou a sequência do atendimento depende do tipo de queixa apresentado o que pode dar origem a um TC ou BO. O número de inquéritos policiais na delegacia em São Carlos é ínfimo, no mês de janeiro apenas um inquérito policial (IP) foi instaurado.²³

Dos 17 IPs analisados, quatro dizem respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente²⁴; seis são decorrentes de difamação, calúnia e injúria; três se referem à atentado violento ao pudor; maus tratos, ameaça; abandono material e estupro aparecem uma vez cada.

O caso de estupro resultou em prisão flagrante, o tio da vítima foi indiciado, mas o inquérito foi arquivado. Somente no caso de injúria o desfecho resultou em acordo entre as partes. Em dois casos, a sentença foi: “extinta a punibilidade pela decadência” – fim do processo por

²³ Entre janeiro e abril de 2000 foram instaurados 17 IPs na DDM. Dados retirados do Boletim Estatístico Mensal.

²⁴ Artigo 241, 243 e 244 – ingestão de bebida alcoólica/ venda de bebida alcoólica para menores.

decurso de prazo. Os outros foram arquivados no Fórum. O caso de ameaça referia-se a um trote telefônico, a vítima era ameaçada de morte por pessoa que desconhecia. Nos casos de calúnia, difamação e injúria a relação entre as partes é de vizinhança, nos quais tanto indiciado como vítima eram mulheres.

A escrivã-chefe da DDM de Campinas afirma que nesta delegacia o BO é feito somente quando a vítima comparece pela segunda vez para dar queixa de mesma ocorrência. Na DDM de São Carlos, o TC ou BO é feito com base no tipo de queixa, e em quais são seus implicativos legais, não há diferenciação entre o número de vezes que a pessoa comparece com a mesma queixa. Esse procedimento mostra o peso da vontade política das delegadas que pode mudar a condução dos casos e o modo como natureza da agressão será registrada, influenciando o fluxo da justiça.

A sequência para os casos de TC deveria ser, de maneira muito geral, a seguinte: a vítima conta sua história, a escrivã “põe no papel”, enquadrando-a em um tipo penal, junta-se o relato do acusado, requisita-se as perícias necessárias, com ou sem a declaração de testemunhas. Encaminha-se “imediatamente”²⁵ ao fórum, onde haverá uma audiência na presença das partes, com a finalidade de acordo para a composição de danos, se houver. É importante lembrar que não há sentença de privação da liberdade e sim multa ou privação de direitos, ou em outros casos é aplicada pena alternativa que pode ser o pagamento de cestas básicas a determinadas entidades assistenciais. E, assim, arquivava-se o processo.

Ao assinar o TC, a vítima deve expressar sua vontade ou não de representar contra o autor. Exemplo retirado de um modelo para preenchimento de TCs:

²⁵ “A fase policial é mínima. Não há inquérito. a autoridade policial lavra apenas um termo circunstanciado, requisita-se as perícias necessárias e encaminha imediatamente a autor do fato e a vítima, juntamente com o referido termo”. FÜHRER, 1997.

Neste ato a vítima [nome] declarou que já entrou em entendimento com o autor dos fatos quanto aos danos que sofreu e assim não deseja oferecer representação para que ele seja processado. [ou] Neste ato a vítima [nome] declarou que não sofreu dano algum e tampouco deseja que o autor de fato seja processado, manifestando, expressamente, que não deseja oferecer representação. [ou ainda] Neste ato a vítima declarou que deseja oferecer representação para que o autor de fato seja processado criminalmente.

Para a DDM, os casos em que a vítima não deseja oferecer representação são assim escritos: "A vítima não tem interesse em representar contra o autor. Registra a presente ocorrência por orientação de advogado para juntar em processo cível". Nestes casos, segundo as agentes, a vítima quer juntar "provas" para o processo de separação judicial.

O termo pode demorar a chegar no fórum se o suposto autor não comparecer nas duas vezes que for intimado. Somente na terceira vez é obrigado a prestar esclarecimentos, quando será convocado na presença de autoridade policial.

Há meios de parar o andamento do processo em sua fase policial. Depois de lavrado o TC, no qual a vítima expressa ou não o desejo de representar contra o acusado, há o que se chama de "termo de renúncia". Feito na própria delegacia, a vítima assina o documento no qual atesta sua vontade de não seguir adiante, notifica-se:

Uma vez cientificada do direito de representação que lhe confere a Lei 9.099/95, como condição de procedimento de futura ação penal, manifestou-se desistindo do direito que lhe confere o referido estatuto, renunciando expressamente a representar contra [nome do autor].

Há também o que se chama de "arquivado por falta de representação de vítima", em que a vítima expressa, no fórum, sua vontade de não seguir adiante. Também pode

significar, segundo informações das agentes da DDM, que a vítima simplesmente não compareceu à audiência preliminar.

Do início ao final, o caminho percorrido pelo TC depende de como os atores jurídicos do processo decodificam a Lei 9.099/95. No caso de São Carlos, a audiência com o juiz é marcada na própria delegacia, que possui um dia da semana reservado no fórum. Um promotor examina o caso e decide seu prosseguimento, encaminhando para a audiência, ou indicando o arquivamento; posteriormente, apresenta ao juiz que tomará a decisão final.

A Dr^a Eleuse considerou que a Lei 9099/95 deve ser avaliada sob dois aspectos:

Se por um lado a Lei 9099 veio agilizar, dar uma resposta mais rápida quanto a questão da formalização, de audiência, lá na Justiça, por outro lado, veio trazer uma novidade para as pessoas que se envolvem em crimes que o rito seria previsto na Lei 9099. Eles se deram conta que esta lei não bota ninguém na cadeia, que com esta lei, no máximo do máximo, pode haver pagamento de multa de 10 reais. Então neste aspecto ficou mais difícil. Antes da Lei 9099, instaurava-se bem menos inquéritos, formalizava-se bem menos procedimentos. Em contrapartida, a gente atuava mais, ameaçava mais, dizia que [o acusado] iria para a cadeia mesmo, se fosse processado iria perder o emprego, iria ser preso.

Sobre a repercussão da Lei 9099/95 para todas as camadas da população, ela afirma:

Acho que a maioria já sabe que vai ter uma audiência de conciliação e de acordo. Com o desenvolver da audiência, [o processo] pode ser arquivado, e a maioria é arquivado. Não que os inquéritos não eram arquivados. (...) Só que as pessoas viviam naquela ilusão de que se fossem processadas iriam presas. (...)

O cotidiano na DDM – São Carlos

A gente usava, trabalhava muito com isso aqui, com este efeito psicológico. Muitas vezes a gente intimava, ameaçava, dava duro e tal. E tinha um resultado melhor, porque as pessoas tinham mais medo. Hoje não têm medo, absolutamente. Elas sabem que no máximo o que vai acontecer é ir para uma audiência, chegar lá prometer para o juiz que não vai mais agredir e a vítima diz que tudo bem que ela aceita o acordo e vai tudo arquivado. Arquiva tudo. A resposta da lei é multa.

As ponderações da investigadora Elaine sobre a lei vão mesma direção:

Como a lei é muito branda, então o que acontece? Eles vêem que não acontece nada. (...) Antigamente dava-se mais trabalho para as pessoas. Eles (autores) pensavam mil vezes antes de fazer alguma coisa. Mas se você analisar certinho, as sentenças que eram dadas no final não eram muito diferente do que é hoje. (...) [Nos casos de] lesão corporal nunca existiu a possibilidade de ir para a cadeia. A pena é muito branda, mesmo se você pegar nos moldes antigos, só se for lesão gravíssima [a pena é rigorosa]. A lesão gravíssima é quando você tem risco de vida, amputação de alguma parte do seu corpo. Eles colocam o crime como grave quando se tem suspensão de suas atividades no período de trinta dias. (...) Tendo uma parte de seu corpo amputada, alguma coisa mais séria do que isso daí é a gravíssima!

A escritã Suzana tem uma visão mais favorável da lei:

Veio agilizar o trabalho. E também deixou a critério das vítimas quererem ou não levar adiante as queixas que elas vêm relatar. E também é uma maneira de elas chegarem ao juizado que era muito difícil, só através de inquérito policial e muitos BOs eram arquivados. (...) Através do termo chega-se no fórum. E aí é uma justiça maior que vai dar uma advertência para o autor. (...) Não diminui a autoridade [do policial]. Só

transferiu para o Judiciário uma maior carga. A gente aqui pega a coisa fervendo, no clímax. Quando chega lá já está mais ameno, mas quem tem que decidir é o Judiciário.

As agentes da delegacia avaliam de forma distinta o impacto da Lei 9099/95, de um lado, considerada um avanço porque simplificou o trabalho nas DDMs – aumentando o do fórum –, de outro, diminui o poder de coação das agentes frente aos supostos autores.

O atendimento ao público

Não há dados precisos sobre o número de pessoas que entram diariamente na DDM ou uma média mensal, porque boa parte do público busca informações variadas – como obter um divórcio ou conseguir a pensão alimentar; como registrar perda e roubo de documentos; verificar o andamento de um processo.

As agentes da DDM sabem que a demanda da delegacia é diferente para cada dia da semana e horário, e isso ficou evidente durante a pesquisa de campo. As anotações de um dia do meu diário de campo oferecem uma idéia do cotidiano da delegacia. A rapidez dos atendimentos dificultava a compreensão total das narrativas das pessoas envolvidas, o que impossibilitava anotar nomes, idades, etc. Assim, optei pela descrição dos “personagens” (vítimas, autores, testemunhas), utilizando termos genéricos como mulher, moça, mulher jovem, homem, etc. As testemunhas podem ser descritas por termos de parentesco como tia da vítima ou por suas relações com as partes, como vizinho do autor. Essa generalização se deve ao fato de que em um grande número de casos a pessoa que chegava para contar sua história (ou uma ocorrência), a princípio, não se identificava, e quando o relato era transcrito para o papel, a escritã pedia o documento de identidade, para copiar os dados e continuava a falar com o atendido.

Um dia na delegacia

Cheguei por volta das 9:00h. A sala de espera estava cheia. A delegada não estava, fui falar com a escrivã Suzana que conversava com Luciana, estudante de psicologia, estagiária há mais de um ano na delegacia. Suzana permitiu minha presença em sua sala durante os atendimentos. No período da manhã Suzana esteve acompanhada por Luciana e por mim.

Um casal quer registrar queixa contra outra mulher. Alegam injúria e perturbação do sossego. Entendo que a “autora” é ex-companheira do homem. Após relatarem a história, repleta de detalhes, a escrivã argumenta que um processo só irá trazer “dor de cabeça e vocês terão que encontrar essa mulher várias vezes... a melhor tática é ignorá-la... e, principalmente, evitar ir aos mesmos lugares que ela”. Eles concordam e desistem da ocorrência. Suzana chama o próximo. Uma mulher quer registrar queixa contra o marido. Alega agressão física, solicitava que “desse uma prensa, um pito” no marido. Orientada sobre o procedimento desiste da ocorrência. Ela não gostaria de nenhum processo formal, institucionalizado. Entram duas meninas; querem registrar queixa de racismo. Alegam que estavam andando pela rua de um bairro de classe média quando uma delas foi ofendida moralmente (“xingada de macaca”) por um segurança particular, também negro, segundo as meninas. A escrivã informa que este tipo de caso não gera condenação. Solicita o nome completo do suposto autor e testemunhas. As meninas falam que dos amigos que estavam junto na hora dos fatos poucos iriam testemunhar. Suzana pergunta se elas têm vergonha da cor de suas peles. Diante da negativa, Suzana fala que elas devem “responder à altura a esse tipo de provocação”. Chama a próxima: Mulher alega que o marido a agrediu. Desta vez ele investiu contra a mulher porque ela se interpôs entre ele e a filha de seis meses, que chorava no berço, incomodando-o. Diz ainda que constantemente o marido agride os filhos deles. A escrivã se assusta, sua expressão é de choque. A mulher diz:

“Eu deixo ele bater nas crianças, porque senão ele bate a mim”. Ele ameaça quebrar todas as coisas da casa. Ela diz: “Dá dó, né?” A escrivã fala que o que ele quebrar terá que pagar. Suzana a convence a registrar ocorrência, e aconselha que ela deixe a residência e procure as psicólogas que prestam assistência gratuita na DDM.

À tarde voltei as 14:30h. Suzana estava em sua hora de almoço, sempre das 13:30h às 15:30h. Entrei na sala maior, com as outras funcionárias e fiquei em pé perto da janela, do lado oposto à porta. Observei o registro desta ocorrência de sedução. Chegam três mulheres, uma delas, a mãe, fala que a mais jovem, que não fala nada, estava namorando escondido e que o rapaz se aproveitou da menina. A escrivã pergunta secamente se a garota está grávida. Timidamente ela responde que não sabe. Em seguida elas foram encaminhadas para a delegada, onde conversam a portas fechadas. Suzana chega e as mulheres são transferidas para sua sala, aproveito também para entrar. Após uma rápida explicação do caso: a menina de 14 anos contou para a mãe que estava namorando porque acha que está grávida. Suzana pede para a mãe e a outra mulher saírem da sala, para conversar apenas com a menina, a vítima no caso. Pergunta: “Você transou com ele?” Ela responde afirmativamente com a cabeça. “Mais de uma vez?” A menina conta a história com alguns detalhes. Suzana informa que se o moço for condenado, ele será “mulherzinha” dos outros presos, na cadeia. “Você tem consciência disso?” A menina responde que não sabe com os ombros. As outras voltam para a sala, impressiona o sorriso contido delas. A intenção é reparar o erro: casar. Suzana deixa claro que “isso não se faz hoje em dia, não se obriga ninguém a casar com ninguém hoje em dia”. A outra mulher é prima delas e cunhada do “autor”.

O segundo atendimento também resultou em ocorrência. Uma mulher jovem com um bebê (aproximadamente um ano) queixa-se de agressão praticada pelo marido. Afirma ter sido uma briga com tapas, sem

testemunha. A escrivã Suzana não questiona, começa a datilografar o boletim de ocorrência. A vítima fala que o marido “é muito nervoso, discute à toa”. Estão casados há um ano e meio. Entendo que se casaram por causa da gravidez. Perguntada se é a primeira vez que o marido a agride, responde: “depois da primeira vez, ele promete que nunca mais vai acontecer... Começa as coisas (o TC) têm que ir até o fim”. O marido receberá intimação para comparecer à DDM antes do caso ser passado ao fórum. O restante do tempo, ficamos as três a conversar. Falamos muito sobre o funcionamento da delegacia e sobre o tipo de envolvimento que as agentes têm com o trabalho na DDM.

A parte da manhã apresenta maior movimento em relação ao período da tarde. Segunda-feira é considerado "o dia mais concorrido", especialmente na parte da manhã, como consequência do final-de-semana, quando “os maridos ficam mais em casa e consomem maior quantidade de bebida alcoólica”²⁶, e também devido à dificuldade do registro de ocorrências no plantão-piloto quando a vítima é mulher. Nos outros dias o movimento costuma ser constante, entre cinco ou seis atendimentos pela manhã e dois ou três à tarde.

As agentes da delegacia apontam o aumento das ocorrências condicionadas a fatores como a falta de dinheiro, ao desemprego e ao consumo de bebida. Os dados obtidos não apontam nesta direção.²⁷ De 1989 a 1998, a média anual foi de 1.465 BOs e TCs.²⁸ O primeiro ano da Dr^a Eleuse (1991) foram registradas 1.814 ocorrências, número superior aos anos seguintes, que apresentam uma leve queda.

²⁶ Fala comum das agentes da DDM.

²⁷ De acordo com os registros do LAPREVI/UFSCar (Programa de Intervenção à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica).

²⁸ Destaco que entre 1989 a 1995 os dados referem-se aos BOs, a partir de 1996 os dados referem-se à somatória de BOs e TCs.

TCs, vítimas e autores

A tabela 1 apresenta as ocorrências registradas na DDM de São Carlos por sua tipificação, considerando os crimes contra a pessoa, não representam a soma das ocorrências registradas pela DDM. Foram escolhidas para dar idéia numérica do movimento da delegacia (ESTA CONFUSO!!!). Os dados da tabela apontam que a delegacia registrou, aproximadamente, cinco ocorrências contra a pessoa por dia de funcionamento entre janeiro e abril de 2000.

Tabela 1
Ocorrências registradas na DDM em números,
entre janeiro e abril de 2000

Delitos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Lesões corporais dolosas	45	65	45	56
Maus tratos	02	00	02	02
Calúnia, difamação, injúria	01	06	00	05
Ameaça	20	35	19	26
Violação de domicílio	02	01	00	00
Estupro consumado	01	03	04	03
Estupro tentado	00	01	00	01
Atentado violento ao pudor	00	02	04	03
Vias de fato	09	06	15	14
Total	80	119	89	110

Fonte: Boletins Estatísticos mensais nº 8 de janeiro, fevereiro, março e abril de 2000, DDM São Carlos.

No mês de janeiro de 2000 foram registrados 91 TCs na DDM de São Carlos. Deste total, 52 foram registrados entre 01 e 21 de janeiro, que compõem as tabelas a seguir. A pasta contém os originais seguidos das cópias remetidas ao fórum, que voltaram com as seguintes respostas: arquivado, arquivado por falta de representação da vítima ou pena

proposta e aplicada. Esse material possibilita traçar o perfil de vítimas e autores.²⁹

O preenchimento dos TCs deve conter informações como a “natureza da ocorrência”, um pequeno histórico dos acontecimentos, nome e qualificação do autor, nome e qualificação da vítima, especificando idade, estado civil, profissão e grau de instrução das partes envolvidas. Porém, nem todos os itens do formulário estão completos, muitas vezes, a qualificação das partes está em branco. As referências ao grau de instrução podem conter informações genéricas como “sabendo ler e escrever”, por estas razões, uso da expressão “prej.” nas linhas das tabelas, para indicar que o dado está prejudicado por falta de clareza ou por ser inexistente.

A pouca sistematização dos dados pode ter duas justificativas. De um lado, o relato da ocorrência é feito pela vítima que, muitas vezes, não dá informações precisas no momento da formalização do TC, o que também não é refeito posteriormente; de outro, os agentes de polícia não entendem a importância desses dados para a produção de estatísticas que permitam mapear a rotina de trabalho. O grau de confiabilidade dos dados é de suma importância para a compreensão da relação entre as delegacias e a população. Assim, o pesquisador é impulsionado a procurar outros métodos que preencham essas lacunas.

A leitura do histórico e as declarações dos envolvidos permitiu obter informações mais precisas sobre o tipo e o tempo de relação entre as partes. Foi criada também a variável referente à faixa etária de ambos: vítima e autor. Os formulários iniciais do TC apresentam, ainda, informações sobre testemunhas, dados sobre requisição de exame, quando necessário; termo expedido pelo poder judiciário, dando nota do procedimento. Além disso, para

²⁹ Mesmo não sendo uma amostra representativa, os TCs registrados na DDM oferecem uma idéia dos casos levados à delegacia e o tipo de dados obtidos nos TCs.

cada “personagem” há uma folha datilografada com suas declarações.

Tabela 2
Tipificação das ocorrências registradas na DDM

Delitos	Frequência	%
LCD	28	53,8
Ameaça	6	11,5
vias de fato /ameaça	4	7,7
vias de fato	3	5,8
LCD (mútuas)	2	3,8
L.C.D/ ameaça	2	3,8
Violação de domicílio	2	3,8
LCD/agressão	1	1,9
Ameaça/ dano	1	1,9
Ameaça/ impor. of. pudor	1	1,9
LCD/ vias de fato	1	1,9
LCD/dano	1	1,9
Total	52	100,0

Fonte: arquivos DDM – São Carlos.

À primeira vista, principalmente para os leigos em letras jurídicas, os tipos de ocorrência parecem muito semelhantes. Nota-se que a grande maioria dos delitos registrados é lesão corporal dolosa (LCD).³⁰

A tipificação das ocorrências é feita a partir dos componentes do relato da vítima para a escrivã de polícia. As variáveis duplas referem-se aos casos em que há duas

³⁰ Art.129 - Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano. Violência Doméstica § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Obs.: Parágrafo acrescido pela Lei 10.886 de 17.06.2004. § 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço)." (NR)Obs.: Parágrafo acrescido pela Lei 10.886 de 17.06.2004.

vítimas, ou em que há mais de um tipo penal relatado. As “lesões físicas aparentes” são enquadradas em LCD e é requisitado o exame de corpo de delito. Os demais delitos dependem do grau de intensidade: “ameaça”³¹ são palavras; “vias de fato”, quando não resultam em “lesão aparente”. Na classificação “LCD (mútuas)”, a vítima figura como autor e vice-versa. É desta maneira que as agentes da DDM explicam como transformam o relato em artigos do código penal.

Tabela 3
Faixa etária de vítimas e autores nas ocorrências registradas na DDM

Em anos	Vítimas		Autores	
	Frequência	%	Frequência	%
Prej.	1	1,9	8	15,4
0-14	3	5,8	0	0
15-21	8	15,4	4	7,7
22-30	17	32,7	16	30,8
31-40	13	25,0	17	32,7
41-50	5	9,6	4	7,7
51-60	3	5,8	2	3,8
>60	2	3,8	1	1,9
Total	52	100,0	52	100,0

Fonte: arquivos DDM –São Carlos.

Nessa amostra, todas as vítimas são mulheres, inclusive nos casos de agressões mútuas. Os autores são homens em 82,7% dos casos, mulheres em 13,5% e dois autores em 3,8% do total.

O primeiro critério para formar os grupos etários foi o enquadramento legal para crimes de sedução: até 14 anos as relações sexuais são tidas como estupro, mesmo com a vontade da menor. A maioria foi tida como outro

³¹ Art.147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave: Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa. Parágrafo único - Somente se procede mediante representação

critério: após 21 anos a pessoa responde inteiramente por seus atos. A partir desta idade, os grupos etários foram agrupados de 10 em 10 anos até atingir 60 anos. A última categoria engloba os maiores de 60 anos.

Ao comparar as colunas da tabela fica evidente a ausência de autores na faixa de 0-14 anos. A coluna referente aos dados prejudicados apresenta maior número na tabela dos autores, o que pode ser interpretado como falta de cuidado ao preencher o TC. A maior concentração de autores e vítimas está nas faixas de 22-30 e de 31-40, representando 57,7% das vítimas e 63,5% dos autores.

O estado civil dos envolvidos é apresentado em cinco categorias: solteiro, casado, divorciado, viúvo e amasiado. As quatro primeiras existem formalmente para efeitos da lei, a categoria “amasiado” tem uso popular e foi encontrada nos TCs. As pessoas usam essa categoria para dizer que estão em um relacionamento estável, mas não são casadas legalmente. O número de mulheres que se auto-intitulam amasiadas (25%) é superior ao dos homens (15,4%). As vítimas que se dizem casadas somam 30,8%, os autores representam 44,2% do total. Os solteiros somam 30,8% entre as mulheres e 21,2% entre os homens.

A aparente discrepância dos dados se deve ao fato de estarmos trabalhando somente com casos de violência entre casais; esses números retratam todos os casos abarcados pela DDM – brigas entre famílias, vizinhos e outros.

O tipo de relação entre as partes requer uma leitura atenta dos históricos que constam dos TCs: casados (17,3%); amasiados (25,0%); parentesco (19,2%); ex-conjugues (9,6%); outras (21,2%). Existe uma enorme gama de categorias que envolvem desde brigas entre alunos dentro da escola³² até casos de conflito entre patrão e empregado. É possível concluir que “ser mulher” é a categoria principal para o registro dos casos na DDM, independente dos casos serem de violência doméstica ou violência interpessoal.

³² Atribuição da DDM segundo o decreto 40.693, por tratar de crianças e adolescentes (ato infracional).

A leitura dos históricos também possibilita perceber o tempo de relação entre as partes. Chama atenção o longo tempo de união entre os casais, em 15,4% dos casos estavam casados entre 20 e 25 anos e em 17,3% o relacionamento durava entre 6 e 10 anos. Os casos que envolvem parentes somam 15,4%. Os dados prejudicados somam 28,8% do total. A descrição do tempo de relação nos históricos é tida pelas agentes como um componente para mensurar a agressão – quanto mais longo o casamento, mais passiva a vítima se apresenta, sendo mais urgente uma ação efetiva da polícia.

Tabela 4
Resultado do exame de corpo de delito nos casos de LCD
registrados na DDM

	Frequência	%
prej.	1	1,9
Natureza leve	26	50,0
Consta requisição	5	9,6
Queimadura/leve	1	1,9
p/ vítima e autor	2	3,8
não necessário	17	32,7
Total	52	100,0

Fonte: arquivo DDM- São Carlos.

Como os casos de LCD representam mais de 50% do total, a tabela 4 mostra a forma como a lesão é qualificada. A categoria “consta requisição” significa que a vítima não fez o exame de corpo de delito como determina o processo, mas obteve as informações de como proceder. A variável “Natureza leve” tipifica a LCD dentro a lei 9.099/95 e não resulta em “incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 (trinta) dias”³³, ou seja, para ser considerada grave, a lesão corporal apresentada pela vítima deve impedi-la de trabalhar e manter outras atividades cotidianas por um mês. A definição de lesões de natureza leve também

³³ Texto do Código Penal. www.oabsp.org.br.

depende da interpretação dos agentes do judiciário – 50% das vítimas passam pelo IML, onde é feito o exame, mas não alcançam punição, como mostro a seguir.

Tabela 5
Andamento dos processos registrados na DDM

	Frequência	%
Arquivado	41	78,8
termo de renúncia	4	7,7
Arquivado por falta de representação	5	9,6
pena proposta e aplicada	1	1,9
sem informação	1	1,9
Total	52	100,0

Fonte: arquivos DDM – São Carlos.

A categoria “termo de renúncia” significa que a vítima fez o TC e antes de chegar ao fórum assinou esse termo, renunciando seus direitos na própria delegacia. A categoria “arquivado por falta de representação da vítima” significa que a vítima não compareceu à audiência designada no fórum. Não se pode deixar de notar que apenas um caso da amostra resultou em pena proposta e aplicada, o que também pode ser visto como um acordo entre as partes.

Essas mulheres têm entre 22 e 40 anos, são casadas e foram agredidas pelos maridos, companheiros e ex-conjugues. No entanto, em 78,8% dos casos o processo foi arquivado, significando que a vítima desistiu de representar contra o autor, ou o juiz a convenceu que é “melhor dar outra chance”.³⁴ A dificuldade de reconhecer a violência doméstica contribui para sua invisibilidade. (SOARES, 1999)

A DDM e os crimes contra a pessoa

São Carlos conta com cinco Distritos Policiais (DPs), uma Delegacia Seccional com carceragem (onde funciona o

³⁴ Frase dita em algumas audiências assistidas no fórum de São Carlos.

Plantão-Piloto) e três Delegacias Especiais – Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes (DISE), Delegacia de Investigações Gerais (DIG) e a DDM.

O impacto da Lei 9099/95 na transformação das atividades das delegacias de polícia pode ser medido na comparação entre a DDM e o 3º DP, diferente dos outros, esse distrito policial é também responsável pela confecção de TCs, os outros DPs não fazem TCs. Os agentes da polícia afirmam que “o 3º DP fica com os homens e a DDM com as mulheres”. No ano de 2000, a DDM foi responsável por 16,48% do total das ocorrências registradas no município enquanto que o 3º DP, que também é o distrito central do município, atendeu 23,07% desse total. Porém, no que diz respeito aos crimes “contra a pessoa”, a DDM foi responsável por 53% do total, enquanto o 3º DP registrou mais ou menos metade deste número (26,02%). Os crimes contra a pessoa dizem respeito principalmente à calúnia, injúria e difamação, lesão corporal dolosa (LCD), lesão corporal culposa – acidente de trânsito³⁵ – e ameaça.

³⁵ As lesões corporais culposas provocadas por acidente de trânsito não são tratadas nesta pesquisa, são colocadas aqui para se ter uma idéia da abrangência desta Lei 9099/95.

Quadro 2
Ocorrências policiais, segundo a natureza do crime,
no município de São Carlos, 2000

Natureza do Crime	DDM	1ºDP	2ºDP	3ºDP	4ºDP	5ºDP
TOTAL GERAL	1.478	1.760	1.643	2.069	704	901
Crimes Contra a Pessoa	1.077	141	140	532	62	78
Homicídio Doloso	0	5	9	0	1	5
Tentativa de Homicídio	1	5	11	1	1	3
Homicídio Culposos - Acidentes de Trânsito	0	18	7	7	10	2
Aborto	3	0	0	0	0	0
<i>Lesões Corporais Dolosas</i>	<i>587</i>	<i>12</i>	<i>17</i>	<i>251</i>	<i>3</i>	<i>6</i>
Lesões Corporais Culposas - Acidentes de Trânsito	0	91	75	56	46	59
Lesões Corporais Culposas - Outros	0	0	7	6	0	3
Perigo de Vida ou Saúde	1	0	0	7	0	0
Maus Tratos	24	0	0	1	0	0
Omissão de Socorro	2	0	0	2	0	0
Rixa	0	0	0	0	0	0
<i>Calúnia, Difamação, Injúria</i>	<i>87</i>	<i>3</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>0</i>
Constrangimento Ilegal	1	0	0	0	0	0
<i>Ameaça</i>	<i>345</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>190</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
Violação de Domicílio	5	0	0	6	0	0
Outros Crimes Contra a Pessoa	21	3	13	3	0	0

Fonte: Seade

Os crimes contra a pessoa somam 72,86% do total das ocorrências registradas em 2000 – 1.077 de 1.478 –, 54,5% refere-se a crime de lesão corporal dolosa e 32% corresponde a crime de ameaça, somando 86% do número de crimes contra a pessoa, o que corresponde a 63% do total geral das queixas registradas. Os outros delitos em números relevantes referem-se à calúnia, difamação e injúria, vias de

fato e outros não criminais. Devido à falta de sistematização do preenchimento da documentação levada à Secretaria de Segurança Pública, cada delegacia entende à sua maneira o que enquadra como “outros não criminais”, em São Carlos estes correspondem aos “atos infracionais”, crimes nos quais crianças e adolescentes figuram como autor dos fatos, independente do sexo, abarcados pela DDM.

Considerações finais

O estudo das delegacias especiais requer uma dimensão comparativa com outros distritos policiais. No caso desta pesquisa, é fundamental refletirmos sobre os crimes contra a pessoa, que parecem sofrer um processo de feminização, porque tudo leva a crer que as vítimas são mulheres em sua grande maioria, se somarmos sua presença em crimes que vão para a DDMs e outros crimes. Como mostram os dados, a cidade de São Carlos oferece visibilidade a essa tendência pela polarização entre DDM e 3º DP no atendimento dado à população.

A compreensão do significado político da DDM não pode ser entendida levando-se em conta apenas as ocorrências a ela encaminhadas e o público que a ela recorre. É preciso ver como a instituição se ajusta a um contexto de várias outras instituições com as quais se alia ou entra em conflito em contextos marcados por divisões político-partidárias entre outras clivagens, que caracterizam a orientação das instituições em conjunturas específicas.

Em São Carlos, a DDM mantém-se em relação de equilíbrio no constante jogo de disputas políticas que se acirravam na época da pesquisa, pelo fato de a prefeitura ser do PT e o governo do estado ser do PSDB. Contudo, a DDM obteve junto à prefeitura municipal, de um partido político, recursos materiais para a melhoria das instalações de sua sede. O delegado seccional – representante do governo estadual, de outro partido político – autorizou a utilização de uma das salas para uso exclusivo do LAPREVI, porém, as viaturas novas foram para outros distritos policiais. Com o

fórum da cidade, a DDM dispõe de um espaço na agenda semanal para ocorrências registradas, o que possibilita respostas imediatas à sua demanda. Com o LAPREVI, as obtenções de vantagens são mutuas. O LAPREVI ganha o espaço e, assim, facilidade para alcançar seu público alvo, e a DDM ganha uma avaliação muito positiva por parte da população que a ela recorre e por parte de outras agências governamentais ou não governamentais, sobretudo em razão do atendimento psicológico gratuito que oferece.

Essa imagem muito positiva contrasta com a visão de suas agentes que, como procurei mostrar, tende a ser muito negativa, particularmente no que diz respeito, por um lado à sua eficácia no combate à violência contra a mulher, por outro, ao prestígio da DDM no sistema de justiça como um todo. É no jogo entre essa imagem pública de uma instituição que combate aguerridamente as formas de opressão da mulher e o lamento de suas agentes – quanto ao público que as procura e nem sempre assume e luta pelos seus direitos e quanto aos governos que nem sempre colocam à disposição os recursos necessários para garantir esses direitos – que se pode compreender o significado das DDMs

Bibliografia

- ARDAILLON, D. E DEBERT, G. *Quando a vítima é mulher: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio*. Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1986;
- CORRÊA, Mariza. *Morte em família*, São Paulo, Brasiliense, 1983;
- FÜRER, Maximilianus. *Resumo de Processo Penal*. São Paulo, Malheiros Editores, Coleção Resumos nº 6, 1997;
- SOARES, Bárbara Musumeci. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999.
- VARGAS, Joana. *Crimes sexuais e Sistema de Justiça*. São Paulo, IBCCrim, 2000.

ANEXO:

MODELO DE PREENCHIMENTO PARA TC.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

(LEI Nº 9.099, DE 26.09.95)

TERMO Nº:

Aos (dia) de (mês) de (ano), nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, onde presente se achava o Delegado de Polícia Dr.(a) (nome), comigo escrivão ao final assinado, compareceu(ram) a vítima (nome), o autor do fato (nome), bem como as testemunhas (nomes), em razão da seguinte ocorrência:

FATO: (no dia-, às - horas, na rua (endereço), José de Tal agrediu Carlos de Tal com uma faca, causando-lhe lesões corporais de natureza leve).

VÍTIMA: (nome e qualificação), declarou:

AUTOR DO FATO: (nome e qualificação), declarou:

TESTEMUNHAS: 1-(nome e qualificação), declarou:

2-(nome e qualificação), declarou:

(quando o fato não teve testemunha mencionar isto)

LAUDOS: (mencionar os laudos que acompanham o termo)

OBSERVAÇÕES: (aqui contar se a vítima deseja ou não representar e outras informações necessárias.)

DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR EM JUÍZO:

Neste ato ficam as partes intimadas a comparecer no Fórum local, sito à rua (endereço), no dia (dia.mês.ano), às - horas. (Em caso de flagrante) Como o autor do fato assumiu nesta oportunidade o compromisso de comparecer ao Juizado na data designada, deixou de ser autuado em flagrante.

CONCLUSÃO FINAL: Concluindo a autoridade policial verificou tratar-se em tese, de infração do artigo- do Código Penal e, cumprindo o disposto no artigo 69 da Lei 9.009/95 determinou a lavratura do presente termo que será posteriormente encaminhado à Juízo, devidamente instruído com peças necessárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (nome), escrivão, datilografei e subscrevi.

A Delegacia de Defesa da Mulher de São José do Rio Pardo

Patrícia Oliveira*

1. Introdução

Esse artigo propõe uma reflexão sobre o modo como a violência e a criminalidade são representadas e combatidas institucionalmente em uma pequena cidade do interior de São Paulo, enfatizando a participação de uma delegacia da mulher. A pesquisa – realizada entre janeiro de 2002 e fevereiro de 2003 em São José do Rio Pardo – contemplou os arquivos da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), observações no local, entrevistas com as agentes desta DDM e com as mulheres ali atendidas, feitas dentro e fora do espaço da delegacia, e entrevistas com autoridades locais ligadas à polícia, segurança e justiça. A investigação empírica enfocou a especificidade do funcionamento de uma delegacia da mulher nessa cidade de pequeno porte, buscando mapear os tipos de ocorrências e a clientela atendida no local, como é feito este atendimento e os procedimentos adotados para a solução das queixas registradas. Essa pesquisa permitiu elucidar a maneira como essas práticas refletem a concepção de criminalidade e violência que orienta os indivíduos em questão, enfatizando a violência doméstica.

2. São José do Rio Pardo: entre Bocolândia e Recanto Abençoado

O esforço de conhecer São José do Rio Pardo ultrapassou os limites da história oficial do lugar, chegando a fatos e pessoas relegadas ao esquecimento ou silêncio. Nesse sentido, inicio a apresentação da cidade de São José

* Bacharel em Ciências Sociais, IFCH/Unicamp.

do Rio Pardo com Ercília Nogueira Cobra – escritora polêmica criada parcialmente nessa cidade –, figura ímpar e esquecida do feminismo brasileiro. Filha do Dr. Amador Brandão Nogueira Cobra (que além de juiz em São José do Rio Pardo foi deputado no Congresso de São Paulo) e tida como anarquista, Ercília chocou a sociedade brasileira na década de 20 com seus livros sobre a exploração sexual e trabalhista da mulher, tendo obras confiscadas pela polícia. Através da trajetória de Cláudia – moça observadora e inteligente –, seu romance *Virgindade Inútil* traz uma crítica ferrenha ao padrão duplo da moralidade sexual brasileira. Criada numa cidade do interior, a personagem recebeu uma educação freirática, como a maioria das mulheres de sua posição, e, sem nenhum conhecimento prático que lhe possibilitasse prover o próprio sustento, se revolta contra o destino que lhe estava reservado, tornando-se uma prostituta de luxo. São expressivas as coincidências com a vida de Ercília: criada parcialmente em uma fazenda entre São José do Rio Pardo e Mococa, educada em colégios religiosos da região, depois de um período em São José do Rio Pardo (onde a família se fixara), no qual apenas freqüentava festas e bailes familiares, parte para Caxias do Sul onde foi pianista em um cabaré. Seu romance, que tem Cláudia como personagem principal, transcorre na Bocolândia, terra dos “Bocós”, sociedade impregnada de “costumes e convenções hipócritas”. Provavelmente por não respeitar a sociedade de sua época e devido à sua aversão aos costumes e convenções típicos de cidades do interior, Ercília não é uma personalidade citada na história oficial da cidade de São José do Rio Pardo. Sua perspicácia em apontar a hipocrisia provinciana a privou de um lugar junto à constelação de figuras destacadas do local, composta de intelectuais que, invariavelmente, louvavam os encantos dessa pequena cidade do interior.

A cidade de São José do Rio Pardo, constituída como vila em 1886, está a 155 km de Campinas e a 264 km de São Paulo, na parte nordeste do Estado e, atualmente, conta com

pouco mais de 50.000 habitantes.¹ O município é marcado pela forte imigração italiana: existem mais de 700 sobrenomes italianos na cidade e a maior parte da população pode ser percebida como branca.² Economicamente, São José do Rio Pardo se destaca pela produção de cebola e café, além de 84 indústrias de pequeno, médio e grande porte. Conta com 12.444 domicílios particulares permanentes, dos quais 10.557 (84,8%) são chefiados por homens e os 1.887 restantes (15,2%) por mulheres.

É impossível falar da sociedade rio-pardense sem citar Euclides da Cunha, famoso escritor e engenheiro que viveu na cidade entre 1898 e 1901 para construir uma ponte, período em que escreveu *Os Sertões*. Seu nome permeia a cidade, nomeando escolas e lugares. Anualmente, São José do Rio Pardo promove uma Semana Euclidiana, que mobiliza toda a sociedade, em especial estudantes e escolas.³ Um curto artigo de jornal expressa o sentimento da sociedade rio-pardense com relação a Euclides da Cunha:

Era preciso partir. Missão encerrada. O funcionário do Estado continuaria a sua vida de “engenheiro errante”. 1901. Fins de maio. Frio. O trem apitou longamente. Anninha, a mulher de Euclides, embalava Manoel, com cinco meses. Solon, o filho mais velho, tinha o nariz achatado contra o vidro fechado da janela do vagão. O dr. Euclides segurava Quidinho, sentado no seu colo. Olhava pela última

¹ Segundo o Censo de 2000, haviam 25.255 mulheres e 24.822 homens na cidade, totalizando 50.077 pessoas residentes. Dessas, 38.980 eram alfabetizadas.

² O censo de 1991 aponta que quase 83% dos residentes declararam ter cor branca; 3,7% preta e 12% parda.

³ A cidade possui 25 estabelecimentos de ensino fundamental e 6 de ensino médio, contabilizando 8.509 matrículas no ensino fundamental e 2.527 no ensino médio, além de um campus da Unip (Universidade Paulista) e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL); a média de anos de estudo da população é de 5,12 (5,03 para homens e 5,2 para mulheres).

vez, ali perto, sobre o rio Pardo, a sua grande obra: a ponte reconstruída e recém-inaugurada. Olhava o seu escritório tosco de folhas de zinco, sombreado pela enorme paineira, onde passara a maior parte dos dias, dos três anos vividos em São José. Um disfarçado orgulho se confundiu com a tristeza de abandonar o recanto abençoado, que lhe dera paz para escrever. O trem apitou novamente, movimentando-se, acompanhando o correr do rio que acalentara e apaziguara o irrequieto e genioso gênio. Na sua bagagem estavam centenas de papéis manuscritos: um enorme calhamaço: um livro concluído no pátio de obras à beira-rio, que absorvera todas as horas livres do engenheiro. Recostado na poltrona, absorto, preocupava-se. Precisaria de um editor para o livro. Temia a não aceitação daquele tema brasileiro, cuja movimentação se passara nos desconhecidos sertões da Bahia, tão longe do europeizado litoral. Encontraria ele um editor? Se não encontrasse apoio e interesse, ele publicaria seu livro em capítulos, num jornal: seria mais um folhetim. O trem distanciava-se de São José, levando o homem de poucas palavras e poucos amigos: o pobre e desconhecido Dr. Euclides da Cunha. Mas o calhamaço manuscrito, na bagagem, o levaria à glória e à imortalidade. (...) Em novembro ou dezembro de 1902, o seu livro foi lançado. Aceitação. Sucesso de venda e crítica. (...) Uma coroa de fama, de glória, de imortalidade coroou o escritor e a cidadezinha de São José do Rio Pardo, que se projetaram no mundo. (...) Do Rio de Janeiro, em 1908, cansado das andanças sem fim e da agitação da cidade grande, almejou, novamente, o calor do lar e da paz. Escreveu a Escobar: “(...) Digo-te mais: a minha maior aspiração seria deixar de uma vez este meio deplorável, com suas avenidas, os seus automóveis, os seus smarts, as suas fantasmagorias de civilização pestuada. Como é difícil estudar-se e pensar-se aqui!... Que saudades do meu escritório de folhas de zinco e sarrafos da margem do rio Pardo!

Creio que se persistir nesta agitação estéril não
produzirei mais nada de duradouro”.⁴

Um recanto de paz, abençoado com a sombra imortal de Euclides da Cunha compõe, fundamentalmente, o discurso sobre a cidade, produzido pela mídia e pelos intelectuais locais, e está presente na imagem que a população local tem de São José do Rio Pardo. Segundo essa concepção, a cidade, que se projetara para o mundo e para a imortalidade no rastro de Euclides da Cunha, é representada como a pacata e aprazível cidadezinha do interior, fonte de inspiração e sossego.

Essa representação também influencia a maneira em que a sociedade rio-pardense vê a criminalidade e violência em São José do Rio Pardo, pois a concepção de que a cidade seria um recanto abençoado invoca paz e tranquilidade, enquanto violência e crime seriam elementos estranhos.

3. Criminalidade e violência em São José do Rio Pardo

No discurso de autoridades e formadores de opinião locais, a criminalidade em São José do Rio Pardo não é percebida como um sintoma de problemas sociais profundos, tampouco como um mal inerente à vida social, mas sim como um inimigo externo e invasor. A idéia de um recanto abençoado e pacífico é recorrente no discurso dos intelectuais e autoridades locais, no qual a violência seria um elemento estranho, não nativo.

Isso se torna patente em afirmações encontradas no editorial de 18/05/2002 da *Gazeta do Rio Pardo*, mais antigo e tradicional jornal da cidade, com 95 anos. A princípio, o editor aponta que, inegavelmente, São José viveria dias difíceis em termos de segurança:

A violência chegou aos poucos, mas o que se viu ao longo dos últimos anos foi o seu crescimento

⁴ Rodolpho José del Guerra, *Gazeta do Rio Pardo*, maio de 1982.

A DDM de São José do Rio Pardo

assustador, com resultados um tanto entristecedores para toda uma população.

Esse discurso a afirma que a violência chegou aos poucos em São José do Rio Pardo: ela não nasce na cidade que, pelo contrário, tem “a sua imagem arranhada pela violência”, se tornando “a maior das vítimas”. Os culpados pelos atos de violência criminosa são, claramente, os outros, os “de fora”. O texto afirma, ainda, que,

como numa espécie de desvirginamento do crime, a cidade acaba de entrar para a lista daquelas onde acontecem até chacinas. Tristes registros para uma cidade que até pouco tempo figurava entre aquelas menos violentas do interior paulista.

Explícita e emblemática, a expressão “desvirginamento do crime” mostra toda a força da ideologia oficial que representa a cidade como essencialmente aprazível e pacata que se torna vítima da invasão externa da violência criminosa. Isso se torna ainda mais marcante no seguinte trecho:

E a cidade sofre. Talvez não mais do que os grandes centros, mas é aí, para o cidadão inocente, onde entra a lamentação, já que, em geral, para um grande centro, tudo, ou quase tudo é previsível, diferentemente desta pequena-grande cidade, que vai despontando na região como um pólo educacional e cultural de raízes sólidas. Esta violência não pode ser aceita em uma cidade onde todos se reúnem na praça do centro, ao som da banda, nas noites de domingo. Não nesta cidade, onde o avô ainda leva o neto para caminhar em torno da igreja no sol da manhã. Não nesta cidade, onde os vizinhos ainda se desejam bom dia. [concluindo que] vítimas seremos todos, uma cidade inteira, uma população inteira.

Há uma forte ambigüidade no texto, uma vez que os “aspirantes a bandidos” também fazem parte dessa população rio-pardense, representada, toda ela, como vítima inocente.⁵

Essa representação da violência criminosa pode ser percebida também no discurso de autoridades locais. Ao ser indagado sobre a dimensão da criminalidade em São José do Rio Pardo, o Secretário de Segurança e Trânsito do município relutou em dimensionar o problema, alegando ter medo de que a divulgação pela imprensa do baixo índice de criminalidade, como uma afirmação sua, poderia despertar o interesse de criminosos de outros lugares, que escolheriam São José do Rio Pardo como um novo alvo, o que causaria, nas palavras do secretário, “um aumento da incidência criminal”.

Cleusa, investigadora aposentada da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), que trabalhou durante 15 anos na delegacia convencional local e seis anos na DDM, expõe uma posição mais complexa:

O município hoje cresceu e com o crescimento da periferia a violência também cresceu, porque vem gente de fora, gente problemática que se aloja em casa de parentes, em bairro de periferia isso é comum. Por exemplo, um fulano que nunca trabalha vem morar com a avó em uma dessas casinhas, e aí passa a enguiçar com a avó, com o avô, com o vizinho, passa a beber geralmente, a ficar ocioso em casa, e aí causa confusão.

Nesse discurso, o suposto aumento da criminalidade estaria relacionado com o crescimento da periferia, mesmo que permaneça o aspecto fundamental presente em outros discursos que vincula a violência às pessoas “de fora”.

⁵ A idéia de um crescimento assustador da violência criminosa deve ser entendida aqui como relacionada prioritariamente à concepção da cidade como essencialmente pacífica, em um passado idealizado, o passado habitado por Euclides da Cunha.

No entanto, algumas situações concretas desafiam essa representação. Nos primeiros meses do ano letivo de 2001, as escolas municipais de São José do Rio Pardo foram acometidas por várias ocorrências de violência e vandalismo. Esse acontecimento provocou uma comoção na cidade, o que levou a Delegada Regional do Ensino a convocar uma reunião com as autoridades locais, principalmente aquelas ligadas à segurança pública, para discutir soluções para esse problema. O debate mobilizou a sociedade através de representantes de organizações civis da cidade⁶, assim como do Conselho Tutelar.⁷

As instâncias governamentais de combate à violência e criminalidade são compostas pela Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal. Segundo o delegado municipal, Dr. Bendito Noronha, as Polícias Civil e Militar são responsáveis pelo policiamento ostensivo – rondas – auxiliados pela Guarda Municipal, responsável pela proteção do patrimônio público – como praças e prédios públicos.⁸ Além dessas instituições, existe a Delegacia de Defesa da Mulher, principal objeto desta pesquisa.

⁶ Existe apenas uma ONG na cidade em processo de implantação, que atua com reciclagem de lixo e projetos sociais para a juventude carente, mas não com questões de violência e criminalidade.

⁷ Criado em 1997, o Conselho Tutelar, com dois funcionários, recebe denúncias de maus tratos a crianças e de alunos que deixam de ir à escola, atuando na orientação e encaminhamento desses casos. É vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por voluntários da sociedade civil que se reúnem mensalmente para discutir políticas para o Conselho Tutelar.

⁸ O policiamento realizado pela Polícia Civil seria, segundo o delegado, insuficiente, mas isso se deveria ao pequeno número de funcionários da Delegacia do município: de um total de 31 em 2002, 7 eram investigadores (dos quais 5 assumem as funções próprias de investigadores, enquanto os outros dois trabalhavam no setor de identidade e na delegacia de trânsito), 2 agentes, 8 ou 9 escrivões, 10 ou 12 carcereiros, 2 agentes de telecomunicações e o delegado. Destes funcionários, 4 são mulheres.

4. A delegacia de Defesa da Mulher de São José do Rio Pardo

Criação e agentes da DDM de São José do Rio Pardo

A relutância das mulheres em relatarem seus problemas para policiais homens é uma explicação recorrente de agentes policiais como um dos motivos que levaram à criação da Delegacia de Defesa da Mulher em São José do Rio Pardo.⁹ Agentes da DDM ou autoridades locais ligadas à segurança pública ressaltam, em especial, o constrangimento das mulheres rio-pardenses ao se queixarem de violência ou assédio sexual. Essa explicação padrão, determinante na legitimação da instituição na cidade, contrasta com o baixo número de crimes sexuais denunciados na Delegacia da Mulher.¹⁰

O relato da criação da Delegacia de Defesa da Mulher em São José do Rio Pardo foi mais detalhado no decorrer dos depoimentos dos agentes envolvidos em sua fundação. Segundo a investigadora aposentada da DDM, o então delegado da única delegacia da cidade foi o autor da idéia, aprovada pelo prefeito¹¹, de solicitar ao governo estadual uma Delegacia da Mulher, pois, na delegacia do município, eram atendidas muitas queixas relativas a “desavenças e outras coisas não tão graves, mas que têm que receber atenção”. Segundo a investigadora, o delegado percebeu que seria melhor separar o atendimento às queixas das mulheres, prioritariamente concernentes a problemas domésticos, em uma delegacia específica. Dessa forma, a maior preocupação seria isolar essa demanda definida como feminina, e não vencer o constrangimento das mulheres em serem atendidas por homens, já que elas, freqüentemente, recorriam à delegacia municipal. Além dessas explicações, uma escrivã da DDM apresenta um terceiro ponto de vista: para ela, a existência de várias delegacias da mulher na

⁹ A DDM foi criada em 1991, quando a cidade ainda contava com 44.560 habitantes e uma única delegacia de polícia.

¹⁰ No ano de 2000 não há registros na Delegacia da Mulher de denúncia de estupro; em 2001 existe apenas um registro.

¹¹ Na ocasião, o prefeito da cidade era Celso Amato, afiliado ao PRP.

A DDM de São José do Rio Pardo

região de São José do Rio Pardo teria sido determinante para a formação da demanda por uma DDM para a cidade, motivando as lideranças políticas locais a se equipararem com as cidades vizinhas.

Em março de 1991 entrava em funcionamento a Delegacia de Defesa da Mulher de São José do Rio Pardo, apoiada pela prefeitura municipal que assumiria os gastos de aluguel da casa ocupada pela DDM, combustível e conta telefônica. As mulheres que trabalhavam na Delegacia do município foram alocadas na recém-criada DDM – a investigadora Cleusa e a escrivã Fátima. A delegada que seria responsável pela DDM veio de São Paulo e ficou aproximadamente um ano, quando retornou a seu lugar de origem. Depois dela, outras quatro delegadas, a maioria de São Paulo, dirigiram a DDM durante períodos curtos, mas a maioria solicitava o retorno a São Paulo.¹² Poucas se dispunham a ir para São José do Rio Pardo: outra delegada viria de São Paulo, como relatou a investigadora aposentada, mas ao conhecer o local, “achou a cidade muito acanhada”, sem boas opções de escolas para seus filhos, e não assumiu o cargo. A atual delegada, Dra. Márcia, chegou a São José em 1996 e lá se instalou com sua família¹³.

¹² Devido a curta permanência das delegadas, durante um ano, o delegado da Delegacia de Trânsito de São José do Rio Pardo respondeu também pela DDM. Segundo as agentes entrevistadas, mesmo que esse dedicasse pouco tempo à atividade, não houve prejuízo para seu funcionamento. O delegado responsável pela delegacia do município e o delegado seccional alegam, porém, que a DDM nunca ficou desprovida de delegada por mais de alguns meses, contrastando com o que revelaram as agentes da DDM.

¹³ A grande rotatividade de delegadas na DDM é explicada pelos agentes de formas distintas, mas todos ressaltam em uníssono que o maior problema era que as delegadas, vindas de São Paulo, não queriam se fixar em São José do Rio Pardo. A cidade era um lugar de passagem até que conseguissem uma vaga na capital. Segundo o Delegado Dr. Benedito Noronha Júnior – na época responsável pela delegacia do município –, muitas eram recém-ingressas na Polícia Civil e não tinham prioridade na escolha das cidades, restando-lhes então a vaga em São José do Rio Pardo. Já na delegacia municipal, mesmo sendo provenientes de outras cidades,

Na DDM de São José do Rio Pardo, além da delegada¹⁴, trabalham também as escrivãs Fátima¹⁵ e Ana Lúcia¹⁶ e as recepcionistas Renata e Elenice – ambas funcionárias da Prefeitura alocadas na Delegacia da Mulher. No momento da realização da pesquisa, não havia investigadora, sendo função exercida pelos investigadores da delegacia do município, que se revezam em atender os casos da DDM.

Para Fátima – agente que há mais tempo trabalha da DDM de São José do Rio Pardo – a maioria dos casos atendidos deriva de problemas sociais, principais causa da violência doméstica – muitas vezes o marido estaria desempregado e as cobranças excessivas de sua mulher gerariam conflitos. O número de atendimentos tem aumentado desde a criação da DDM e isso se deve, para ela, ao aumento da pobreza e do desemprego.

Fátima afirma, ainda, que as populações de baixa renda e baixo nível escolar são as que mais recorrem à DDM, pois "acham que tudo se resolve na delegacia". A maioria dos problemas, para ela, poderiam ser resolvidos ou amenizados se houvesse mais diálogo, mas essas pessoas teriam por hábito recorrer a delegacias, o que acontecia em todas as delegacias que a escrivã trabalhou. Afirma, ainda, que muitos problemas atendidos na DDM não são

os delegados costumam permanecer de 5 a 7 anos em São José do Rio Pardo.

¹⁴ A delegada atual, Dra. Márcia – , falante e acessível, atendia as mulheres com relativa informalidade e, quando havia reincidência, sempre se lembrava dos casos que as trouxeram anteriormente à delegacia. No tocante à sua experiência profissional, a delegada Márcia havia trabalhado anteriormente em uma Delegacia de São Paulo, onde fazia plantões, e numa DDM em Jundiaí.

¹⁵ Fátima trabalha na DDM desde sua criação, em 1991, e antes trabalhava na Delegacia do Município de São José do Rio Pardo. Também tinha trabalhado em Embu, periferia de São Paulo, em uma delegacia convencional.

¹⁶ Ana Lúcia trabalha na DDM desde 1993, dois anos após sua criação. Natural de Casa Branca, trabalha na DDM de São José do Rio Pardo desde seu ingresso na Polícia Civil.

condizentes de intervenção da polícia, como o caso relatado de uma briga entre vizinhas por causa de um galo que cantava de madrugada. Muitas mulheres iriam à DDM para desabafar, contar suas histórias, sem querer registrar ocorrência. Também seria grande o número daquelas que recorrem à DDM para buscar orientação ou para ameaçar os parceiros agressores. A escrivã diz que todos esses casos são atendidos.

Em seu depoimento, a agente aponta três tipos de mulheres: as decididas, que vão até o fim com os processos contra agressores; as que recorrem apenas ocasionalmente à DDM, pois são agredidas em virtude de circunstâncias raras dentro do contexto doméstico; e as recorrentes, que sempre são agredidas, mas nunca levam sua queixa contra os parceiros até o fim. Nesta última categoria, a escrivã cita o caso de uma mulher que chegou a fazer mais de 10 inquéritos policiais contra o marido agressor, sem levar adiante nenhum deles por decidir "dar mais uma chance para o marido", mesmo que, muitas vezes, ele a expulsasse de casa com os filhos. O problema foi resolvido com a separação do casal, cujo filho, Laércio Jr., seria acusado, anos depois, de agredir sua jovem esposa. Repreendido pela escrivã, que mencionara o sofrimento de sua família com as agressões perpetradas pelo pai, Laércio Jr. teria chorado "como criança" e nunca mais voltado a agredir sua esposa.

A escrivã diz que muitos homens se sentem intimidados por comparecerem à DDM e alguns choram ao serem repreendidos. Assim, parte das mulheres quer apenas que os parceiros agressores passem por esse constrangimento. Uma das funções mais corriqueiras da DDM seria, portanto, a de "jogar uma água benta" nesses casos de conflito, bem como nos casos de injúria, que geralmente não chegam a ser julgados.

Quando questionada se esse tipo de atendimento era tão comum na periferia de São Paulo quanto em São José do Rio Pardo, ela revelou que as pessoas também procuram a delegacia para fazer queixas de conflitos corriqueiros como

acontece no interior, mas em cidades grandes os funcionários das delegacias dão "canseira" nessas pessoas, perguntam do que se trata e, se é caso de briga de vizinhos ou briga doméstica, fazem com que as pessoas esperem duas ou três horas, com o intuito de que se cansem e desistam de dar queixa sobre esses assuntos, de menor importância, segundo ela, se comparados com a gravidade de muitos crimes tratados nessas delegacias. No interior, ao contrário, dispõe-se de tempo para lidar com esse tipo de problema, diz a escritã.

Classificação e encaminhamento das ocorrências

Entre agosto, setembro e outubro de 2001, de acordo com levantamento feito nos arquivos da DDM, foram registradas 133 ocorrências. O tipo de processo mais incidente foi lesão corporal dolosa (LCD), com 19 ocorrências, seguido por ameaça e averiguação, com 16 processos cada, vias de fato, 14 ocorrências, por preservação de direitos, 13 ocorrências e ainda atos infracionais com 11 ocorrências. Com menos de 10 ocorrências no período seguiam injúria, 8 ocorrências; lesão corporal dolosa mútua, ameaça acompanhada de vias de fato e tentativa de suicídio registraram 3 processos cada nesse período. As seguintes ocorrências tiveram 2 registros cada nesse período: atentado violento ao pudor, ameaça acompanhada de lesão corporal dolosa, calúnia, desentendimento e importunação ofensiva ao pudor.¹⁷

Como exemplo para o encaminhamento das queixas, considere-se o mês de setembro de 2001, no qual foram registradas 54 queixas:

¹⁷ Com uma ocorrência cada há ainda os processos de abandono de incapaz, abandono material, aviso de subtração de incapaz, dano, desinteligência, difamação, difamação acompanhada de injúria e calúnia, injúria acompanhada de ameaça, injúria acompanhada de vias de fato, invasão de domicílio, LCD acompanhada de ameaça, ofensa, perturbação de tranqüilidade, sonegação de incapaz, venda ilícita de bebida alcoólica, vias de fato acompanhada de dano e violação de correspondência.

A DDM de São José do Rio Pardo

- 11 Ameaças
- 8 lesões corporais leves
- 8 Vias de fato
- 5 Calúnias, difamações e injúrias
- 1 Violação de domicílio
- 1 Atentado violento ao pudor
- 1 Estupro
- 1 Abandono material
- 1 Perturbação do sossego
- 1 Tentativa de suicídio
- 1 Desentendimento

Essas ocorrências geraram 52 termos circunstanciados e foram instaurados dois inquéritos policiais, relativos aos casos de estupro e atentado violento ao pudor; 24 termos circunstanciados foram encaminhados ao JECRIM, os demais não tiveram prosseguimento legal, ou por não representarem crime passível de pena – como no caso da tentativa de suicídio – ou porque as vítimas solicitaram a interrupção dos procedimentos legais.

Esses dados mostram que grande parte das mulheres, ao registrar a queixa na Delegacia da Mulher, não têm intenção de punir os acusados ou desistem desse intento no decorrer do processo, fato explicitado nos dados relativos ao total de ocorrências e seus encaminhamentos na Delegacia da Mulher referentes aos anos de 2000 e 2001:

Tabela I
Encaminhamento das ocorrências da DDM
São José do Rio Pardo (2000 e 2001)

	2000	2001
Ocorrências registradas	894	710
<i>Inquéritos Policiais</i>	56	31
TCs encaminhados ao JECRIM	433	294

A diferença entre o número de ocorrências e o número de inquéritos instaurados ou TCs encaminhados – ocorrências que receberam encaminhamento – foi explicada pela delegada prioritariamente como uma alta incidência de ocorrências que não correspondem a crimes – tentativa de suicídio, desentendimento, preservação de direito. Vale notar que, devido ao pequeno número de mulheres que procuram a DDM diariamente, esses casos são atendidos pelas escrivãs ou delegada sem que sejam preteridos. Essa função da DDM está fortemente legitimada no imaginário da população de baixa renda, conforme relatos de mulheres, aconselhadas por várias pessoas a procurar a DDM com esses propósitos.

Os principais motivos de não encaminhamento de ocorrências são:

- O grande número de casos encaixado como preservação de direitos, pois não representam nenhum crime específico, a exemplo de mulheres que querem se separar e são aconselhadas a ir à Delegacia da Mulher para justificar seu procedimento e, assim, impedir que o cônjuge as acuse de algo que não é verdade.¹⁸ No levantamento de 2001 foram registradas 13 preservações de direitos e seis ocorrências que não correspondem a nenhum crime (3 tentativas de suicídio, 2 desentendimentos e 1 desinteligência), representando mais de 14% dos casos do período.

- Averiguações, denúncias que não se encaixam em nenhuma categoria, muitas vezes, solicitações das mulheres para que haja uma conversa como marido ou relatos incoerentes a serem averiguados. Segundo a delegada, as averiguações são feitas quando "há dúvida sobre a natureza do fato, se é criminoso ou não, pois a mulher só queria expressar seus sentimentos numa ocorrência". O número de

¹⁸ Há também casos como o de uma senhora de 71 anos que procurou a DDM para justificar o procedimento de sacar o dinheiro da conta de seu amásio falecido.

averiguações no ano 2001 também foi expressivo – 16 ocorrências, equivalente a 12% dos casos.

- Ocorrências que dependem de manifestação das partes para continuar, ou seja, necessitam do depoimento das pessoas citadas, ou de que a autora da queixa dê continuidade, voltando à delegacia quando solicitada. Segundo a delegada, muitas mulheres não comparecem mais à delegacia e, depois de alguma insistência, as funcionárias da DDM não dão continuidade ao TC ou BO, pois entendem que não há mais interesse por parte da vítima.

- Crimes de autoria desconhecida, por exemplo, denunciados por telefone.

- Atos infracionais – delitos cometidos por menores, que são encaminhados ao promotor. Entre agosto e outubro de 2001, 11 das 133 ocorrências registradas correspondem a atos infracionais.

- Ocorrências a serem ainda lavradas como TC ou BO ou encaminhadas ao JECRIM.

Esses casos que, no levantamento feito em 2001, correspondiam à aproximadamente um terço do total de ocorrências do período, parecem revelar uma função informal e, de certa maneira, predominante na DDM de São José do Rio Pardo. Tanto a delegada, que está lá há alguns anos, quanto a escrivã, que está desde o começo, categorizam esse atendimento como um tipo de assistência social e não algo relacionado à criminalidade. Segundo a delegada, são encaminhamentos, aconselhamentos, ajuda para resolução de desentendimentos, atendimentos de pessoas que recorrem à DDM em “um momento de desestruturação do núcleo doméstico”.

Quando uma mulher procura a DDM com uma queixa, é feito um termo circunstanciado (resumo do que aconteceu), que é encaminhado ao JECRIM. Na ocasião do julgamento desse processo, pergunta-se à vítima se ela deseja representar contra o acusado, a maioria desiste e o processo é suspenso após seis meses. Nesse período, ainda

existe a possibilidade de representar contra o agressor, nesse caso, é proposta uma pena que, no geral, significa a compra de uma cesta básica para uma entidade de caridade, doação de sangue ou trabalho comunitário. Se a pena não for aceita, o processo prossegue e pode ser remetido a juízo comum. Uma peculiaridade dos processos encaminhados ao JECRIM é que o réu com essa pena alternativa não adquire nenhum registro em sua ficha penal, mas tem a restrição de não poder ser julgado novamente em um JECRIM nos seis meses seguintes; se houver uma queixa contra essa pessoa nesse período, ela será julgada na justiça comum. Nos casos atendidos pela DDM que não se encaixam na Lei 90099/95 é feito um Boletim de Ocorrência, seguindo os trâmites judiciais convencionais, mas isso é relativamente raro na DDM de São José do Rio Pardo. A maior parte das lesões corporais é tida como leve, pois não impossibilita a vítima de trabalhar, e se encaixam nos procedimentos da Lei 9099/95, o que não ocorre com as lesões corporais graves, menos freqüentes.¹⁹

Essa explicação inicial, condizente com os procedimentos geralmente adotados nas DDMs, foi posteriormente complexificada nos depoimentos das agentes, revelando particularidades no processo. A delegada explicou uma diferença em relação ao procedimento padrão: para cada ocorrência é feito um Termo Circunstanciado, no caso dos casos abrangidos pela Lei 90099/95, mas também um Boletim de Ocorrência. Se para a Delegada esse procedimento não implicaria em uma dupla contagem de cada caso atendido pela DDM, a escrivã Fátima aponta que o número de casos atendidos é duplicado, na medida em que as mesmas ocorrências são contadas como BOs e TCs, gerando um alto número de atendimentos, o que seria o intuito do delegado seccional.

¹⁹ O encaminhamento dado às ocorrências e os esclarecimentos relativos aos procedimentos da DDM foram dados pela escrivã Fátima.

Dados dos indiciados

O perfil das vítimas e indiciados foi traçado a partir de informações relativas à qualificação dos indiciados e das vítimas de ocorrências entre agosto, setembro e outubro de 2001. Vale notar que, em alguns casos, faltam informações, e muitas vezes a ocorrência apresenta múltiplas vítimas ou indiciados, ou ambas as partes são vítimas e indiciadas, dificultando sua caracterização. Outro motivo de muitas ocorrências não se encaixarem no esquema vítima/indiciado é o grande número de preservações de direitos ou casos em que não há indiciado. A despeito dessas ressalvas, podemos esboçar algumas características recorrentes em ambos os casos.

No que se refere ao sexo, 46 indiciadas eram mulheres (34%) e 91 indiciados homens (66%), somando 137 indiciados, pois algumas ocorrências tinham mais de um indiciado. Nos 133 Boletins de Ocorrências examinados, 37 não indicavam a cor do indiciado; dos BOs restantes, 70 indiciados eram brancos (73%), 9 negros (9%) e 17 pardos (18%), proporções semelhantes às encontradas na população total (no Censo de 1991, quase 83% dos residentes declararam ter cor branca; 3,7% preta e 12% parda), mas com uma participação proporcionalmente considerável de indivíduos de cor parda ou negra. Dos 88 indiciados qualificados nos BOs, 11 eram menores de 18 anos (13%)²⁰; entre 18 e 28 anos haviam 17 indiciados (19%); a maioria dos indiciados (30) estava entre 29 e 39 anos (34%); entre 40 a 50 anos foram mapeados 25 indiciados (28%). Apenas cinco dos 88 indiciados de idade conhecida tinham mais de 50 anos (6%). Dos 39 de escolaridade declarada, três eram analfabetos (8%), 29 tinham primeiro grau incompleto (74%), dois tinham segundo grau incompleto (5%), um tinha grau superior incompleto (3%) e quatro com grau superior completo (10%).

²⁰ Apesar de não ser uma atribuição legal da DDM, é comum encontrar registros de ocorrências nas quais um menor é indiciado e a vítima não é mulher.

O estado civil deve ser considerado com cuidado, pois o número de solteiros é elevado, o que se deve, muitas vezes a que os indivíduos amasiados sejam, legalmente, solteiros, separados/divorciados ou viúvos, e só raramente a condição de amasiado prevalece para os registros policiais. Dos 88 de estado civil conhecido, 39 eram solteiros (44%), 33 casados (38%), 13 separados/divorciados (15%) e três viúvos (3%).

As ocorrências com autores menores de idade – (15) 11% do total (133) – são denominadas atos infracionais e não são classificadas por tipo de delito como as demais, porém os históricos desses casos revelam, muitas vezes, serem conflitos ocorridos em escolas, na qual alunos entram em choque com outros alunos ou com professoras e diretoras. Quatro desses 15 casos foram de delitos contra professoras ou diretora, e uma depredação de escola.

Dados das vítimas

Das 133 ocorrências, 130 vítimas eram qualificadas pela cor: 109 brancas (84%), 11 pardas (8%) e 10 negras (8%). Quanto à idade, das 131 vítimas de idade declarada, 30 eram menores de idade de ambos os sexos (23%), 31 entre 18 e 28 anos (24%), 35 entre 29 e 39 anos (26%), 25 entre 40 e 50 anos (19%) e 10 maiores de 50 anos (8%). Há que se notar que freqüentemente há mais de uma vítima por BO. Das 110 vítimas cujo estado civil constava nos documentos, 58 eram solteiras (53%), 34 casadas (31%) e 18 separadas ou divorciadas (16%). A leitura do relato do problema que originou a ocorrência aponta que grande parte das vítimas qualificadas como solteiras, na realidade, são amasiadas, pois a qualificação da vítima ou do indiciado se refere ao estado civil oficial – casado, solteiro, viúvo ou desquitado/separado. No entanto, as entrevistas com mulheres atendidas apontam que aproximadamente metade era amasiada e quase a outra metade casada, característica marcante das mulheres que recorrem à DDM. Das 39 mulheres, cuja escolaridade constava no BO, foram

mapeadas duas analfabetas (5%), 26 com 1º grau incompleto (66%), uma com 1º grau completo (3%), três com 2º grau incompleto (8%), duas com 2º grau completo (5%), uma com nível superior incompleto (3%) e quatro com nível superior (10%).

Nas 133 ocorrências aparecem 26 (20%) vítimas menores de idade, mas, de fato, somavam 30, na medida em que algumas ocorrências possuem mais de uma vítima. As vítimas menores de idade estão assim distribuídas:

- 6 Lesões Corporais Dolosas, 4 delas perpetradas por mulheres.
- 5 Atos Infracionais, ou seja, os autores eram também menores.
- 3 Vias de Fato com indiciados homens.
- 3 Ameaças com indiciados homens.
- 2 Atentados violentos ao pudor, ambos perpetrados por homens e sendo uma vítima do sexo masculino e a outra do sexo feminino.
- 1 Tentativa de estupro, com indiciado homem e vítima de sexo feminino.
- 1 Importunação ofensiva ao pudor, com indiciado homem e duas meninas como vítimas.
- 1 Abandono com indiciada mulher.
- 1 Averiguação
- 1 Injúria com indiciada mulher.
- 1 Sonegação de Incapaz com indiciada mulher.
- 1 Subtração de Incapaz com indiciada mulher.

Os dados indicam que 10 dos indiciados em ocorrências contra menores eram homens, maior do que o número de mulheres indiciadas (8). Entretanto, se as mulheres não são as principais agressoras dos menores de idade, o número de agressões ou maus tratos por elas perpetrados não é em muito inferior ao de agressões com indiciados homens.

Para traçar um perfil mais detalhado das mulheres atendidas na DDM, foi empregado o método de entrevista

estruturada com 20 mulheres atendidas. As entrevistas, realizadas na sala de espera da delegacia, foram orientadas por 19 pontos, entre eles, estado civil, número de filhos, profissão, histórico profissional. Os dados obtidos mostram que não há grande concentração de faixa etária no atendimento da DDM. Apesar de muitas mulheres estarem na faixa dos 20 ou 30 anos, as idades das mulheres que procuram a DDM variam entre 14 a 50 anos.²¹ Quase todas as entrevistadas eram amasiadas ou casadas, apenas uma era divorciada e duas solteiras; todas tinham filhos, enteados ou estavam grávidas no momento da pesquisa. No que se refere à cor, a maioria das mulheres declarou-se branca ou clara, quatro delas designaram-se como morenas e três como pardas, apenas uma se autodeclarou preta.

Essa pesquisa indicou, ainda, que o público que recorre à DDM é majoritariamente de baixa renda e de baixa escolaridade, como também apontam as agentes da DDM. Se a maioria das mulheres era apenas dona-de-casa, quase todas já haviam trabalhado, em sua maioria, em empregos temporários ou não qualificados, principalmente antes de casarem. O motivo da visita à DDM e possíveis recursos anteriores a este órgão ou a um outro distrito policial, bem como o histórico do problema e relação com o indiciado foram outras questões com resultados interessantes: não há recorrência no tipo de queixa, problemas com vizinhos ou outros indivíduos que não o cônjuge são muito comuns, assim como queixas de agressões por parte de maridos ou companheiros, que representaram 7 dos 20 casos relatados nas entrevistas. A relação das entrevistadas com os indiciados apresentava enorme variação, indo desde desconhecidos, filhos ou amigos de filhos, sogros, vizinhos, amantes ou ex-amantes de companheiros a companheiros ou maridos. Constatei que mulheres de classes sociais mais favorecidas recorrem à DDM sem constrangimento, mas

²¹ O número de adolescentes que recorrem à DDM é elevado, algumas fogem de casa para morar com um homem aos 12 ou 13 anos e nessa idade já se tornam mães.

esse recurso é ocasional, diferente das mulheres das classes populares que, na sua maioria, alegavam já terem estado na DDM anteriormente, uma vez que metade das entrevistadas já haviam procurado a instituição anteriormente e todas declararam terem sido bem atendidas.

Quando perguntadas para que serve a DDM, os relatos apontam que muitas mulheres entrevistadas ainda identificam a DDM, prioritariamente, com a solução de problemas conjugais, sendo que também foram recorrentes respostas como “para defender as mulheres”. Algumas respostas foram mais abrangentes: “para muita coisa..., para tudo, dar um conselho, às vezes traz entendimento a um casal que quer se separar”. Uma entrevistada alegou que, se a DDM serve para a defesa de algumas mulheres, para outras, a delegacia serviria como um local para “ficar arrumando confusão”. A decisão de procurar a delegacia da mulher, em muitos casos, se deve à sugestão de parentes, e três mulheres tinham como intento registrar uma ocorrência antes de se separarem. Entre as poucas sugestões para melhorar o atendimento da DDM, algumas respostas apontam para a necessidade de agilizar as providências e pesquisar mais antes de indiciar os acusados, para não “sujar o nome” das pessoas injustamente.

5. Discussão dos resultados

É interessante notar o contraste entre a explicação oficial dos motivos que levaram à criação da DDM – o constrangimento das mulheres ao deporem em delegacias convencionais, onde os agentes seriam homens, principalmente em caso de crimes sexuais – e os outros motivos mais concretos citados pelos agentes. Essa constante oscilação entre uma explicação ou uma caracterização oficial conferidas à DDM e suas características reais, muitas vezes diversas às desse discurso, marca claramente a existência e o funcionamento das DDMs; no caso de São José do Rio Pardo esse contraste é explícito. As características, atribuições e procedimentos

assumidos pela DDM em uma pequena cidade do interior são muito diversas da maneira como as DDMs foram concebidas pelo movimento feminista, quando da criação dessa instituição.

Para a sociedade rio-pardense a DDM é uma instituição de grande importância, ponto de vista compartilhado pelas mulheres que a utilizam e que, invariavelmente, afirmam terem sido bem atendidas e efetivamente ouvidas. Essa satisfação das mulheres atendidas contrasta com afirmações de que seus problemas foram muito pouco ou em nada amenizados pela intervenção da DDM. Essas mulheres parecem identificar a DDM como um lugar privilegiado para desabafo e aconselhamento, e não um local onde esses conflitos domésticos tenham uma solução definitiva. Apesar disso, quando a ocorrência se refere a outros tipos de problemas, como agressões por parte de um estranho, essas mulheres esperam da DDM uma atuação propriamente policial, sem piedade para com os indiciados.

Assim, há um sentimento de aceitação da DDM em São José do Rio Pardo, mas raramente há expectativa de que essa instituição efetivamente resolva problemas domésticos. Isso foi constatado através de entrevistas com mulheres, em suas casas, que tinham feito ocorrências na DDM nos anos anteriores. A maioria afirmava que os problemas domésticos permaneciam, mas não culpavam a branda intervenção da DDM por isso. Algumas, porém, manifestavam insatisfação por seus processos não terem sido levados adiante, mesmo quando teriam sido favoráveis à continuação do processo.

É importante notar que 66% dos indiciados são homens e aproximadamente 55% das queixas com indiciados homens se referem a problemas domésticos.²² Assim, os problemas conjugais correspondem a 36% do total das ocorrências e aqueles com vítimas menores de idade a 20%. Dessa maneira, se o público que recorre à DDM não

²² Dados dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2001.

apresenta grandes expectativas de resolução de problemas domésticos, esse tipo de ocorrência também não representa, por outro lado, a maior parte dos atendimentos da Delegacia. As ocorrências contra menores, por exemplo, costumam provocar comoção e há uma grande expectativa de que os agressores sejam punidos, segundo a delegada, estes crimes são os que geram as maiores penas. Nesses casos, a atuação da DDM não pode ser de mediação. Além dos conflitos domésticos ou dos que envolvem menores, pequenas desavenças entre vizinhos também fazem parte do cotidiano da DDM, já que, segundo a escrivã Fátima, pessoas das classes populares pensariam que “tudo se resolve na delegacia”.

Apesar disso, a atitude das agentes em relação às queixas e à clientela da DDM de São José do Rio Pardo não é, como em outras DDMs, de total descaso. Apesar de muitas delegadas vindas de São Paulo apontarem um certo desconforto com a cidade e com a demanda da Delegacia, considerada de menor relevância, o atual quadro de funcionárias não apresenta insatisfação com a rotina da DDM. A observação participante e as entrevistas realizadas com as agentes apontam que elas assumem um papel de assistência aos problemas pessoais das mulheres, tentam ajudar, respondendo de maneira diversa da praxe policial e se contentam com esse papel, apesar de reclamações ocasionais relativas à monotonia do trabalho. Em relação aos casos que julgam indignos de intervenção policial, como briga entre vizinhos, as agentes parecem se resignar a atender essas queixas da forma corriqueira, mesmo que, eventualmente, fiquem impacientes. A predominância dessa função informal é explicitada pelo baixo número de casos que tem prosseguimento legal. Essa função da DDM local contrasta com a idéia que geralmente se tem de uma delegacia de polícia. Talvez essa ambigüidade gere uma pressão para que a Delegacia da Mulher tenha uma atuação mais propriamente policial, o que pode estar relacionado à pressão por um número alto de atendimentos, admitida por

apenas uma das agentes da DDM, nos moldes de uma delegacia de polícia que “realmente” funciona.

A intervenção policial em conflitos domésticos não será, porém, cabível enquanto permanecer na sociedade riopardense a concepção que se tem de violência doméstica. Como expressaram as agentes da Delegacia, essa violência seria derivada de problemas sociais e, talvez por isso, não seria um “caso de polícia”, pois sua incidência estaria vinculada à não resolução de mazelas como o desemprego, que motivaria um marido a agredir sua esposa. Nesse sentido, a violência doméstica é um problema em grande parte invisível em São José do Rio Pardo: a concepção de violência e criminalidade na cidade está fundamentalmente ligada a idéia de um mal invasor, que chega recentemente com pessoas “de fora” e vitima este recanto abençoado – a cidade. Nessa concepção, a violência doméstica não é um problema discutido, não é enfrentado, a não ser pela branda intervenção da DDM.